



Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2020**

Contrato Administrativo nº. 172/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 84.750.538/0001-03.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos para os Municípios Consorciados.
Valor: R\$ 2.108.268,00 (dois milhões, cento e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 13 de julho de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B21BEAD4

PROCURADORIA **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2020**

Contrato Administrativo nº. 173/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.834.732/0001-54.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.

Valor: R\$ 47.826,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Vigência do Contrato: 13 de julho de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A5162FBC

PROCURADORIA **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2020**

Contrato Administrativo nº. 174/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.279.238/0001-59.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.

Valor: R\$ 1.050.918,00 (um milhão, cinquenta mil e novecentos e dezoito reais).

Vigência do Contrato: 13 de julho de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:40F30A22

PROCURADORIA **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 175/2020**

Contrato Administrativo nº. 175/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 63.762.009/0001-50.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.

Valor: R\$ R\$ 111.774,00 (cento e onze mil e setecentos e setenta e quatro reais).

Vigência do Contrato: 13 de julho de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2CCBFD35

PROCURADORIA **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2020**

Contrato Administrativo nº. 176/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.092.680/0001-71.

Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de serviço coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.

Valor: R\$ 897.750,00 (oitocentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 13 de julho de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C1D48FE5

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2020

Contrato Administrativo nº. 177/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 05.099.538/0001-19.

Objeto: Contrato de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU gerados pelos municípios consorciados.

Valor: R\$ 264.470,40 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0AB593F7

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020

Termo Aditivo

Contrato Administrativo nº. 117/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Valor: Acrescenta 02% do quantitativo de 3.655 unidades ao contrato original celebrado entre as partes.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:57D16DD8

PROCURADORIA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020

Termo Aditivo

Contrato Administrativo nº. 117/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa específica

de IgG e IgM do COVID-19 em amostras de sangue total, soro e plasma, devidamente registrado e autorizada sua distribuição pela ANVISA.

Valor: Acrescenta 23,3% do quantitativo de 3.655 unidades ao contrato original celebrado entre as partes.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:06677B56

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-190/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação da nova sede do CIMCERO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1-190/2020 no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa **LOJÃO DO MARCENEIRO COM DE FERRAGENS E PARAFUSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.889.457/0002-66, no valor total de R\$ 8.234,00 (oito mil e duzentos e trinta e quatro reais), **GRAFICA EPA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 13.299.917/00001-80, no valor total de R\$ 13.634,00 (treze mil e seiscentos trinta e quatro reais), **JOSE CARLOS LOPES**, inscrita no CNPJ nº. 28.907.666/0001-47, no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **L. R. DE BRITO**, inscrita no CNPJ nº. 15.384.625/0001-71, no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), **MATUSALEM CASCIMIRO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº. 22.827.134/0001-13, no valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9E982B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 008/2020/FMS

PORTARIA Nº. 008/2020/FMS

“DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO”.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO, Secretário Adjunto de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 077/2020 de 11 de fevereiro de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Antônio Rogério de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
 Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
 Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
 Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
 Cleverton da Silva Assis – Motorista Viat. Leve
 Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
 Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
 Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
 Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
 Igor Vieira Dias – Téc. em Enfermagem
 Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
 Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
 Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
 Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
 João Freitas de Oliveira – Motorista Viat. Pesada
 Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
 Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
 Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
 Luciana Ricarda Miranda Soares – Téc. em Enfermagem
 Marta Goulart Vicente – Téc. em Enfermagem
 Moisés Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
 Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Aux. de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de julho de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO

Secretário Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº. 077/2020/GAB

Publicado por:

Aparecido de Jesus Furtuozo Filho

Código Identificador:A3BC7007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/CPL/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
 A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material de Construção, Ferramentas e Tintas solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 299/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/07/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 11/08/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 962.823,16 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 24 de julho de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:DC147041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.204/GP de 24 de Julho de 2020.

“NOMEAR A SERVIDORA COMO FISCAL DE CONTRATO, JULIA RODRIGUES FERREIRA”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JULIA RODRIGUES FERREIRA**, inscrita no CPF/MF 025.790.082-92, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 020/2020/ASJUR, em favor do Contratado Ediceu Alves Ferreira, inscrita no CNPJ: 35.383.098.0001/98, que trata sobre Reforma da Casa da Criança e do Adolescente, Processo nº.341/2020, Licitação na Modalidade Dispensa nº 043/2020 com o empenho de nº378 através do Fundo Municipal de Assistência Social para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de Julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:3BD9F171

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria Nº.205/GP/2020, de 24 de Julho de 2020.

“NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA REFORMA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento da Reforma da Casa da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 090/2020/FMAS/SEMAS.

- **Sabrina da Costa Camargos** - CPF: 023.828.912-54 (**Registro CREA Nº16503 D/RO**) - **Presidente**

- **Gedioquezila de Araujo Jesus** - CPF: 005.655.742-64 - **Secretária**

- **Daniela Paula Santos Silva** - CPF: 000.528.262-44 - **Membro**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa Leão do Amaral

Código Identificador:FD72E544

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ nº 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a emissão de LICENÇA PRÉVIA, referente a Obra de Construção do Almoarifado do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO Proposta de Emenda Parlamentar junto ao Ministério da Economia tendo como objeto: **Construção Almoarifado Municipal** com área previsto de 55M² a obra, localizada na Avenida Presidente Prudente, Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 24 de Julho de 2020.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:857A93EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 149/GP, DE 23 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº. 149/GP, de 23 de julho de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 95.888,20 (Noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) para pagamento de Auxílio Temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (CONVID-19)/LC 173/2020 e Lei nº 1329/GP, de 10/07/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”;

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que “**Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.**”;

Considerando a Lei Municipal nº 1329/GP, de 10 de julho de 2020 que "Dispõe sobre a criação do auxílio temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) atribuído aos servidores de provimento efetivo e temporário lotados no Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO que estiverem exercendo atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Pandemia”.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 95.888,20 (Noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) para pagamento de Auxílio Temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (CONVID-19) conforme Lei Municipal nº 1329/GP, de 10/07/2020 e dá outras providências, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação		FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func/Prog	10.302.0024.1108	AUXILIO TEMPORÁRIO (CONVID-19)		
Categ.Econ.	3.3.90.48.00.00.00.00	377	1.000.0049	78.000,00
				A OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Categ.Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	378	1.000.0049	17.888,20
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DO CRÉDITO...				R\$ 95.888,20

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Governo Federal no valor R\$ R\$ 95.888,20 (Noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.”, na forma de auxílio financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação e seus efeitos, inclusive para pagamento dos profissionais que atuam no SUS diretamente ao Enfrentamento à Pandemia. E inserido no orçamento vigente conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1BD8A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1333/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ERRATA A LEI Nº 1333/GP, de 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na tabela do Art. 1º. da Lei nº. 1333/GP, de 17 de julho de 2020.

Onde se lê:

Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
---------	-----------------------	---------------------

Leia-se:

Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
---------	-----------------------	---------------------

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D92F7C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1334/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ERRATA A LEI Nº 1334/GP, de 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na **SÚMULA da Lei nº. 1334/GP, de 17 de julho de 2020.**

Onde se lê:
“...sendo: R\$ 57.167,46...”

Leia-se:
“...sendo: R\$ 57.164,46...”

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Célia Scarpati
Código Identificador:506423CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 144/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº 144/GP, de 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na **tabela do Art. 1º. da Lei nº. 1333/GP, de 17 de julho de 2020.**

Onde se lê:

Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
---------	-----------------------	---------------------

Leia-se:

Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
---------	-----------------------	---------------------

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, 23 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Célia Scarpati
Código Identificador:06B0D8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 145/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº 145/GP, de 17 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na **SÚMULA da Lei nº. 145/GP, de 17 de julho de 2020.**

Onde se lê:
“...sendo: R\$ 57.167,46...”

Leia-se:
“...sendo: R\$ 57.164,46...”

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, 23 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Célia Scarpati
Código Identificador:27B3955F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3324 DE 21 DE JULHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3324 DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Dr. RODRIGO DA SILVA GALONI”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Servidor Público Municipal Dr. **RODRIGO DA SILVA GALONI**, inscrito no CPF sob nº 005.024.172-93 com formação em **Médico Clínico Geral**, CRM-RO 5906 e matrícula nº 15383 estará respondendo pela Direção Geral de manejo clínico de COVID-19 e Diretor Clínico do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E86E8E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 689/SEMSAU/2020, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO/REGULADOR E FLUXOMETRO**” em favor da empresa: **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 63.777.940/0001-01, cujo valor global é de: **R\$ 3.760,00** (três mil, setecentos e sessenta reais).

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:709C3AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS DE Nº.
012/CPL/2020

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 012/CPL/2020, Processo Administrativo nº. 1-132/SEMED/2020,

objeto: “**IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO, Localizada na LC 80 TB-30, Zona Rural – Alto Paraíso /RO, sendo uma área de 630,97 m², no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, que a empresa MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 18.098.506/0001-40, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.**”

Alto Paraíso – RO, 22 de julho de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:42DBD234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 034/SEMAD/2020

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 034/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA**
Objeto: **Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 034/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.**

Data: **01/07/2020**

Assinam:

Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Napole Taene Tavares Arruda: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação

Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:0FA626D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 012/SEMAD/2020

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 012/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL**
Objeto: **Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 012/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.**

Data: **01/07/2020**

Assinam:

Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Luciene Vieira de Souza Kruguel: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação

Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:9E19FE77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 019/SEMAD/2020

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 019/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS**
Objeto: **Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 019/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.**

Data: **01/07/2020**

Assinam:

Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Marleidi Queiroz dos Santos: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:D9C7A5A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 036/SEMAD/2020

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 036/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO CADILHAC**

Objeto: **Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 036/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.**

Data: **01/07/2020**

Assinam:

Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Claudineia Aparecida Cardoso Cadilhac: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.:Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:29107BF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 013/SEMAD/2020

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 013/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratada: **VALDICLEIA FELIPPE PACHECO**
Objeto: **Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 013/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.**

Data: **01/07/2020**

Assinam:

Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Valdicleia Felipe Pacheco: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador: 876030FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 031/SEMAD/2020**

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 031/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratada: MICAELLI SOUZA DOS SANTOS
Objeto: Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 031/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.
Data: 01/07/2020
Assinam:
Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Micaelli Souza dos Santos: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador: E8043C0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 014/SEMAD/2020**

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 014/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratada: ROSILANE FERREIRA DE FREITAS
Objeto: Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 014/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.
Data: 01/07/2020
Assinam:
Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Rosilane Ferreira de Freitas: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador: 77447A8B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 032/SEMAD/2020**

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 032/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratada: EDILENE TOSTES PEREIRA
Objeto: Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 032/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.
Data: 01/07/2020
Assinam:
Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Edilene Tostes Pereira: Contratada

Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador: 0044F8AA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº
016/SEMAD/2020**

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 016/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratada: FERNANDO HERBST DA SILVA
Objeto: Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 016/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.
Data: 01/07/2020
Assinam:
Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Fernando Herbst da Silva: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador: F5362949

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO
CONTRATO Nº 033/SEMAD/2020**

Extrato de Termo Aditivo de Suspensão Contratual

Contrato Nº 033/SEMAD/2020.
Processo Nº 53-1/2020
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratada: VERA LÚCIA CASTRO TAVARES
Objeto: Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 033/SEMAD/2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em consonância ao Decreto nº 089/GAB/2020.
Data: 01/07/2020
Assinam:
Edson da Silva Oliveira: Secretário Geral de Gestão
Vera Lúcia Castro Tavares: Contratada
Vicente Tavares de Souza – Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Cleonice Moura da Silva – Secretária Municipal de Educação
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador: F3AD7CAE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -
FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO
DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7277/2020 - SEMDES
CELEBRAÇÃO: 23.07.2020**

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

2-) AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto “ELOS AZUIS”, pagamento de funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), custear despesas com assistência educacional, atendimento ao Registro ativo de 220 pessoas, encaminhamentos à especialidades em caso de necessidade, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 05/33 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo: até 10 de dezembro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7277/2020 - SEMDES

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:B64A1DEC

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.414, DE 24 DE JULHO DE 2.020.
“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.414, DE 24 DE JULHO DE 2.020.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito deste Município a Associação dos Produtores Rurais Unidos para vencer – **ASPRUV**, registrada no CNPJ nº. 84.744.788/0001-30, entidade civil sem fins lucrativos, com sede a Rodovia BR 421, Linha C-65, Travessão B-20, Lote 57, Gleba 48, CEP 76.878-899, Município de Ariquemes/RO.

§1º. A **ASPRUV** tem como finalidade precípua fortalecer e divulgar o desenvolvimento da Agricultura Familiar nos termos de seu estatuto.

§2º. A declaração de Utilidade Pública de que trata essa lei esta Subordinada a efetiva observância das normas Estaduais e Federais que vigem sobre a matéria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo Municipal: Projeto de Lei de nº 2990/2.020 e Ofício nº 061/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:

Gleiciane Natal Babolim Arantes

Código Identificador:CD747A2F

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.415, DE 24 DE JULHO DE 2.020.
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.415, DE 24 DE JULHO DE 2.020.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 61, inciso VI c/c artigo 114 §4º, inciso I todos da Lei Orgânica do Município de Ariquemes.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no artigo 118 § 6º da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I. As disposições preliminares;
- II. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III. A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
- VIII. As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 e suas alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual e suas alterações, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 91, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 91, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

1. PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

1.1. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

2. PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

2.1. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais.

2.2. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

2.3. DEMONSTRATIVO III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores.

2.4. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

2.5. DEMONSTRATIVO V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

2.6. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

2.7. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 7º - Caberá à Diretoria de Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 8º - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 9º - As Secretarias Municipais de Educação – SEMED e de Saúde – SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10 - Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2021, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.

Art. 11 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021, serão

objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentária, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I “e” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês e por bimestre, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês e por bimestre, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.

Art. 14 - Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV. Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V. Ação: específica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI. Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII. Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII. Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX. Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X. Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI. Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII. Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos

financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV. Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV. Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI. Transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;

XVII. Transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

XVIII. Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 17 - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo Único – As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 18 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 19 - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa até o nível de modalidade na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III. Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV. Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V. Receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI. Receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;

VIII. Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX. Recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X. Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;

XI. Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII. Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 20 - A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

I. As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;

II. As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

III. Os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.

Art. 21 - Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 15 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;

b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

II. Aplicações diretas - 90, e;

III. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - 91.

Art. 23 - O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as

normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 24 - O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários

Art. 25 - Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

Art. 26 - Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificadas a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intra-orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 29 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada à ações com entidades fundacionais e demais do terceiro setor, devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público, conforme previsto no artigo 118 § 9º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As emendas individuais deverão ser indicadas nos programas já existentes no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações.

§ 2º É proibido a realocação de recursos indicados na forma de emendas parlamentares de uma função para outra função de governo.

Art. 30 - O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até os prazos estabelecidos no Anexo I desta lei, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 31 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 32 - A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.
Parágrafo Único - O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 34 - O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35 - O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a seguinte seqüência:

I. Limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

II. Redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I. Com pessoal e encargos patronais;
- II. Com a conservação do patrimônio público;
- III. Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
- IV. Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;
- V. Com serviços ou atividades essenciais.

§ 4º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

- I. Tratamento e abastecimento de água;
- II. Assistência médica de urgência e emergência;
- III. Captação e tratamento de esgoto e lixo; e
- IV. Limpeza pública.

Art. 37 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito conforme previsto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II. Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III. Do orçamento fiscal; e

IV. Das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

Art. 40 - As categorias de programação referidas nesta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 41 - A Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 42 - Além da autorização disposta no artigo 38, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 17 desta Lei.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

Parágrafo Único - Será competência do Poder Executivo emitir atos normativos para regulamentar as alterações mencionadas no caput do artigo.

Art. 45 - Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 42 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I. Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II. Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III. Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV. Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V. Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI. Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.

Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 15 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I. Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II. Outras despesas correntes de caráter inadiável, e;

III. Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2021.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47 - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2021, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto orçamentário no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.

Art. 48 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III. Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar n.º 101/2000, o que alcança:

I. Revisão ou aumento na remuneração;

II. Concessão de adicionais e gratificações;

III. Criação e extinção de cargos;

IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo Único - Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 51 - Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 52 - Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 53 - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III - Adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais.

Art. 54 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 55 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 56 - O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I. a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 57 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de

desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I. Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;

II. Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 60 - A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Parágrafo Único - Os recursos repassados pelo Município às Entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas aptas para análises a luz das leis vigentes para fins de fiscalizações e monitoramento pelo órgão de Controle Interno.

Art. 61 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:86C321F4

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 288, DE 21 DE JULHO DE 2.020. “DESIGNA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À SER GESTORA DE
PARCERIA NO AMBITO DESTA MUNICÍPIO, E ADOTA
OUTRAS PROVIDENCIAS”.

PORTARIA DE Nº 288, DE 21 DE JULHO DE 2.020.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À
SER GESTORA DE PARCERIA NO AMBITO DESTA
MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 084/SEMDES/GAB/2.020, de 03 de Julho de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – RO.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **CLAUDIA MOREIRA ALVES**, matrícula de nº 6160-3, Cargo de Psicóloga, Nível I, como **Gestora de Parceria** entre a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR e o Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA 2.020, âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Julho de 2.020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:163222A7

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 303, DE 24 DE JULHO DE 2020. DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO**

Portaria nº 303, de 24 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- 1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- 2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- 3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
- 4)Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a servidora**LORENA PEREIRA FIOREZANI**,como fiscal do Contrato nº 153/2020, que têm por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:65F0581D

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº302, DE 24 DE JULHO DE 2020. DESIGNA
SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO.**

Portaria nº302, de 24 de julho de 2020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- 1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- 2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- 3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
- 4)Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR a servidora **LORENA PEREIRA FIOREZANI MATRICULA 1126-9**,como fiscal do Contrato nº 152/2020, que têm por objeto a aquisição de Teste rápido COVID-19 para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:233AE76C

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 301, DE 24 DE JULHO DE 2020. DESIGNA
SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO**

Portaria nº 301, de 24 de julho de 2020.

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- 1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
- 2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

- 3) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARIA LEIDIECE O. DE SOUZA MATRICULA 12134-2**, como fiscal do Contrato nº 151/2020, que têm por objeto a prestação de serviços de dedetização para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador: F39CE999

**PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 304, DE 24 DE JULHO DE 2020. DESIGNA
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO
CONTRATO ABAIXO**

Portaria nº 304, de 24 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;

2) Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;

4) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, como fiscal do Contrato nº 154/2020, que têm por objeto a aquisição de material médico-hospitalares, para atender às necessidades da SEMSAU.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador: E2C4B060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
087/SML/2020 PROC. N.º 7533/2020/SEMSAU**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 087/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 7533/SEMSAU/2020, cujo objeto é: Aquisição de teste rápido imunomatógráfico, para detecção qualitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2 com detecção (AG) em amostras de Swab, de Nasofaringe, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em atenção ao surto mundial de COVID – 19. Em favor da empresa: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.745.922/0001-00**, com o valor total da empresa de **R\$ 165.960,00** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 165.960,00** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

Ariquemes-RO, 24 de Julho de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador: CBBB3164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 116/SEMSAU/2020**

Processo nº 5343/2020

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Aquisição de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, PROCESSO Nº 7034/SEMSAU/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme Nota de Empenho nº 1888/2020

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5343/2020

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIOREZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 05 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador: E532A7B2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINA Nº 628/2019.**

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.08.2020** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 24 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:DB71875B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1838/2019.**

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 24 de julho de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **30 de julho de 2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:7D4C401B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
97/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1190/SEMUSA/2020 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos**, valor prévio total R\$ **173.016,50 (cento e setenta e três mil e dezesseis reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/08/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET)**. **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, **<http://www.buritis.ro.gov.br>** ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail **cpl@buritis.ro.gov.br**.

Buritis – RO, 24 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:D64A6FC5

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/CPLMS/2020, Ata de Registro de Preço Nº 025/2020/CPLMS, Processo Mãe Nº 1-124/2020 e Processo Filhote Nº 1-1116/2020, tendo como objeto o Fornecimento de Horas Máquinas de Motoniveladoras com potência de motor de 125HP e 160 HP, assim como, Caminhões Tanques – capacidade de 13.000 Litros “Tipo Pipa” com operadores e motoristas conforme Ato Convocatório

datado de 22/07/2020, para ser utilizado em atendimento da execução do Convênio Nº 025/FITHA/2020. Determino, portanto que a partir da data da assinatura desta **Ordem de Serviço**, que a empresa **CAMPEÃ CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 20.754.249/0001-08**, inicie, após vistoria padrão do maquinário, a execução do Contrato Nº 026/PMB/2020, devendo ser executado nas localidades e nas conformidades exigidas no convênio e designadas pela SEMOSP, sendo a produção aferida por Fiscal de Campo e Gestor de Contratos

Buritis-RO, 23 de Julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:38C0D298

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.466/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 23 DE
JULHO DE 2020**

“Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências”.

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Processo 1-1402/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o nº **010/SEMAP/2002** ao senhor **FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 114.113.172-20 e portador do RG nº. 100794 SSP/RO residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2º. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**, para posterior registro junto ao **DETRAN/RO**.

Artigo 3º. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 300/GP/PMB/2002.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:E590C72D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.467/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 23 DE
JULHO DE 2020.**

“Fica autorizado a servidora **PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO** a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **PATRÍCIA DA CONCEIÇÃO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 021.206.032-51, Cart. Hab AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:20AB6C92

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.468/GAB/PMB/2020 BURITIS, 23 DE JULHO DE 2020

“Conceder vacância do cargo público a servidora Adriana Amâncio Rodrigues de Carvalho e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1412/2020.

DECRETA

Artigo 1º. Declarar a partir do dia 22 de julho de 2020, a vacância do cargo de **zeladora**, ocupado pela servidora **ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme Artigo 33, Inciso VIII da Lei Municipal de nº 21/97.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2020.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D9C432A4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 10.469/GAB/PMB/2020 BURITIS, 23 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre prorrogação de prazo, para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 10.255/GAB/PMB/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo previsto no Decreto nº 10.255/2020, de 30 de abril de 2020, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária em caráter excepcional, referente ao Processo de n. 54000.179710/2019-17.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:03830486

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1090/SEMUSA/2020

CONSIDERANDO a justificativa da Superintendência de Compras, acostados aos autos, o Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1090/SEMUSA/2020.

Onde se lê:

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.484.373/0001-24 a proposta no valor de R\$ 8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Leia-se:

UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.484.373/0001-24 a proposta no valor de R\$ 8.472,00 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Buritis – RO, 23 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7BEA7478

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa, **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERREMENTAS EIRELI LTDA - CNPJ 03.093.776/0003-53** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente Ao Pregão Eletrônico n. 078/CPLMS/2020 (Processo 1101/SEMUSA/2020).

Buritis/RO, 23 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:441D9920

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0013/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1. -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**Ensino Superior –ENFERMEIRO –40 HORAS**

Ordem Classificação	de Nº Inscrição	de Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	45	Vanessa Aparecida de Souza Oliveira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritit/RO, 24 de Julho de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1646089E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO

Nº 002/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e execução contábil para RPPS, com 01 profissional responsável pela contabilidade do Instituto de Previdência de Cacaúlândia, para o período de 06 (seis) meses.

EMPRESA VENCEDORA: D' PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI , CNPJ: 23.943.994/0001-85.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Cacaúlândia-RO, 24 de Julho de 2020

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:72A06F96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF) para informar que realizará Audiência Pública Digital, **com início no dia 22/07/2020 e término previsto no dia 30/07/2020**, através do “site” da Prefeitura Municipal, relativa à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 . O presente Edital será divulgado no Site Oficial da Prefeitura - <https://www.cacoal.ro.gov.br/>.
“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A10369CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/SEMAD/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N.º

072/PMC/2020, PROCESSO REFERENCIA Nº. 3074/PMC/2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;

Considerando, a solicitação por meio do Memorando nº 201/SEMAD/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação de Serviços do Contrato n.º 072/PMC/2020, conforme segue:

APONTADOR	ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
APONTADOR	MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA	

Art. 2º Atribuições do apontador: As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Primeira, do Contrato N. 072/PMC/2020.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 24 de Julho de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Decreto 7.636/PMC/2020

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3598F419

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 168/NFP/FMS/2020**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA n.º: 168/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA)		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
VILHENA		25/07/2020	25/07/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASDESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE VILHENA-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA REALIZAR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO DIREITO NA CLINICA MEGA IMAGEM NO DIA 25 DE JULHO DE 2020. OS EXAMES FORAM REMARCADOS VIA TELEFONE. VALOR R\$ 112,50 00CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2514, PROCESSO 87/2020. JUSTIFICATIVA: mem. nº 676/GAB-SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 25/07/20 AS 06:00 HS RETORNO: 25/07/2020 AS 15:00 HS MEIO DE TRANSPORTE : veículo oficial Palio NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	225,00	112,50	0,00	112,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

24/07/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:820DC770

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2019.

PROCESSO Nº 1923/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ 08.156.871/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
7	RS 2.120,00
8	RS 3.152,00
13	RS 56,50
16	RS 230,00
17	RS 600,00
18	RS 725,00
19	RS 1.481,62
22	RS 31,50
23	RS 1.196,90
24	RS 10.064,00
27	RS 150,00
28	RS 430,00
Total:	372.997,96

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **166/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA

Coordenação de Registro de Preço

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0F6CAD37

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2019.

PROCESSO Nº 1923/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: R. COMACHIO PUBLICIDADE ME – CNPJ 18.394.492/0001-02

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Valor Unit. R\$
20	RS 71,06
TOTAL:	71.841,66

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **167/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 DE JULHO DE 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5C8778B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2019.**
PROCESSO Nº 1923/2019.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**
EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS
QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data**
de publicação**EMPRESA DETENTORA: WEST EVENTOS LTDA - ME – CNPJ**
00.813.247/0001-27**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 1:**

Item	Valor Unit. R\$
1	R\$ 565,43
2	R\$ 2.056,12
3	R\$ 2.223,49
4	R\$ 3.576,51
5	R\$ 7.171,94
6	R\$ 27,40
9	R\$ 1.763,56
12	R\$ 1.453,05
14	R\$ 417,38
15	R\$ 398,90
21	R\$ 2,83
25	R\$ 4.755,00
26	R\$ 3.395,00
TOTAL:	423.597,61

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **168/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 DE JULHO DE 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BE0C955**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
3 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2019.**
PROCESSO Nº 1923/«Ano_PROCESSO».**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**
EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS
QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data**
de publicação**EMPRESA DETENTORA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ
01.905.016/0001-06**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:****LOTE 1:**

Item	Valor Unit. R\$
10	R\$ 120,37
11	R\$ 231,29
TOTAL:	67.499,35

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **169/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 DE JULHO DE 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenação de Registro de Preço**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16A3D77A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIOS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIOS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 864146/DPCN/2018, PROCESSO Nº 2418/ORDINÁRIO/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852/CPF 497.683.102-78****FISCAL DA OBRA:** Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Engenheiro Civil /CPF 031.685.184-17****MEMBRO:** Ernilton Albuquerque Rabelo **Cad. 7313/CPF 882.327.352-87****Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07/07/2020.

Cacoal-RO, 24 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FCC0721**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 864239/DPCN/2018, PROCESSO Nº 2417/ORDINÁRIO/2020 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/PMC/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – Cad. 5852/CPF 497.683.102-78

FISCAL DA OBRA: Dorgival L. de Figueiredo Neto – Cad. 9246 – Engenheiro Civil /CPF 031.685.184-17

MEMBRO: Jose Luiz de Souza Filho – Cad. 9324/ CPF 161.788.152-04

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 07/07/2020.

Cacoal-RO, 24 de julho de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F26F237D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
117/2020 PROCESSO Nº 4510/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outros. Valor prévio R\$ 36.300,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/08/20 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 24 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09D222E7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 063/PMC/2020**

PROCESSO: 2378/ORDINÁRIO/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

CONTRATADA: EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

VALOR: R\$ 1.146.638,71 (um milhão cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

DATA: 17/07/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6209AA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 29/07/2020 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 3º bimestre/2020 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:

I-Balanco Orçamentário

II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos

VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 24 de Julho de 2020.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:634BF038

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 006/SEMTRAN/2020**

Nomeação de servidor como Apontador/Inspetor de serviços.

Considerando o que dispõe o Processo Global nº 4656/PMC/2020, tendo como referência o Processo Administrativo nº 3074/2020, tangível ao contrato nº 072/PMC/2020 em conformidade com a legislação vigente;

Considerando que, a autorização e realização dos serviços de mão de obra dos funcionários dispostos da empresa C.S.F COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI à esta Secretaria;

Considerando que, a Cláusula Décima Terceira e Subcláusula Primeira do Contrato nº 072/PMC/2020 as quais dispõem sobre a exigência de nomeação de servidor como Representante para fiscalização e atividades correlatas a este fim;

Define-se:

A) Representante/Apontador:

- Iolando da Silva Cabral, Cad. 3.888;

B) Atribuições do Apontador:

As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na **Cláusula Décima Terceira** do Contrato nº 072/PMC/2020. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Sendo o que tínhamos para o momento, fazemos votos de íntima deferência e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos dentro de nossa alçada.

Atenciosamente,

ISAÍAS MARTINS PIRES

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Decreto nº. 7.171/PMC/2019

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E9755532

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 167 /NFP/FMS/2020.**

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições, aos servidores do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI de Indenizações em folha de pagamento ao servidor que realizou viagem para transporte / acompanhamento de pacientes.

A Secretária Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, aos servidores do Hospital Materno Infantil – HMMI, de Indenizações em folha de Pagamento ao servidor que realizou viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que o Hospital Materno Infantil é uma necessidade pública que atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo um hospital geral de referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha freqüentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Alex Cardoso Silva, motorista, portador do CPF: 953.817.832-72 Período; 25/06/20 as 15:30 hs até 26/06/20 as 05:40 (02 indenizações); meio de transporte: OHO -0481

Manoel Gomes cardoso, motorista, Portador do CPF: 618.571.309-87 Período: 18/06/20 as 18:30 hs até 19/06/20 as 09:30 e 02/06/20 as 12:30 até 03/05/20 as 03:00hs (04 indenizações); meio de transporte: veículo oficial Renault OHO -0481

Valdinei Jose dos Santos, motorista. Portador do CPF: 631.750.452-00 Período: 21/06/20 as 20:30 hs até 22/06/20 as 19:30hs (02 indenizações); meio de transporte: Fiat Palio NCP-1036

Marcos alessandro Monteiro Guedes, Motorista Portador do CPF: 592.968.872-91 Período: 24/06/20 as 13:00 hs até 25/06/20 as 06:30 hs (02 indenizações); meio de transporte: renold OHO-0481.

Angelo Maximo da graças carias, Téc Enfermagem., Portador do CPF: 641.927.762-00, Período: 24/06/20 as 13:00 hs até 25/06/20 as 06:30 e 25/06/20 as 15:30hs até 26/06/20 as 05:40 (04 indenizações); meio de transporte: Renault OHO-0481

Delvani Palmieri de lima, Téc Enfermagem, Portadora do CPF: 292.800.602-87 Período: 02/06/20 as 12:30hs até 03/06/20 as 03:00hs (02 indenizações) meio de transporte : Ambulância OHO-0481

I– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso silva, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Manoel Gomes cardoso, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei Jose dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Marcos alessandro Monteiro Guedes, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor, Angelo Maximo da graças carias, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Delvani Palmieri de lima, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de Julho de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:E54DBEDD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tomada de Preço n. 11/2020;

Processo Nº 68/SAAE/2020;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Objeto da Homologação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BASE PARA BOMBAS ANFÍBIAS NA CAPTAÇÃO DO SAAE DE CACOAL/RO.

Empresa declarada vencedora: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, com Valor Global de R\$148.769,49 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

Cacoal – RO, 17/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:BBFE6F2B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 04/SAAE/2020****Processo: nº 65/2020****Pregão Eletrônico nº 83/2020****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;**Contratada:** DIEGO PEREIRA DE SOUSA - EIRELI, cnpj 13.267.908/0001-08;**Objeto:** O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU INSTITUIÇÃO/ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PPTS, CONFORME PROJETO ANEXO, NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.894-02/2011 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO BACIA C NO MUNICÍPIO DE CACOAL.**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**Vigência do Contrato:** 12 meses**Dotação Orçamentária** 23.001.17.512.0031.1058, e do **Elemento de despesa:** 4.4.90.39.00.00. Notas de empenho N.º 195/2020 e N.º 196/2020**Data assinatura contrato:** 16/07/2020**Assinam:** Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Diego Pereira de Sousa - Representante legal da contratada**Publicado por:**

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:2EA9C84F**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO**O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – localizado na rua Florianópolis, nº1747, bairro Liberdade, CNPJ 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – em 24/07/2020, o **Pedido de Licença Ambiental de Instalação** do esgotamento sanitário – projeto de implantação do interceptor de esgotamento sanitário da Bacia ‘A’ – Bairro Liberdade/Industrial no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de julho de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto n 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:A5E828E6**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO**O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – localizado na rua Florianópolis, nº1747, bairro Liberdade, CNPJ 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – em 24/07/2020, o **Pedido de Licença Ambiental de Operação** do esgotamento sanitário – projeto de implantação do interceptor de esgotamento sanitário da Bacia ‘A’ – Bairro Princesa Izabel no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de julho de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto n 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:13B748EA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – localizado na rua Florianópolis, nº1747, bairro Liberdade, CNPJ 04.395.067/0001-23, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente

– SEMMA – em 24/07/2020, o **Pedido de Licença Ambiental Prévia** do esgotamento sanitário – projeto de implantação do interceptor de esgotamento sanitário da Bacia ‘A’ – Bairro Liberdade/Industrial no município de Cacoal/RO.

Cacoal, 24 de julho de 2020

JADIR ROBERTO HENTGES

Presidente do SAAE

Decreto n 6.966/PMC/2018

Publicado por:

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:322DE5BA**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;**Contratada:** ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 03.412.797/0001-22.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BAIRRO SÃO MARCOS E CONSTRUÇÃO LEITO DE SECAGEM DE LODO DIGERIDO PELA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO.**Valor:** R\$ 816.101,79 (oitocentos e dezesseis mil cento e um reais e setenta e nove centavos).**Vigência do Contrato:** 24/07/2021 – 12 meses**Notas de empenho N.º** 200/2020**Data assinatura contrato:** 24/07/2020**Assinam:** Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE e Weber Polidoro Bonilha - Representante legal da contratada**Publicado por:**

Daniel Oliveira da Paixão

Código Identificador:A2F64A11**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 24 DE JULHO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.167,39 (noventa e quatro mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme especificação abaixo:**02.02.05 Fundo Municipal de Saúde****02.02.05.10 Saúde****02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial****02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos****02.02.05.10.302.0010.2076 Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS**

Ficha: xxx - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil 94.167,39

Fonte de Recurso – 3.21 Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde**Cód. Aplicação – 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 10.369-1, fonte de recursos 1.21 – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:045EDDBF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 24 DE JULHO DE 2020**

Nomeia o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AECSON NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 970.520.002-53 e RG nº 321.2808 SESP/ES, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:98B0D9FD

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGA Nº. 009/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de sete (07) vagas na localidade conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, para o referido cargo e lotação, ficam cientes que poderão fazer sua opção de vaga em local diverso, devido à necessidade da Administração Municipal, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração (em anexo) preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia.

Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016.

A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTDVAGAS	LOCAL DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Setor 02
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Setor 03
Agente Comunitário de Saúde	01	Pacaás Novos – Setor 04

Campo Novo de Rondônia, 24 julho de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

DECLARAÇÃO

EU, _____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº _____/SSP e CPF sob o nº _____, classificado (a) no concurso público 003/2016 realizado no ano de 2016 para o cargo de _____, para a localidade denominada _____ por meio do presente, DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA _____, abrindo mão, desta feita, do direito de trabalhar na localidade em que me escrevi no concurso público em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro encontra-se por hora completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do concurso.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

_____, ____ de julho de 2020.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F3BE3DAA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTO**

ATA 008-2020

Ata da Oitava Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano de 2020, às 09(nove) horas, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pela Senhora Izolda Madella, que informou que estavam reunidos para análise e discussão do relatório mensal, trimestral e semestral referentes a gestão de investimentos. Os relatórios já encaminhados aos membros deste comitê via e-mail demonstram o cenário ocorrido até 30/06/2020. Os relatórios elaborados pela empresa Atuarial Consultoria Financeira demonstram uma análise das carteiras de aplicações deste RPPS. Dentre os objetivos estão os de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Trimestrais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental dos investimentos deste RPPS. Iniciada a análise dos relatórios verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis em 30/06/2020 era de **R\$ 24.028.217,62** distribuídos em treze fundos de investimentos, com 83,5% dos recursos no Banco do Brasil e 16,5% na Caixa Econômica Federal, sendo que 98,2% estão aplicados em renda fixa e 1,8% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 1,15%, alcançando assim a meta atuarial para o mês de junho que era de 0,74%. A rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,77% enquanto o indicador do mercado (CDI) obteve um acumulado de 1,75% a.a, enquanto a meta atuarial acumulada do período foi de

2,99%, tendo ficado no 1º semestre abaixo da expectativa. Ao analisar o cenário econômico do 1º semestre, observamos que dos 13 (treze) fundos que o IPECAN possui investimentos, 03 (três) apresentaram rentabilidade negativa no 1º semestre sendo IMA B; IMA B5+ IMA B-TITULOS PÚBLICOS. Diante deste cenário, a Carteira de Investimento do IPECAN atingiu a rentabilidade de 1,77% no período, enquanto a Meta Atuarial estipulada era de 2,99%, estando abaixo da expectativa de retorno estipulada na PAI/2020. No primeiro semestre, os investimentos deste RPPS estavam com perfil voltados para fundos Arrojados com tendência conservadora que buscam rentabilidades acima da inflação mas que em alguns momentos podem apresentar rentabilidades negativas agravadas por situações atípicas como a Pandemia causada pelo COVID -19, conforme o ocorrido no 1º semestre de 2020. Conforme descrito nos relatórios e considerando a redução dos casos de COVID nos países da Europa, Estados Unidos e China, temos boas expectativas de melhora na economia dos países desenvolvidos. Para o Brasil que é um país emergente o 2º semestre ainda demonstra incertezas em um menor patamar do ocorrido no 1º semestre. A redução da Taxa SELIC para 2,25% a.a. desfavorece os investimentos conservadores, no entanto recuperou o IBOVESPA. Assim, diante deste cenário foram sugeridos que para o 2º semestre o IPECAN diversifique as Carteiras apostando em Fundos de investimentos atrelados aos índices BDR que representam recibos de ações de empresas estrangeiras negociadas na B3 (Bolsa de Valores Americanas). Considerando as características da BDR, os índices sofrem influência direta da cotação do dólar que leva a acreditar que a melhor forma de melhorar as rentabilidades e diminuir os prejuízos é a diversificação dos investimentos em renda variável e em renda fixa com alocação em índices moderados como o **IMA-B5 e/ou IDKA2 e arrojados IRF-M, IMA - B e/ou Renda Variável**. Buscando maior diversificação o Instituto realizou o processo de Credenciamento sob nº 005/2020, contendo a atualização do Credenciamento das Instituições Financeiras e também dos fundos de investimentos. Foi informado que conforme descrito na Ata 007/2020 deste Conselho havia sido realizado o credenciamento do Fundo **BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL, CNPJ 35.292.588/0001-89**. Este fundo é do Banco do Brasil, com perfil moderado, conforme a Análise da empresa de Consultoria emitida em 23/06/2020, não possui prazo de carência, com risco de mercado médio e resgate em D + 3, com aporte inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Conforme descrito na análise 015/2020. Após entendimento e com o intuito de diversificar os investimentos o comitê resolve por investir R\$ 700.000,00 disponíveis no fundo BB Fluxo referente aos aportes recebidos nos meses de Junho e Julho de 2020 no fundo **BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL**. Quando a instrução para investimento em fundos de renda variável, os membros deste comitê decidem por aguardar novas orientações da empresa de consultoria para posterior investimento. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios encaminhados pela Atuarial, as orientações encaminhadas via e-mail e também o atual cenário econômico. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 13 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:0553521F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 007/2017-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, no valor correspondente a 30%, nos termos da Lei Complementar nº. 069/2018, Art. 40, § 1º, alínea B e D, ao servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
PORT. Nº. 007/2017-GP-PMCNR

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:812C6566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 006/CMCJ/2020.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 09 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de licença maternidade da servidora Nair Cristina Domingos Batista.”.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações:

RESOLVE

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA**, mat.364, cargo efetivo de AGENTE DE RECURSOS HUMANO da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, pelo período de 180 dias compreendidos entre **06/07/2020 a 01/01/2021**, conforme discriminado:

Art.2º- Devendo retornar as suas funções na segunda-feira, dia 02 de janeiro de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 06/07/2020.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9EE577AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 007/CMCJ/2020

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 23 DE JULHO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 027/CMCJ/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores que irão cumprir agenda na cidade de Brasília-DF, junto aos deputados Federais, Senadores e os órgãos: FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA DEFESA, INCRA e Outros, com saída no dia 27 e retorno dia 31 de julho de 2020.

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS - CAD. 314 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

EDCARLOS DOS SANTOS - CAD. 313 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA - CAD. 310 – Cargo – Vereador
Diárias: valor de R\$ 800,00, x 4 total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR

Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:273C5D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2020

Processo Administrativo: 987-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 004/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 001/2020 – Processo: 1298-1/2019, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI*, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Requisição 002 A – Item da Ata: 01,02, 06, 08,09, 15, 18, 19, 21.
Valor Total R\$: 425,06(Quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

Empresa: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Requisição 002 B – Item da Ata: 25, 26, 30, 31, 37.
Valor Total R\$: 909,21(Novecentos e sete reais e vinte um centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISICÃO 002**, é de R\$: **1.332,27 (Mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da ATA DE SRP Nº 004/2020, em favor da empresa detentora da ata: **COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ: 13.807.868/0001-40, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.685/0001-74.** Com base nas normas constantes da Lei nº.

8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente – CPL/ Gerenciador SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Candeias do Jamari – RO, **24 de Julho de 2020.**

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:185DA7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
002/2020

Processo Administrativo: 986-1/2020

OBJETO: LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE AGUA MINERAL E VASILHAME PARA ÁGUA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2020 – Processo: 177-1/2020, visando atender as necessidades e atividades da *Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI*, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

Requisição 011 A – Item da Ata: 02.

Valor Total R\$: 194,70 (Cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento **REQUISICÃO 011**, é de R\$: **194,70 (Cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

ADJUDICA OBJETO: Liberação da ATA DE SRP Nº 002/2020, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI/ CNPJ: 63.772.925/0001-70** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente – CPL/ Gerenciador SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Candeias do Jamari – RO, **24 de Julho de 2020.**

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:DD9336EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 006/CPL/2020

Processo: 889-1/2020: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SANTA LETÍCIA através do Convênio 865316/2018 (MINISTERIO DA DEFESA)** - Valor estimado de R\$ **304.996,22**. Data para entrega das propostas dia **11 de Agosto de 2020** a partir das **09:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1200, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari-RO, **24 de Julho de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES

Presidente da CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:3164F09C

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2020/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: **CONSTRUNORTE CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ: 09.392.373/0001-20
Processo: 949/SEMOB/2019
Volumes: 1,2,3 e 4
Tomada de Preço: 008/CPL/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NA VILA NOVA SAMUEL**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (TERMO DE COMPROMISSO: 613/2017 – PROCESSO: 59561.000228/2017-43).**

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 008/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integram e acompanharão.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

Empenho: 745 **Data:** 10/07/2020

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras
Função/ Sub Função: 15.451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1075 – CV 59561.000228/2017-43 Infra Estrutura
Classificação Econômico: 44.90.51 – Obras e Instalações
Destinação Recurso: 2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 474

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de vigência contratual: 210 (duzentos e dez) dias

Valor Total: R\$ 1.730.351,29 (Um milhão e setecentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)

Garantia Contratual 5% (cinco por cento):

Seguro Garantia no valor de: R\$ 86.517,51 (oitenta e seis mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).

Apólice Seguro nº: 017412020000107750011673 BMG SEGUROS

Início 10/07/2020

Término: 06/01/2021

Fiscalização: Comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento Obras e Serviços de Engenharia

Candeias do Jamari - RO, **14 de julho de 2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

CPF: 239.022.992-15

Prefeito

Secretaria Municipal de Obras

Interveniente

OSVALDO SOUSA

Secretário Municipal de Obras

Construnorte Contrutora e Terraplanagem LTDA

CNPJ: 09.392.373/0001-20

Contratada

GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS

CPF: 016.426.781-63

Responsável Legal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:C21A64D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: **CONSTRUNORTE CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

CNPJ: 09.392.373/0001-20

Processo: 949/SEMOB/2019

Volumes: 1,2,3 e 4

Tomada de Preço: 008/CPL/2019

CONTRATO Nº 019/2020/PMCJ/PGM

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** através do **Prefeito e Secretário Municipal de Obras**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 949/SEMOB/2019, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a **partir desta data** autorizada a iniciar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NA VILA NOVA SAMUEL**, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução indireta, **visando atender as necessidades as Secretaria Municipal de Obras – SEMOB da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO (TERMO DE COMPROMISSO: 613/2017 – PROCESSO: 59561.000228/2017-43).**

Parágrafo Único – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital e seus anexos da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) O Edital da **TOMADA DE PREÇO: 008/CPL/2019**, a proposta e os documentos que o integram e acompanharão.

As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições

Candeias do Jamari - RO, **14 de julho de 2020.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO

CPF: 239.022.992-15

Prefeito

Secretaria Municipal de Obras

Interveniente

OSVALDO SOUSA

Secretário Municipal de Obras

Construnorte Contrutora e Terraplanagem LTDA
 CNPJ: 09.392.373/0001-20
 Contratada
GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS
 CPF: 016.426.781-63
 Responsável Legal

Publicado por:
 Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:481DAB95

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.985 DE 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo I do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal com a finalidade de sanar pendências referentes a repasses de convênios Federais e solicitações ao DENIT e INCRA com deslocamento no dia 27/07/2020 e Retorno no dia 30/07/2020, para a cidade de Brasília-DF

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1058-1/2020, as diárias a seguir:

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO – CAD 10.318 – Prefeito
 VALOR DA DIÁRIA R\$ 900,00 x 04 = 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
 Prefeito

Publicado por:
 Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B7ED1812

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2595/2020, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 07/2020**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestar serviço sob demanda de lavagem no veículo UNO MILLE ECONONY PLACA, pertencentes à Secretaria de fazenda- SEMFAZ em Chupinguaia-Ro, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência. Processo Administrativo nº **883/2020**. Valor R\$: 354,64 (trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), do tipo **Menor Preço Por**

Item. Processo nº 883/2020. Foi considerada **DESERTA**. Para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia – RO, 24 de julho de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANADRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:A3683A7B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 523/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 010/2020, para a empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI –EPP**, com o valor de R\$ 622.151,43 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), porter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 010/2020** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata Final do Recurso (ID 44166), Documentação da empresa vencedora (ID 36860)–(ID 36863) e Despacho da CPL da Decisão do Recurso (ID 44167), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/07/2020 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
 Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC377506

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº 524/2020, conforme a Tomada de Preços Nº 009/2020, para a empresa **JOÃO PAULO DOS SANTOS GONÇALVES EIRELI –EPP**, com o valor de R\$ 984.638,94 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), porter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 009/2020** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata Final do Recurso (ID 44168), Documentação da empresa vencedora (ID 36825)–(ID 36826) e (ID 36827) e Despacho da Decisão do Recurso (ID 44169), em anexo.

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 24/07/2020 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:C4D8FAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL (ARTIGO 31 DA LEI N.º 13.465/2017).

EDITAL (artigo 31 da Lei n.º 13.465/2017).
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Município de **Chupinguaia**, estado de Rondônia, por intermédio do senhor Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN, senhor Jamil de Souza Mosso, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os confrontantes da gleba de terra denominada **CORUMBIARA**, com o **Lote Rural n.º 06 - R (seis remanescente)** da Gleba/Lote 28, Setor 10, Gleba Corumbiara, localizado no Município de Chupinguaia (RO)- Comarca de Vilhena (RO), com área de 13.2702 ha (treze hectares vinte e sete ares e dois centiares) Perímetro 1.561,27 m, com as seguintes limitações e confrontações; **NORTE:** Lote 06-B (Desmembrado) Gleba 28, Setor 10; **SUL:** Lote 23 (Per.Urbano Chupinguaia), Gleba Lote 28, Setor 10, separado pela Linha -116-Projetada; **ESTE:** Lote 07, Gleba Lote 28, Setor 10; **OESTE:** Lote 05, Gleba 28, Setor 10, sob a Matrícula n.º13.937, fls.01 do 1.º. Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena (RO), com o **Lote Rural n.º 06 - A (seis "a" Desmembrado)** da Gleba/Lote 28, Setor 10, Gleba Corumbiara, localizado no Município de Chupinguaia (RO)- Comarca de Vilhena (RO), com área de 6.2542ha (seis hectares vinte e cinco ares e quarenta e dois centiares) Perímetro 1.000,34 m, com as seguintes limitações e confrontações; **NORTE:** Gleba Lote 18, Setor10; **SUL:** Lote 06-B (Desmembrado), Gleba Lote 28, Setor 10, **ESTE:** Lote 07, Gleba Lote 28, Setor 10; **OESTE:** Lote 05, Gleba Lote 28, Setor 10, sob a Matrícula n.º13. 938, fls.01 do 1.º. Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena (RO) e com o **Lote Rural n.º 06 - B (seis "b" Desmembrado)** da Gleba/Lote 28, Setor 10, Gleba Corumbiara, localizado no Município de Chupinguaia (RO)- Comarca de Vilhena (RO), com área de 5.5022ha (cinco hectares cinquenta ares e vinte e dois centiares) Perímetro 940,20 m, com as seguintes limitações e confrontações; **NORTE:** Gleba Lote 06- A (desmembrado) Gleba 28, Setor10; **SUL:** Lote 06 (Remanescente), Gleba Lote 28, Setor 10, **ESTE:** Lote 07, Gleba Lote 28, Setor 10; **OESTE:** Lote 05, Gleba Lote 28, Setor 10, sob a Matrícula n.º 13.939, fls.01 do 1.º. Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena (RO);, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social - REURB-S - Processo Administrativo n.º 1030/2020 -, que tem por objetivo regularizar o núcleo informal dos **Setores Cidade Nova I, II e III**, sendo que os perímetros abrangido pela regularização é aqueles descritos nas matrículas n.º **13.937, 13.938 e 13.939** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena-RO. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o ente municipal no prazo de 30(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo de 30(trinta) dias, poderá implicar em concordância e perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, publicado no Diário da AROM. Eu, Jamil de Souza Mosso, Secretário Municipal de Planejamento.

Chupinguaia-RO, 24 de julho de 2020.

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:F279A861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E.
ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020
TP 01/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n.º 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigos 57, 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo financeiro, de acordo com previsão legal dentro do limite de 25%, sobre o valor pactuado inicialmente com vistas a planilha orçamentária (fl. 741-749) e parecer do setor de engenharia (fl. 750) n o valor R\$ 16.031,74 (dezesseis mil e trinta um reais e setenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 24 de julho de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DFF8CDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 651/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Proponente/Fornecedor	Qtd. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4105-GLOBAL LUX COM E SERV EIRELI - ME	4	0,00	93.270,00
5832-MARISTELA S B MENDONCA EIRELI	8	0,00	64.780,00
4208-N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	4	0,00	41.880,00
Total	16		199.930,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei nº 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

21 de julho de 2020

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:90C675F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 010/2018

ASSESSORIA JURÍDICA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE** e a Empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.804.931/0001-01, com sede A. Canaã, nº 2828, Setor 01, cidade de Ariquemes – RO, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, sócio procurador, portador do RG nº XXXX SSP/RO e inscrito no CPF sob nº XXXX.282-34, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo Nº 1410/2017, Pregão Eletrônico nº 02/2018**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 §1º e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto acréscimo de serviço a fim de ativar "processamento eletrônico" dos processos (atualmente na forma física) acrescentando um total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao atual valor aferido no contrato com a empresa interessada, de acordo com Ofício nº 073/SEMPLAFIN/2020 e resposta fl. 926-927 que faz parte desta independente de transcrição nos limites dos créditos orçamentários disponíveis, a partir do mês de agosto do ano de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 13 de julho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Publica Serviços LTDA
Prefeito Municipal	ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Aditante	Aditado

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C9292DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1081/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, tendo em reza o Art. 25 inciso I, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1081/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DO HOSPITAL MUNICIPAL, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. E IMP. EIRELI.
CNPJ: 09.105.835/0001-80
Valor: 15.210,72 (Quinze mil duzentos e dez reais e setenta e dois centavos)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B6E8B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1013/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1013/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: JANICE LOFF BARLETTE MENDES CRP 20/05815
CPF: 569.910.612-04
Valor: 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 24 de julho de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:21FDF91D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
PROCESSO Nº 44/CMCM/2020

A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto a **Aquisição de Materiais Elétricos eletrônicos e demais objetos de Material Permanente**, visando atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R\$ 105.909,66 (cento e cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **06/08/2020**.

Abertura das propostas: **06/08/2020 às 09:45hs**.

Início do pregão: **06/08/2020 às 10:00hs**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Da Autorização: Processo Administrativo nº 44/CMCM/2020.

Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site <https://www.costamarques.ro.leg.br/institucional> do portal onde será realizada a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail orticleonice157cm@gmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2447.

Costa Marques/RO, 24 de Julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Presidente CPL

Dec. 021/CMCM/2019

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:14B4F53E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2020

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 509/2020**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA E DEMAIS PEÇAS NO ATENDIMENTO DOS CONVÊNIOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA (PROGRAMA CALHA NORTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A Favor da empresa: **M A PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME - CNPJ Nº: 04.650.0001-63.**

Valor de R\$: **26.150,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso I, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I, do artigo do artigo anterior, desde que não de refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia: na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), (*Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018*).

E ainda: A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço global.

Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pela secretaria solicitante, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.

Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 24 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:0E05BC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 24 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que ficará com a seguinte composição:

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES – Matrícula 2501
ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA – Matrícula nº 1733
TITO COELHO XAVIER – Matrícula nº 2667
EDMAR CUNHA DA SILVA – Matrícula nº 578

Art. 2º - Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material adquirido, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Cujubim/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 184 DE 11 DE ABRIL 2017**.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D0435B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 651, DE 08 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$148.723,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			148.723,45	
02 05 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
564	10.302.0005.2031.0000	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	73.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	28
		3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
		010 301 ESTRUTURAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA		
566	10.302.0005.2031.0000	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	75.723,45	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	28
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	010 301	ESTRUTURAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior provenientes de:

será coberto com recursos

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

148.723,45

3 28 148.723,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:7165A209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 652, DE 09 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$108.376,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

108.376,47

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

547	15.451.0012.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB	108.376,47	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 3	00

3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
002 001		RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

108.376,47

3 00 108.376,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BB4F5711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 654, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$285.446,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			285.446,90	
02 05 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
565	10.302.0005.2031.0000	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	105.446,90	
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	27
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	010 101	BLOCO CUSTEIO		
567	10.122.0005.1120.0000	Enfrentamento da emergência de saúde nacional - CORONAVI	180.000,00	
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	27
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	010 101	BLOCO CUSTEIO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

285.446,90

3 27 285.446,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:D3D9D4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$143.773,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

143.773,32

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

176	10.302.0039.2040.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQU	143.773,32	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	21
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	010 105	HPP		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

143.773,32

1 21 143.773,32

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:1030C805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 659, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	220.000,00	
02 15 01 INPREC		
475 09.122.0010.2008.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN	70.000,00	
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1	03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
009 030 PREVIDENCIA		
541 09.272.0010.2051.0000 ATENDIMENTOS A SEGURADOS	150.000,00	
3.3.90.93.02 RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
009 030 PREVIDENCIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Anulação:

02 15 01 INPREC

489	99.997.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS	-220.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 0 1 03
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	009 030	PREVIDENCIA	

Anulação (-) -220.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:49C05FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660, DE 30 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**35.000,00**

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

429	28.846.0000.0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	35.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

46	04.122.0002.2074.0000	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS	-35.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Anulação (-) -35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:6BF5C7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$19.274,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**19.274,63**

02 15 01	INPREC			
570	09.122.0010.2008.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN	19.274,63	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3	03
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	009 030	PREVIDENCIA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

19.274,63

3 03 19.274,63

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:BE502FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662, DE 01 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$112,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

112,75

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

196	04.122.0002.2004.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA S	112,75	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

203	15.451.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-112,75	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Anulação (-) -112,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C4E0FBFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 664, DE 10 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$739.301,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

739.301,62

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

28	04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNC	339.301,62	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		
41	04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNC	400.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Excesso:	739.301,62
Fontes de Recurso	
1 00	739.301,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2B9D9BBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 665, DE 10 DE JULHO DE 2020 - LEI N.665

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$59.563,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

59.563,57

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

571	10.122.0005.1120.0000	Enfrentamento da emergência de saúde nacional - CORONAVI	59.563,57	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON	F.R.: 0 2	22
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
	010 309	COVID 19 CALAMIDADE PUBLICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

59.563,57

2 22 59.563,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:07721D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 666, DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$332,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

332,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

196	04.122.0002.2004.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA S	332,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1	00

1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

203	15.451.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-332,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 01 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Anulação (-) -332,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A81AE652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 667, DE 14 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$26.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

26.150,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

542	15.451.0012.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB	26.150,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

26.150,00

3 00 26.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B8DDE1FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669, DE 16 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

2.500,00

02 10 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

429	28.846.0000.0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	2.500,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

46	04.122.0002.2074.0000	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS	-2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Anulação (-) -2.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:2E01BF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672, DE 20 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

250.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

573	04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNC	250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 3	00
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

250.000,00

3 00 250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:83AB13EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 673, DE 20 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	150.000,00	
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL		
1 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS INST. DO PODER LE	120.000,00	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001 RECURSOS LIVRES		
11 01.031.0001.2001.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO P	30.000,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002 001 RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA

28	04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS LIVRES	

Anulação (-) -150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:2726A087

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 674, DE 22 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186**

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

40.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

236	12.361.0003.2018.0000	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 001	Recursos Próprios	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

400	13.392.0015.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO AN	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS LIVRES	

Anulação (-) -40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:C25D6C7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658, DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186**

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

250	12.361.0003.2058.0000	MANTUENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA FU	-400.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 002	FUNDEB	

Anulação (-) -590.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:817EFC01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
10/2019**

Processo Administrativo nº 476/2018. Contrato Administrativo nº 10/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. Objeto contratado: Execução de serviços para conclusão da Construção da quadra escolar coberta da E.M.E.F. 23 de março. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência por mais 270 (duzentos e setenta) dias. Celebrado em 20/07/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Ginara Rosa Florintino

Código Identificador:ACF99E7B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	57/2020
b) Licitação Nº:	17/2020
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	23/07/2020
e) Objeto Homologado:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de realização de reparos nas calhas e rufos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WILLIANS DEMOSTENES FONTES TAURINO
60270365249
CNPJ/CPF: 13.298.972/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- Serviços de manutenção/repouso nas calhas e rufos do telhado desta Câmara Municipal, nos serviços de verão estar inclusos: 72 (setenta e dois) metros de revestimento de parede com chapa de zinco, solda-gem, fixação, troca de abraçadeira, suporte e demais serviços pertinentes.		1,00	RS 6.000,00	RS 6.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.000,00

Espigão do Oeste, 23 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6411717A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 412/PGM/2020

Processo Administrativo nº 3076/2020

Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão ao Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos – RSU, até o aterro sanitário de Cacoal com vigência de 180 (cento e oitenta) dias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, (Dispensa de Licitação - emergência, PROCESSO ADM. 1-185/2020).

A Secretaria juntou aos autos plano de trabalho detalhado, onde consta toda a especificação do objeto bem como modo de execução dos serviços, estimativa de custo do transporte, media de lixo produzido no Município no ano de 2018 e 2019.

Juntou ainda cotação de preços realizada junto as empresas MFM Soluções Ambientais e G. G. Locação, Serviços e Comercio LTDA – ME, que comprovam que o valor a ser pago para o consorcio é mais vantajoso para o Município.

Por fim juntou documentos do Consorcio Público Intermunicipal – CINCERO, contrato nº 180/2020, e copias do PROCESSO ADM. 1-185/2020, que efetuou a contratação da empresa que prestara os serviços de Transporte dos Resíduos sólidos até o aterro sanitário.

Primeiramente saliento que o Município tem contrato assinado com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO desde o ano de 2009, contrato este ratificado pela Lei Municipal nº 2.011/2017 (anexo aos autos).

Saliento que está expresso no artigo 1º, §13, da referida lei que o Município pode usar de discricionariedade na Adesão a programas disponibilizados pelo consorcio, vejamos:

Art. 1º. Fica autorizada a ratificação na íntegra do contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, originado do protocolo de intenções subscrito em 10 de setembro de 2009, bem como de sua 1ª alteração e a participação do município de ESPIGÃO DO OESTE-RO., no Consórcio, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pela entidade, descritos nos parágrafos deste artigo.

...

§ 13. Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

O Artigo 3º, da mesma lei, também é no mesmo sentido, autorizando o Prefeito a firmar Contrato com o Consorcio para gestão associada, vejamos:

Art. 3º. O Prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, dispensada a licitação. (Grifo nosso)

A legislação municipal autorizou o Município de Espigão do Oeste, através de assinatura de contratos de programa e contratos de rateio, para gestão associada, aderindo total ou parcialmente aos programas de gestão associada disponibilizados pelo Consorcio.

Ressalto ainda que diante da pesquisa de preços realizada pela Secretaria o preço praticado pelo consorcio e o melhor encontrado conforme se observa dos documentos juntados aos autos.

A administração pública deve sempre buscar a proposta mais vantajosa para a aquisição dos serviços e compra de bens, devendo sempre observar os princípios norteadores da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, publicidade e eficiência dentre tantos outros princípios.

Partindo disto observo que a adesão ao Consorcio no presente momento é mais vantajosa para o Município visto o valor do Km a ser pago, além de existir amparo legal para tanto.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela **ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL.**

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 3076/2020

DESPACHO:

- Acato as razões do parecer nº 412/PGM/2020;
- Autorizo a **ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA- CIMCERO, PROCESSO ADM. 1-185/2020) PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL.**

- Para Secretaria Municipal do Meio Ambiente para providência.

Espigão do Oeste, 24 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EADCCC06

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 053/PGM/2020.

Processo Administrativo n.º 2365/2020, Pregão na forma Presencial n.º **084/SRP/2019**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.949.056/0001-07.

OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 5.000 (cinco mil) litros de ÓLEO DIESEL COMUM, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial n.º **084/SRP/2019**.

VALOR: R\$ 17.650,00 (dezesete mil seiscentos e cinquenta reais).

NOTA DE EMPENHO: 2057/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.1005.3014.0000 33.90.30.01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo para consumo é para um período de 7 (sete) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC deste Município.

DATA: 09 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:A30EBD8B

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N.º 054/PGM/2020.**

Processo Administrativo n.º 2440/2020, Pregão Presencial n.º **084/SRP/2019**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.949.056/0001-07.

OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer 7.676 (sete mil seiscentos e setenta e seis mil) litros de ÓLEO DIESEL COMUM, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial n.º **084/SRP/2019**.

VALOR: R\$ 27.096,28 (vinte e sete mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO: 2069/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0001 33.90.30.01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: - O prazo para consumo é para um período de 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deste Município.

DATA: 15 de junho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:75E46F91

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/PGM/2019, DO
PROCESSO N.º 1016/2018.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato n.º 45/PGM/2019 do Processo Administrativo n.º 1016/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP** **Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido na Cláusula Quinta do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho n.º 1161/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.06 e nota de empenho n.º 1162/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), nota de empenho n.º 1161/2020, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0000 33.90.40.06 e nota de empenho n.º 1162/2020, dot. Orç. 10.302.1010.3054.0000 33.90.40.06.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, inciso I, fica prorrogado por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n.º 45/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Kelly Cristina Amorim Cazula

Código Identificador:F5855F20

**GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/PGM/2018, DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0349/SEMAF/2018.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato n.º 042/PGM/2018 do Processo Administrativo n.º 0349/SEMAF/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP**, e

Considerando a necessidade de novo aditamento de valor e prazo ao contrato, para que seja pago o serviço contrato;

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda é favorável a adição de valor, conforme consta no Ofício n.º 0021/SEMAF-EXECUÇÃO/202, no Pedido de Empenho n.º 1069/2020 e no Empenho n.º 2064/2020;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicações (LINKS VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RADIO) referentes aos serviços de acesso dedicado e não dedicado, com a rede mundial de computadores – Internet, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol) para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços n.º 162 e 155/SEMAF/2018, constante do processo administrativo n.º 349/2018**, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor contratado, previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 042/PGM/2018, o valor total de R\$ 43.428,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais), dividido em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais) cada, que serão pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, que correrá por conta da dotação orçamentária n.º 04.123.2001.3002.0001.33.90.40.99, nota de empenho n.º 2064/2020.

CLÁUSULA 2ª – O prazo do contrato mencionado na Cláusula quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª - Exceto a **Cláusula Terceira e Quarta**, as demais cláusulas do Contrato n.º 042/PGM/2018 e termos aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:455C1BF2**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO AO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2017**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/2018 e Processo Administrativo nº 4054/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Terceira, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias **CONTADOS A PARTIR DE 15/05/2020**.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 004/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A9DD8ED3**GABINETE DO PREFEITO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 1971/2018.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 073/PGM/18 e Processo Administrativo nº 1971/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **F. SCALZER NETO - EPP** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Quarta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato nº 073/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

F. SCALZER NETO - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:52C67C9D**GABINETE DO PREFEITO****COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA****COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 9º § 4º da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Instrução Normativa nº 039/TCE-RO/2013- Anexo B, vem através deste aviso, comunicar a população em geral que **no dia 29 de JULHO de 2020 as 09:00 hrs**, realizar-se - á através do Facebook na página DECOM-Departamento de Comunicações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste através do link: <https://www.facebook.com/espigaodoeste>, transmissão ao vivo referente **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **primeiro semestre de 2020**.

Espigão do Oeste, 24 de Julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizete Bulegon
Código Identificador:DE0A967C**GABINETE DO PREFEITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO****TOMADA DE PREÇO nº: 010/C.P.L/2020****Processo Administrativo 1585/SEMELC/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 4026/GP/2019, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi alterada pela autoridade competente, tendo em vista, o recurso foi procedente. Torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 29/07/2020, às 08h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste-RO, 24 de julho de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4026/GP/2019

Publicado por:Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:EA7B6706**GABINETE DO PREFEITO****CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2020**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: Empresa ABSOLUTA NET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.619.117/0001-77

Processo Administrativo nº 50/2020

Dotação orçamentária:

01.001.01.031.2000.3.000.3.3.90.40.99.00

NOTAS DE EMPENHO: 230/2020.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do site da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 15/2020, do dia 17/04/2020, apresentada pela CONTRATADA, conforme fls. 14/18 dos respectivos autos, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente aos prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O valor global do Contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a ser desembolsado em parcelas iguais e mensais pela contratante, conforme a prestação dos serviços pela contratada, de acordo com as necessidades da Administração.

§ 1º - Nos preços contratados estão incluídos todos e quaisquer tributos e encargos fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto deste instrumento.

§ 2º - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a disponibilização dos serviços contratados, com a regular liquidação da despesa, e será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 24 de julho de 2020 até o dia 24 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2020

CLAUDEVON MARTINS ALVES

Procurador Jurídico

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:5B696C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO Nº.469-
1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.469-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE
Nº.469-1/SEMOSP/2020 AQUISIÇÃO DE PRANCHAS PARA
RECUPERAÇÃO DE PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS-
ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
005/PMGJT/2020, PREGÃO 006/SUPEL/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de

AQUISIÇÃO DE PRANCHAS PARA RECUPERAÇÃO DE
PONTES DAS ESTRADAS VICINAIS- ATRAVÉS DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2020, PREGÃO
006/SUPEL/2020, para atendimento de necessidades da
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS, conforme CI Nº.048/SEMOSP/2020, através da ata de
registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93
e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA-ME, inscrita no
CNPJ nº.07.880.019/0001-19, no valor de R\$ 23.984,00 (vinte e três
mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do
município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de
eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:9261A1F7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº.471-
1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.471-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE
Nº.471-1/SEMOSP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE
CONCRETO ARMADO-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 012/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO
033/CPL/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim
como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA** o ato para aquisição
de tubos de concreto armado- **ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO**
DE PREÇO 012/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO
033/CPL/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto
Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº.10.939.798/0001-95, no
valor de R\$ 4.977,00 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do
município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de
eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em:- ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:ED2ECB3A

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº.470-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.470-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº.470-1/SEMOSP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (pino, bucha, junta, filtro hidráulico, rolamentos, etc) CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 011/2019 E PROCESSO 069/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**, através da ata de registro de preço 009/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

M. L. BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ nº.17.552.444/0001-32, no valor de R\$ 50.362,86 (cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e demais procedimentos necessários.

Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0FA72B63

GABINETE
RETIFICA SE O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº. 452-1/SEMEC/2020.

CONSIDERANDO; EQUÍVOCO EM INDICAÇÃO FINANCEIRA SITO. PÁGINA 29 DO PROCESSO,

CONSIDERANDO; DESPACHO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RETIFICANDO O ATO, SITO PAGINA 31 DO PROCESSO,

RETIFICA SE O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 452-1/SEMEC/2020.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/07/2020. Edição 2759. **Código Identificador:** FIEB6155.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº.25.165.749/0001-10, no valor de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

LEIA SE:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº.25.165.749/0001-10, no valor de **R\$ 75.007,50** (setenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FD1A7526

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 778-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº. 778-1/SEMOSP/2019, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO METÁLICO-CONVÊNIO 035/19/PJ/DER-RO**. Considerando termo de **JUSTIFICATIVA**, sito páginas 91/93, o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 25 da lei 8.666/93, Excelentíssimo Prefeito senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação, junto à empresa **ARMICO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA**, CNPJ nº.72.343.882/0001-07, no valor R\$ 160.540,00 (cento e sessenta mil quinhentos e quarenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Julho de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:----/-----/-----

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C97CF441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2020

EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por **ITEM**; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho, na elaboração e Implantação do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP); Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO-NR7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - (PPRA - NR 9)**, no atendimento das demandas e ações de responsabilidade das Secretarias Municipais de: Administração; Educação e Secretaria Municipal de Saúde. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º

930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R\$ 30.799,98.**

Processo Administrativo n.º **255-03/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 27/07/2020.	08h30min do dia 07/08/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 07/08/2020.	09h00min do dia 07/08/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 07/08/2020.	

*Sempre no Horário de Brasília.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:B5972DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 4º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 24 de Julho de 2020, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Atendendo o Memorando 049/SEMAP/2020, que solicita o realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum

Valor licitado: **R\$ 4,47**

Valor praticado atualmente: **R\$ 4,40**

Valor do reajuste: **R\$ 0,10**

Valor reajustado: **R\$ 4,50**

Diesel S 500 (comum)

Valor licitado: **R\$ 3,79**

Valor praticado atualmente: **R\$ 3,80**

Valor do reajuste: **R\$ 0,10**

Valor reajustado: **R\$ 3,90**

Diesel S 10

Valor licitado: **R\$ 3,92**

Valor praticado atualmente: **R\$ 3,85**

Valor do reajuste: **R\$ 0,10**

Valor reajustado: **R\$ 3,95**

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Julho de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:A1BF81A1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro**, baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica** resolve, **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 025/2020
- **Processo:** 433-05/2020
- **Tipo:** Menor Preço por Item
- **Objeto:** Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde.
- **Empresa:** NOSSA PHARMACIA EIRELI
- **CNPJ:** 04.210.418/0001-84
- **Valor Homologado:** **R\$ 5.655,00** (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais);
- **Empresa:** TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
- **CNPJ:** 32.364.822/0001-48
- **Valor Homologado:** **R\$ 6.025,00** (Seis Mil e Vinte e Cinco Reais);
- **Empresa:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
- **CNPJ:** 20.918.668/0001-20
- **Valor Homologado:** **R\$ 1.556,00** (Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais);
- **VALOR TOTAL DO CERTAME:** **R\$ 13.236,00** (Treze Mil Duzentos e Trinta e Seis Reais).
- **Data da Homologação:** 24 de Julho de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Julho de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:685B0BD7

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 005/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448-05/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA/LOCADORA:ROSE MARIA DAMASIO CORDEIRO, brasileira, solteira, empresária, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.435.292-49, RG 1257403 - SESDEC/RO, residente e domiciliada na Rua Maceió, nº 2129, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.8610-00

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Av. Costa e Silva, nº 2114, Centro, Itapuã do Oeste/RO, - Matrícula Municipal: Cadastro 2047, Setor 001, Quadra 006, Lote 229; para funcionamento da **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**, com valor de aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA:36 (trinta e seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 567	Processo Nº: 00448/2020
Unidade:	020502-FUNDO MUN. DE SAÚDE- BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional:	10.122.0002.0002.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.36.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	010.001 -Recursos Próprios 15% Saúde
Fonte de Recurso:	1.02.0 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Fonte STN:	1.001.0000 -Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Publicado por:

Maria Elizangela da Silva do Carmo

Código Identificador:B218FA28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU**PORTARIA N.º 71/CMJ/GP/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovado projetos de lei, para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);
CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 06/07/2020, na 13ª e 14ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para examinar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente- PAULO PEREIRA SAMPAIO

Relator – ILSON PEDRO FÉLIX

Membro – ORLANDO COSTA DOS ANJOS

Matérias:

01) Projeto de Lei nº 2911/GV/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.593/GP/2019, DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2018 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE/ELABORAÇÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

02) Projeto de Lei nº 2915/GV/20, de 06 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Será destinado para acobertar despesas com os materiais utilizados na construção do aterro sanitário do Município de Jaru.”

03) Projeto de Lei nº 2.916/GP/2020, de 07 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o incremento temporário das ações dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.”

04) Projeto de Lei nº 2.918/GP/2020, de 20 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.”

05) Projeto de Lei nº 2904/GV/20, de 12 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (APRESENTADO DIA 22/06/2020- 9ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) Projeto de Lei nº 355/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Orlando Costa dos Anjos; Edmar Parlote e Edivaldo de Oliveira que “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E LÚPUS POR PARTE DE EMPRESAS GOVERNAMENTAIS OU PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

7) Projeto de Lei nº 354/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Renato Rodrigues de Oliveira que “DISPÕE SOBRE A GARANTIA À GESTANTE EM OPTAR PELO PARTO CESARIANO, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO, BEM COMO A ANALGESIA, MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 24 de julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Edimarlon Oliveira Campos

Código Identificador:83DF266A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovados projetos de lei para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 15ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 27 DE JULHO DE 2020, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

APRESENTAÇÃO E 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 2911/GV/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.593/GP/2019, DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2018 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE/ELABORAÇÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

02) Projeto de Lei nº 2915/GV/20, de 06 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Será destinado para acobertar despesas com os materiais utilizados na construção do aterro sanitário do Município de Jaru.”

03) Projeto de Lei nº 2.916/GP/2020, de 07 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o incremento temporário das ações dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.”

04) Projeto de Lei nº 2.918/GP/2020, de 20 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.”

05) Projeto de Lei nº 2904/GV/20, de 12 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (APRESENTADO DIA 22/06/2020- 9ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) Projeto de Lei nº 355/CMJ/GV/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Orlando Costa dos Anjos; Edmar Parlote e Edivaldo de Oliveira que “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E LÚPUS POR PARTE DE EMPRESAS GOVERNAMENTAIS OU PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

7) Projeto de Lei nº 354/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Renato Rodrigues de Oliveira que “DISPÕE SOBRE A GARANTIA À GESTANTE EM OPTAR PELO PARTO CESARIANO, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO, BEM COMO A ANALGESIA, MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 24 de julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:AD4B9509

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o período de pandemia em que estamos enfrentando mundialmente, e devido à urgência de ser aprovados projetos de lei para melhor atender a necessidade do Município para o enfrentamento ao coronavírus (COVID 19);

CONVOCA Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 16ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura, que se realizará em 27 DE JULHO DE 2020, às 09:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

02ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

01) Projeto de Lei nº 2911/GV/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.593/GP/2019, DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2018 DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL, HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE/ELABORAÇÃO 2019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

02) Projeto de Lei nº 2915/GV/20, de 06 de Julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 77.485,00 (setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Será destinado para acobertar despesas com os materiais utilizados na construção do aterro sanitário do Município de Jaru.”

03) Projeto de Lei nº 2.916/GP/2020, de 07 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o incremento temporário das ações dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.”

04) Projeto de Lei nº 2.918/GP/2020, de 20 de julho de 2020, de autoria do poder executivo que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.192.198,00 (quatro milhões cento e noventa e dois mil e cento e noventa e oito reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde. Será destinado para o custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19.”

05) Projeto de Lei nº 2904/GV/20, de 12 de Junho de 2020, de autoria do poder executivo que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.228/GP/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (APRESENTADO DIA 22/06/2020- 9ª SESSÃO ORDINÁRIA)

6) Projeto de Lei nº 355/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Orlando Costa dos Anjos; Edmar Parlote e Edivaldo de Oliveira que “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL E VAGAS DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL AS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E LÚPUS POR PARTE DE EMPRESAS GOVERNAMENTAIS OU PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JARU-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

7) Projeto de Lei nº 354/CMJ/GV/RRO/20, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Vereador Renato Rodrigues de Oliveira que “DISPÕE SOBRE A GARANTIA À GESTANTE EM OPTAR PELO PARTO CESARIANO, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO, BEM COMO A ANALGESIA, MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, 24 de julho de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:073D6F6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 177/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-4927/PMJ/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO,

SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FREZADEIRA POR HORA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EMPRESA:

GEREMIA E ALMEIDA LTDA - ME
CNPJ: 63.618.615/0001-04RUA PARÁ, Nº 3412
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE (69) 3521-1048
EMAIL: GEREMIALMEIDA@HOTMAIL.COM**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador: B48A5008**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 32/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1202/PMJ/2019**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 32.179.865/0001-53AVENIDA: ERMELINDA CORRADO, 195
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES
RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 14.090-480
FONE: (16) 3877-6265
EMAIL: LICITA@RPLICITACOES.COM.BR**BÁRBARA PEREIRA**

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador: D98DFF06**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº 1-5397/PMJ/2020.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTEValor estimado de **R\$ 294.064,90** (duzentos e novena e quatro mil sessenta e quatro reais e noventa centavos).Data para cadastro de propostas: 28/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/08/2020. Início da Sessão Pública: **07 de agosto de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).Local da disputa virtual: : www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 24 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de LicitaçõesPublicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador: F875BBE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO ME/EPP/MEI****Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº 1-5642/PMJ/2020.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTAS.Valor estimado de **R\$ 12.540,57** (Doze mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos).Data para cadastro de propostas: 28/07/2020, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 07/08/2020. Início da Sessão Pública: **07 de agosto de 2020, às 15h10min** (horário de Brasília).Local da disputa virtual: : www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.jaru.ro.gov.br".Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jarú, sexta-feira, 24 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de LicitaçõesPublicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador: 35A8B04D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 544/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **WESLEY FERREIRA FRIGERI**, portador do RG nº1400381 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº031.045.522-74.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:ED7D0570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 987/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR - WESLEY FERREIRA FRIGERI** para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG nº1400381 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº031.045.522-74.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:E05783D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 988/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-**NOMEAR - NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO OLIVEIRA** para o cargo de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO (A) SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº1087722 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº005.741.602-80.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 23 de julho de 2020

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:9393C0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12632/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO TOSTAS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 12, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3952/17, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor GILBERTO TOSTAS, matrícula nº 14003-2, cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 50, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 21/22 e o Parecer Jurídico de fls. 48/49, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, GILBERTO TOSTAS, matrícula nº 14003-2, cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, inscrito no CPF sob o nº 744.189.047-00;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:FB4C6C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12633/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA GILDETE DE SOUZA FERREIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3953/17, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora GILDETE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 14342-1, cargo de COPEIRO (A)/COZINHEIRO(A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 36, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 20/21 e o Parecer Jurídico de fls. 34/35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, GILDETE DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 14342-1, cargo de COPEIRO (A)/COZINHEIRO(A), inscrito no CPF sob o nº 663.073.682-68;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:4B6A09A5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12636/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO APARECIDO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3958/17, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor LEANDRO APARECIDO, matrícula nº 13974-1, cargo de SOLDADOR;

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 55, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 23/24 e o Parecer Jurídico de fls. 53/54, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, LEANDRO APARECIDO, matrícula nº 13974-1, cargo de SOLDADOR, inscrito no CPF sob o nº 787.419.982-00;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:165202DE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12635/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARINA SANTANA BRAU DA SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3957/17, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora KARINA SANTANA BRAU DA SILVA, matrícula nº 14346-1, cargo de MONITOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 36, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 20/21 e o Parecer Jurídico de fls. 34/35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, KARINA SANTANA BRAU DA SILVA, matrícula nº 14346-1, cargo de MONITOR (A), inscrita no CPF sob o nº 011.588.012-70;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:DE84859E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 12638/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3938/17, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS, matrícula nº 14536-1, cargo de MONITOR (A);

CONSIDERANDO a certidão, acostada a fl. 36, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação, acostado nas fls. 20/21 e o Parecer Jurídico de fls. 34/35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, DAMARA SEBASTIANI CAVALCANTE SANTOS, matrícula nº 14536-1, cargo de MONITOR (A), inscrito no CPF sob o nº 990.834.502-87;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de Julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Thayane Alves Silvério

Código Identificador:2B8D31D2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 151/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E REVOGA A PORTARIA Nº 114/GP/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

RESOLVE

Art. 1º-CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação - CPL, que passará a ter a seguinte composição:

MEMBROS TITULARES:

Presidente: Warlen Pereira Barboza
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade
1º Membro: Joabe Maturama Matos
2º Membro: Bruno Amaral Gomes
3º Membro: Priscila de Souza Ribeiro
4º Membro: Karina Lisbôa Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Presidente: Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Secretário: Ivanilda Lucas de Andrade
Membro: Marilda Regina Schneider
Membro: Clerton de Lima Moreira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 114/GP/2020 de 10 de Junho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 13 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:D9E625DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 153/GP/2020 20 DE JULHO DE 2020**

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU E REVOGA A PORTARIA DE Nº 112/GP/2020 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais de todas as Secretarias Municipais deste Município.

CONSIDERANDO a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materiais, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR inteiro teor a Portaria de nº 112/GP/2020, a qual dispõe da comissão de recebimento de materiais das Secretarias dessa Municipalidade.

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:

Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Manoel Pereira dos Santos - Matrícula nº 377

Membros titulares de recebimento de material permanente:

Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Cézar Augusto Penedo Romero - Matrícula nº 16141

Membros suplentes:

Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa do Carvalho - Matrícula nº 124

**Membros da Secretaria Municipal de Gabinete (SEGAP)/
Membros da Secretaria de Administração, Planejamento e
Fazenda (SEMPLANF):**

Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349
Acsa Karoline Inocencia Venancio - Matrícula nº 16415
Bruno Amaral Gomes - Matrícula nº 14172
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Wagner Pereira Souza - Matrícula nº 16340

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):

Elaidio da Silva Pimentel - Matrícula nº 192
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217

Membros da Secretaria Municipal de Educação- (SEMECEL):

Eunice Leandra Fabiano - Matrícula nº 867
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569

**Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
(SEMDES):**

Leonilda Leite Vieira - Matrícula nº 769
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos - Matrícula nº 869
Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

**Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura
e Meio Ambiente- (SEMINFRAM):**

Jorge Otávio da Silva - Matrícula nº 2418
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400
Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art 3º-A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art 4º -O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único:No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art 5º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 20 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:4A13EBF2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12642/GP/2020 23 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação de Jaru.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos sessenta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação: (+) R\$ 16.560,00

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

12.361.0002.2007.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 16.560,00

FICHA: 219

F.R : 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária:

Anulação: (-) R\$ -16.560,00

02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU

12.361.0002.2007.0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURDICA R\$ - 16.560,00

FICHA: 222

F.R :01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a abertura de crédito adicional suplementar tem por objetivo atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Jaru, com as despesas com repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru APAE.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Jaru em seu art. 140:

Art. 140 Município atuará, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar, aplicando 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, de sua receita tributária, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único: Do total da dotação repassada por lei à Secretaria Municipal de Educação, destinar-se-á 0,35% (zero virgula trinta e cinco décimos por cento) a Associações de Pais e amigos dos Excepcionais de Jaru APAE.

Considerando que o repasse é para dar continuidade e colaborar com o desenvolvimento das atividades realizadas pela Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Jaru APAE.

Destacamos ainda que a suplementação orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019- Lei Orçamentária Anual.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	de	Fonte de Recurso	de	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.39		01.01		R\$ 16.560,00	-
0002.2007	3.3.50.43		01.01		-	R\$ 16.560,00

Gabinete do Prefeito, Jaru/RO, 23 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:055427FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 93/CPS/2020

23 de julho de 2020
PROCESSO Nº 4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 186/CPS/2020 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 186/CPS/2020, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:678139AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 94/CPS/2020

23 de julho de 2020
PROCESSO Nº 2091/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO Nº 2091/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 187/CPS/2020 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 2091/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 2091/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 187/CPS/2020, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:89029FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 95/CPS/2020

23 de julho de 2020
PROCESSO Nº 3291/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROCESSO Nº 3291/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 188/CPS/2020 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de

prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 3291/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 27 de julho de 2020.

RESOLVE

Art. 1º-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2719, de 26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 3291/2020, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 188/CPS/2020, de 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:1D404155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU DECRETO Nº 12637/GP/2020 22 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDUARDO GONÇALVES DE LARA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 11, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3942/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do Servidor EDUARDO GONÇALVES DE LARA, matrícula nº 14009-1, cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 Hrs;

CONSIDERANDO a certidão, acostada a fl. 55, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 36/37 e o Parecer Jurídico de fls. 48/49, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art.1º-Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do

Município de Jaru, EDUARDO GONÇALVES DE LARA, matrícula nº 14009-1, cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-40 Hrs,CPF sob o nº899.171.972-49.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Mykaella Leticia Ferreira

Código Identificador:87770336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/GP/2018

PROCESSO Nº 1-1031/SEMDES/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. EMPRESA HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 011/GP/2018, que trata da Prestação de Serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente a 05 (cinco) meses da prestação de serviços no corrente ano, em razão da troca da ficha orçamentária.

DO VALOR: O valor a ser apostilado para a cobertura dos serviços no período de 05 (cinco) meses é de **R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 541 Ficha 121;** 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:A8A57DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 075/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4309/SEMDES/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. EMPRESA IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 075/GP/2019 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento. 1.2. O apostilamento visa acobertar

as despesas referente a 06 (seis) meses da prestação dos serviços no corrente ano, em razão da troca da ficha orçamentária.

DO VALOR: O valor a ser apostilado para a cobertura dos serviços no período de 06 (seis meses) é de **R\$ 6.499,80** (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 542 - Ficha 121;** 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 6.499,80 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020.

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SEMDES

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária

Publicado por:

Maria Gabriella Dantas Ferreira

Código Identificador:182A41C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV

ATA Nº. 002/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (24) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte (24/07/2020), às 08h (quinze) horas, reuniram-se na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se os membros do CA - **Conselho de Administração**, e o **Senhor Ademir De Oliveira Cardoso**, convocados extraordinariamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. A presidente do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, presentes os seguintes conselheiros: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (falta) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (falta) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (falta), Adalto Alexandre do Amaral Pereira (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (falta). O prefeito solicitou a presença da presidente do conselho fiscal Kerles Fernandes Duarte. Informou que os conselheiros que não estão presente estão amparados pelo decreto Municipal em decorrência da Covid19. Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente Silvia, abriu a reunião saudando o Prefeito Municipal e agradecendo a presença de todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião e desejando bom dia a todos. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: Apresentação do projeto de lei que altera os seguintes artigos em decorrência das alterações propostas pela emenda constitucional nº 103/2019. Artigos que serão alterados: Art 3º Revogam-se as disposições em contraria, em especial os artigos, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 95, 106, 129, 130, e o parágrafo 4º do artigo 124, da lei municipal 1766/2018.** Sendo assim o Prefeito apresentou o Projeto de Lei nº 066 de 17 de Julho de 2020, bem como entregou cópia em mãos, a presidente do Conselho Administrativo, senhora Silvia e também justificou apresentando cópia do memorando nº223/2020/GAB. De 02/06/2020, enviado a Procuradoria Jurídica, cobrando agilidade na tramitação de tal Projeto. Passou então a explanação sobre as alterações aos conselheiros, sendo

assim os conselheiros solicitaram que seja enviado a todos os membros do conselho o projeto de lei mencionado em PDF via e-mail. Para que seja analisado, e solicita também ao jurídico do IMPREV que faça com urgência um parecer e apresente aos conselheiros. Dando a palavra aos conselheiros para aprovação a conselheira Fabiane Purificação vota NÃO e justificou que precisa ler a lei para apreciação devido não ter recebido a mesma. Dado a palavra ao conselheiro representante do executivo o senhor Adalto ele vota SIM em aprovar o projeto de lei. Dado a palavra a conselheira Francisca Xavier, a mesma vota SIM em aprovar o projeto de lei. Eu Silvia Natalia Gandra Demeu como Presidente do conselho de administração vota NÃO em aprovar o projeto de lei nº 066/2020 de 17 de julho. Devido não ter lido o mesmo e que preciso de prazo para apreciação. Sendo assim foi solicitado ao presidente do IMPREV que providencie com a máxima urgência cópia do projeto de lei, foi ressaltado ainda que foi solicitado ao presidente a cópia da lei por diversas vezes é o mesmo também não tinha a cópia da lei. O presidente do IMPREV falou que não tinha recebido a cópia do projeto de lei e por isso não enviou ao conselho. Durante a reunião a presidente do conselho fiscal Kerles Fernandes Duarte solicitou a cópia do projeto de lei a qual recebeu durante a reunião em PDF da conselheira Francisca Xavier. O prefeito municipal trouxe em mãos o projeto de lei nº 066/2020 impresso em mãos. Nada mais havendo a tratar, eu SILVIA NATALIA GANDRA DEMEUI, presidente secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 09h43m (nove horas e quarenta e três minutos).

Publicado por:

Pamela Cristina Orlandini Fernandes

Código Identificador:0AFEAD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 964/2019/SRP

Modalidade: Pregão 036/2020/CPL/PMMS

Edital nº: 036/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: ABERTO

Objeto: Formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de **Gás GLP**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra - RO, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superior, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir do dia 28/07/2020

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 06/08/2020 às 8h. (Horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
 Dia 06/08/2020 às 8h01min. (Horário de Brasília - DF)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
 Dia 06/08/2020 às 8h30min. (Horário de Brasília - DF).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
 Dia 06/08/2020 às 8h31min. (Horário de Brasília - DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 24 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro Oficial
 Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
 Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:B13DC856

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde ERMES NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO: JANAINA CARLA MARTINELLI, brasileiro, médico, portador do RG nº 620.756 SSP/RO, CPF nº 632.008.052-34, residente e domiciliário na Rua Madre Tereza nº 886, Bairro São Geraldo, CEP 76.877-199-000, cidade de Ariquemes- RO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clínico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R\$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 12 de Junho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Saúde
 Portaria nº 3910/2017

Publicado por:
 Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:EA3426A5

SEMSAU
RESUMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO , neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde ERMES NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do REG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, Cep 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.

CONTRATADO:RAFAEL SARTOR MEIRA, Brasileiro, Médica, Carteira de Identidade nº 1025401 SSP/RO, CPF nº 948.727.162-72, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso nº 2069, Br. Nova Brasília, CEP – 76908-492, Cidade, Ji-paraná no Estado RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clínico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.

DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R\$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).

Mirante da Serra, 18 d e JUNHO de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Saúde
 Portaria nº 3910/2020

Publicado por:
 Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:94EAA492

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 014/2020

Port. Nº 014/20/SERRA PREVI.

“Dispõe sobre a revisão da concessão do benefício de pensão por morte a pensionista NILSE TERESA WEBER e outros.”

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 12º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62º, inc. I, 63º, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” ambos da Lei Municipal 030/93; e artigo 15, inciso II da Lei Federal 8.213/91.

Resolve:

Art. 1º Revisar o benefício de pensão por morte, a **NILSE TERESA WEBER** e **SUÉLEN WEBER DE OLIVEIRA**, a partir do dia 07/04/2020 .

Art. 2º A revisão do benefício se deve ao dependente (filho) atingir a idade de 21 anos, **Tiago Weber de Oliveira**, filho nascido em 07/04/1999.

Art. 3º A referida Pensão deverá ser paga da seguinte forma: pensão vitalícia concedida a **NILSE TERESA WEBER**,(50,00%) na qualidade de cônjuge, portadora portadora do RG 213 801 SSP/MS, e

do CPF 808.859.692-00, e temporária a filha, **Suelen Weber de Oliveira**, (50,00%) filha nascida em **23/10/2001**, dependentes do ex-servidor **Adão Gonçalves de Oliveira**, falecido em 15/01/2017, sendo a Servidor casado, portador do RG 013 051 SSP/MS e do CPF 249.291.581-68, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Pesado (Categoria E), lotado na Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte de Mirante da Serra, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mirante da Serra, fazendo constar a seguinte fundamentação legal: artigo 7º, inciso I, § 1º, artigo 9º, incisos I, II e IV, alíneas a e c, artigo 62 inciso II, § 3º; artigo 63, inciso I, artigo 64, artigo 70, parágrafo único, e artigo 41, da Lei Municipal nº 727/2015, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. 055/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 09 de junho de 2020.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA

Superintendente do SERRA PREVI

Portaria Nº 4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Monteiro da Silva

Código Identificador:328BD6D8

**SERRA PREVI
PORTARIA Nº 017/2020**

PORTARIA Nº. 017/2020 M.Serra– RO, 10 de julho de 2020

“Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**”

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e IV, da Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, fundamentado no Artigo 50º nos incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora: **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 928, portadora do CPF nº 349.036.232-20, RG nº 360.680, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutária, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 hs, empossada em 26 de Julho de 2001, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 041/2020 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA

Superintendente Serra Previ

Port. Nº 4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Monteiro da Silva

Código Identificador:F8EEC1FC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA**

C.N.P.J 22.855.183/0001-60

Av: Dom Pedro II, Nº 7096

Bairro: Joao Francisco Climaco

LDO Programa

Código	Descrição	Tipo Operação
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	INICIAL
0002	APOIO ADM SEGER	INICIAL
0003	APOIO ADM GABINETE	INICIAL
0004	APOIO ADM COMOSP	INICIAL
0005	INFRA ESTRUTURA URBANA	INICIAL
0006	APOIO ADM SEMFPA	INICIAL
0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP	INICIAL
0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	INICIAL
0009	APOIO ADM COMAD	INICIAL
0010	APOIO ADM COMPLA	INICIAL
0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN	INICIAL
0012	APOIO ADM SEMAGROP	INICIAL
0013	APOIO ADM SEMAT	INICIAL
0014	APOIO ADM SEMED	INICIAL
0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%	INICIAL
0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB	INICIAL
0017	APOIO EDUCAÇÃO	INICIAL
0018	APOIO UAB	INICIAL
0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER	INICIAL
0020	APOIO ADM SEMUSA	INICIAL
0021	APOIO ADM SEMUTAS	INICIAL
0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR	INICIAL
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	INICIAL
0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENO	INICIAL
0026	REPASSE FINANCEIRO	INICIAL

Publicado por:

Jonas Rabelo Vieira

Código Identificador:13691812

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº009/PMNM/2020.**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº009/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/SEMAGROP/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

CONTRATADA: R L FARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.426.365/0001-00

OBJETO: **Aquisição de Três Veículos Fiat Estrada Hard Horking.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60(sessenta) dias para a entrega do Veículo.

PERMANECE INALTERADO AS DEMAIS CLÁUSULAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRPECUÁRIA		
Funcional:	20.606.0012.1240 – CV MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-AQUIS VEÍCULO		
Ficha nº:	387	Valor (R\$):	168.822,00

Vigência: 60(sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

VALOR: **R\$168.822,00 (cento e sessenta a oito mil, oitocentos e vinte e dois reais)**

Publicado Mural em: ___/___/___.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9AAC23C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação, termo de adjudicação, referente ao processo administrativo nº. 442-1/2019. INTERESSADO: Secretaria municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP); OBJETO: Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem. Publicado no diário oficial dos municípios (AROM) no dia 15 de Junho de 2020, ano XI, nº. 2732 pág. 25; Diário Oficial da União, no dia 15 de Junho de 2020, Seção 3; Nº. 112, pág. 187; Diário Oficial do Estado em 15 de Junho de 2020, ed.114-81; Protocolo DO3985; A Gazeta de Rondônia, no dia 16 de Junho de 2020, Página 12.

Nova União – RO; 24 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária CPL

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C9852B1

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442-1/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, adjudica a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 009/2020, o objeto deste feito à:

- **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ Nº. 04.233.798/0001-72, no valor de R\$ 267.464,63** (Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Nova União – RO, 24 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária CPL

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F166E758

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442-1/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, adjudica a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 009/2020, o objeto deste feito à:

- **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ Nº. 04.233.798/0001-72, no valor de R\$ 20.928,64** (Vinte mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Nova União – RO, 24 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária CPL

ORLANDO MAIER

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EFAEFD77

P M N U - RO
PORTARIA Nº 172, DE 24 DE JULHO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Implantação de iluminação, arquibancada e alambrado no campo de futebol, através do **convênio nº 864635/DPCN/2018**, oriundo do Processo Administrativo nº 172-1/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEI DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7912BEBC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 27/07/2020 Chegada: 27/07/2020	Nº de Diárias	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R\$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	Valor Total	R\$ 156,53
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Edinaldo de Araújo Cargo/Função: Motorista. CPF: 497.707.992-20 Endereço: Linha 81 Km 42, S/Nº. Cidade/Estado: Nova União – RO Banco: Bradesco Agência: 734-0 Conta: 0540376-6	Lotação: Semsau RG: 538.653 SSP/RO Bairro: Área Rural. Telefone: 69 8116-9350
---	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Porto Velho-RO no dia 27/07/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão de horário de chegada), aonde irá realizar o transporte de pacientes para exames e consultas no HOSPITAL DO AMOR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizo: 23/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAELE DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9738E209

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 024/2020, Processo Administrativo Nº 597/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obras na recuperação da Motoniveladora Case 840 B e Caterpillar 120 B, atendendo a SEMOSP.**

Pessoa Jurídica: M. Neves De Souza & Cia LTDA.
CNPJ: 10.609.637/0001-33
Valor: R\$ 6.416,00 (seis mil quatrocentos e dezesseis reais).

Pessoa Jurídica: Tozzo Comercio de peças e serviços LTDA.
CNPJ: 84.741.354/0001-87
Valor: R\$ 22.473,00 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e três reais).

VALOR TOTAL: R\$ 28.889,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

Parecis/RO, 24 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5B6B4184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA Nº 009/2020

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
CARONA Nº: 009/2020 **PROCESSO Nº:** 3752/2020/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ Nº: 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ Nº: 07.473.831/0001-20

Av. Jair Tome de Souza, Nº1687 Bairro Riozinho Cacao/RO.

O OBJETO: Carona na Ata nº 33/220 – Pregão Eletrônico Nº. 185/2019 do tipo menor preço, para futura e eventual Aquisição de Parques Infantis.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária **Projeto Atividade:** 2118 – Equipamentos e Materiais Permanente - SEMEC

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00000100000440

Fonte de Recursos 2.012.0037 – Convênio do Estado de Rondônia 1.000.0044 Contra Partida de Convênios Do Estaduais.

Solicitação de Despesa no valor **Total de: R\$ 9.956,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).**

Pimenta Bueno/RO, 22 de Julho de 2020.

KAROLINA FERREIRA DA SILVA

Diretora Divisão de Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41B04DDC

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para contratação de empresa jurídica especializada para realizar construção de ciclovia com acessibilidade no trecho entre a BR-364 (marginal) até a Escola Estadual Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto, em Pimenta Bueno – Conforme Processo Administrativo nº 4067/2020. Com valor estimado de R\$ R\$ 145.577,83 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos). A abertura da sessão será no dia 11/08/2020, às 08:00h, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. Em tempo informamos que considerando o Decreto Municipal 5578/2020 de 16 de Março, e alterações que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento ao COVID 19, bem como Decreto 24.887/2020 do Estado de Rondônia em seu Art. 3º, será limitado o número de até 05(cinco) pessoas incluindo a Comissão de Licitação a permanecer na sala de reunião, e só poderão participar da sessão utilizando máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 24 de julho de 2020.

RENATO COSTA DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0288743E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 5.659/GP/2020, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Prédio Público, localizado no Bairro BNH II**, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária- Conforme Processo Administrativo nº 4061/2020. Com valor estimado de R\$ **109.999,76(cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**. A abertura da sessão será no dia **11/08/2020, às 10:00h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, no prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

Em tempo informamos que considerando o Decreto Municipal 5578/2020 de 16 de Março, e alterações que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento ao COVID 19, bem como Decreto 24.887/2020 do Estado de Rondônia em seu Art. 3º, será limitado o número de até 05(cinco) pessoas incluindo a Comissão de Licitação a permanecer na sala de reunião, e só poderão participar da sessão utilizando máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 24 de julho de 2020.

RENATO COSTA DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16C639B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 235614 SSP/RO, inscrito no CPF nº 606.868.552-72, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, nº 20, Bairro pioneiros nesta cidade, do cargo de Coordenador do Programa Porteira a Dentro, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Nomear o senhor RONI PETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrónio Portela, nº 118, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador do Programa Porteira a dentro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F5F91EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor RONI PETERSON KRUGER, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG nº 571.287 SSP/RO, inscrito no CPF nº 561.459.002-10, residente e domiciliado na Rua Petrónio Portela, nº 118, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear o senhor ADILSON FERREIRA DOS SANTO brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, para ocupar o cargo de Assessor Técnico - II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E491F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor ADILSON FERREIRA DOS SANTO brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, do cargo de Coordenador de Estradas Vicinais e Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear o senhor MARINO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 338.042 SSP/RO, inscrito no CPF nº 350.665.202-87, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais nº 68, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador de Estradas Vicinais e Serviços Rurais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:SEDE603F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor MARINO PEREIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 338.042 SSP/RO, inscrito no CPF nº 350.665.202-87, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais nº 68, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE1CCF30

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5724/2020 DE 24/07/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5724/2020 de 24/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
3.3.90.14.00.00	10109999	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
TotalSuplementação:			3.000,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
4.4.90.52.00.00	10109999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TotalRedução:			3.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 24/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B42D14A2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 130/PGM/2020

EXTRATO Nº 130/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00002-134/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATADA: EMPRESA H. R. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/CJSE/PGM/2015

OBJETO: Serviços de segurança patrimonial armada para atender as unidades administrativas e escolares desta Prefeitura de Porto Velho, observadas as disposições do edital Pregão Eletrônico nº 062/2014 e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do referido edital, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 21.07.2020, com fundamento na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED às fls. 34.596-34.597 dos autos.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMED informa que estão previstos no Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.0313.2713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.001, Nota de Empenho nº 001723 de 20/07/2020 no valor de R\$ 4.853.685,12 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Porto Velho, 23 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCF42BEC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 16.812, DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que integra o Sistema Municipal de Cultura de Porto Velho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 10, de 22 de setembro de 1993 e respectivas alterações que instituiu a estrutura organizacional básica da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 435, de 24 de novembro de 2011 “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Porto Velho/RO, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências”.

D E C R E T O:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta a Gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC, que integra o Sistema Municipal de Cultura – SMC, vinculado à Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo

indeterminado de duração de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 435, de 24 de novembro de 2011.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

CAPÍTULO II DA RECEITA

Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Porto Velho e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III – contribuições de mantenedores;

IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII – saldos de exercícios anteriores; e

XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho na forma estabelecida neste regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I – não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II – reembolsáveis destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Fundação Cultural do Município de Porto Velho definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 5º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 7º Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS E DO FINANCIAMENTO

Art. 8º O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 9º O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 10. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura; e

II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 11. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 12. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. A Fundação Cultural do Município de Porto Velho acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 13. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos

critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 14. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Art. 15. Aplicam-se ao FMC as normas legais de licitação e contratos, prestação de contas e tomada de contas dos órgãos de controle interno da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 16. O saldo positivo do FMC, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 17. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 18. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. A prestação de contas será obrigatória respeitando as normas da legislação vigente, inclusive as disposições estabelecidas aos ordenadores de despesas nos termos da Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e respectivas alterações.

§ 1º O relatório final do projeto e a prestação de contas dos recursos obtidos por meio do FMC deverão ser entregues pelo proponente na Fundação Cultural do Município de Porto Velho no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades.

§ 2º Fica vedado de receber recursos públicos do FMC, o proponente que tenha algum tipo de pendência com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal ou que não tenha prestado contados dos recursos recebidos.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

Art. 20. Estabelece as atribuições e competências da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, vinculado ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º É de responsabilidade da CMIC, a gestão do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC, nos termos do Inciso VI do Art. 40 da Lei Complementar nº 435, de 24 de novembro de 2011.

§ 2º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura poderá utilizar como instrumentos de Gestão do Sistema Municipal de Cultura, o disposto nos incisos I a IV, parágrafo único, art. 47 da Lei Complementar nº 435/2011.

CAPÍTULO IX

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 21. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, tem por finalidade a execução de políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais.

Parágrafo único. Compete a CMIC:

I – observar as diretrizes de uso dos recursos, definidas com base nas políticas culturais contidas no Plano Municipal de Cultura – PMC, aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II – elaborar e executar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, submetido à aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

III – aprovar o apoio a projetos culturais, reembolsáveis ou não-reembolsáveis, observado as diretrizes de aplicação dos recursos do FMC definidas pelo CMPC;

IV – aprovar auxílio financeiro não-reembolsáveis para pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, por meio de transferências direta, em caso de estado de emergência e calamidade pública, decretada pelas autoridades competentes;

V – supervisionar a aplicação de recursos, de acordo com o plano de aplicação do FMC, visando o cumprimento das finalidades previstas no artigo 52 da Lei Complementar nº 435, de 24 de Novembro de 2011;

VI – aprovar contratos, convênios ou ajustes e outros instrumentos dos quais resultem responsabilidades ao FMC;

VII – examinar os balancetes mensais e aprovar o relatório anual das atividades, encaminhando-os ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC;

VIII – baixar normas e instruções quanto aos procedimentos específicos a serem adotados na Administração do FMC; e

IX – manifestar-se quanto aos demais assuntos que lhe forem submetidos, bem como deliberar sobre qualquer matéria que se relacione com a Administração do FMC.

CAPÍTULO X

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA FUNCIONAL

Art. 22. À Comissão Municipal de Incentivo à Cultura-CMIC, possui a seguinte estrutura básica funcional:

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário, composto pelo Presidente e ainda por de 05 (cinco) Membros Conselheiros:

a) Diretor do Departamento Administrativo;

b) Gerente da Divisão de Contabilidade;

c) Gerente da Divisão Financeira;

d) Gerente de Apoio Administrativo;

e) Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural;

§ 1º Os membros que compõem o CMIC exercem serviço de relevante interesse público, cujas as atividades não são remuneradas para este fim.

§ 2º A composição do CMIC será indicada pela FUNCULTURAL e nomeada por Ato do Poder Executivo, observada o que preceitua o caput deste artigo.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 23. A Presidência do CMIC será exercida pelo Presidente da FUNCULTURAL, a quem compete:

I – convocar e presidir as reuniões do CMIC, sem manifestação de voto, ressalvados os casos de empate, quando lhe caberá o voto de qualidade;

II – assinar os atos decorrentes das deliberações do CMIC;

III – cumprir e fazer cumprir as deliberações e recomendações do CMIC;

IV – firmar, com prévia autorização do CMIC, obedecidas as exigências legais, convênios, acordos, contratos e quaisquer atos bilaterais que obriguem o FMC;

V – proferir o voto de qualidade;

VI – submeter à apreciação do CMIC, as propostas de aplicação dos recursos do FMC;

VII – autorizar o empenho e o pagamento das despesas do FMC;

VIII – propor a criação de Grupo de Trabalho para a elaboração, avaliação e manifestação acerca dos projetos de investimentos dos recursos do FMC;

IX – representar o CMIC em todos os seus atos, inclusive a representação bancária para abertura e encerramento de contas-correntes, movimentação e todos os procedimentos bancários em nome do Fundo Municipal de Cultura;

X – delegar competências aos Membros Conselheiros do CMIC;

XI – convocar técnicos para participarem das discussões do CMIC, por iniciativa própria, ou por iniciativa de um de seus membros, desde que, neste último, a solicitação seja aprovada pela Comissão;

XII – orientar, supervisionar e acompanhar os serviços administrativos do CMIC; e

XIII – zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 24. A Secretaria Executiva será exercida pelo Chefe da Assessoria Técnica, que desempenhará atividades de apoio administrativo ao CMIC, a quem competem as seguintes atribuições:

I – Assessorar e dar apoio aos Grupos de Trabalho do CMIC;

II – Assinar documentos inerentes às atividades da Secretaria Executiva, dando ciência ao Presidente e ao Plenário, quando necessário;

III – Secretariar as reuniões do CMIC;

IV – Elaborar proposta orçamentária do FMC e suas posteriores modificações;

V – Elaborar a programação anual de aplicação dos recursos do FMC;

VI – Encaminhar para procedimento licitatório os projetos de investimentos aprovados pelo CMIC, e acompanhar sua execução;

VII – Acompanhar a execução do orçamento do FMC, primando pela legitimidade da despesa e pelo cumprimento de seus objetivos;

VIII – Elaborar projetos de captação e aplicação de recursos do FMC;

IX – Emitir os documentos necessários à realização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

X – Elaborar relatório circunstanciado com a análise do uso dos recursos do FMC ao CMIC, sempre que solicitado;

XI – Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XII – Fornecer o comprovante de doação/ destinação ao contribuinte, contendo a indicação do órgão do Poder Executivo, endereço e número do CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, para dar quitação da operação;

XIII – Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia do mês de março do ano posterior ao pagamento do recurso utilizado pelo projeto contemplado, comunicando sua efetiva apresentação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais;

XIV – Minutar propostas de modificação deste Decreto; e

XV – Outras funções administrativas pertinentes à sua área de atuação.

SEÇÃO III DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

Subseção I Do Funcionamento

Art. 25. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura-CMIC se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) membros.

§ 1º É obrigatória a presença do Presidente, ou do seu substituto, em todas as reuniões da Comissão.

§ 2º As convocações serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação da respectiva ordem do dia.

§ 3º Excepcionalmente, nos casos de deliberação urgente, haverá convocação extraordinária, dispensando-se o prazo previsto neste artigo.

Art. 26. As deliberações do CMIC serão tomadas por maioria simples dos seus Membros, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As deliberações e outros atos objeto de apreciação, julgamento e aprovação, serão transcritos em atas assinadas e rubricadas pelos membros presentes, e devidamente publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A reunião, ordinária ou extraordinária, terá seu roteiro preparado e encaminhado pela chefe da assessoria técnica, por meio do ato de convocação, observados os encaminhamentos estabelecidos em reuniões anteriores, e referendada pelo Presidente, reduzida a termo por meio de lavratura de ata, delas constando, necessariamente:

I – abertura da sessão;

II – apresentação de informações;

III – leitura da ordem do dia (pauta);

IV – discussão e deliberação das matérias da ordem do dia;

V – leitura e aprovação de ata de reunião; e

VI – encerramento.

Subseção II

Dos membros do CMIC

Art. 28. Compete aos Membros do CMIC:

I – comparecer às reuniões;

II – debater e deliberar sobre as matérias submetidas ao Plenário;

III – propor matérias para a ordem do dia;

IV – requerer informações, providências e esclarecimentos da Presidência e da chefe da assessoria técnica;

V – pedir vista de processos na forma regimental;

VI – participar dos Grupos de Trabalho e das demais atividades do CMIC com direito a voz e voto;

VII – propor temas e assuntos à deliberação e ação do CMIC;

VIII – apresentar questão de ordem;

IX – coordenar, quando indicado, as atividades de Grupo de Trabalho; e

X – observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e do decoro.

Art. 29. Para a utilização dos recursos do FMC, o CMIC observará os seguintes critérios:

I – a relevância dos projetos de investimento a serem desenvolvidos com recursos do FMC; e

II – o fluxo das disponibilidades financeiras, de acordo com o Cronograma Anual de Desembolso Mensal previsto na legislação orçamentária.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Aplica-se no que couber as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, quando tratar de recursos da União destinados a ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 31. Aplica-se aos recursos destinados ao Fundo Municipal da Cultura – FMC, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 163 a 169 da Constituição Federal e demais normativos infralegais.

Art. 32. Ato do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber as disposições da Lei Complementar nº 435/2011, nos termos dos incisos IV e VI art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES

Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C96D63B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.702/I DE 24 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JAQUELINE CONCEIÇÃO FRAGA SANTOS do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 17 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:340485D5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.703/I DE 24 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear JOSÉ ALVES SOBRINHO JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 24 de julho de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40DEB72E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.811, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 23.00010-002/2020;

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, ROSINEIDE KEMPIM, cadastro nº. 106311, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília/DF, para participar de agendas técnicas no Ministério da Defesa – Programa Calha Norte 882930/2019 e no Ministério do Desenvolvimento Regional 850312/2017, 863044/2017 e 849794/2017, arbitrando e concedendo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no período de 22.07.2020 a 25.07.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:303BADC8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.704/I DE 24 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 5.691/I, de 21 de julho de 2020, que nomeou **LEILANE FERREIRA FEITOZA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Parque da Cidade, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 21 de julho de 2020.

Onde se lê: **LEILANE FERREIRA FEITOZA DE SOUZA**
Leia-se: LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84BCA255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 360, Art. 17, incisos I, alínea “a” e “b”, publicada no D.O.M nº 3.592, de 09.09.2009, resolve:

Nº 0669 ALTERAR as férias dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
213257	Terezinha de Jesus da Silva Santos	2018/2019	12/07/2019 26/07/2019	a 04/05/2020 18/05/2020 a

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1693FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEMFAZ**

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, inscrita no CNPJ sob o n. 05.903.125-0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, 744 – Centro, CEP na 76.801-096, Município de Porto Velho – RO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, consoante competência conferida nos termos do **inciso XIV do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO** que realizará, com fundamento no inciso VIII do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 c/c com o Art. 37, inciso XXI (primeira parte) da Constituição Federal, processo de chamamento público com vistas a receber, preliminarmente a processo licitatório, propostas, de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, **em caráter de exclusividade**, de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares, nos termos do Projeto Básico (Anexo I), com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993, classificando-se este ato

como preparatório a definição da modalidade de contratação de serviços objeto do presente Chamamento e seu respectivo Projeto Básico.

1 DO OBJETO DO CHAMAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS** de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços descritos neste Edital, com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

1.2 A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 058/TCE-RO-2010, e gerenciamento de verbas trabalhistas e previdenciárias dos prestadores de serviços terceirizados, em atendimento à Súmula nº331 do Tribunal Superior do Trabalho, e conforme normatização da IN nº 02/2008/MPOG.

2 DO RECEBIMENTO DA RESPOSTA

2.1 O recebimento, abertura e análise das propostas, será processado exclusivamente por comissão específica com a finalidade precípua de manifestação quanto à modalidade de contratação do referido serviço.

2.1.1 O recebimento das propostas deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Fazenda, Av. Sete de Setembro, 744, Bairro Centro, CEP: 76.801-096, Porto Velho/RO, cujo recebimento deverá ser solicitado por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes a sessão de análise, conforme datas e horários definidos abaixo:

2.1.2 Data e Hora: **07 de AGOSTO de 2020, Hora: 09h00min** – Abertura das propostas.

2.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da reunião de análise das propostas, qualquer cidadão ou pretenso participante poderá impugnar este ato convocatório;

2.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Comissão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do chamamento, endereçados à Secretaria Municipal de Fazenda, Av. Sete de Setembro, 744, Bairro Centro, CEP: 76.801-096, Porto Velho/RO, solicitando por escrito ao Secretário Municipal de Fazenda e/ou à comissão responsável pelo chamamento público.

2.4 A comissão deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua protocolização;

2.5 Os atos e decisões do presente Chamamento serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**.

2.6 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos nos *sites* da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Fazenda, nos respectivos endereços eletrônicos: portovelho.ro.gov.br/ e semfaz.portovelho.ro.gov.br/.

3 DAS RAZÕES PARA O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Em virtude da proximidade do encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 105/PGM/2015, celebrado entre o Município de Porto Velho e o Banco do Brasil, para pagamento a fornecedores e demais movimentações de recursos financeiros, mantendo a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição pública oficial, também do processamento dos créditos da folha de pagamento do Município de Porto Velho, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal, o processo decisório ora iniciado deverá abranger os serviços constantes no OBJETO do Projeto Básico, em obediência ao que está contido no Parecer Prévio TCE-RO nº 66/2010-PLENO.

3.2 Os recursos obtidos como contrapartida pela centralização dos serviços objetos do presente Edital serão utilizados pelo Município em sua modernização e reaparelhamento, revertendo em benefícios à sociedade.

4 DA PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4.1 As propostas de instituições financeiras proponentes abrangidas nos termos do presente Edital e ainda do seu respectivo Projeto Básico, deverão estipular valor de contrapartida financeira, para fins de análise da proposta e ainda com vistas a subsidiar a tomada de decisão da modalidade de contratação do referido serviço, em montante não inferior ao definido para o contrato vigente (Contrato nº 105/PGM/2015), observada a atualização monetária para o referido período.

4.2 O valor atualizado da contrapartida financeira pela contratação para a prestação de serviços em caráter de exclusividade é de R\$ 34.305.264,92 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme memória de cálculo constante do Anexo VI.

5 DO CRITÉRIO DE ANÁLISE

5.1 O critério de análise do presente Chamamento é a **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO**, com vistas a subsidiar a escolha da mais vantajosa modalidade de contratação dos serviços objetos deste Edital e do seu respectivo Projeto Básico, a ser deliberada pela Comissão Específica, com homologação do Secretário Municipal de Fazenda.

5.2 Os critérios avaliativos que deverão compor a proposta são, em ordem de preferência:

I – percentual de pagamento da Contrapartida Financeira na modalidade à vista;

II – custo das tarifas bancárias relativas aos serviços financeiros disciplinados neste ato;

III – período de reajuste das tarifas;

IV – pontos de atendimento eletrônicos disponíveis (caixas eletrônicos);

V – linha especial de crédito para servidores públicos;

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do chamamento, por qualquer cidadão ou participante do presente chamamento.

6.2 A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida à Comissão**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser encaminhada através de e-mail, **em formato Word**, no endereço eletrônico; ou protocolada no gabinete do Secretário Municipal de Fazenda, 2º andar, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de expediente.

6.3 A impugnação será julgada em até **(02) dois dias útil**, a contar da data do seu recebimento e a resposta será disponibilizada nos *sites* da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Fazenda, nos respectivos endereços eletrônicos: portovelho.ro.gov.br/ e semfaz.portovelho.ro.gov.br/.

6.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização da avaliação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 As alterações ao instrumento convocatório e anexos, decorrentes de pedidos de impugnação acolhidos, serão emitidas em forma de Adendo Esclarecedor, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados nos *sites* da Prefeitura de Porto Velho e da Secretaria Municipal de Fazenda, nos respectivos endereços eletrônicos: portovelho.ro.gov.br/ e semfaz.portovelho.ro.gov.br/.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste chamamento importa ao participante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.2 O credenciamento do participante e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao chamamento.

7.3 O partícipe será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no credenciamento, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.4 Caberá ao partícipe acompanhar as operações no credenciamento durante a sessão pública do chamamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos.

8 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio presencial a partir da liberação do edital, até as 14h00min do dia **06 de Agosto de 2020**, horário de Brasília-DF.

8.2 Até a abertura da sessão pública os partícipes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 O partícipe deverá ofertar proposta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o análise a ter mais de um resultado.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do partícipe, das condições estabelecidas neste Edital.

8.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO DE ANÁLISE

9.1 A partir das 10h00min do dia **07 de Agosto de 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão de análise das propostas pública, será aberta por comando do Presidente, com a divulgação das propostas recebidas.

9.2 Aberta a sessão, o Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o análise, conferindo as aptas condição de habilitadas.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 Após a fase de habilitação das propostas, será julgada pela comissão específica, considerando as propostas apresentadas, a **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO**, com vistas a subsidiar a escolha da mais vantajosa modalidade de contratação dos serviços objetos deste Edital, conforme critérios de discricionariedade do Município de Porto Velho, observado a necessidade da seleção de proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de análise na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do presidente em contrário..

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação da proposta apresentada pelo partícipe, será exigida a juntada de documentação comprobatória relativa:

10.2 À **habilitação jurídica**:

10.2.1 Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3 O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76).

10.2.4 Autorização para funcionamento expedido pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

10.2.5 Documentos pessoais e de representação do responsável legal ou preposto, com poderes gerenciais relativos à proposta apresentada.

10.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a SEMFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamamento público.

11.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento.

11.3 A Comissão não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

11.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela comissão.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que decidirá, com base na legislação vigente, e em última instância, será deliberado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

11.6 No análise das propostas e da habilitação a comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

11.7 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos partícipes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

11.8 Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

11.9 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Fazenda, Av. Sete de Setembro, 744, Bairro Centro, CEP: 76.801-096, Porto Velho/RO, bem como quaisquer informações adicionais necessárias a elaboração de propostas pelas instituições financeiras partícipes, solicitando por escrito ao Secretário Municipal de Fazenda e/ou à comissão responsável pelo chamamento público.

11.10 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I Projeto Básico;

Anexo II Requerimento de Credenciamento

Anexo III Declaração de Aceitação das Exigências do Edital

Anexo IV Proposta Comercial

Anexo VI Memória de Cálculo da Contrapartida Financeira

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 24 de Julho de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I PROJETO BÁSICO

DAS JUSTIFICATIVAS

Em virtude da proximidade do encerramento do prazo de vigência do Contrato Nº 105/PGM/2015/2009, celebrado entre o Município de Porto Velho e o Banco do Brasil, para pagamento a fornecedores e demais movimentações de recursos financeiros, mantendo a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição pública oficial, também do processamento dos créditos da folha de pagamento do Município de Porto Velho, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal, o processo licitatório ora iniciado deverá abranger os serviços constantes no OBJETO deste Projeto Básico, em obediência ao que está contido no Parecer Prévio TCE-RO nº 66/2010-PLENO.

Os recursos obtidos como contrapartida pela centralização desses depósitos serão utilizados pelo Município em sua modernização e reaparelhamento, revertendo em benefícios à sociedade.

A pretensa contratação também visa atender às necessidades da Administração no tocante a utilização de cartão corporativo para

despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, em regime de adiantamento, regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 058/TCE-RO-2010, e gerenciamento de verbas trabalhistas e previdenciárias dos prestadores de serviços terceirizados, em atendimento à Súmula nº331 do Tribunal Superior do Trabalho, e conforme normatização da IN nº 02/2008/MPOG.

OBJETO DO PROJETO BÁSICO

Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de Gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais; arrecadação de receitas municipais, tributos, taxas e outras arrecadações, bem como movimentação financeira e transferências legais e constitucionais.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO

O MUNICÍPIO, através desta Secretaria Municipal de Fazenda, poderá autorizar a adesão ao CONTRATO, de suas autarquias, fundações, fundos e empresas públicas.

DOS VALORES OPERACIONALIZADOS

O orçamento do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2020 é estimada em R\$ 1.567.883.524,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais). conforme aprovado pela Lei Nº 005 de 27 de 09 de 2019 (Lei Orçamentária Anual).

DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

A troca de informações entre a Contratada e o Município de Porto Velho deverá ser protegida por meio de certificados digitais, a serem definidos pelo Município de Porto Velho juntamente com a Contratada, ou outra forma mais eficiente e aceita usualmente no mercado.

Dada a natureza dos sistemas operados pelo Município de Porto Velho, a Contratada desenvolverá sistemas de pagamento e transferência de arquivo online que permita a execução, objeto deste Projeto Básico, com segurança e sigilo, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil – BACEN.

A Contratada deverá manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes aos sistemas mencionados no subitem anterior, indicando um responsável local e um gestor com poderes idôneos de direção e supervisão, com domicílio em Porto Velho/RO, para fins de contato e comunicação direta com o Município de Porto Velho.

DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Contratada deverá realizar a prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, como a emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.

O valor mínimo líquido total para o aporte será de R\$ 34.305.264,92 (trinta e quatro milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), à título de Contrapartida Financeira, a cargo da contratada, que corresponde a montante não inferior ao definido para o contrato vigente (Contrato nº 105/PGM/2015), observada a atualização monetária para o referido período.

DA CENTRALIZAÇÃO DAS CONTAS CORRENTES

As contas correntes do MUNICÍPIO serão centralizadas na cidade de Porto Velho-RO.

As transferências, para a Instituição Financeira vencedora, dos saldos existentes nas contas pagamentos de fornecedores, depósitos de garantias contratuais, e arrecadação serão realizadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o início da vigência do Contrato objeto deste Projeto Básico.

A contratada realizará diariamente a prestação de serviços, objeto do presente contrato uma vez que, será considerada o Banco Oficial do

Município inclusive no que diz respeito o Artigo 164, da Constituição Federal.

O objeto compreende a abertura de conta(s) bancária(s) junto à partícipe vencedora, na quantidade necessária para que o MUNICÍPIO possa operacionalizar seus recursos financeiros e executar os serviços previstos no OBJETO deste PROJETO BÁSICO. Conforme abaixo descrito:

O pagamento a fornecedores de bens e serviços poderá ocorrer em âmbito nacional, para instituição bancária diferente da partícipe vencedora, não sendo necessário que o fornecedor tenha que possuir conta corrente junto à partícipe vencedora;

O MUNICÍPIO informará as contas correntes das Unidades Gestoras – UG para débito, sendo de sua exclusiva responsabilidade a exatidão dos dados informados por meio dos arquivos de pagamentos;

O MUNICÍPIO fornecerá à contratada os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações **em meio magnético**, conforme leiaute dos arquivos compatíveis com os fornecidos pela partícipe vencedora;

O pagamento aos fornecedores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo MUNICÍPIO, não cabendo à partícipe vencedora qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal da Ordem Bancária - OB é de responsabilidade do MUNICÍPIO.

A contratada encaminhará ao MUNICÍPIO, diariamente, arquivo de movimentação de OB para depuração, contendo as OBs pagas e as canceladas, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua CONTA ÚNICA.

A instituição contratada encaminhará ao MUNICÍPIO, diariamente, arquivo de movimentação de OB para depuração, contendo as OBs pagas e as canceladas, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua CONTA ÚNICA;

A devolução de recursos de OB rejeitada no processamento do arquivo de OB enviado ao BANCO será creditada no dia do encaminhamento ao arquivo pelo MUNICÍPIO.

No prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a instituição financeira deverá ministrar apresentação concernente à utilização dos serviços do Cartão Corporativo e da Conta Vinculada, disponibilizando o treinamento dos usuários, manuais, suporte técnico e tantas outras medidas necessárias à sua perfeita utilização.

Os contratantes fixarão de comum acordo cronogramas para a capacitação dos usuários dos serviços;

A Instituição Financeira disponibilizará tantos cartões corporativos quanto lhe forem solicitados, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, a ser entregue no prazo máximo de 30 dias da solicitação.

A troca de informações entre a Instituição Financeira contratada e o MUNICÍPIO, devendo ser protegida por meio de Certificados Digitais, a serem definidos.

Acerca da operacionalização do GERENCIAMENTO DE CONTAS CORRENTES, consideram-se obrigações da Contratada:

Transferir, diariamente, os saldos credores remanescentes nas contas correntes identificadas pelo MUNICÍPIO, como CONTA (s) CENTRALIZADA (s) para a conta corrente ou CONTA ÚNICA;

Efetuar débitos e liquidar cheques sacados contra a (s) CONTA (s) CENTRALIZADA diretamente nos guichês de caixa da(s) agência(s) detentora(s) da(s) conta(s), considerando o limite de saldo que a CONTA CENTRALIZADA detiver junto a CONTA CENTRALIZADORA/CONTA ÚNICA;

Disponibilizar “software” para a administração do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTAS CORRENTES/CONTA ÚNICA.

Aplicar, sempre que autorizado pelo MUNICÍPIO, as disponibilidades das contas utilizando o sistema de aplicação e resgate automático/programado, por comando;

Manter o efetivo acompanhamento e supervisão dos trabalhos por intermédio de empresa exclusivo de seu quadro, de modo a prestar atendimento personalizado ao MUNICÍPIO.

Assegurar ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer a fiscalização dos atos operacionais do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTAS CORRENTES, no que se refere aos procedimentos operacionalizados pela Contratada.

Centralizar na Contratada todos os recursos financeiros à disposição do TESOURO MUNICIPAL, independentemente da fonte, inclusive os convênios e acordos de cooperação financeira firmados com os

governos Estadual e Federal e demais organismos nacionais e internacionais, governamentais ou não, exceto no caso de imposição legal em contrário;

Informar à CONTRATADA as contas correntes a serem consideradas como CONTAS CENTRALIZADAS, para fins da transferência diária de saldo, colhendo as respectivas autorizações dos responsáveis pela movimentação das contas correntes, em documento anexo denominado AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDOS.

Efetuar junto à Contratada, o recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições previdenciárias e demais encargos de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ceder em regime de concessão de uso, instalação de postos de atendimento nas dependências da (SECRETARIAS) Administração Pública Direta;

O MUNICÍPIO reconhece como legítimos os débitos e créditos efetuados pela contratada na(s) CONTA(S) CENTRALIZADA(S) e na CONTA CENTRALIZADORA, originários das transferências de saldos devidamente autorizadas conforme documento denominado AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SALDOS, assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

Fica a Contratada isenta de quaisquer responsabilidades quanto à utilização indevida das informações prestadas ao MUNICÍPIO, pelo SISTEMA DE CAIXA ÚNICO DO TESOUREO MUNICIPAL.

A Contratada, na qualidade de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, gestora do Sistema de Caixa única do Tesouro Estadual, se obriga a manter contas por tipo de tributos, que serão utilizadas, exclusivamente pra acolher os valores remetidos através de DOC – Documento Ordem Crédito, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou outra forma de recolhimento efetuada por todos os demais agentes credenciados.

A Contratada, na qualidade de gestor dos recursos do MUNICÍPIO, se obriga a aplicar os percentuais definidos pelas normas municipal/estadual/federal sobre os valores arrecadados e creditados nas cotas centralizadoras da arrecadação, identificadas por tipo de tributo.

DA CENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS

A CONTRATADA prestará ao MUNICÍPIO o serviço de arrecadação de guias não compensáveis e débito automático, oriundas de contas, tributos e demais receitas devidas ao MUNICÍPIO por seus contribuintes.

A CONTRATADA ficará autorizada pelo MUNICÍPIO a receber os valores devidos por seus contribuintes, até a data de vencimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

A CONTRATADA não se responsabilizará sob qualquer hipótese por declaração, cálculo, valor, multa, juros, correção monetária ou outro elemento consignado no documento de Arrecadação.

Após a data do recebimento, a CONTRATADA repassará o produto da arrecadação no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de crédito na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO.

O não cumprimento da obrigação na data prevista no item anterior sujeitará a CONTRATADA a incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% ao mês ou fração.

A CONTRATADA não receberá guias de arrecadação com pagamento em cheque.

VEDAÇÃO DO USO DE DOCUMENTO COMPENSÁVEL

O MUNICÍPIO não poderá em hipótese alguma, utilizar como documento de arrecadação:

Documento como trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros papéis, como o Documento de Crédito (DOC);

Documento como trânsito por Câmara Centralizadora, como a Transferência Eletrônica Disponível (TED).

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A CONTRATADA enviará ao MUNICÍPIO guias de cobrança e os retornos em 24 horas do processamento, todas as ocorrências referentes às guias arrecadadas, devendo o MUNICÍPIO acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamentos mencionadas no

arquivo-retorno repassado pela CONTRATADA, observado que esta não prestará conta de documento físico;

A CONTRATADA fica obrigada a repassar ao MUNICÍPIO os comprovantes da arrecadação objeto deste Projeto Básico via arquivo magnético, mantendo-os microfilmados por um período de 05 (cinco) anos da data da efetiva arrecadação.

Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.1, os pedidos de informação formulados pelo MUNICÍPIO a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores, inclusive de diferenças verificadas, acompanhados de cópia de documento que tenha originado a diferença, para verificação pela CONTRATADA e para que seja feita a regularização, se for o caso.

SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E INSTRUÇÕES DE COBRANCA

O bloqueto de cobrança impresso pelo MUNICÍPIO deve obedecer às normas do Banco Central do Brasil, no que diz respeito a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras, linha digitável ou qualquer outra característica definida pelo Banco Central;

O envio do bloqueto de cobrança somente poderá ocorrer após conferência e aprovação, pela CONTRATADA, do modelo apresentado, que emitirá autorização por escrito para tal mister, ficando o MUNICÍPIO obrigado a observar o padrão aprovado;

Ao optar pelo encaminhamento de aviso de existência de bloqueto de cobrança ao sacado/devedor, o MUNICÍPIO assume toda a responsabilidade, inclusive pela guarda e conservação da autorização colhida junto ao sacado/devedor, pelo prazo de 04 (quatro) anos, mantendo A CONTRATADA indene em relação a tal ato;

O MUNICÍPIO fica obrigado a informar à CONTRATADA nome e CNPJ do sacador original de título que lhe tenha sido endossado;

Instruções de cobrança apresentadas pelo MUNICÍPIO poderão ser aceitas pela CONTRATADA até a baixa ou liquidação do título;

O pagamento dos títulos e/ou bloquetes de cobrança deverão aceitos mediante pagamento no Terminal de Auto Atendimento (caixa eletrônico), bem como pagamento pela internet.

GUARDA DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória da legitimidade da transação (venda, entrega do bem e prestação de serviço), referente ao título de sua emissão enviado à CONTRATADA para cobrança na qualidade de mandatário.

O MUNICÍPIO apresentará à CONTRATADA o título e demais documentos relativos à cobrança, todas as vezes que lhe forem solicitados, inclusive para a finalidade de protesto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e guardará a aludida documentação pelo prazo definido em lei, bem como exibi-la quando e onde for exigida.

Fica criada a figura do Fiel Depositário, cuja responsabilidade é assumida pela(s) pessoa(s) que assinam o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS (ou TERMO DE ADESÃO) em nome do MUNICÍPIO, bem como seus sucessores ou herdeiros, que permanece(m) responsável (eis) inclusive;

Pela guarda de documento de autorização para envio de bloqueto de cobrança por e-mail;

Pela posse da documentação comprobatória da legitimidade da transação (venda, entrega do bem, prestação de serviços, etc.).

COBRANÇA – RECEBIMENTO DE TÍTULO APÓS O VENCIMENTO – Fica estabelecido que, em caso de mora do sacado e não havendo instrução específica para encargos de mora, será cobrada comissão de permanência à taxa de mercado praticada pela CONTRATADA no dia da liquidação do título.

COBRANÇA – CRÉDITO DO PRODUTO DA COBRANÇA – o valor correspondente ao crédito recebido será lançado na cota de depósitos do MUNICÍPIO, mantida em agência da CONTRATADA, conforme informado no TERMO DE ADESÃO, observado que, na qualidade de simples mandatário, a CONTRATADA limitar-se-á a receber o valor indicado, dando quitações e recibos por conta e ordem do MUNICÍPIO.

Recebimento em cheque – fica a critério da CONTRATADA acolher cheque de emissão do próprio sacado no pagamento dos títulos, desde que liquidáveis na mesma praça de compensação da agência recebedora.

A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado antes dos prazos de compensação do cheque, estabelecidos pela Câmara de Compensação de cheques e outros Documentos.

O MUNICÍPIO autoriza a CONTRATADA a debitar em conta corrente os valores, eventualmente adiantados, referentes aos cheques emitidos pelos sacados para pagamento dos títulos em cobrança, que forem devolvidos, por qualquer motivo, pela Câmara de Compensação.

COBRANÇA – ARQUIVO RETORNO – a CONTRATADA enviará ao MUNICÍPIO, no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes ao título, devendo o MUNICÍPIO acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo-retorno repassado pela CONTRATADA.

COBRANÇA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE – a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada nas seguintes situações:

Falha no equipamento do MUNICÍPIO ou de terceiro autorizado que provoque atraso ou impeça o envio de dados para registro de título ou instrução de cobrança para a CONTRATADA.

Ocorrência de erro de processamento decorrentes de informação incompleta e/ou inexata fornecida pelo MUNICÍPIO ou por terceiro autorizado.

Prejuízo decorrentes de extravio, inutilização ou atraso na entrega de bloqueto de cobrança provocado pelo serviço postal.

Não recebimento de juros de mora, comissão de permanência ou qualquer outro encargo moratório de título pago em cartório.

Atraso na entrega de bloqueto de cobrança em formato carnê decorrentes do envio, pelo MUNICÍPIO de informação necessária à sua emissão, ou seja, envio em prazo inferior a 20 (vinte) dias da data de vencimento do título.

Prejuízo de qualquer natureza ou eventual reclamação de sacado, decorrente do envio, pelo MUNICÍPIO, de título para cobrança em duplicidade.

Diferença de valor a menor pago pelo sacado, quando o recebimento não for efetuado em guichê de caixa da CONTRATADA.

Diferença de valor a menor pago pelo sacado, reclamada após 180 (cento e oitenta) dias da data da liquidação do título.

DAS PUBLICIDADES

O MUNICÍPIO se obriga a divulgar e fazer cumprir o conteúdo deste Projeto Básico por toda a administração pública direta, indireta fundacional e autárquica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes deverão manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações técnicas que lhes venham a ser confiados em decorrência da operacionalização dos serviços prestados neste objeto, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir acesso a qualquer informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas compromete-se à CONTRATADA, enquanto vigente este CONTRATO:

A cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo MUNICÍPIO e pagamentos a serem realizados aos CREDITADOS e/ou a fornecedores, prestadores de serviços ou credores do município. A manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do MUNICÍPIO e outras que forem requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível;

Observar as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.424 e da Circular Banco do Brasil nº 3.338, ambas de 21.12.2006, relativamente à cobrança de tarifas de saques, transferências, fornecimentos de talão de cheques e cartões magnéticos dos servidores, cujo salário provento ou pensão seja creditado através do Banco, por força deste CONTRATO.

Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste PROJETO BÁSICO e em seus anexos, o BANCO poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do CONTRATA.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Conduzir os trabalhos previstos neste Projeto Básico, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

Guardar sigilo sobre quaisquer dados, documentos e informações relativos ao MUNICÍPIO, os quais não poderão ser utilizados para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto deste Projeto Básico;

Fornecer, por intermédio de listagens ou arquivos eletrônicos, ao MUNICÍPIO, as informações dos depósitos judiciais efetuados, relacionados com o processo judicial em que o MUNICÍPIO seja parte, resguardando o sigilo bancário referido no item anterior;

Aplicar, em rubrica específica, os valores relativos aos depósitos judiciais, bem como os demais recursos consignados ao CNPJ da CONTRATANTE, em que o MUNICÍPIO seja parte, aplicando-se lhes os índices de correção na forma da legislação em vigor, tão logo sejam creditados nas contas da CONTRATADA, mantendo os saldos diariamente atualizados.

Encaminhar ao MUNICÍPIO, periodicamente, as informações relativas aos depósitos judiciais que seja parte nos processos judiciais correspondentes, em meio magnético de processamento de dados;

Zelar pela veracidade e regularidade das informações disponibilizadas; Disponibilizar informações objeto deste Projeto Básico às partes legítimas e seus representantes legais e, quando autorizado por ordem judicial, a terceiros interessados;

Fornecer senha e chave de acesso inicial, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por funcionários indicados pelo MUNICÍPIO, ao programa de intercâmbio de informações a ser disponibilizado pela CONTRATADA, caso aquela não o possua; Efetuar o cancelamento do cadastramento de senha e chave de acesso, quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Informar o órgão gerenciador do Contrato todo e qualquer crédito vinculado ao CNPJ da CONTRATANTE efetuados em qualquer agência da CONTRATADA.

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços, dando conhecimento de seus cadastros relacionados com os depósitos judiciais, em cujos processos for parte, com o fornecimento de listagens ou por meio magnético de processamento de dados;

Fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações que se fizerem necessários à sua execução.

Como contrapartida, requerer ao(s) Juiz(es) da(s) causa(s) em que o MUNICÍPIO figure como parte, a transferência dos depósitos judiciais efetuados a sua ordem em outras instituições financeiras para o CONTRATADA, bem como requer que sejam direcionados ao CONTRATADA os novos depósitos;

Comunicar ao CONTRATADA o(s) nome(s) e CPF do(s) funcionários(s) designado(s) para acessar o programa de intercâmbio de informações a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA a ocorrência de quebra de sigilo da senha e da chave de acesso;

Credenciar Funcionários responsáveis pela administração financeira do MUNICÍPIO para responder, perante o BANCO, pela condução e cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico;

São de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO os prejuízos que decorrem do uso indevido das informações ora disponibilizadas, inclusive os resultados de eventual quebra de sigilo de senha privativa.

CONDIÇÕES OPERACIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS A FORNECEDORES

O pagamento a fornecedores de bens e serviços do MUNICÍPIO serão efetuados, em âmbito nacional, pela contratada, nos termos, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências da contratada.

O **MUNICÍPIO** fornecerá à Contratada todos os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio magnético e conforme leiaute dos arquivos fornecidos pela contratada.

Os arquivos de pagamento serão entregues à contratada acompanhados de carta-remessa ou RE – Relação Externa de Ordens Bancárias em 02 (duas) vias, contendo autorização para débito em conta com as seguintes informações:

Número da conta do **MUNICÍPIO** data e valor total do débito;

Nome/número dos arquivos e valor total dos pagamentos;

Número de fornecedores e valor correspondente à tarifa/remuneração pela prestação do serviço;

Data do pagamento aos fornecedores;

Assinatura autorizada.

Os pagamentos serão efetuados pela contratada, aos fornecedores do **MUNICÍPIO**, através de crédito em conta corrente, Ordem Bancária (OB) e/ou DOC eletrônico ou TED (transferência Eletrônica Disponível) para crédito em outras instituições financeiras, em até 02 (dois) dias úteis do protocolo de entrega da RE – Relação Externa de Ordens Bancárias ou carta-remessa.

Os pagamentos aos fornecedores serão efetuados nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **MUNICÍPIO**, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos, salvo ocorrendo culpa deste.

O pagamento da remuneração e a prestação dos serviços será efetuado pelo **MUNICÍPIO** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à data da conclusão da mesma, através de ordem bancária.

Fica estabelecido que a indisponibilidade dos recursos e os problemas técnicos com os arquivos, causados pelo **MUNICÍPIO** adiará, na mesma proporção do atraso, a data do pagamento aos fornecedores. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o **MUNICÍPIO** se compromete a comunicar a seus fornecedores a alteração da data de pagamento, isentando a contratada de qualquer responsabilidade pelo ocorrido, salvo por culpa deste.

O **MUNICÍPIO** se compromete a manter atualizados os dados cadastrais/bancários de seus fornecedores/número, conta, agência/banco detentor da conta etc.).

São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias a serem processadas pelo Sistema OBN:

Quando a débito da Conta Única do **MUNICÍPIO**:

OB tipo 11 – Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido reside em outra Instituição financeira;

OB tipo 12 – Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é no da contratada;

OB tipo 16 – Ordem Bancária para pagamento em espécie na rede de agências da contratada no País, para beneficiário sem domicílio bancário;

OB tipo 17 – Ordem Bancária, para pagamento de vários favorecidos, cada um em um item da lista de uma única Ordem Bancária;

OB tipo 18 – Ordem Bancária fatura com Barra para liquidação eletrônica de títulos, guias, carnês e assemelhados;

OB tipo 19 – Ordem Bancária Fatura sem Barra para liquidação eletrônica de guias GPS, DARF, E DARF simples;

OB tipo 21 – Ordem Bancária Interna de Débito na conta de devolução/cancelamento de OB para crédito à Conta Única do Tesouro Municipal.

Quando a débito da conta de Convênios:

OB tipo 31 – Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido reside em outra Instituição Financeira;

OB tipo 32 – Ordem Bancária de Crédito, cuja conta do favorecido é na contratada;

OB tipo 36 – Ordem Bancária para pagamento em espécie na rede de agências da contratada no País, para beneficiário sem domicílio bancário;

OB tipo 37 – Ordem Bancária Lista, para pagamento de vários favorecidos, cada um em um item da lista de uma única Ordem Bancária;

OB tipo 38 – Ordem Bancária Fatura com Barra para liquidação eletrônica de títulos, guias de carnês e assemelhados;

OB tipo 39 – Ordem Bancária Fatura sem Barra para liquidação eletrônica de guias de GPS, DARF e DARF simples.

O pagamento a fornecedores de bens e serviços, presente neste termo, poderá ocorrer em âmbito Nacional, sendo que a rede pagadora será composta de toda a rede de agências da contratada.

O **MUNICÍPIO** informará as contas correntes das Unidades Gestoras – UG para débito, nos termos do presente contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade e exatidão dos dados informados por meio dos arquivos pagamentos.

O **MUNICÍPIO** fornecerá à contratada os dados necessários à efetivação dos pagamentos, através do intercâmbio de informações em meio magnético, conforme leiaute dos arquivos compatíveis com os fornecidos pela contratada.

A disponibilização dos recursos das OB – Ordem Bancárias de Crédito tipo 12 e 32 aos beneficiários será pela contratada, através de crédito em conta após o cumprimento do float ora negociado de 01 dia útil, condicionado à consistência das informações constantes das OBs.

As OBs de crédito direcionadas para correntistas de outros bancos-Ordens Bancárias de Crédito tipo 11 e 31, ensejarão o encaminhamento de DOC Eletrônico pela contratada ao Serviço de Compensação de Cheques e outros Documentos – COMPE e/ou TED Transferência Eletrônica Disponível, após o cumprimento do float ora negociado até 02 (dois) dias úteis, sendo que a sua liquidação ou devolução será de responsabilidade da Instituição Financeira favorecida. O desbloqueio das OB de crédito estará condicionado:

Ao perfeito processamento dos registros da OB encaminhados no arquivo remessa OBN600;

À Existência de saldo na CONTA ÚNICA ou na CONTA DE CONVÊNIO do **MUNICÍPIO**, no dia da remessa arquivo;

À entrega da Relação de Ordens Externas RE a Contratada.

As OB de pagamento tipo 16 e 36 poderão ser liquidadas em espécie pela contratada somente no dia útil seguinte ao cumprimento do “float” ora negociado de 02 (dois) dias úteis.

O pagamento aos fornecedores será efetuado nos exatos termos e valores constantes dos arquivos entregues pelo **MUNICÍPIO**, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões ou imperfeições existentes nos mesmos. Qualquer pagamento indevido que decorra de erro no preenchimento formal das OB é de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

O **MUNICÍPIO** encaminhará, diariamente, arquivo retorno de depuração contendo as OB rejeitadas/canceladas pela contratada, com vistas a possibilitar a conciliação eletrônica de sua CONTA ÚNICA, medida os códigos de retorno 1 e 9. Para as OB a débito de contas de convênios, a contratada encaminhará, diariamente, arquivos retorno contendo todas as OB encaminhadas, mediante os códigos de retorno 1, 7, 8 e 9.

A devolução de recursos de OB rejeitadas no processamento do arquivo de OB enviado a contrata, será creditado no dia do encaminhamento do arquivo pelo **MUNICÍPIO** na conta origem do débito.

A devolução de recursos de OB canceladas via RE será creditada na conta origem do débito, no dia do cancelamento da OB.

A devolução de recursos de OB canceladas por prazo (quanto a RE não for protocolada no prazo de 20 dias corridos após sua emissão), será creditada na origem do débito, no prazo de 01(um) dia corrido após o decurso do prazo, ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil.

A contratada disponibilizará ao **MUNICÍPIO**, caso este não possua sistema automatizado de pagamentos, aplicativo para PAGAMENTO DE EMPENHOS, cujo objetivo é possibilitar o encaminhamento de arquivos em meio magnético para efetivação dos pagamentos responsabilidade pelo ocorrido.

A indisponibilização dos recursos, e os problemas técnicos com os arquivos causados pelo **MUNICÍPIO** provocará o cancelamento desses arquivos. Na hipótese de ocorrer casos da espécie, o **MUNICÍPIO** se compromete a comunicar aos seus fornecedores a impossibilidade do pagamento, bem como sobre a alteração da data de pagamento **OB**, isentando a contratada de qualquer responsabilidade pelo ocorrido.

A contratada poderá antecipar, a seu exclusivo critério, os valores a pagar de OB cuja finalidade seja folha de pagamento de fornecedores de bens ou de prestação de serviços ao **MUNICÍPIO** e suas Autarquias, através de negociação prévia com a Unidade Gestora eminente da OB, condicionado ao ressarcimento financeiro a contratada, no dia da solicitação da referida antecipação, a ser efetuada pelo **MUNICÍPIO**, calculado à taxa CDI pela contratada.

A contratada se eximirá do processo de qualquer documento referente à movimentação financeira através de meio não eletrônico dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das seguintes Leis: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; Lei nº 11.947, de junho de 2009, e outras a serem expedidas que exigem a movimentação financeira exclusivamente dos meios eletrônicos disponíveis.

CONDICÕES OPERACIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO/CORPORATIVO PARA UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO

DAS DEFINIÇÕES – Os termos contidos no contrato terão o significado estabelecido a seguir:

“**AFILIADO**” – estabelecimento comercial, no Brasil ou no exterior, integrante da rede a que estiver meio, o CONTRATADO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do cartão.

“**ASSINATURA EM ARQUIVO**” – modalidade pela qual o TITULAR adquire, via telefone ou outros meio, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.

“**ASSINATURA ELETRÔNICA**” – código pessoal e secreto que o PORTADOR impõe em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.

“**INSTITUIÇÃO**” – Contratada, que emite, administração e através de sua rede de Unidades, disponibiliza suporte operacional e tecnológico para utilização do cartão.

“**CARTÃO**” – cartão de plástico emitido pelo CONTRATADO, com LIMITE DE UTILIZAÇÃO preestabelecido para saques e aquisição de bens e serviços.

“**CARTÃO DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**” – programa que utiliza cartão de pagamento, para aquisições e saques, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, e será processo por intermédio de sistema de cartão com a característica do produto e operacionalizado na forma estabelecida entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;

“**CENTRO DE CUSTO**” – departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

“**COMPROVANTE DE OPERAÇÃO**” – documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CARTÃO DE PAGAMENTO aos AFILIADOS ou Instituição Financeira.

“**FATURA**” – documento de faturamento contendo a informação sobre os valores devidos, pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL/ MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ao CONTRATADO.

“**CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO**” – conta corrente exclusivamente para relacionamento com o CARTÃO DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. O saldo desta conta poderá ser mantido em qualquer modalidade de aplicação financeira, que possua resgate automático, pertencente ao portfólio da CONTRATADA.

“**DEMONSTRATIVO MENSAL**” – documento emitido pelo CONTRATADO contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos PORTADORES da respectiva ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, lançadas na FATURA, para efeito de conferência e atesto.

“**LIMITE DE UTILIZAÇÃO**” – valor máximo estabelecido pelo ORDENADO DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL/MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, junto ao CONTRATADO, para utilização no cartão corporativo.

“**ORDENADOR DE DESPESA**” – responsável legal pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

“**PREPOSTO**” – representante do MUNICÍPIO junto ao Auto Atendimento Setor Público, com poderes constituídos através de contrato específico.

“**REPRESENTANTE LEGAL**” – funcionário do serviço público ou contratado pelo MUNICÍPIO como fundação a este contrato firmado pelo MUNICÍPIO com poderes definidos no DIÁRIO Oficial do MUNICÍPIO, para fazer a adesão da Secretaria, autarquia ou fundação a este contrato firmado pelo MUNICÍPIO.

“**REPRESENTANTE AUTORIZADO**” – pessoa indicada pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO através do CADASTRO DO CENTRO DE CUSTO para:

Incluir ou excluir os portadores vinculados à ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, CENTRO DE CUSTO e à UNIDADE DE FATURAMENTO;

Retirar os cartões junto a CONTRATADA, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores;

Entregar os cartões retirados juntos à Contratada aos respectivos portadores, colhendo assinatura em TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO.

Assinar todo e qualquer documento dirigido à Contratada em nome da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ou CENTRO DE CUSTO;

Receber os relatórios de controle da contratada;

Receber as FATURAS para pagamento;

Estabelecer contato com a Contratada; e

Para os portadores:

Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;

Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pela Contratada; e

Flexibilizar os limites apropriados para cada PORTADOR, por valor das transações em cada tipo gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado.

Responsabiliza-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto à Contratada, até a entrega dos mesmos aos portadores.

“**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL**” – órgão do Governo com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do cartão de pagamento, e titular da conta cartão.

“**PORTADOR**” – ORDENADOR DE DESPESA ou outro servidor por ele autorizado a portar cartão corporativo emitido em nome da respectiva ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

“**TRANSAÇÃO**” – aquisições e saques efetuados pelos PORTADORES junto aos AFILIADOS, com utilização do cartão corporativo.

“**UNIDADE DE FATURAMENTO**” nível hierárquico, vinculado ao CENTRO CUSTO, escolhido pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL para apresentação da FATURA.

A não definição do tipo de gasto permitido ao PORTADOR, nos termos do item “a” da sub - alínea “8”, alínea “h”, inciso P, desde item, implicada na impossibilidade de utilização do cartão.

Os cartões de pagamento serão confeccionados sob a inteira responsabilidade e encargo da Contratada, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL solicitará à Contratada a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ela indicados.

Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL do PORTADOR, na forma que vier solicitado pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A adesão pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, CENTRO DE CUSTO e pelo PORTADOR será efetivada por intermédio de:

Assinatura de PROPOSTA DE ADESÃO e este contrato pelos representantes legais da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL;

Assinatura no CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO, pelos representantes legais da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL e pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO; e

Assinatura do PORTADOR no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, seguido do desbloqueio do CARTÃO. 1.6. O CARTÃO será entregue ao PORTADOR, mediante assinatura no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO:

Na agência da Contratada, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL; ou

Na ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ou CENTRO DE CUSTO, pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO.

O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR poderá ser feito através das agências da contratada ou na empresa, através de transação específica no sistema AUTO ATENDIMENTO SETOR PÚBLICO e mediante identificação e validação pelo PREPOSTO.

O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado nos terminais de Auto atendimento com a utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL encaminhará os TERMOS DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO relativo aos CARTÕES por ela entregues, à agência de relacionamento da Contratada.

Em caso de divergência de dados, rasuras etc, no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL deverá devolvê-lo incontinenti à agência da Contratada de relacionamento.

Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso da Contratada, seu único proprietário, destinando-se a realizar de saques e compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.

O cartão é de propriedade da Contratada, e de uso pessoal e intransferível de PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.

A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público.

Os saques em dinheiro, em terminais de auto - atendimento estão sujeita, além dos limites de utilização, às normas estabelecidas para utilização de cartão nessa espécie de equipamentos.

Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível à ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, o CARTÃO destina-se a:

Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via INTERNET, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no Brasil e no exterior, denominados AFILIADOS;

Saques, na conta cartão, em caixas automáticos pertencentes à rede da bandeira internacional em que for processada no Brasil e exterior;

Saques, na conta cartão, nas instituições financeiras afiliadas à rede da bandeira internacional em que for processada no exterior;

Saques, na conta cartão nos terminais de Autoatendimento da Contratada; e

Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira internacional que for processada.

É de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, através de seu ORDENADOR DE DESPESAS:

Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal da Contratada, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;

Solicitar à Contratada o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que lhe será fornecido um número de Ocorrência Atendimento (NOAT), numérico, que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;

Comunicar por escrito ou por meio eletrônico específico da Contratada, as exclusões inclusões de PORTADORES;

Devolver à Contratada os cartões dos PORTADORES por ela excluídos;

Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;

Definir a data de vencimento da FATURA;

Definir as CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO para débitos das FATURAS;

Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;

Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo ESTADO;

Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;

Aportar recursos previamente na CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO, para o estabelecimento do LIMITE DE UTILIZAÇÃO, vinculando a ela os empenhos das despesas à serem pagas mediante o uso do cartão.

O Total de saques em dinheiro realizados pelos PORTADORES não poderão ultrapassar o limite de saque a ele atribuído. Quando o limite for atingido, todos os saques subsequentes não serão autorizados, independentes de comunicação do CONTRATADO à ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ou CENTRO DE CUSTO.

As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto, devendo, para tanto o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.

A Contratada não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, quantidade e qualidade dos bens adquiridos ou dos serviços por eles prestados.

A aquisição de bens, serviços e realizações de saques, ocorrerão mediante:

Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;

ASSINATURA ELETRÔNICA; ou

ASSINATURA EM ARQUIVO.

Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADOS(S) e/ou Instituição(ões) Financeira(s) sendo certo que, a impositação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL e do PORTADOR, pela transação perante a Contratada.

Na existência de transações manuais sem prévia autorização da Contratada, por estarem dentro de parâmetros da bandeira internacional em que for processada, deverão ser debitadas na conta relacionamentos; caso não haja saldo na mesma, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA e FUNDACIONAL, se compromete a imediata transferência de recursos a referida conta corrente de relacionamento.

O uso no exterior destina-se apenas à realização de gastos com viagens, assim entendido, aquisição de bens e serviços e saque em moedas estrangeiras, respeitando, no que couber, a legislação que rege as importações em geral, o regulamento do imposto de renda e demais aspectos fiscais.

Integram o presente Projeto Básico as normas, critérios, limites e demais condições baixados pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no exterior ou locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

Não serão permitidas compras de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação sujeita a registro no SISCOMEX, bem como TRANSAÇÕES subordinadas a registro no Banco Central do Brasil.

A realização de despesas no exterior, ou em locais legalmente definidos como tal, com finalidade diversa da permitida, ensejará na adoção, pelo Banco Central do Brasil, das medidas cabíveis no âmbito de sua competência.

Configurada a hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a Contratada promoverá o imediato cancelamento do CARTÃO pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

Eventuais irregularidades detectadas no uso do CARTÃO no exterior serão objeto de comunicação à Receita Federal, através do Banco Central do Brasil.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL declara-se ciente de que a Contratada é obrigada a prestar informações detalhadas ao Banco Central, à Receita Federal, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, cabendo à ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL a justificativa perante o Poder Público quando notificada.

Pela utilização do CARTÃO no exterior, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ficará sujeita, ao pagamento da “Tarifa Sobre Compras no Exterior”, divulgada pelo CONTRATADO através das agências da Contratada, que incidirá sobre o valor das TRANSAÇÕES.

Cada TRANSAÇÃO realizada em moeda estrangeira diferente de dólares dos Estados Unidos ficará sujeita ao pagamento de taxa de serviço cobrada pela respectiva bandeira internacional em que for processada, para a conversão do dólar dos Estados Unidos.

Sobre os Saques efetuados em moeda estrangeira incorrerão as taxas cobradas pela bandeira internacional em que for processada, que são divulgadas periodicamente pela Contratada.

A Contratada disponibilizará mensalmente à ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL os DEMONSTRATIVOS DE FATURA contendo compras, saques, eventuais encargos relativo ao período, taxas, tarifas, multas, pagamentos e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente do CARTÃO.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, através deste instrumento, autoriza a Contratada a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.

Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta.

Poderá a Contratada, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada, não constituindo tal procedimento, no entanto, novação.

TRANSAÇÃO realizada no exterior será registrada na FATURA, na qual foi realizada, e convertida, obrigatoriamente, para dólares dos Estados Unidos, pela taxa de conversão utilizada pela bandeira internacional, na data de seu processamento.

O valor das TRANSAÇÕES em moeda estrangeira será á pago em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização da taxa de venda do dólar turismo do dia do efetivo pagamento, divulgada pela Contratada para cartões de crédito.

Eventuais acertos cambiais relativos a pagamentos efetuados serão lançados na FATURA imediatamente subsequente.

A ADMINISTRAÇÃO, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL deverá pagar diariamente, o valor total das compras processadas no dia, relativo às TRANSAÇÕES em dólares dos Estados Unidos.

Na ocorrência de saldo credor ao MUNICÍPIO, originário de pagamento superior ao valor devido em dólares, será convertido à taxa de venda do dólar turismo utilizada no pagamento; caso o saldo credor seja originário de “vouchers” ou qualquer outro acerto, será convertido à taxa de venda do dólar turismo do dia da transação, divulgada pela Contratada para cartões de crédito. Eventuais acertos cambiais serão lançados em Reais, na FATURA imediatamente subsequente.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores da Contratada, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais outros equipamentos eletrônicos credenciados pela Contratada.

A central de atendimento da Contratada registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e

informará ao reclamante o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.

Os saques efetuados em dinheiro no País, em estabelecimentos integrantes da rede a que estiver associada à contratada, diferentes dos terminais de autoatendimento ou agências da Contratada ficarão sujeitos às taxas de serviços cobradas pelos respectivos estabelecimentos.

Cancelado o CARTÃO, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL o devolverá incontinentemente à Contratada, tomando o prévio cuidado de inutilizá-lo. A utilização, a partir do cancelamento, tornar-se-á fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis.

Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivo do PORTADO.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL é responsável pela legalização do Cartão como meio de pagamento.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS, UNIDADES DE FATURAMENTO e PORTADORES à Contratada, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão.

Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade da Contratada que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL pagará a Contratada, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações ou saques.

A prática de qualquer ato consequente da adesão ao SISTEMA implica em ciência e aceitação pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL de cada um deste termo, que será levado a registro em Cartório de Títulos e Documentos.

As Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda terão acesso a todas as informações sobre cartões, objeto deste contrato, referente a todas as demais entidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL do MUNICÍPIO.

A Contratada poderá, sempre que entender necessário, proceder ao monitoramento e à gravação das ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

A qualquer tempo poderão as partes rescindir o presente Contrato, comunicando por escrito a sua resolução, devendo as entidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL devolver, através do(s) PORTADOR (ES) OU DO representante autorizado, o(s) CARTÃO(ÕES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), permanecendo responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo CONTRATADO logo que apurados, para pagamento imediato de uma só vez.

Quando a iniciativa partir da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, deverá ser providenciada a imediata liquidação do saldo de utilização que até então se verifique.

Também constituirá causa de rescisão do Contrato:

Descumprimento das cláusulas contratuais;

Constatação pelo CONTRATADO de serem inverídicas e/ou insuficientes às informações prestadas pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCIONAL;

Prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL ou CENTRO DE CUSTO ou ainda do PORTADOR do CARTÃO, visando a obtenção das vantagens deste Contrato ou de quaisquer outras oferecidas pelo SISTEMA em hipótese de utilização diversas das previstas neste Contrato.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

CERTIFICADOS DIGITAIS

Visa a segurança e a troca de informações entre a Instituição Financeira Contratada e o MUNICÍPIO que deverá ser protegida por meio de certificados digitais, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste Projeto Básico.

O material necessário para utilização dos serviços relacionados à certificação digital será fornecido pela CONTRATADA, com nenhum tipo de custo ao MUNICÍPIO.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar dentre outros documentos: Atestado ou declaração de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Lei nº 8.666/03, artigo 30, inciso II, combinado com § 1º); Declaração formal, sob as penas da Lei, de que o partícipe detém o conhecimento das condições necessárias à perfeita formulação de propostas, inclusive dos locais onde serão prestados os serviços, e de que possui o aparelhamento e pessoal técnico adequados, considerados essenciais para o cumprimento do objeto em lide.

DA VIGÊNCIA

A vigência da prestação dos descritos neste projeto básico será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração.

DA REACTUAÇÃO E REAJUSTE

Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo;

O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;

Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou, Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno mínimo será contado a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas;

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

O prazo para o CONTRATADO solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato;

Caso o CONTRATADO não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

DA GARANTIA

Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo;

Para o fiel cumprimento das obrigações do contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação em favor do CONTRATANTE, em observância ao artigo 56, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para a cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato;

Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia;

As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do contrato estão previstas no art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, observadas ainda, as disposições pertinentes à fiscalização em Edital e Contrato oriundos da licitação;

A comissão será formada por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente designados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, conforme artigo 6º, IX, 'e', combinado ao artigo 73, I, 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decisão nº. 25/2014 – 2ª Câmara TCE/RO;

Ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo do serviço, em observância ao artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

A comissão deverá solicitar, sempre que necessário, o Alvará de Funcionamento, Certificados de Registro Federal de Arma de Fogo e Carteira Nacional de Vigilante, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, bem como Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como outros documentos que julgar necessários.

DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega ou execução do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual global;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual global, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual global quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Secretaria, no horário das 8h às 14 horas (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação;

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, e no caso de suspensão de licitar, o partícipe deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

Porto Velho, 23 de Julho de 2020.

Elaborado:

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº. 12.931 de 19/02/2013.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IlmoSr.

Secretário da SEMFAZ

Nome da EMPRESA Interessada: _____

CNPJ: _____

Matrícula na Junta Comercial: _____ Data da Inscrição: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Vem manifestar interesse de participação, no credenciamento para Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, **em caráter de exclusividade**, de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - SEMFAZ, juntando a documentação exigida, devidamente assinada e rubricada.

Porto Velho, de 2020.

Representante Legal da empresa

Nome

CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ilmo Sr.

Secretário Municipal de SEMFAZ

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que entendeu as

exigências previstas na vigente legislação e declara que aceita e se submete às normas, ora estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEMFAZ.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Porto Velho, de 2020.

Representante Legal da empresa

Nome

CPF

ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos abaixo nossa proposta para execução dos serviços descritos no Anexo I, declarando que estamos de acordo com as condições do Chamamento Público nº 001/2020.

DADOS DO PARTICIPE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

OBJETO:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta

PROPOSTA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM (R\$)
1	Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de gerenciamento das contas de pagamento de fornecedores, de depósitos de garantias contratuais, da arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, bem como para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos, inativos, pensionistas, de pensões alimentícias e outros dispêndios similares.	
Valor Total		
Valor Total por extenso:		

DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

Porto Velho, de 2020.

Assinatura do Representante

Nome do Representante

RG do Representante

ANEXO V MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Base de Cálculo	R\$ 28.000.000,00
Período de Atualização	15-Setembro-2015 a 15-Julho-2020
Metodologia de Atualização	IPCA - Índice Preços ao Consumidor Amplo
Valor Atualizado no período	R\$ 34.305.264,92

Memória do Cálculo

Em percentual:22,5188%

Em fator de multiplicação:1,225188

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2015 = 0,54%; Outubro-2015 = 0,82%; Novembro-2015 1,01%; Dezembro-2015 = 0,96%; Janeiro-2016 = 1,27%; Fevereiro-2016 = 0,90%; Março-2016 = 0,43%; Abril-2016 = 0,61%; Maio-2016 = 0,78%; Junho-2016 = 0,35%; Julho-2016 = 0,52%; Agosto-2016 = 0,44%; Setembro-2016 = 0,08%; Outubro-2016 = 0,26%; Novembro-2016 = 0,18%; Dezembro-2016 = 0,30%; Janeiro-2017 = 0,38%; Fevereiro-2017 = 0,33%; Março-2017 = 0,25%; Abril-2017 =

0,14%; Maio-2017 = 0,31%; Junho-2017 = -0,23%; Julho-2017 = 0,24%; Agosto-2017 = 0,19%; Setembro-2017 = 0,16%; Outubro-2017 = 0,42%; Novembro-2017 = 0,28%; Dezembro-2017 = 0,44%; Janeiro-2018 = 0,29%; Fevereiro-2018 = 0,32%; Março-2018 = 0,09%; Abril-2018 = 0,22%; Maio-2018 = 0,40%; Junho-2018 = 1,26%; Julho-2018 = 0,33%; Agosto-2018 = -0,09%; Setembro-2018 = 0,48%; Outubro-2018 = 0,45%; Novembro-2018 = -0,21%; Dezembro-2018 = 0,15%; Janeiro-2019 = 0,32%; Fevereiro-2019 = 0,43%; Março-2019 = 0,75%; Abril-2019 = 0,57%; Maio-2019 = 0,13%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,19%; Agosto-2019 = 0,11%; Setembro-2019 = -0,04%; Outubro-2019 = 0,10%; Novembro-2019 = 0,51%; Dezembro-2019 = 1,15%; Janeiro-2020 = 0,21%; Fevereiro-2020 = 0,25%; Março-2020 = 0,07%; Abril-2020 = -0,31%; Maio-2020 = -0,38%; Junho-2020 = 0,26%.

Atualização

Valor atualizado=valor * fator=R\$28.000.000,00 * 1,225188

Valor atualizado=R\$34.305.264,92

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B20B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG DECRETO N.º 16.803, DE 22 DE JULHO DE 2020

REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação da despesa com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAR
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.05	1.000	187.000,00
			3.1.90.16	1.000	140.000,00
			3.1.91.13	1.000	2.673.000,00
SUB TOTAL					3.000.000,00

TOTAL	3.000.000,00
-------	--------------

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.71.89.9.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3B9DEC34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.801, DE 22 DE JULHO DE 2020**

REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;**

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as parcelas do auxílio do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS- CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO os Ofícios n.º 3585/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 22 de julho de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173, no valor de **R\$ 1.917.416,31 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO A R\$	
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação Servidor	ao SEG	3.3.90.46	1.022	1.617.416,31	
08.31.10.122.329.2.236	Enfretamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus COVID 19	do SEG	3.3.90.49	1.022	300.000,00	
TOTAL					1.917.416,31	

Art. 2º. O Crédito Adicional Extraordinário ora consignado no valor de **R\$ 1.917.416,31 (um milhão, novecentos e dezessete mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, Fonte de Recursos 1.022 – Recursos Destinados ao Enfrentamento da Calamidade Pública, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º - Inciso I b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 4.1.71.89.9.1.1.02.00 – Outras Transferências da União – AFM - LC 173/2020 - Inciso I, Art 5º - Saúde, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D71E2DF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº159/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº159/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). AZENILTON SANTOS SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Azenilton Santos Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **249618SSP/RO** e CPF n.º **287.977.872-72**, residente à Rua **José Osmar n.º 4765**, Bairro **Igarapé, na cidade de Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo

com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0294** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/04/2019** e seu término a data de **30/04/2024**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **16** de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AZENILTON SANTOS SOUZA

Autorizatório – CPF: 287.977.872-72

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:54BA9568

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº118/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 118/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCISCO SOUZA MORAES .

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. **603319574 SSP/RS**, e CPF nº. **612.660.430-04**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **FRANCISCO SOUZA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. **245963SESEDEC/RO** e CPF nº. **179.943.142-87**, residente à **ET Santo Antonio nº 5033**, AP 101 BL 05, Bairro **Triângulo**, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0224** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/06/2020** e seu término a data de **30/04/2025**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a

respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO SOUZA MORAES

Autorizatório – CPF: 179.943.142-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71DF82C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº092/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 092/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) FRANCISCO ROSINALDO GOMES.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03905-00/2019** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **FRANCISCO ROSINALDO GOMES** portador do **RG. 274421 SSP/RO CPF Nº 079.931.452-87** residente e domiciliado na Rua: Cervantes, s/nº, Apto 402 – Bairro: Residencial Morar Melhor II, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0381** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0381** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/10/2019** e seu término a data de **30/01/2024**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 25 de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO ROSINALDO GOMES

Autorizado – RG. 274421 SSP/RO

CPF Nº 079.931.452-87

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7864FBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SML-COVID

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SML-COVID**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **Processo n. 08.00318/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AZITROMICINA E IVERMECTINA) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, conforme justificado nos autos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2020 às 09h** (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL**, cuja íntegra pode ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.183.120,00** (Três milhões, cento e oitenta e três mil, cento e vinte reais). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **826554**.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES

Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE7E0C09

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/SML/PVH**

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.0564/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) NOVA CALIFÓRNIA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**.

Informamos que o valor inicialmente adjudicado e homologado foi retificado em razão de saneamentos na proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA TABAPUÁ LTDA**, CNPJ Nº **04.457.238/0001-00**, sendo retificado conforme segue: **VALOR TOTAL DE R\$304.192,84 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 24 de julho de 2020

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04AB5CAA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **04.00062/2020**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FLEX NOVO, MODELO DO ANO DA COMPRA tipo “SEDAN”**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Procuradoria Geral do Município - PGM, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 042/2020, cadastrado no Licitações-e sob n. **812261**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **302/SPACC/PGM/2020**, fls. **321/324** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. **04.996.600/0001-02**, vencedora do LOTE 01, ofertando o valor total de **R\$ 58.950,00** (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 24 de Julho de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A4EFE83

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-845/SEMOSP/2020**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais consumo (prancha de madeira), por meio de Pregão para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** **Menor preço UNITÁRIO**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de Agosto de 2020, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 24 de julho de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO

Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DB0BC079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA**

Extrato da ata registro de preços Nº 37/2020 do processo administrativo Nº. 1-824/SEMEC/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: M&G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA **Do Valor:** R\$ 27.070,00 (vinte e sete mil e setenta reais) **Contratada:** MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA **Do Valor:** R\$ 21.789,00 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e nove reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (termômetro, álcool, luva e máscara) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referência.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 24 de julho de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:375A505F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/GP/2020.

DESIGNAR SERVIDORA, SEM ÔNUS PARA EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS REGISTROS DE CÂNCER DE BASE POPULACIONAL - RCBP NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do CPF. 465.213.724-91, sem ônus, para exercer a Responsabilidade Técnica pelos Registros de Câncer de Base Populacional – RCBP do Município de Primavera de Rondônia - RO, tendo autorização para entrar/buscar informações onde se fizerem necessários.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de julho 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1796E8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1922/GP/2020

"MANTÉM O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO CAPUT DO ARTIGO 6º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3º do artigo 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos incisos II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 com alterações do Decreto nº 25.220, de 10 de julho de 2020 edo Governo do Estado de Rondônia, em que o Município de Primavera de Rondônia, permaneceu enquadrada na **FASE 3**, conforme Portaria Conjunta nº 14, de 13 de julho de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Mantém o estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº1873 de 21 de março de 2020 e acrescido pelo Decreto Municipal nº1899/2020.

Art. 2º. Fica parcialmente revogado o caput do artigo 2º do Decreto Municipal nº xxx/2020, passando a constar apenas a seguinte redação:

"**Art. 2º.** Ficam mantidas a regras de isolamento previstas no Decreto nº 1873/2020 desde que não conflitem com este Decreto Municipal."

Art. 3º. Fica revogado na íntegra o caput, parágrafos e incisos do artigo 7º do Decreto Municipal, passando a constar a seguinte redação:

"**Art. 7º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, no que couber, as medidas permanentes e segmentadas, determinadas neste Decreto, observadas as determinações especiais de que trata esta seção.

Parágrafo único - Fica dispensado do comparecimento pessoal, o servidor que faz parte do grupo de risco (acima de 60 anos), devendo desempenhar suas atividades laborais em regime de *home office*, mediante decisão fundamentada da chefia imediata; "

Art. 4º. Prorroga-se o prazo de suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Primavera de Rondônia conforme disposto no caput do artigo 6º do Decreto Municipal nº1899/2020 até o dia 31 de agosto do ano corrente, ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade da retomada em prazo anterior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:91BDF84A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/GP/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 971/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 27 a 30/07/2020, Para tratar de assuntos referentes a esta secretaria junto ao centro Gesta, Natividade, Consens e buscar medicamento do tabagismo e vitamina A no almoxarifado central/CEGAF e demais atividades inerentes a Secretaria de Saúde, o deslocamento será com veículo oficial Toro Placa NCT - 1351.

**Eliha Feitosa Braga, Presidente CPLP, CPF 745.425.322-91;
R\$. 1.000,00 (um mil reais);**

**Vander Barbosa Meireles, Assessor Especial, CPF 724.471.252-91;
R\$. 1.000,00 (um mil reais);**

**Maria da Conceição dos Santos, Coord. Estadual de plenário, CPF 465.213.724-91;
R\$. 1.000,00 (um mil reais);**

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AB289439

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PROCESSO Nº 573/2019**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob a modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0010.2010** - Ações de atenção Básica de Saúde (ASPS 15%). **10.001.10.301.0015.2027** - PMAQ-AB Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (Estado). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 573/2019;

IV - DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 27.834,89 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, foi elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de julho de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:05B9F144

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2020.**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0627/2010**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **LEDIA SCHWANZ KLITZKE**, Matrícula – **154**, cargo de **ZELADOR**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266427 SSP/RO e do CPF 387.185.102-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **31.08.1999 a 30.08.2004** convertida em usufruto no período de **12.07.2020 a 09.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com retroagindo seus efeitos na data de 12 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:5EFE9056

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2020**

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1319/2011**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **CICERO AGUIAR SILVA**, Matrícula – **4050**, cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 691195 SSP/RO e do CPF 305.586.701-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **15.03.2006 a 18.06.2011** convertida em usufruto no período de **12.07.2020 a 09.10.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com retroagindo seus efeitos na data de 12 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:86F88540

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020**

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020, e considerando o contido nos Memorandos nº 269 e 271/SEMUSA/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMACOL Do MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2020**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **27/07/2020 a 28/07/2020**, (informamos que devido a pandemia do Covid 19 o horário de atendimento está sendo das 08:00 as 13:00 horas sendo obrigatório o uso de máscara – Decreto 4.873/2020) para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;

01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o nº e serie e verso;

02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);

01 (uma) foto 3x4;

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;

01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; (**Cônjuge – se houver**);

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)

01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;

02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;

Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;

01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;

01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;

Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;

Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;

Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;

Xerox do registro profissional no órgão de classe;

Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
009	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	JESSICA DE SOUZA BEZERRA
004	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
008	ALUIZIO CAIALO HURTADO
009	MARIA DE LOURDES DA SILVA
010	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL
011	LORIEN TEREZA SMANIOTTO
012	SILVIA DE CASTRO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 24 de julho de 2020.

GLEIDES RODRIGUES CORA

Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:7E522B3C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

Processo: 15/SANEROM/2020

Dispensa: 55/2020

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos, a fim de atender as necessidades precípua do Município de Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses consecutivos.

Fornecedor: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.798.258/0001-90
Valor Total: R\$ 1.048.800,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 1.048.800,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Rolim de Moura, 24 de julho de 2020.

ESTER CARDOSO DE LIMA

Superintendente da Autarquia de Saneamento
 SANEROM

Publicado por:
 Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:D39EBA6F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
 DE LICITAÇÃO Nº 56/2020**

Processo: 1822/2020
Dispensa: 56/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO RAIOS X NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Fornecedor: M.A BATISTA JUNIOR - ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14
Valor Total: R\$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 24.000,00 vinte e quatro mil reais

ROLIM DE MOURA, 24 de julho de 2020.

DANIEL ALVES T. MARTINS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:77CBA055

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DOS
 ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**PODER EXECUTIVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA TROCA DE MARCA DOS
 ITENS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TROCA DA MARCA DO ITEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2019**, Pregão 152/2019 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3910/2019, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS. EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, CNPJ: 84.625.557/0001-08.**

ONDE SE LÊ: ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de

umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.(Cota Parte 75% - Ampla concorrência) **Vovô Ida.**

LEIA-SE: ARROZ, subgrupo polido, classe longo fino, agulha tipo 1, isento de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionado em saco plástico com 5 kg de peso líquido. Padrão Tio Urbano, Vovô Orlando, Primavera, Soltinho. VALIDADE 6 MESES DA DATA ENTREGUE.(Cota Parte 75% - Ampla concorrência) **Mestre Cuca.**

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 24 de Julho de 2020.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
 Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
 Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:ED32A997

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 ERRATA 009/SELETIVO/2020.SEMUSA**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA 009/SELETIVO/2020

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/SEMUSA/2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde solicita a reconvocação dos Candidatos à Médico Clínico Geral, baseados no fato de que não houve o preenchimento de Vagas, para o cargo em questão.

CONSIDERANDO que houve 11 (onze) inscritos convocados, dos quais apenas 04(quatro) tomaram posse para o cargo, acarretando com isso, defasagem no quadro de profissionais para o enfrentamento a Pandemia do COVID – 19, refletindo assim na saúde da População do Município de Rolim de Moura.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RECONVOCAR os profissionais Inscritos para o Cargo de Médico Clínico Geral e RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**

ONDE SE LÊ:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico	Pontuação
A Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2,0 (dois) pontos
B Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada

	Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo; certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

LEIA-SE:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico	Pontuação
A Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo; certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ONDE SE LÊ:

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados, através do site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto-declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins, 3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário,

devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	28 e 29/07/2020
Publicação da Análise	31/07/2020
Recebimento e análise de Recurso	03/08/2020
Divulgação da análise	04/08/2020
Homologação dos Resultados	06/08/2020

Rolim de Moura-RO., 24 de julho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:FD84EB46

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº.107/GAP/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº.107/GAP/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrêno da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANDREIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1096969 SESEDEC/RO e CPF/MF nº. 00729032280 no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, Edital de Processo Seletivo 002/2020, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 23/07/2020

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:685F732F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.105/GAP/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº.105/GAP/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Exonera a Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **PATRICIA CORDEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1312775 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 0010.826.312-64 do cargo de Dir Div Esp. Comunicação Social, Cerimonial e Rel Publicas - GAP, vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 23/07/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E1D64B67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.106/GAP/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº.106/GAP/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

“Nomeia Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à SEMUSA do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011 e ainda Processo Seletivo 002/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **PATRICIA CORDEIRO SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1312775 SSP/RO e CPF/MF nº. 010.826.312-64 no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, Edital de Processo Seletivo 002/2020, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 23/07/2020

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5A9C8E70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020
PROCESSO Nº 581/2020– PMSFO.**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE Nº **1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020
PROCESSO nº 581/2020– PMSFO.**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 06 DE AGOSTO DE 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIA DE CONSUMO SENDO MAT. PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:**. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERÍODO 24/07/2020 ATE 06/08/2020 AS 09 HORAS A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 06/08/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 24 DE JULHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2000DE5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1765/2020 DE 23/07/2020**

Decreto nº 1765/2020 de 23/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 58 - 3.1.90.13.00.00 10110081OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15% 10 - 3.3.90.46.00.00 10020047AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00 05.001.10.302.0013.2.040. MANUTENCAO DO MAC/FAEC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45 - 3.1.90.11.00.00 10270016 9.000,00 49 - 3.3.90.46.00.00 10270016AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00 Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE 04.001.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 40% 53 - 3.3.90.30.00.00 10110043MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE 05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE 05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15% 5 - 3.3.90.14.00.00 10020047DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00 05.001.10.302.0013.2.040. MANUTENCAO DO MAC/FAEC 48 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 23/07/2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:295DE08B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº013/IMPES/2020

PORTARIA nº013/IMPES/2020

“Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO DA Port. Nº008/IMPES/2020 de 23/03/2020 e RETORNO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL** do IMPES e dá outras providências”.

A Superintendente do **IMPES**, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11/03/2020, como PANDEMIA do novo CORONAVÍRUS; o que dispõe a Lei nº13.979 de 06/02/2020 e o Decreto nº027/2020 de 18/03/2020 que estabelece situação de EMERGÊNCIA no âmbito da saúde pública deste município;

CONSIDERANDO todas as medidas preventivas referentes a PANDEMIA (de âmbito nacional, estadual e municipal) ocasionada pelo COVID-19 (corona vírus);

CONSIDERANDO a frequente necessidade das deliberações de ambos os conselhos nas questões administrativas e financeiras da autarquia, especialmente no que se refere à prestação de contas e a avaliação de processos;

RESOLVE:

Art. 1º RETOMAR às reuniões dos Conselhos DELIBERATIVO e FISCAL do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé, cientes e observando as normas sanitárias impostas pela secretaria de saúde municipal em razão da PANDEMIA do Covid-19;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia - IMPES.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Julho de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/IMPES

Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:961682CA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº014/IMPES/2020

PORTARIA nº014/IMPES/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por IDADE em favor do servidor-segurado Sr. JORGE SOARES DOS SANTOS**”

A Superintendente do **IMPES** – Instituto Municipal de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **JORGE SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº.720.946 SSP/RO e do CPF/MF nº. 103.578.071-20, efetivo no cargo de MOTORISTA VIATURA PESADA – 40h semanais, matrícula nº.6803, Classe “A”, referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo nº. 020/IMPES/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso “III”, alínea “b” e § 1º da Lei Municipal de nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015;**

Art. 2º O Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da CF de 1988);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de JULHO de 2020**.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 24 de Julho de 2020.

ROSILENI CORRENTE PACHECO

Superintendente/CPA10

Port. 327/2019

Publicado por:
Márcio Eutímio Schumacker
Código Identificador:75B9D09A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.268/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.029/2017
Contratado: EDILSON FURTUNATO DE CALDAS

Objeto: Aditivo de Prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 10 de Agosto de 2020, referente de Locação de um imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 385 mts² (trezentos e oitenta cinco metros quadrado), para instalações da secretaria e que atenda às necessidades dos setores vinculados.

Valor: Será o valor global de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária:

Órgão Unidade 07.001

Programa Atividade: 08.244.0012.2037

Elemento despesa 3.3.9.0.36.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2020.

Publicado por:

Ivonete Pereira de Almeida Demicio

Código Identificador:EDCC3C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2020

Objeto: Contratação de Empresa especializada em construção civil, para construção do centro de apoio comunitário, com área de 243,40m², a ser construído na Rua maracatiara, bairro Cristo Rei, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Recursos oriundos do Convenio nº 003/2020/PJ/DER-RO.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 865/GP/2020, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, o que segue:

Transcorrido o Prazo para interposição de recurso referente a fase de Habilitação, sem que nenhuma empresa manifestasse a intenção de recorrer, fica marcada para 27.07.2020 as 09h00min a sessão para abertura das propostas de preços, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, as empresas poderão se fazer presente para acompanhar a abertura dos envelopes.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2020.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS

Presidente - CPL

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins

Código Identificador:BFA4C3E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.458/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LEI N.1.458/2020Em, 24 de julho de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente a Funcional Programática 02.008.26.782.0006.1236 -**Convênio nº. 015/2020/FITHA-RO**, no valor de **R\$ 601.152,64 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo R\$ 595.127,39 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) proveniente do Convênio e R\$ 6.025,25 (seis mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) de Contrapartida de Anulação de Dotação, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de **R\$ 601.152,64 (seiscentos e um mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

02- PODER EXECUTIVO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.008.26.782.0006.1236 – Convênio nº 015/2020/FITHA-RO

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 601.152,64

Total.....R\$ 601.152,64

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito adicional acima aberto, serão utilizados recursos dos Convênios nº 015/2020/FITHA-RO, no valor de **R\$ 595.127,39 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**, e **R\$ 6.025,25 (seis mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)** de Contrapartida de Anulação de Dotação da Funcional Programática abaixo:

ANULAÇÃO:

02. – Poder Executivo

02.002. Reserva de Contingência

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 6.025,25

Total.....R\$ 6.025,25

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 24 de julho de 2020.

Publicado por:

Lusianne Aparecida Barcelos

Código Identificador:F6CEA22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 005/2020 - OBJETO: 01 ÔNIBUS

A **Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público**, torna público a **ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 005/2020**, Processo Nº 441/2019 que tem por objetivo selecionar **UMA Entidade sem Fim Lucrativo**, para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para

fornecimento do veículo adquirido através de **Convênio Estadual firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Nº 241/PGE-2017, sendo UM ÔNIBUS que tem por objetivo de suprir a necessidade de deslocamento dos agricultores familiares. Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **03/08/2020 até 04/09/2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na **Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras, 24 de Julho de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador:C63DA1AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 006/2020 - OBJETO: 01 TRATOR E 01 CARRETA
AGRÍCOLA**

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, torna público a ABERTURA do Edital De Chamamento Público Nº 006/2020, Processo Nº 648/2020 que tem por objetivo selecionar UMA Entidade sem Fim Lucrativo, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do veículo adquirido através de Recurso Direto vindo da Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, Convênio Nº 066-PGE/2020, sendo UM TRATOR E UMA CARRETA AGRÍCOLA que tem por objetivo de suprir a necessidade de deslocamento dos agricultores familiares. Prazo Para Inscrição: As documentações das propostas deverão ser entregues do dia **03/08/2020 até 04/09/2020**. Local Para Entrega Das Propostas: na **Secretaria Municipal de Agricultura: Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras**. Fundamentação Legal: Lei Federal Nº. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal Nº. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual Nº. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.

Seringueiras, 24 de Julho de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Adriana Borges de Oliveira

Código Identificador:6FDC2774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, **LEONILDE ALFLEN GARDA**, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, observadas a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.447/2020 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras RO, cujo Resultado Final foi homologado em 08 de julho de 2020, pelo Decreto nº 139/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 09/07/2020 edição nº 2750, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL E/OU PSF)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Luana da Silva Macedo Vicente	6º
02	Celeste Santos Martins	7º

ENFERMEIRO - 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL E/OU PSF)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Celeste Santos Martins	3º

FSIOTERAPEUTA 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL E/OU PSF)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Luiz Fernandes Calegarine Soares Montanholi	2º

FARMACEUTICO - 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL E/OU PSF)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Taina Silva Melo	2º

AGENDE DE ENDEMIAS - 40 HORAS (HOSPITAL MUNICIPAL E/OU PSF)

Ordem	Nome do Candidato	Classificação Final
01	Rondre Perters da Silva de Jesus	3º

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

- 02 (duas) fotos 3 x 4 atual;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- Cópia do PIS ou PASEP (com comprovante emitido pelo Banco do Brasil se PASEP, ou pela Caixa Econômica Federal se PIS);
- Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
- certidão negativa de débitos TCE-RO.
- Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente;
- Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária);
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
- Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório;
- Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional medico (original);
- Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma);
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública nas esferas federal, estaduais e municipais (reconhecido firma).

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras - RO, 24 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador: DFF62CD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
031/2020/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
579/2020/SEMUSA

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que O ITEM 53, FOI CONSIDERADO FRACASSADO, DEVIDO O VALOR (LANÇE) OFERTADO PELO PARTICIPANTE TER FICADO ACIMA DA MÉDIA, PREVISTA PELA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 76.867,01 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E UM CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/07/2020**, local www.licitanet.com.br. Maiores informações por e-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 24 de JULHO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador: 6FE179D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 22/2020
INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 657/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Fornecedor: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS – LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0003-47

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO AUTORIZADA NO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS.

Valor total: R\$ 950,63 (novecentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)

Theobroma, 24 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: F4626346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2020-SEMINFRA

CONTRATO N. 019/2020
PROCESSO N. 359/2020 - SEMINFRA
TOMADA DE PREÇO N. 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 019/2020-SEMINFRA. Processo n. 359/2020. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, **CONTRATADA:** F. SCALZER NETO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 12.772.789/0001-88. Tomada de Preço n. 001/2020. **OBJETO:** Construção de Calçadas em vias pavimentadas no Município de Urupá. **VALOR:** R\$ 167.324,01 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo). **RECURSO:** Convênio n. 383/PCN/2018 (SICONV n. 865358) e contrapartida do Município de Urupá. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 (cento e cinquenta) dias. **SIGNATÁRIOS:** CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante, FRANCISCO SCALZER NETO, pela Contratada e ANTÔNIO PEREIRA NETO pela Secretaria Interveniente. Data de Assinatura: 23/07/2020.

Urupá/RO, 24 de julho de 2020.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador: EA3EA0D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 28/2020
PROCESSO Nº2-351/SEMSAU/2020
FORNECEDOR: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULO LTDA-
CNPJ: 05.880.596/0001-85
VALOR: 2.640,09 (Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

OBJETO: e a contratação de serviço de revisão com reposição de peças para o veículo **Ambulância S10 Placa QTC 3194**, a Contratação esta solicitada por dispensa de licitação fundamentada no Inc. XVII do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, conforme memorando 220/SEMSAU/2020.

Vejamos:

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Julho de 2020.

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A6BDBE31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6042 DE 24 DE JULHO DE 2020

Nomeia WAGNER DA SILVA ALVES para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o memorando de nº 453/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WAGNER DA SILVA ALVES, CPF: 007.222.392-89 e RG: 1091109 SESDEC/RO para exercer o cargo de Gerente da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01/07/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3FDA1777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6525 DE 24 DE JULHO DE 2020

Concede licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-539/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular á servidora ROSIMAR DOS SANTOS SILVA, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5637DC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16661/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2019, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada no dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, §2º, inciso II, alínea “a” e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-8349/2020 do dia 23/07/2020 e Ofício nº 207/2020-IPEMA** os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Ariquesmes-IPEMA conforme abaixo relacionadas:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 15-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-IPEMA				
Projeto/Atividade: 1600-CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	776	02.15.09.122.0015.1600	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Fonte: 3.003.0062-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) -Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				100.000,00

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	100.000,00
Fontes de Recursos	
3.003.0062-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**
Prefeito do Município de Ariquemes/RO**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BFC4074B**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Coordenadoria do Setor de Compras e Licitações, nomeadas pela portaria Nº 083/2019, torna público a pesquisa de preço para Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis, conforme segue anexo. As empresas interessadas terão um prazo de 03(três) dias, a partir dessa publicação para enviar suas pesquisas de preços no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com. Para maiores informações entrar em contato através dotelefone:(69)32383111.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

EMPRESA _____

Endereço: _____ CNPJ/MF _____ UF _____ TEL _____

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo
01	Torneira automática para instalação na bancada, Hidromecânica com leve pressão do botão de metal, aproximadamente 6 segundos, produto com botão de acionamento em metal, assim como o corpo da torneira.	und	02			
02	Torneira para instalação na bancada em cozinha, em metal.	und	01			
03	Escada multifuncional 13x 1 em alumínio, com no mínimo 20 degraus, altura mínima de 6 metros, dobrável, extensível, degraus e pés antiaderentes, carga mínima de trabalho de 150kg. Garantia de 12 meses.	und	01			
04	Lavadoras de alta pressão 127 V, com rodinhas, com proteção elétrica, (proteção contra jatos de água de todas as direções), Pressão de trabalho de no mínimo 100/120 bar, Fluxo mínimo de água 450/520. Potencia mínima KW 1.6/1.8. Contendo: bico para detergente e frasco de armazenamento, bico turbo, bico leque ajustável, Sistema engate rápido e antitorção, Mangueira alta pressão de no mínimo 6 m. manual em português e garantia de 12 meses. Produto com certificação conforme Portaria Inmetro e normas ABNT NBR com foco nos requisitos de segurança.	und	01			
05	Filtro de linha padrão universal (para todas as tomadas), 06 tomadas bivolt, chave liga e desliga com fusível de segurança, multivoltagem 110V-127V ou 220V, Potência máxima: 900W comprimento mínimo do cabo de 1.20m	und	10			
06	Extensão elétrica bivolt padrão universal (para todas as tomadas) no mínimo 03 tomadas, de no mínimo 10 m	und	02			
07	Plugues para ar condicionado de 12.000 BTUs a 24.000 BTUs de 20 amperes, com 03 pinos.	und	18			
08	Disjuntor unipolar de 20 amperes	und	10			
09	Disjuntor bipolar de 16 amperes	Und	10			
10	Disjuntor tripolar de 100 amperes	Und	02			
11	Fita isolante antichama 10 metros, Isolação de Fios e Cabos Elétricos até 750V.	und	04			
12	Fita Veda rosca, rolo de 12mm x 10m Utilizada para vedação de conexões hidráulicas	und	04			
13	Fio 6 milímetros flexível	Mts	115			
14	Canaletaem PVC, com recorte fechado e com abertura lateral, com o rasgo finalizando antes da tampa da canaleta. Com fixação de furos intercalados, com medidas mínimas de 50 mm de largura e 50 mm de altura, na cor branca.	M	6			
15	Canaleta em PVC, com 02 divisórias na cor branca, com fita adesiva para fixação em parede com medidas mínimas de 20mm de largura por 10 mm de altura.	M	135			
16	Trena; fita de aço temperado; face simples; colorida; graduada milímetro e polegada; corpo em plásticoabs; medindo 8 m de comprimento	Und	01			
17	Fonte carregador para monitor (12V/ 2 A/ conexão Pino Modelo ads 24s- 12 1224gpbr)	Und	02			
18	Nobreak de no mínimo 900 VA, 06 tomadas, tensão de entrada automática 110V, 115V, 127V/220V. Tensão de saída 115v/220 selecionável via chave. Tensão mínima de bateria de 12 V, bateria interna inclusa. Chave liga desliga embutida.	Und	05			
19	Cano em PVC 20 mm, barra de 6 m, para conduzir água à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	M	24			
20	Abraçadeira TIPO U para fixação de cano 20 mm na parede.	Und	20			

SEGUE EM ANEXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU ALVARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO FGTS

CERTIDÃO TRABALHISTA CNDT

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

SINTEGRA

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, justifica-se, considerando a necessidade da realização de manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Câmara Municipal de Buritis, para garantia do pleno funcionamento dos departamentos em seus serviços essenciais, visando atender a população em espaço adequado e humanizado.

3. METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do Orçamento vigente do Projeto/Atividade 01.001.01. 031.1000.1.001 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Desdobramentos: 449052-12-00 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;

449052-30-00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos;

Projeto/Atividade 01.001.01. 031.1000.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

Desdobramentos: 33.90.30-24-00 – Material para manutenção de Bens Imóveis/Instalação;

339030-26-00 – Material Elétrico e Eletrônico;

339030-42-00 – Ferramentas;

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

Item	Descrição	Und.	Qty
01	Torneira automática para instalação na bancada. Hidromecânico com leve pressão do botão de metal. aproximadamente 6 segundos, produto com botão de acionamento em metal, assim como o corpo da torneira.	unid	02
02	Torneira para instalação na bancada em cozinha, em metal.	und	01
03	Escada multifuncional 13x 1 em alumínio, com no mínimo 20 degraus, altura mínima de 6 metros, dobrável, extensível, degraus e pés antiaderentes, carga mínima de trabalho de 150kg. Garantia de 12 meses.	und	01
04	Lavadoras de alta pressão 127 V, com rodinhas, com proteção elétrica, (proteção contra jatos de água de todas as direções), Pressão de trabalho de no mínimo 100/120 bar, Fluxo mínimo de água 450/520. Potencia mínima KW 1.6/1.8. Contendo: bico para detergente e frasco de armazenamento, bico turbo, bico leque ajustável, Sistema engate rápido e antitorção, Mangueira alta pressão de no mínimo 6 m. manual em português e garantia de 12 meses. Produto com certificação conforme Portaria Inmetro e normas ABNT NBR com foco nos requisitos de segurança.	und	01
05	Filtro de linha padrão universal (para todas as tomadas), 06 tomadas bivolt, chave liga e desliga com fusível de segurança, multivoltagem 110V-127V ou 220V, Potência máxima: 900W comprimento mínimo do cabo de 1.20m	und	10
06	Extensão elétrica bivolt padrão universal (para todas as tomadas) no mínimo 03 tomadas, de no mínimo 10 m	und	02
07	Plugues para ar condicionado de 12.000 BTUs a 24.000 BTUs de 20 amperes, com 03 pinos.	und	18
08	Disjuntor unipolar de 20 amperes	und	10
09	Disjuntor bipolar de 16 amperes	Und	10
10	Disjuntor tripolar de 100 amperes	Und	02
11	Fita isolante antichama 10 metros, Isolação de Fios e Cabos Elétricos até 750V.	und	04
12	Fita Veda rosca, rolo de 12mm x 10m Utilizada para vedação de conexões hidráulicas	und	04
13	Fio 6 milímetros flexível	Mts	115
14	Canaletas PVC, com recorte fechado e com abertura lateral, com o rasgo finalizando antes da tampa da canaleta. Com fixação de furos intercalados, com medidas mínimas de 50 mm de largura e 50 mm de altura, na cor branca.	M	6
15	Canaleta em PVC, com 02 divisórias na cor branca, com fita adesiva para fixação em parede com medidas mínimas de 20mm de largura por 10 mm de altura.	M	135
16	Trena; fita de aço temperado; face simples; colorida; graduada milímetro e polegada; corpo em plásticoabs; medindo 8 m de comprimento	Und	01
17	Fonte carregador para monitor (12V/ 2 A/ conexão Pino Modelo ads 24s- 12 1224gpbr)	Und	02
18	Nobreak de no mínimo 900 VA, 06 tomadas, tensão de entrada automática 110V, 115V, 127V/220V. Tensão de saída 115v/220 selecionável via chave. Tensão mínima de bateria de 12 V, bateria interna inclusa. Chave liga desliga embutida.	Und	05
19	Cano em PVC 20 mm, barra de 6 m, para conduzir água à temperatura ambiente até os pontos de utilização.	M	24
20	Abraçadeira TIPO U para fixação de cano 20 mm na parede.	Und	20

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

5.2. O preço da aquisição contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal, conforme solicitado pelo Poder Legislativo.

5.3. A Câmara Municipal de Buritis terá o direito de descontar quaisquer débitos do licitante vencedora, em consequência de penalidades aplicadas.

6 – PRAZO DE GARANTIA

Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas pela fábrica.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

7.1. Local de entrega dos produtos: A aquisição que visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Buritis, deverá ser entregues na sede da Câmara Municipal de Buritis, sito a Rua Theobroma 1374, setor 02 Buritis-RO, obedecendo às prescrições e suas exigências, contidas nas Especificações Técnicas neste Termo de Referência;

7.2. Prazo de execução: A licitante vencedora deverá realizar a entrega dos materiais em 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho. Caso seja necessário a licitante vencedora poderá solicitar a dilatação de prazo, devidamente justificada e por igual período.

7.3. Entrega da Aquisição e Forma de pagamento: A aquisição deverá ocorrer de forma integral, realizando o fornecimento somente mediante ordem escrita, através de documento oficial da Câmara Municipal de Buritis, assinados pelos seus respectivos responsáveis, para tal finalidade. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 9.2. A multa prevista acima será de até 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de algum item desse termo de referência;
- 9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 9.5. O pagamento da multa não eximirá a empresa vencedora de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 9.6. A Câmara Municipal de Buritis deverá notificar a empresa vencedora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 9.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

10.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Câmara Municipal de Buritis a comprovarem a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação da entrega dos produtos sem justa causa ou prévia.
- f) A subcontratação do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do previsto neste Termo de Referência.
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Da Câmara Municipal de Buritis:

- a) Conferência dos materiais por parte da comissão de recebimento de materiais e emissão de Ata de Recebimento Provisório/ Definitivo;
- b) Atestar/certificar nas notas fiscais;
- c) Aplicar à licitante vencedora penalidade, quando for o caso;
- d) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega dos materiais;
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, após a entrega, e recebimento definitivo dos materiais.
- f) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no Termo de Referência;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do Termo de Referência, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo de referência;
- e) Obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Buritis os prejuízos causados nos produtos por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Termo de Referência poderão ser solicitados, através do tel.: (69) 3238-3111 dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Buritis.

Buritis/RO, 16 de Julho de 2020.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Geral de Administração Legislativa

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aprovo o presente Projeto Básico, Conforme disciplinam os incisos I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

MARCELO MENDES PEDRO

Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:19444570**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 347/PGE-2019 - Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o abrigo municipal Pingo de Gente	Governo do Estado de Rondônia/SEAS	50.000,00	23/07/2020	B.Brasil/ 1179-7/ 59716-3

Cacoal/RO, 24 de Julho de 2020.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD9B9B24**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
DECRETO Nº 118, DE 24 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos**02.02.07.26 Transporte****02.02.07.26.122 Administração Geral****02.02.07.26.122.0002 Administração Geral****02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos**

Ficha: 246 – 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 265.000,00

Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres**02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos****02.02.07.26 Transporte****02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário****02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento****02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e Bueiros**

Ficha: 257 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 135.000,00

Fonte de Recurso – 0.1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.00 – Recursos Livres**, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO/ DE ARRECAÇÃO MÊS: JUNHO/2020	
Fonte de Recurso:	
Grupo:	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
Código:	00 - Recursos Ordinários
Detalham.:	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso
Receita:	1000.00.0.0.00
Descrição	Receitas Correntes
	Valor
I - Arrecadação verificada até junho/2020	13.201.393,79
II - Arrecadação verificada de janeiro à junho/2019	11.795.952,16
III - Arrecadação verificada de julho à dezembro/2019	14.142.646,62
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,12
V - Possível arrecadação de julho à dezembro/2020 (III*IV)	15.827.687,73
VI - Valor já arrecadado no exercício (-I)	13.201.393,79
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	29.029.081,52
VIII - Previsão da Receita para o exercício	28.366.046,83
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	663.034,69
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	-
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	663.034,69

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:COBE292B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2020 - PREGÃO 19/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 74/2020 - PMC

PROCESSO nº. 222/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 19/2020

Data da Abertura: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 01 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr^o(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr^o. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 00.226.324/0001-42 situada na Rua/Av. Independência nº 6060, QD. 70C LT. 02, ST. AEROPORTO, Goiania-GO, representada pelo Sr^o(a) Marajá serafim de Sousa CPF nº 591.077.151-53 nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22419	ELETRICO - Base Fixa com Haste B10P para Relé Fotoelétrico; Tensão: BIVOLT; Ligação: Padrão ABNT haste de fixação da base é de aço SAE 1020, galvanizada a fogo. Os cabos condutores atendem a norma da ABNT NBR 5123	EXATRON	UNID	400,00	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
1	25052	ELETRICO - Braço de Iluminação Pública, fabricado em aço galvanizado a fogo, Curvo com sapatas e encaixe de luminária tipo pétala. Suporte de peso para luminária em LED ate 150W ou Vapor de Sódio ate 250W. Comprimento: 3,00Mtrs. Deve acompanhar parafusos de fixação em postes de concreto	JRC	UNID	400,00	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
1	25089	ELETRICO - Fita isolante tipo "autofusão", rolo com 10Mt	DECORLUX	UNID	65,00	R\$ 14,00	R\$ 910,00
1	22682	Relé fotoelétrico: Bivolt. Sistema de operação: acende e apaga lâmpadas em função de variação do fluxo luminoso ambiente. Sistema construtivo corpo: eletromagnético de corrente alternada. Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries. Contatos de carga em Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Potencia 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva)	QUALITRONIX	UNID	400,00	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00

Valor Total Registrado R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 19/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 74/2020; Licitação nº. 19/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota

fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as **CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO**;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referência;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a) Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a) detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a) Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04 (quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
 b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 b) multa;
 c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Eletrica Luz Comercial De Materiais Eletricos LTDA

00.226.324/0001-42

Empresa Detentora

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

591.077.151-53

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
 Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:342CEEF2

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2020 - PREGÃO 22/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 82 /2020 - PMC

PROCESSO nº. 224/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 22/2020

Data da Abertura: 02/07/2020

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros

para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 02 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada às 08:46 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr^o(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr^o. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa LPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP 34.770.156/0001-73 situada na Av. Canaã, nº 3000, setor 01, Ariquemes-RO, representada pelo Sr^o(a) Jose Aparecido Bernardineli CPF nº 487.932.999-15, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo Materiais de Processamento de dados e Informática, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Informática, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

LPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	22851	NOBREAKS 1200VA, mínimo 4 TOMADAS, Bivolt Características: Microprocessador CISC/Flash; Forma de onda semi-senoidal (PWM); 2 baterias internas + conector para expansão de autonomia; Painel com leds indicativos: rede e inversor; Inversor sincronizado com a rede; Auto-desligamento na ausência de consumo; Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização; Proteção contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito na saída; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Expansão de autonomia; Tensão de entrada FULL RANGE inteligente; Estabilizador de 16 estágios de regulação; Filtro de linha integrado; Correção da tensão de saída, em TRUE-RMS; Autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 90W de potência total); Garantia de 12 meses CONTEÚDO: Nobreak, manual e certificado de garantia	RAGTECH	UNID	20,00	R\$ 459,99	R\$ 9.199,80
1	22856	Placa de rede pci express 10/100/1000 mbps - velocidade: 10/100/1000 mbps; barramento: pci (32bit e 64bit) v 2.2; instalação plug & play; suporta operações half e full duplex; leds em operação; conector rj45; duplo perfil	MYMAX	UNID	35,00	R\$ 59,99	R\$ 2.099,65
1	22857	Teclado USB, 102 teclas, Layout: ABNT 2, Design compacto, funcional e confortável, Teclas macias e silenciosas, Plug And Play. Garantia mínima 90 dias	MAXPRINT	UNID	50,00	R\$ 28,99	R\$ 1.449,50

Valor Total Registrado R\$ 12.748,95 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 22/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 82/2020; Licitação nº. 22/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deverá estar em conformidade com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso de não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

- 6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
- 6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
- 6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deveser** ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos deste projeto básico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objeto do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 02 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Laptop Informatica E Tecnologia LTDA - EPP

34.770.156/0001-73

Empresa Detentora

JOSE APARECIDO BERNARDINELLI

487.932.999-15

TESTEMUNHAS:**Nome:****RG:****CPF:****Nome:****RG:****CPF:**

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:6A0AA41F

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2020 - PREGÃO 19/2020.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 77/2020 - PMC**

PROCESSO nº. 222/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 19/2020

Data da Abertura: 01/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços

Em 01 de julho de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr^o(a) MELISSA DE CASSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr^o. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME 24.681.482/0001-50 situada na Rua/Av. Rua Nove de Julho, 669, Bairro Alvorada- Pimenta Bueno RO 76970-000, representada pelo Sr^o(a) Aldo Célio Alves de Lima Júnior CPF nº 962.568.772-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ELETRICO, ARTEFATOS DE CIMENTOS, destinado a Manutenção, conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, inclusive expansão de rede urbana de energia, iluminação pública com substituição para lâmpadas de LED, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2020 e 2021 durante a vigência do Registro de Preços, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:**A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME CNPJ/CPF: 24.681.482/0001-50**

It.	Cod.	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25107	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 100w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Angulo de abertura: 125°. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	UNID	320,00	R\$ 339,90	R\$ 108.768,00
1	25107	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 100w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Angulo de abertura: 125°. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	UNID	80,00	R\$ 339,90	R\$ 27.192,00
1	25103	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Angulo de abertura: 125°. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	UNID	320,00	R\$ 420,00	R\$ 134.400,00
1	25103	Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Angulo de abertura: 125°. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses.	RCA	UNID	80,00	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
1	22454	Cabo de cobre isolado flexível 04mm	LUNA CABOS	MTS	800,00	R\$ 1,69	R\$ 1.352,00
1	22456	Cabo de cobre isolado flexível 1,5mm	LUNA CABOS	MTS	500,00	R\$ 0,66	R\$ 330,00

Valor Total Registrado R\$ 305.642,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1, informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 19/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, de verão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada deverá informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deverá obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: Número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 77/2020; Licitação nº. 19/2020 Número de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota

fiscal deveser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deveser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deveser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada deveser estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. **Recebimento:** Os pagamentos deveser atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deveser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orçamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deveser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deveser repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora deveser ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

- a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISICOES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.

g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 01 de julho de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

A. W. A. Impactos EIRELI-ME

24.681.482/0001-50

Empresa Detentora

ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JÚNIOR

962.568.772-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:1922146C

CPL HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000

CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	72/2020
Dispensa de Licitação nº:	35/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	23/07/2020

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, RECARGA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PÓ QUÍMICO, ÁGUA E CO2 E EXTINTORES COMPLETOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS QUE AUXILIAM NA CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, LEGAIS E INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.

Do Contratado: MAX DOS ANJOS SOUZA, CNPJ nº 23.984.916/0001-29.

Do Valor e do Pagamento: R\$ 14.820,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Extintores Completos Vertical Cilíndrico em AGUA H2O PRESSURIZADA ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma de jato sólido, neblina nos incêndios de Classe A ou vapor Modelo AP10 LT	8,00	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
2	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros 06 KG	8,00	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
3	Extintores Completos Vertical Cilíndrico em AGUA H2O PRESSURIZADA ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma de jato sólido, neblina nos incêndios de Classe A ou vapor Modelo AP10 LT	3,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
4	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros 06 KG	3,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
5	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros 06 KG	2,00	R\$ 220,00	R\$ 440,00
6	Recarga e manutenção de extintor vertical cilindro em agua h2o pressurizada ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma jato sólido, neblina nos incêndios da classe A ou vapor 10 kg.	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
7	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros - Modelo P12 KG	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
8	Recarga e manutenção de extintor vertical cilindro em agua h2o pressurizada ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma jato sólido, neblina nos incêndios da classe A ou vapor 10 kg.	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
9	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros - Modelo P12 KG	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
10	Extintores Completos Vertical Cilíndrico em AGUA H2O PRESSURIZADA ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma de jato sólido, neblina nos incêndios de Classe A ou vapor Modelo AP10 LT	7,00	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
11	Extintor Completo Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros 06 KG	17,00	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
12	Recarga e manutenção de extintor vertical cilindro em agua h2o pressurizada ação por resfriamento, quando aplicada sob a forma jato sólido, neblina nos incêndios da classe A ou vapor 10 kg.	5,00	R\$ 120,00	R\$ 600,00
13	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em PO QUIMICO SECO com 95% de bicarbonato de sódio, micropulverizado e 5% de estearato de potássio, de magnésio e outros - Modelo P12 KG	7,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
14	Recarga e Manutenção Extintor Vertical Cilíndrico em DE Dióxido de carbono, CO2 carga comum, inerte e não condutor de eletricidade - Modelo 06 KG	2,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de material de consumo, sendo recarga de manutenção preventiva de extintores em Pó Químico, Água e CO2 e extintores completos para os prédios públicos e veículos que auxiliam na consecução das atividades administrativas, legais e institucionais da administração do município de Castanheiras-RO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 23 de julho de 2020

ELAINE PARO NASCIMENTO
Sec. Mun. De Administração

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Sec. Mun. De Saúde - Interino

EDENILDA J. DA S. GOTARDI
Sec. Mun. De Educação E Cultura

REGIANE GONÇALVES SOBRINHO
Sec. Mun. De Assistência Social

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 23 de julho de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:0317C836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020 - SEMED - PROFESSOR D SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS - SEMAS -
PSICOLOGO E ASSISTENTE SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2020**Edital de Abertura**

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Saúde, Educação e Assistência Social para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social através do Processo Administrativo nº 914/2020.

Considerando o Edital do Concurso Público municipal o qual esta previsto para acontecer nos dias 27 a 31 de julho do corrente ano, no entanto devido, a pandemia do covid-19 popular corona vírus, que está se disseminando a nível nacional, o mesmo ficou paralisado não havendo como o município ficar sem os profissionais da Educação pois estes continuam sendo necessário em caráter excepcional, havendo a necessidade de reorganização do calendário escolar 2020, e do ensino em regime especial de aulas não presenciais para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Chupinguaia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19, pois os mesmos estão realizando as aulas remotas, para atender os educandos da rede municipal na elaboração e envio das Atividades, sendo essas medidas aprovados através da INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA Nº 002/SEMED/2020/CHUPINGUAIA/RO e RESOLUÇÃO DE nº 05/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a não a possibilidade de realização do concurso Público, respeitando as medidas de proteção faz-se necessário a realização desse novo processo seletivo simplificado sendo está a forma mais correta para manter o equilíbrio entre alunos e professores e não correremos o risco de ficarmos sem professores e um futuro não muito distante, para atender a necessidade do momento, sendo que este acontecerá eletronicamente, respeitando as medidas de proteção.

Considerando que referido contrato deverá se encerrar assim que houver a contratação dos aprovados no Concurso Público Edital de nº 01/2020, conforme está previsto.

Quanto ao cargo de Agente de Endemias:

Considerando ser necessário para substituição dos termos de contrato do processo seletivo nº 001/2018, que terminará no mês de Agosto do corrente ano.

Considerando que o programa de controle e combate à Dengue encontra-se com pessoal reduzido, as ações de vigilância, controle de vetores prejudicado, devido à falta de tais profissionais, podendo acarretar uma possível epidemia do agravo por falta das ações preventivas voltadas para Dengue, Chikungunya, Zica Vírus e outras doenças endêmicas previsíveis.

Considerando Lei Federal nº 11.350 de 2006 - Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; No entanto o Município poderá contratar estes profissionais para suprir as necessidades desta secretaria.

Considerando, que a falta desses profissionais leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem estar físico, mental e social.

Considerando, o déficit desses profissionais e com a interrupção que ocorrerá com o término de contrato do processo seletivo nº 001/2018, e com os futuros termos de contratos previstos a acontecer ante que haja tempo hábil para execução do certame do concurso público e chamamento para ocupação das vagas que serão substituídos exceto os cargos de Agente de Endemias que permanecerão com os contratos vigentes.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação não tem servidores efetivos suficientes para atender a demanda educacional.

Quanto ao cargo de Assistente Social e Psicólogo:

Considerando a contratação de Profissional Assistente Social, por um período de 06 (seis) meses, se faz necessário tendo em vista que a profissional do Município encontra-se em licença maternidade.

Considerando ainda a contratação de um Psicólogo por um período de 01 (um) ano.

As contratações se fazem necessárias para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade. O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva, consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado nº 03/2020**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde e Educação do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será submetido ao regime jurídico estatutário e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 2634/2020 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Departamento de Recursos Humanos do Município.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá de duas formas:

1.2.1- Cargo de Nível Superior– A avaliação será através de análise de títulos (classificatório),

1.2.2- Cargo de Nível Fundamental - A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).

1.3 - A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.3.1 – Os profissionais a serem contratados não poderão fazer parte do grupo de risco do Novo Corona vírus (Covid 19).

1.4 – É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, www.chupinguaia-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.4.1 - As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato e será excluído do processo de seleção aquele que não o ferecê-las de forma completa, correta e legível, não anexar os documentos comprobatórios exigidos ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

1.5 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise de títulos de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura de Chupinguaia.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à comissão responsável pela execução deste processo conforme decreto **2634/2020**, na Prefeitura de Chupinguaia, durante o horário de expediente.

1.8 - O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.9 - O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária	Remuneração
Agentes de Endemias	03	Ensino Fundamental	40 Horas Semanais	1.014,00
Assistente Social	01	Nível Superior Completo	40 Horas Semanais	2.352,00
Professor D Pedagogia Distrito Guaporé	03	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Professor D Pedagogia Assentamento Água Viva	02	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Professor D Pedagogia Fazenda Juliana	01	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Professor D Pedagogia Distrito de Boa Esperança	03	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Professor D Pedagogia Distrito de Novo Plano	01	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Professor D Pedagogia E. M. E. F. Irmãs Juliana e Alini	07	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Professor D Pedagogia C. M. E. I. Jovelina Batista	05	Nível Superior Completo Licenciatura Plena	40 Horas Semanais	2.683,03
Psicólogo	01	Nível Superior Completo	40 Horas Semanais	2.352,00

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: de **27 julho a 02 de agosto de 2020**, encerrando as inscrições as 13h:00min do dia 26 de julho de 2020.

2.2 - Local de Inscrição: Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal através do link <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>.

2.3 - O candidato poderá realizar a inscrição, nos prazos e horários constante no item 2.1.

2.5 – O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 cargo e 1 (uma) localidade.

2.5.1 – Os candidatos com mais de uma inscrição terão uma das inscrições indeferida, ficando a última inscrição como válida.

2.6 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico juntamente com o envio da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- O candidato deverá anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição em um único arquivo, pois serão desconsiderados os títulos enviados em outro momentos do período da inscrição.

3.2 - Da taxa da inscrição: Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia **27 de julho de 2020**.

DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 – A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, conforme item 2.2 e digitalizados. O candidato não poderá pertencer ao grupo de risco do novo Corona vírus (Covid19).

5.1.1. Os documentos para o cargo de Agente de Endemias deverão ser inseridos na ABA “**Enviar/Consultar Documentos**”, no **item 19 – OUTROS CERTIFICADOS**, em um único arquivo no formato PDF, no tamanho de até 50MB.

5.1.2. Para o cargo de **Professor D, Assistente Social e Psicólogo** os documentos deverão ser inseridos na ABA “**Enviar/Consultar Documentos**”, na seguinte forma:

a) no **item 11 – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CERTIFICADO OU HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO)** “*Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.*”

b) no **item 12 – DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO (LATU SENSU)** “*Titulo de Especialização, em área de Saúde Pública. Ou Residência*”

c) no **item 19 – OUTROS CERTIFICADOS** “*Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área específica em que concorre*”.

d) no **item 99 – OUTROS** “*Aprovação em Concurso Público e Tempo de Serviço na área específica em que concorre*”.

5.1.3. Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **50MB**.

5.1.4. Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 5.1.1. e 5.1.2.

5.1.5 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação;

5.2 - A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos comprobatórios para Avaliação dos Títulos deverão ser anexados conforme itens 5.1.1 e 5.1.2 no ato da inscrição cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL FUNDAMENTAL		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate às Endemias	20	20
Certificado de Curso Técnico na Área da Saúde	10	10
Curso de Combate a Dengue, Zica e Chikungunya	20	20
Cursos/Eventos em Saúde Pública	10	10
TOTAL		60
EXPERIÊNCIA		
Tempo de serviço no desempenho de atividades de Controle de Pragas, junto à Vigilância em Saúde.	10 ponto para cada ano	40
TOTAL		100

5.3.3 - Considera-se Qualificação Profissional os Cursos/Eventos relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado. Os Cursos/Eventos em Saúde Pública – SUS / Saúde Coletiva ou similares.

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	20	20
Titulo de Especialização, em área específica a que concorre.	20	40
Aprovação em Concurso Público na área específica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido por órgão federal de classe ou correlatos e/ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área específica em que concorre nos últimos 05 anos.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	30

5.4 - A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo Ministério da saúde, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DAS PROVAS

6.1.- O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:

6.1.1 - Cargo de nível superior e nível Fundamental serão realizados **análise de títulos**.

- DO LOCAL DA ENTREGA DOS TITULOS

7.1- Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, no ato da inscrição.

- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da análise de títulos para nível superior e nível Fundamental.

10 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep;

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);

e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).

(02) Fotos 3 x 4 Recente;

Carteira de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

Exame Admissional;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

Comprovante Anuidade profissional

Declaração de Bens e Valores;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Comprovante de Residência.

Conta Bancária.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 Os candidatos (as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

13.2 - O resultado preliminar análise de títulos será publicado no **dia 10 de agosto de 2020** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99**, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (**AROM**) www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

13.3 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil **dia 13 de agosto de 2020**, contado da data de publicação do resultado a ser enviado para o E-mail: seletivochupinguaia2020@gmail.com conforme ANEXO III.

13.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 13 de agosto de 2020**.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 14 de agosto de 2020** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99**, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (**AROM**) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO**.

14.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br

14.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

14.4 - A convocação dos candidatos do PSS será **publicada até o dia 18 de agosto de 2020**, já com a relação dos primeiros convocados.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSÃO

15.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

16 - O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

16.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 06 (seis) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. O presente processo seletivo perderá a validade mediante a conclusão do concurso público.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de email;

17.2 - Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

17.3 - Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

17.4 - No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

17.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

17.6 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.7 - A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

17.8 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

17.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Atribuições do Cargo

II – Anexo II: Cronograma

IV - Anexo III: Recurso

Chupinguaia - RO, 23 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

GERÔNIMO PEREIRA DE ARAUJO

Presidente da Comissão

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO		
AGENTE DE ENDEMIAS		
GRUPO OCUPACIONAL		
- Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – ESF -500		
CÓDIGO	ASD – ESF-520	CLASSE - C
ESCOLARIDADE		
- 1º Grau Incompleto.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Executar procedimentos primários de assistência, orientação e prevenção de doenças.		
ESPECIFICAÇÕES		
- Ser aprovado em Concurso Público.		
- Ser habilitado para a função em treinamento específico.		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		

- Nível fundamental completo
- Ser habilitado para a função em treinamento específico.
JORNADA DE TRABALHO
- 40 horas semanais.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Identificar sinais e sintomas dos agravos/doenças e encaminhar os casos suspeitos para a Unidade de Saúde;
- Acompanhar os usuários em tratamento e orientá-los quanto à necessidade de sua conclusão;
- Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos, em sua área de abrangência;
- Orientar a comunidade quanto ao uso de medidas de proteção individual e familiar para a prevenção de doenças;
- Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- Realizar, quando indicado a aplicação de larvicidas/moluscocidas químicos e biológicos; a borrifação intradomiciliar de efeito residual; e a aplicação espacial de inseticidas por meio de nebulizações térmicas e ultra-baixo-volume;
- Realizar atividades de identificação e mapeamento de coleções hídricas de importância epidemiológica;
- Planejar/programar as ações de controle das doenças/agravos em conjunto ao ACS e equipe da Atenção Básica/Saúde da Família.

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PROFESSOR "D"			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Magistério – MAG – 300			
CÓDIGO	MAG – 303	CLASSE	B
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar e ministrar aulas em Cursos Regulares de 1º e 2º Graus, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões, motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais.			
ESPECIFICAÇÕES			
- Nível Superior Completo			
- Ser aprovado em concurso público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Nível Superior Completo			
- Licenciatura Plena			
JORNADA DE TRABALHO			
- 20 ou 40 Horas semanais			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
NA ÁREA DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS:			
- Ministrar aulas de disciplinas competentes do currículo do ensino de 1º e 2º Graus, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas e desenvolvendo trabalhos de pesquisas correlatas, para possibilitar o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade;			
- Estudar o programa a ser desenvolvido, analisando-o detalhadamente para inteirar-se do conteúdo e fazer o planejamento do curso;			
- Preparar o plano de aula, determinando a metodologia a ser seguida com base nos objetivos visados, para obter o roteiro que facilite a dinâmica do curso;			
- Selecionar e preparar o material didático, valendo-se dos próprios conhecimentos ou examinando obras publicadas, para alcançar o melhor rendimento do ensino;			
- Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisas nas mais diversas áreas do conhecimento, determinando a metodologia a ser adotada, para desenvolver nos alunos a compreensão e favorecer a sua auto-realização.			
- Aplicar exercícios práticos complementares, incentivando a classe, a comunicação oral, escrita ou através de discussões organizadas possibilitando aos alunos a fixação dos conhecimentos transmitidos, para formar um clima propício à criatividade;			
- Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação, revendo o conteúdo da matéria já aplicada e considerando as possibilidades da classe, para testar a validade dos métodos de ensino utilizados e formar um conceito de cada aluno;			
- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, facilitando a organização de clubes de classes, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos;			
- Registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetuados fazendo anotações no diário de classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;			
- Executar outras tarefas correlatas.			
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:			
- Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras matérias do Ensino de 1º e 2º Graus e portadores de necessidades educativas especiais, desenvolvendo-lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade;			
- Ministrar as aulas, transmitindo, através da adaptação dos métodos regulares de ensino, conhecimento sistematizados de comunicação escrita e oral, do meio geográfico-social, de hábitos de higiene e vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio das habilidades fundamentais ao seu ajustamento social;			
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada tele-aluno, apontando falhas na assimilação dos conteúdos e propondo a sua correção, para facilitar o processo ensino-aprendizagem;			
- Proceder o registro dos trabalhos efetuados, fazendo as anotações no diário respectivo, para possibilitar a avaliação do tele-curso;			
- Participar de reuniões para discussão de problemas afetos ao tele-curso, propondo correções e/ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do tele-curso;			
- Executar outras tarefas correlatas.			
NA ÁREA DO ENSINO SUPLETIVO:			
- Planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas correspondentes a cada disciplina do Quadro Curricular do Ensino Supletivo;			
- Fornecer informações aos alunos sobre a metodologia e técnicas utilizadas no processo ensino-aprendizagem;			
- Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desempenho;			
- Elaborar e aplicar o material didático e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, orientando o aluno sobre a utilização do material adequado, para assegurar a sua aprendizagem;			
- Aplicar exercícios práticos, complementares e/ou suplementares, induzindo o aluno à realização de trabalhos de pesquisas, de criatividade e de enriquecimento do raciocínio;			
- Incentivar a organização de grupos de estudo numa linha de reflexão crítica e participativa;			
- Participar de treinamento, reuniões, seminários e de outros eventos de interesse da comunidade escolar;			
- Cumprir e fazer cumprir diretrizes e metas estabelecidas pelo Sistema de Educação;			
- Elaborar relatórios, quadros discriminativos e fichas contendo informações necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino-formação necessárias à continuidade e eficiência do processo ensino-aprendizagem;			
- Executar outras tarefas correlatas.			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
ASSISTENTE SOCIAL			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 103	CLASSE	K
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional de CRAS			
Ser aprovado em Concurso Público			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
- Curso Superior em Serviço Social.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;			
Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade;			
Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;			
Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;			
Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros;			
Realizar, coordenar, e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;			
Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e			

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
PSICÓLOGO			
GRUPO OCUPACIONAL			
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100			
CÓDIGO	ANS – 115	CLASSE	K
ESCOLARIDADE			
- Nível Superior Completo.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica.			
ESPECIFICAÇÕES			
Registro Profissional. Ser aprovado em Concurso Público.			
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL			
Curso Superior em Psicologia.			
JORNADA DE TRABALHO			
- 40 ou 20 horas semanais.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			
Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e			

ANEXO II**DO CRONOGRAMA**

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições e entrega de títulos	27 a 31 de Julho de 2020
Homologação das Inscrições	04 de Agosto de 2020
Resultado da Avaliação Preliminar	10 de Agosto de 2020
Entrega de Recurso	11 de Agosto de 2020
Julgamento de Recurso	14 de Agosto de 2020
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	14 de Agosto de 2020
Convocação dos Aprovados	18 de Agosto de 2020

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 03/2020, Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

NOME DO CANDIDATO (A) _____	Nº. DA INSCRIÇÃO
CPF: _____	
CARGO	

RECURSO

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

Chupinguaia, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Moises Cazuya de Andrade
Código Identificador:2883CDA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 650 , DE 08 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na Importância de R\$285.446,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			285.446,90
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
	565 10.302.0005.2031.0000	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MAC	105.446,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
010	101	BLOCO CUSTEIO	
567	10.122.0005.1120.0000	Enfrentamento da emergência de saúde nacional – CORONAVI	180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 27
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
010	101	BLOCO CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Superávit Financeiro: Fontes de Recurso

285.446,90

3 27 285.446,90

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:8A30F28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658 , DE 18 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$590.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	590.000,00	
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
343 12.366.0003.2097.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	100.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 001 Recursos Próprios		
344 12.366.0003.2097.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	30.000,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 001 Recursos Próprios		
360 12.366.0003.2099.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PROFISSIONAIS	350.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 002 FUNDEB		
362 12.366.0003.2099.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PROFISSIONAIS	50.000,00	
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 002 FUNDEB		
377 12.367.0003.2096.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	60.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
012 001 Recursos Próprios		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de: com recursos

Anulação:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

227	12.361.0003.2018.0000	MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-190.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012 001	Recursos Próprios	

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4F3B6B86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 663 , DE 08 DE JULHO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.269,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

14.269,18

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

208	26.782.0006.2047.0000	CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI	4.149,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS LIVRES	
209	26.782.0006.2047.0000	CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI	6.950,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002 001	RECURSOS LIVRES	

199	15.451.0012.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB	1.377,31	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		
200	15.451.0012.2042.0000	CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB	1.792,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

203	15.451.0012.2043.0000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-14.269,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Anulação (-) -14.269,18

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:CD0B7497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCESSO Nº 171/CMJ/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/CMJ/2019.

VALIDADE: 11/08/2020

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva, e, do outro, a empresa **ALMEIDA & LONGONI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68, com sede na Avenida J.K., 2255, Jardim Novo Horizonte – Setor 04 – Jaru (RO), neste ato representada pelo Sr. Vanderley Pedro de Almeida, portador da Carteira de Identidade – RG nº 305.217 SSP/RO e do CPF nº 287.938.462-15, vencedora da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço por Item visando **REGISTRAR PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com intenção de Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios e suprimentos novos, originais de primeira linha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da frota oficial de veículos da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 18/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada no perímetro urbano do Município de Jaru.

8.2. O prazo para fornecimento das peças e prestação de serviços será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Jaru.

8.3. Os contratos decorrentes do presente registro serão executados no regime de entrega parcelada, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega (fornecimento) do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega e aceitação com o atesto na Nota Fiscal das mercadorias e serviços, segundo a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal de Jaru.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item 9.1 o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues e serviços executados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital Pregão Presencial nº 18/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jaru - RO, 08 de Agosto de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRASecretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP**VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA**Almeida e Longoni LTDA – CNPJ/MF: 84.746.130/0001-68
Detentora: Lotes nº 01, 02, 03 e 04**ANEXO I****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019****PROCESSO Nº 171/2019.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/CMJ/2018.****VALIDADE: 11/08/2020****DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA**

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K. 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Vanderley Pedro de Almeida	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01

LOTE Nº 01 1						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Serviços de Alinhamento	UN	08	Serv.	52,00	416,00
2	Serviço de Balanceamento	UN	08	Serv.	55,00	440,00
3	Serviço de Cambagem	UN	08	Serv.	70,00	560,00
4	Serviço de desempenho de Roda	UN	16	Serv.	49,00	784,00
Valor total registrado (LOTE 01) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						R\$ 2.200,00

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K. 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Vanderley Pedro de Almeida	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 02

LOTE Nº 2 2						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
5	Serviço de Mão de Obra de Revisão, incluindo troca de óleos e filtros.	UN	10	Serv.	518,10	5.181,00
6	Palheta Limpador Para-brisa	UN	10	Dyna	41,98	419,80
7	Filtro de Ar	UN	10	Tec-Fil	63,03	630,30
8	Filtro de Ar Condicionado	UN	10	Bosch	23,80	238,00
9	Filtro de Combustível	UN	10	Tec-Fil	31,26	312,60
10	Filtro de Combustível (secundário)	UN	10	Tec-Fil	57,80	578,00
11	Filtro de óleo	UN	10	Tec-Fil	25,00	250,00
12	Fluido de Freio	UN	16	Bosch	14,76	236,16
13	Higienizador de Ar Condicionado	UN	8	Orbi	15,20	121,60
14	Retentor Diferencial Dianteiro (Junta metoplástica)	UN	6	Patral	281,54	1.689,24
15	Arruelas de vedação (Junta alumínio cabeçote)	UN	10	Patral	112,38	1.123,80
16	Tampa cabeçote (Junta de vedação)	UN	10	Mando	144,84	1.448,40
17	Bujão do Carter (Junta, aço, dreno)	UN	10	Patral	22,28	222,80
18	Retentor Cardan D/T (Junta, aço, flange)	UN	10	Patral	49,05	490,50
19	Óleo Diferencial Traseiro 75 ZC Sintético	LT	30	Petronas	49,50	1.485,00
20	Óleo Lubrificante 15W40 Diesel.	LT	80	Petronas	19,98	1.598,40
21	Óleo Lubrificante Câmbio 80w90 GLS Diferencial dianteiro	LT	70	Petronas	20,84	1.458,80
22	Silicone Antiferrugem	UN	10	Orbi	10,46	104,60
23	Silicone para juntas	UN	10	Orbi	41,10	411,00
Valor total registrado (LOTE 02) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						R\$ 18.000,00

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K. 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Vanderley Pedro de Almeida	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 01

LOTE Nº 3 3						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
24	Jogo de Pastilhas de Freio. (Fornecimento e instalação)	UN	6	Lonaflex	115,45	692,70
25	Disco de Freio. (Fornecimento e instalação)	UN	8	Hipperfreios	126,28	1.010,24
26	Lâmpadas de farol (Fornecimento e instalação)	UN	8	Phillips	33,06	264,48
27	Lâmpadas de lanternas de freios. (Fornecimento e instalação)	UN	20	Phillips	8,20	164,00
28	Kit correia dentada + tensor. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Dayco	432,98	1.731,92

29	Correia alternador.(Fornecimento e instalação)	UN	4	Dayco	60,00	240,00
30	Tensor correia alternador.(Fornecimento e instalação)	UN	4	Rollens	305,07	1.220,28
31	Cruzetas Cardan D/T. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Stahl	65,70	262,80
32	Jogo Sapatas Freio Traseira. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Frasle	146,00	584,00
33	Tambor freio Traseiro. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Hipperfreios	110,38	441,52
34	Pivô Superior. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Mazicar	89,66	358,64
35	Pivô Inferior. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Mazicar	92,50	370,00
36	Bieleta (D/E). (Fornecimento e instalação)	UN	4	Axios	46,81	187,24
37	Rolamento roda dianteira. (Fornecimento e instalação)	UN	8	IRB	250,63	2.005,04
38	Kit Barra estabilizadora. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Lonil	34,75	139,00
39	Barra Direção (axial). (Fornecimento e instalação)	UN	4	Driveway	79,30	317,20
40	Terminal de Direção –Femea Dir/Esq. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Driveway	78,10	312,40
41	Bucha bandeja inferior. (Fornecimento e instalação)	UN	14	Axios	90,15	1.262,10
42	Bucha bandeja superior. (Fornecimento e instalação)	UN	14	Axios	73,22	1.025,08
43	Bucha Barra Estabilizadora. (Fornecimento e instalação)	UN	14	Lonil	25,24	353,36
44	Bucha Amortecedor Dianteiro. (Fornecimento e instalação)	UN	14	Lonil	45,55	637,70
45	Lâmpadas Luz de placa. (Fornecimento e instalação)	UN	6	Phillips	7,51	45,06
46	Patim de freio traseiro. (Fornecimento e instalação)	UN	4	Fras-le	118,81	475,24
Valor total registrado (LOTE 03) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						R\$ 14.100,00

DADOS DA DETENTORA: ALMEIDA E LONGONI LTDA

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	Telefone
84.746.130/0001-68	ALMEIDA E LONGONI LTDA	Av. J.K. 2225 – Jardim Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Vanderley Pedro de Almeida	3521-5599

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES – LOTE 04

LOTE Nº 4						
Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
47	PNEU 265/70 R 16, novo, de 1ª Linha, certificado pelo INMETRO. (Fornecimento e Instalação).	UN	10	Bridgestone	638,00	6.380,00
Valor total registrado (LOTE 04) – ALMEIDA E LONGONI LTDA						R\$ 6.380,00

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:97EF6381

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019****PROCESSO Nº 216/CMJ/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CMJ/2019.****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2019.****VALIDADE: 01/10/2020.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva e, do outro, as empresas qualificadas no Anexo I desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços

de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.

8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.

8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.

8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.

9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;

9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 020/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 30 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MONIELY LIMA BEZERRA

M. L. Bezerra – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Detentora: Lote Nº 01

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Procurador Constituído
Ecolim EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Detentora: Lotes Nº 02 E 03

GILSON MONTEIRO DA SILVA

Gilson Monteiro da Silva – EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-61
Detentora: Lote Nº 04

ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019****LOTE 01.**

M.L.BEZERRA – ME CNPJ: 17.552.444/0001-32						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ACÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	Sonora	4,74	1.896,00
	BISCOITO – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	Dallas	4,25	2.550,00
	BISCOITO – tipo: cream cracker, AMANTEIGADO, embalagem lacrada, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	Dallas	4,25	2.550,00
	CAFÉ, torrado e moído, EMBALADO A VÁCUO, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	Jamari	11,00	5.500,00
	CHÁ MATE, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	Campilar	11,40	684,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor LARANJA, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor UVA, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor MARACUJÁ, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	ACÚCAR SACHÊ. Açúcar refinado granulado, embalagem com 5 gramas. Fabricação nacional. Caixa com 400 unidades.	CAIXA	05	Bom Sabor	19,80	99,00
TOTAL DO LOTE 01 - R\$						13.999,00

(Treze mil e novecentos e noventa e nove reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:

M.L.BEZERRA – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878 – SETOR 01 – SALA A
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1096
EMAIL: m.l.bezerra@hotmail.com

MONIELY LIMA BEZERRA

RG: 646.028 SSP/RO
Representante

LOTE 02.

ECOLIM EIRELI – ME CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ÁGUA SANITÁRIA clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	Gbel	2,50	375,00
	DESINFETANTE em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	PACOTE	100	Pato	8,60	860,00
	DESINFETANTE líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	Gbel	4,30	516,00
	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.	UNIDADE	50	Uzzo	1,70	85,00
	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	Kelldrin	9,56	382,40

LIMPA ALUMÍNIO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	Facilita	2,80	56,00
LIMPA PEDRA, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	Uzzo	13,40	2.010,00
LIMPADOR DE VIDROS, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem de 500 ml na versão pulverizador.	UNIDADE	10	Uzzo	5,38	53,80
LUSTRA MÓVEIS em creme, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 200 ml.	UNIDADE	30	Butterfly	4,00	120,00
ODORIZANTE DE AMBIENTE em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml.	UNIDADE	100	Facilita	7,50	750,00
FRAGRÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.					
ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO, diluível, Embalagem contendo 140 ml. FRAGRÂNCIA: LAVANDA	UNIDADE	200	Coala	16,99	3.398,00
SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	Triex	6,60	66,00
SABÃO EM PÓ, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	Girando Sol	3,60	360,00
SABONETE, líquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	Trilha	31,99	639,80
SAPONÁCEO CREMOSO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. 300 ml.	UNIDADE	10	Facilita	4,20	42,00
SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	Lipon	20,60	206,00
SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUSO, embalagem lacrada, removedor líquido, a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação; prazo de validade; instrução de uso; composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	200	Facilita	4,20	840,00
TOTAL DO LOTE EM R\$					10.760,00

(Dez mil e setecentos e sessenta reais)

LOTE 03.

ECOLIM EIRELI – ME CNPJ: 17.221.558/0001-08						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	COPO DESCARTÁVEL, para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	Minaplast	73,70	11.055,00
	COPO DESCARTÁVEL, para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	Minaplast	75,00	6.000,00
	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. Capacidade 180 ml. Material: Isopor Atóxico. Temperatura para uso: Até 100 °C. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	05	Darnel	119,66	598,30
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	Assolan	1,60	32,00
	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	Bettanin	0,60	30,00
	FLANELA 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm, uso geral.	UNIDADE	20	Matex	2,35	47,00
	LUVA em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	Volk	3,40	170,00
	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ/PALETA MEXEDORA DESCARTÁVEL. Com 9 cm de comprimento, feito em de poliestireno, não tóxico. Pacote com 500 Unidades.	PACOTE	05	Pra festa	12,04	60,20
	PANO DE CHÃO, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	Eritex	5,00	150,00
	PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado". Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MC Esfregão	9,30	465,00
	PANO DE PRATO 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	Textil	3,50	70,00
	PANO em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	Multi	9,90	198,00
C	PAPEL HIGIENICO, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	Clara	5,20	2.080,00
	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	Softpel	10,90	2.180,00
	PAPEL TOALHA, com folha dupla. Pacote com 2 rolos, com 60 folhas duplas. Medidas: cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	PACOTE	50	Clara	4,10	205,00
	PILHA AA - Pilha Alcalina	UNIDADE	60	Panasonic	2,25	135,00
	PILHA AAA - Pilha Alcalina Palito AAA	UNIDADE	50	Elgin	3,30	165,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, com capacidade para 150 litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	Gbel	5,00	1.500,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	Rava	3,60	720,00
	VASSOURINHA com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon. Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	Arqplast	5,70	28,50
TOTAL DO LOTE 03 EM R\$						25.889,00

(Vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

DADOS DA DETENTORA - LOTES 02 E 03:

ECOLIM EIRELI – ME

CNPJ: 17.221.558/0001-08

RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO

JI-PARANÁ (RO)

CEP: 76900-014

FONE: (69) 3422-1919

EMAIL: ecolim.ro@gmail.com

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

RG: 928096 SSP/RO

Procurador Constituído

LOTE 04.

GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP CNPJ: 63.615.058/0001-60						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	Ciclo Farma	40,00	800,00
	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	Ciclo Farma	10,00	400,00

ALCOOL EM GEL, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgãos de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	Ciclo Farma	6,00	360,00
BALDE PLÁSTICO. Em material plástico e alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço. Capacidade: 10 litros.	UNIDADE	06	GTX Plast	6,00	36,00
BANDEJA retangular em inox, medindo no mínimo 30 x 40 cm.	UNIDADE	06	Art Inox	50,00	300,00
CANEAÇO EM ALUMÍNIO, capacidade mínima de 6 litros, com cabo de baquelite e espessura de 3mm. Medidas Mínimas: Altura: 20 cm. Diâmetro: 20 cm. Espessura: 1,60 mm.	UNIDADE	5	ABC	59,00	295,00
CONCHA, fabricada em ALUMÍNIO – Tipo: alumínio fundido, medindo no mínimo 30 cm.	UNIDADE	03	ABC	14,00	42,00
COPO ALTO, fabricado em vidro, liso, corpo transparente, com capacidade mínima de 300 ml.	UNIDADE	50	Nadir	6,00	300,00
ESCOVA oval plástico com fios de nylon sem suporte.	UNIDADE	05	Odin	3,00	15,00
GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em plástico de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio. fabricada em plástico, capacidade mínima de 1 litro. Sistema de servir: bombeamento por pressão.	UNIDADE	20	Invicta	39,00	780,00
GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1,8 Litros. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	UNIDADE	06	Invicta	91,00	546,00
GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 (um) Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	UNIDADE	15	Termolar	77,00	1.155,00
ISQUEIRO. Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	Bic	4,00	80,00
JARRA, fabricada em vidro, liso, corpo transparente, com tampa, capacidade mínima de 2,5 litros.	UNIDADE	05	Nadir	20,00	100,00
LIXEIRA TELADA REDONDA. Cesto plástico telado para lixo. Capacidade: 10 litros. Cor: Preta.	UNIDADE	20	Arq Plast	3,50	70,00
PÁ METÁLICA para recolhimento de lixo, cabo em madeira com 70 cm de comprimento.	UNIDADE	03	Triangulo	7,00	21,00
RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	Locatelli	10,00	100,00
VASSOURA material CERDAS PELO SINTÉTICO, comprimento cepa 40 cm, com cabo em madeira, comprimento cabo: 1,50 metros, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, aplicação limpeza em geral.	UNIDADE	10	Viacelli	10,00	100,00
TOTAL DO LOTE 04 EM R\$					5.500,00

(Cinco mil e quinhentos reais)

DADOS DA DETENTORA - LOTE 04:

GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP

CNPJ: 63.615.058/0001-60

AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19 – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO

VILHENA (RO)

CEP: 76.982-131

FONE: (69) 3321-3915

EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

GILSON MONTEIRO DA SILVA

RG: 375.299 SSP/RO

Representante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador: A6B3A71F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 264/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.

VALIDADE: 16/12/2020.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura “**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa classificada com o menor preço.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

9.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 022/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO, para dirimir todas as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas

Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ

Gerenciador Do SRP

JUARES GOMES DA SILVA

J G da Silva Climatização

CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15

Detentora

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2019

PROCESSO Nº 264/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Juares Gomes da Silva	472.532 SSP/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Registrado	Unit.	Valor Registrado	Total
1	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	Multimarcas	54,00		2.160,00	
2	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	Multimarcas	40,00		1.600,00	
3	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	Multimarcas	63,00		1.260,00	
4	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	89,00		890,00	
5	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	Multimarcas	39,32		393,20	
6	Placa de força - comando	Unid.	10	Multimarcas	159,00		1.590,00	
7	Placa Receptora	Unid.	10	Multimarcas	133,00		1.330,00	
8	Amortecedores compressor – “pê”	Unid.	10	Multimarcas	17,63		176,30	
9	Turbina ventilação - evaporador	Unid.	10	Multimarcas	133,00		1.330,00	
10	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	Multimarcas	260,00		2.600,00	
11	Motor ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	265,29		2.652,90	
12	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	Multimarcas	133,00		1.330,00	
13	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	10	Multimarcas	54,00		540,00	
14	Motor Swing	Unid.	10	Multimarcas	63,00		630,00	
15	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	10	Multimarcas	37,00		370,00	
16	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	Multimarcas	19,00		190,00	
17	REVISÃO: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus, modelo Split , tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Unid.	18	Serviço	89,00		1.602,00	
18	REVISÃO: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus, modelo Split , tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	18	Serviço	89,00		1.602,00	
19	REVISÃO: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 60.000Btus, modelo Split , tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	6	Serviço	265,00		1.590,00	
20	REVISÃO: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 9.000 Btus, modelo Split , tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	Serviço	89,00		1.493,24	
21	REVISÃO: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus, modelo Split , tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	Serviço	254,30		1.068,00	
22	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, RLGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	Diversas	45,00		450,00	
23	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	Serviço	133,00		3.225,00	
24	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	Serviço	222,07		666,21	
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$							29.699,89	

(Vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019****PROCESSO Nº 265/CMJ/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CMJ/2019.****VALIDADE: 16/12/2020.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **OSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa identificada no Anexo I com o menor preço.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto. 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
- 8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
- 8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**9 – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
- 9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
- 9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhes dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.
- 9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
 - d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- 10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jarú, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
- 10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jarú, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
- 11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 023/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as eventuais controvérsias, decorrente do presente ajuste.

Jaru - RO, ____de Dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP

WESLEY ANGELO DE FREITAS

W.A. Distribuidora Souza EIRELI - ME
CNPJ/MF: 22.957.250/0001-57
Detentora

ANEXO I**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CMJ/2019**

PROCESSO Nº 265/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CMJ/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.957.250/0001-57	W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	Rua Goiás, 2976 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Wesley Angelo de Freitas	802.108 SSP/RO	(69) 99378-9063

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Registrado	Unit.	Valor Total Registrado
1	Recarga de ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garrações de prolipileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Unid.	500	Friágua	5,43		2.715,00
2	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	Fardo	600	Lindágua	7,59		4.554,00
3	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	Unid.	350	Lindágua	2,03		710,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$							7.979,50

Total Geral Estimado R\$ 7.979,50 (Sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7F62A6C8

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 024/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMJ/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO “A”**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem e polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem e polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Jaru”, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “A” do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

- 6.1.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 6.3.** Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
- 6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 6.5.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da **DETENTORA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
- 6.7.** Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) **DETENTORA(S)**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1.** Fornecer e colocar à disposição da(s) **DETENTORA(S)** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- 7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a(s) **DETENTORA(S)** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3.** Notificar a(s) **DETENTORA(S)**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4.** Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 7.5.** Fiscalizar a execução da contratação por um representante do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6.** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

- Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
- 8.2.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 8.3.** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
- 8.4.** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5.** Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.** A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
- 9.3.** Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
- 9.4.** As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
- 9.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
- 9.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
- 9.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A **DETENTORA** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão Eletrônico nº 001/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 27 de março de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas

Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRASecretária de Administração da CMJ
Gerenciador do SRP**MOACIR BARBOSA PACHECO**

Detentora

ANEXO A**DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nº PROCESSO: 024/2020 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 001/CMJ/2020. Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **lavagem e polimento** automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal”.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO: 26/03/2020.

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.**DADOS DA DETENTORA:**

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
34.554.047/0001-19	MOACIR BARBOSA PACHECO	Rua Amazonas, 2477 – Setor 04	JARU/RO	Moacir Barbosa Pacheco	(69) 99282-3444

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	LAVAGEM SIMPLES: lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Caminhonete)	12	SVÇ	44,50	534,00
02	LAVAGEM COMPLETA: lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Caminhonete)	36	SVÇ	66,60	2.397,60
03	LAVAGEM ESPECIAL: lavagem completa, incluindo a desmontagem/montagem para lavagem dos carpetes e bancos dos veículos, bem como a limpeza dos forros das portas e tetos dos veículos e polimento em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica. (Caminhonete)	04	SVÇ	349,12	1.396,48
04	LAVAGEM COMPLETA (Motocicleta)	06	SVÇ	14,32	85,92
05	POLIMENTO SIMPLES: procedimento realizado com o intuito de gerar ou reativar o brilho em toda a lataria externa dos veículos, utilizando-se cera automotiva específica para este fim (Caminhonete).	12	SVÇ	20,00	240,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$					4.654,00

Total Geral Estimado: Quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais.

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:2F5C677F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020****PROCESSO Nº 056/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2020.****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020.****VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO “A”**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para “Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura “Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “A” do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O recebimento do objeto se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jarú na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jarú.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jarú, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jarú, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Procuradora Constituída
RG: 746.629 SSP/RO
Detentora Lote 01

MAURO LOPES SILVEIRA

Representante
RG: 107.339 RO
Detentora Lote 02

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

LOTE 01

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	RECARGA de Toner para Impressora HP Laserjet P1005-35A	Serv.	06	Serviço	29,50	177,00
02	RECARGA de Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn (83A) e HP Laserjet 1536 DNF (CE 278A)	Serv.	50	Serviço	29,52	1.476,00
03	RECARGA de Toner para impressora HP Laserjet Pro M130fw	Serv.	08	Serviço	29,50	236,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R\$						1.889,00

(Um mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Dados Da Detentora Lote 01:	
Imeissen Comércio E Serviços EIRELI – EPP	
CNPJ: 15.749.688/0001-84	
RUA CAPITÃO SILVIO, 558 - CENTRO	
JI-PARANÁ (RO)	
CEP: 76890-000	
FONE: (69) 3421-7345	
E-mail: msprojetos02@gmail.com	
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	
RG: 746.629 SSP/RO	
Re Procuradora Constituída	

LOTE 02

M.L. DA SILVEIRA – ME CNPJ: 03.687.065/0001-45						
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	UNIDADE FOTORRECEPTOR. Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	140,00	280,00
02	UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO).	Unid.	02	Brother	170,00	340,00

	Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.					
03	UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V. Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	890,00	1.780,00
04	TONER. Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	08	Brother	90,00	720,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R\$						3.120,00

(Trê mil e cento e vinte reais)

Dados Da Detentora Lote 02:	
M.L. Da Silveira – ME	
CNPJ: 03.687.065/0001-45	
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 1707-B	
JARU (RO)	
CEP: 76890-000	
FONE: (69) 3521-6891	
E-mail: maurosilveira62@gmail.com	
MAURO LOPES SILVEIRA	
RG: 107.339 RO	
Re Representante	

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:023FB2C0

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020****PROCESSO Nº 117/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMJ/2020.****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.****VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no ANEXO “A”, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata. Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.

Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo “A” do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses improrrogáveis** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.

8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido o prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.

9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.

9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência;

11.2. Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracterizar-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;

11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 04/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRASecretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP**

Detentora

“ANEXO A”**PROCESSO Nº 117/2020.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2020.****VALIDADE: 12 (doze) meses****PLANILHA DESCRITIVA E VALORES**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	V.Unit. Registrado	V.Total Registrado
01	BORRACHA DE VINIL. Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	UNIDADE	20	BRW	2,29	45,80
02	CAIXA ARQUIVO MORTO. Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	UNIDADE	100	POLIBRAS	3,54	354,00
03	CANETA AZUL. Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	UNIDADE	400	BRW	0,90	360,00
04	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE: caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavagem de até 121° C e baixas temperaturas - 70° C; acondicionado em caixa com 12 unidades. Cor: preto.	CAIXA	02	BRW	47,25	94,50
05	CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO. APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS. Material: poliéster, forma circular, largura 4 cm, diâmetro 40 cm, cor branca.	UNIDADE	50	ZANOTTI-YKYAMA	2,28	114,00
06	CLIPS, niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,69	80,70
07	CLIPS, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,67	80,10
08	CLIPS, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,48	34,80
09	CLIPS, niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,07	30,70
10	COLA BRANCA. Tubo de cola branca à base de água, não tóxica, lavável, não inflamável, com selo do Inmetro, 40g. Validade mínima 1 ano.	FRASCO	60	PIRATININGA	1,06	63,60
11	COLCHETE PARA PAPEL, em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 2 ou 3. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,23	62,30
12	COLCHETE PARA PAPEL, em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	5,06	50,60
13	COLCHETE PARA PAPEL, em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,88	68,80
14	ENVELOPE DE PAPEL. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	UNIDADE	300	SCRITY	0,34	102,00
15	FITA ADESIVA. Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	rolo	50	EUROCEL	2,59	129,50
16	GRAMPEADOR de mão. Tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	UNIDADE	20	BRW	22,98	459,60
17	GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR. Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	20	BRW	5,82	116,40
18	MOLHA DEDO em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	UNIDADE	30	BRW	2,64	79,20
19	PAPEL SULFIT. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (resma).	resma	300	REPORT	15,16	4548,00
20	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	UNIDADE	40	ACP	1,79	71,60
21	PERFURADOR DE PAPEL, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	UNIDADE	20	BRW	30,12	602,40
22	PINCEL MARCA TEXTO. Plástico, cor AMARELA, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNIDADE	60	BRW	2,49	149,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$						7.698,00

(Sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP

CNPJ: 04.925.681/0001-50

AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO

JARU (RO)

CEP: 76890-000

FONE: (69) 3521-2325

E-mail: papeliarteixeirajaru@hotmail.com

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

RG: 590.059 SSP/RO

Re Representante Legal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉGABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA LDOC.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco
Resumo do LDO - Exercícios de 2021

Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2021				Total
LDO						
0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
1002	CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA	371.242,11	0,00	0,00	0,00	371.242,11
2001	MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO	1.918.325,93	0,00	0,00	0,00	1.918.325,93
TOTAL		2.479.568,04	0,00	0,00	0,00	2.479.568,04
0002	APOIO ADM SEGER					
2002	MANUT.DAS ATIV. SEGER	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2003	MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0003	APOIO ADM GABINETE					
1005	AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2004	MANUT.DAS ATIV.GABINETE	600.332,00	0,00	0,00	0,00	600.332,00
2005	MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	722.648,06	0,00	0,00	0,00	722.648,06
TOTAL		1.382.980,06	0,00	0,00	0,00	1.382.980,06
0004	APOIO ADM COMOSP					
1006	CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1007	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1010	ABERT.CON.S.MANUT.EST.VIC.FITHA	800.958,09	0,00	0,00	0,00	800.958,09
1011	ABERT.CON.S.MAT.EST.VICINAIS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2010	MANUT.DAS ATIV.COMOSP	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
2011	MANUT. ATIV. COLETA DE LIXO	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
2012	MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	556.613,82	0,00	0,00	0,00	556.613,82
TOTAL		2.602.571,91	0,00	0,00	0,00	2.602.571,91
0005	INFRA ESTRUTURA URBANA					
1008	ABERT.CON.S.MANUT.VIAS PÚBLICAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0006	APOIO ADM SEMFPA					
1012	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1013	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1056	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS RECEITA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2013	MANUT.DAS ATIV.SEMFPA	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
2014	MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		493.000,00	0,00	0,00	0,00	493.000,00
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2021				Total
0007	CONTRIBUIÇÃO PASEP					
2015	MANUT.DAS ATIV.PASEP	690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
TOTAL		690.000,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
0008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL					
2016	MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA	884.832,90	0,00	0,00	0,00	884.832,90
TOTAL		884.832,90	0,00	0,00	0,00	884.832,90
0009	APOIO ADM COMAD					
1014	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2017	MANUT.DAS ATIV.COMAD	6.050.004,42	0,00	0,00	0,00	6.050.004,42
TOTAL		6.060.004,42	0,00	0,00	0,00	6.060.004,42
0010	APOIO ADM COMPLA					
1015	AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2018	MANUT.DAS ATIV.COMPLA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL		255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
0011	APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN					
1016	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2019	MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL		1.505.000,00	0,00	0,00	0,00	1.505.000,00
0012	APOIO ADM SEMAGROP					
1018	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2021	MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2022	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2023	MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
TOTAL		183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00
0013	APOIO ADM SEMAT					
1020	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2024	MANUT.DAS ATIV.SEMAT	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2025	MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
2026	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2105	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO MUN.DE MEIO AMBIENTE	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL		150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2021				Total
0014	APOIO ADM SEMED					

1022	AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMED	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2027	MANUT.DAS ATIV.SEMED	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2028	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
2088	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR C	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2092	MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL		489.000,00	0,00	0,00	0,00	489.000,00
0015	EDUCAR É PRECISO EDC.25%					
1024	AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1025	CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2029	MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%	2.612.291,96	0,00	0,00	0,00	2.612.291,96
TOTAL		2.627.291,96	0,00	0,00	0,00	2.627.291,96
0016	EDUCAR É PRECISO FUNDEB					
1026	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1027	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
2030	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%	4.970.956,98	0,00	0,00	0,00	4.970.956,98
2031	MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%	10.626.920,27	0,00	0,00	0,00	10.626.920,27
2032	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%	1.010.865,30	0,00	0,00	0,00	1.010.865,30
2033	MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%	1.100.504,22	0,00	0,00	0,00	1.100.504,22
2034	MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
2086	MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2101	MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%	295.213,80	0,00	0,00	0,00	295.213,80
TOTAL		18.358.460,57	0,00	0,00	0,00	18.358.460,57
0017	APOIO EDUCAÇÃO					
1028	CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO	167.145,95	0,00	0,00	0,00	167.145,95
1167	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
2035	MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO	437.967,21	0,00	0,00	0,00	437.967,21
2036	MANUT.DAS ATIV. PNAEF	290.542,45	0,00	0,00	0,00	290.542,45
2037	MANUT.DAS ATIV. PNATE	203.613,42	0,00	0,00	0,00	203.613,42
2038	MANUT.DAS ATIV.PDDE	60.550,70	0,00	0,00	0,00	60.550,70
2040	MANUT.DAS ATIV. PNAEC	14.370,50	0,00	0,00	0,00	14.370,50
2041	MANUT.DAS ATIV.PNAEP	79.526,70	0,00	0,00	0,00	79.526,70
2042	MANUT.DAS ATIV.PMAEF	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
2093	MANUT.DAS ATIV. PNAEJA	28.275,09	0,00	0,00	0,00	28.275,09
2095	MANUT.DAS ATIV. PMAEC	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
2116	MANUT.DAS ATIV.PNAEE	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2132	CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR	4.651.314,03	0,00	0,00	0,00	4.651.314,03
TOTAL		6.221.706,05	0,00	0,00	0,00	6.221.706,05
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2021				Total
0018	APOIO UAB					
1029	AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2045	MANUT.DAS ATIV. UAB	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAL		200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0019	APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER					
2046	MANUT.DAS ATIV. SEMCEL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2047	MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2050	MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2096	MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
0020	APOIO ADM SEMUSA					
1031	CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1032	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1034	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1224	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ATENDIMENTO MEDIA E A	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1228	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2051	MANUT.DAS ATIV. SEMUSA	9.291.235,52	0,00	0,00	0,00	9.291.235,52
2052	MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2055	MANUT.DAS ATIV. PACS	696.250,98	0,00	0,00	0,00	696.250,98
2060	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA	194.179,31	0,00	0,00	0,00	194.179,31
2061	MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL	89.807,63	0,00	0,00	0,00	89.807,63
2064	MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA	20.186,74	0,00	0,00	0,00	20.186,74
2139	INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS	324.917,75	0,00	0,00	0,00	324.917,75
2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO	1.907.412,56	0,00	0,00	0,00	1.907.412,56
2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	15.472,06	0,00	0,00	0,00	15.472,06
2157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2167	INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	1.923.121,18	0,00	0,00	0,00	1.923.121,18
TOTAL		14.623.583,73	0,00	0,00	0,00	14.623.583,73
0021	APOIO ADM SEMUTAS					
1035	AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2066	MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
TOTAL		1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
0023	ASSISTÊNCIA AO MENOR					
2070	MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2072	MANUT.DAS ATIV. CMDCA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2137	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2148	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2149	MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Programa	Projeto/Atividade/Operações Especiais	2021				Total
TOTAL		188.000,00	0,00	0,00	0,00	188.000,00
0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
1225	AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO	17.950,74	0,00	0,00	0,00	17.950,74
1226	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1234	AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA CO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1235	AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2073	MANUT.DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	MANT. DAS ATIVID. DO BPC	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
2142	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	7.254,05	0,00	0,00	0,00	7.254,05
2143	GESTÃO PBF E CADASTRO UNICO - IGDBF	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2144	FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

2145	GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS	15.758,86	0,00	0,00	0,00	15.758,86
2146	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2147	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	56.188,76	0,00	0,00	0,00	56.188,76
TOTAL		478.152,41	0,00	0,00	0,00	478.152,41
0025	PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENO					
1160	AQUIS. DE BENS MÓVEIS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2089	MANUT. DAS ATIV. DO IPRENO	684.883,62	0,00	0,00	0,00	684.883,62
2090	MANUT.DAS ATIV.PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURA	9.967.770,55	0,00	0,00	0,00	9.967.770,55
TOTAL		10.672.654,17	0,00	0,00	0,00	10.672.654,17
0026	REPASSE FINANCEIRO					
2123	APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL LDO		72.264.806,22	0,00	0,00	0,00	72.264.806,22

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:65BBD04A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO V

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
"Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar e legislar as matérias de competência do Município e implementar ações de modernização no âmbito do poder legislativo. "			
JUSTIFICATIVA:			
"O legislativo Municipal está em consonância com os preceitos da legislação, estruturado de forma a atender a população prioritariamente e fiscalizar as ações do governo municipal "			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	150,00	450,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.479.568,04			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00			
OBJETIVO:			
"Atender as demais Secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas. "			
JUSTIFICATIVA:			
"A secretaria Geral, de um modo geral, atende as demais Secretarias em suas atividades dando suporte para melhor desempenhar suas atividades, especialmente os setores que atuam fora do paço municipal e que são Secretarias fins. "			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 15.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
"Prover os órgãos da Prefeitura dos recursos humanos e meios administrativos necessários para a realização das ações complementares, manutenção e modernização da máquina administrativa. "			
JUSTIFICATIVA:			
Atender com eficiência a agenda do Prefeito e dá suporte as demais Secretarias com o objetivo de melhorar a execução de suas ações.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.382.980,06			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			

EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00			
OBJETIVO:			
Manter as atividades administrativas da Secretaria, dar condições de trafegabilidade e manter ruas e avenidas em boas condições, manter as vicinais recuperadas, instalações de pontes e bueiros e garantir a iluminação pública.			
JUSTIFICATIVA:			
O Município tem uma área rural muito extensa que durante todo o exercício necessita de recuperação de estradas vicinais e pontes principalmente no período chuvoso, como também a área urbana que depende de serviços tais como: Iluminação pública e Coleta de lixo , as áreas loteadas irregularmente estão diminuindo gradativamente, havendo, ainda, algumas que necessitam ser regularizadas. "			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS METROS	QUADRADOS	300,00	800,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	2,00	8,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	5,00	40,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
ESTRADAS RECUPERADAS	QUILOMETROS	200,00	2.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.602.571,91			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00			
OBJETIVO:			
"Dotar a área urbana de infra-estrutura viária adequada e condizentes ao porte do município, bem como proporcionar condições de trafegabilidade e segurança no trânsito e ofertar estrutura física de competência do Município. "			
JUSTIFICATIVA:			
"As ruas e avenidas localizadas na cidade estão pavimentadas parcialmente. As calçadas e passeios não estão executadas na mesma proporção da pavimentação.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIAS PÚBLICAS	QUILOMETROS	5,00	15,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 40.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA			
CODIGO DO PROGRAMA: 0006			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
"Realizar o controle contábil, tributário e financeiro da administração pública municipal, proporcionando condições para o uso racional dos recursos financeiros públicos. "			
JUSTIFICATIVA:			
"O município cumpre suas obrigações com o pagamento das dívidas contraídas. Não possuindo problemas de ordem legal por execução inadequada de sua contabilidade. "			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 493.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: CONTRIBUIÇÃO PASEP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO			
CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
"Atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por PASEP "			
JUSTIFICATIVA:			
"A administração municipal dispense mensalmente numerário para pagamento de dívidas contratuais realizadas em anos anteriores e pelo inadimplemento de encargos trabalhistas. "			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 690.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
"Atender as despesas da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por débitos previdenciários e Precatórios.			
JUSTIFICATIVA:			
"A administração municipal dispense mensalmente numerário para pagamento de dívidas contratuais realizadas em anos anteriores e pelo inadimplemento de encargos contributivos. "			

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 884.832,90			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM COMAD			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
"Atender as necessidades da Coordenadoria de Administração na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."			
JUSTIFICATIVA:			
Promover a eficácia no atendimento aos cidadãos, valorizar os servidores e melhorar as condições de sua estrutura física, quer imobiliária como na gestão da informação.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.060.004,42			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
"Realizar efetivamente o planejamento do setor urbanístico e Fundiário, integrado ao planejamento do orçamento anual de forma a proporcionar condições técnicas para o desenvolvimento do município."			
JUSTIFICATIVA:			
Atender com eficiência o setor de Cadastro Imobiliário do Município, acompanhar os Convênios durante todas as fases e elaborar as Leis orçamentárias dentre outras atividades inerentes ao Planejamento.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 255.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00			
OBJETIVO:			
"Atender as necessidades da Secretaria e Coordenadoria de Transito na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."			
JUSTIFICATIVA:			
"A Secretaria necessita de boas condições de trabalho sendo necessário para tanto, aquisição de equipamentos e pessoal qualificado para desenvolver as atividades relativas a obras e trânsito no Município."			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.505.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
"Promover o desenvolvimento agropecuário em todo o segmento rural com ênfase na agricultura familiar."			
JUSTIFICATIVA:			
Atender as necessidades dos produtores rurais apoiando as associações e através delas captar recursos para adquirir veículos (tratores, caminhões), insumos e cursos de capacitação, contribuindo com o desenvolvimento do Município..			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 183.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			

"Garantir a convivência sustentável e agradável da população em seu ambiente urbano, envolvendo o cidadão para apoiar ações de ordem pública, consolidar a atividade turística do Município.			
JUSTIFICATIVA:			
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo é a responsável pela gestão ambiental merecendo destaque: Recuperação do Complexo Turístico de Vila Murtinho, melhoria da arborização Municipal e da educação ambiental incentivando a consciência preservacionista, controle ambiental através de fiscalização.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	25,00	125,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 150.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
Fortalecer a Gestão educacional com ênfase no controle social, na articulação intersetorial e na valorização do servidor, contribuindo para a qualidade do ensino público.			
JUSTIFICATIVA:			
A Secretaria Municipal de Educação necessita de apoio para dar melhor suporte as Escolas e aos Conselhos a ela subordinados, para isso necessário se faz adquirir bons equipamentos, manter as instalações físicas da SEMED em boas condições e pessoal qualificado.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	100,00	150,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 489.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC. 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
Garantir o acesso e a permanência à educação básica e suas modalidades com qualidade, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental, elevando o atendimento e a qualidade do ensino nas escolas.			
JUSTIFICATIVA:			
O mundo mudou e a Escola não pode permanecer estática, presa a paradigmas superados, para tal será necessário que todos os envolvidos tenham discernimento na elaboração de seus projetos políticos pedagógicos, através de investimentos na área de acessibilidade tanto nas escolas municipais como no transporte escolar.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	4,00	10,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.627.291,96			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
Garantir o acesso e a permanência à educação básica e suas modalidades com qualidade.			
JUSTIFICATIVA:			
O s recursos de que o Município dispõe são insuficientes para garantir ensino de qualidade mas através dos recursos repassados do F.N.D.E, juntamente com o FUNDEB, será possível propiciar uma melhor qualidade de ensino a Todos os Alunos da Rede Municipal.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	1,00	8,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 18.358.460,57			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
FORTALECER A GESTÃO EDUCACIONAL COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS FEDERAIS E AS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE.			
JUSTIFICATIVA:			
Dar continuidade ao Programa de Merenda Escolar, Salário mEducação, PDDE e Programa de Transporte Escolar com planejamento e acompanhamento, adquirir e assegurar o fornecimento de transporte adequado com acompanhamento de monitores e acessibilidade de forma a atender as necessidades das crianças, por meio de colaboração financeira entre Estado e União.Construir Unidades Escolarinfantil (crches) através de Convênios.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	1,00	3,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.221.706,05			

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO UAB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
"Apoiar o Ensino Superior na modalidade à distância"			
JUSTIFICATIVA:			
Apoiar os alunos do Município após concluírem o ensino médio que desejam ingressar no ensino superior, que na maioria das vezes é necessário se deslocar a outros municípios para realização do ensino superior.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 200.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
Promover o pleno exercício da produção cultural proporcionando à população ações que estimulem a prática de atividades esportivas, gerando lazer e entretenimento ao cidadão de Nova Mamoré.			
JUSTIFICATIVA:			
O Município dispõe de poucas opções para atender as modalidades esportivas em grupo, por isso necessário se faz captar recurso através de convênios para oferecer melhor qualidade de vida a população local.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 45.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
Garantir o acesso da população aos serviços de atenção básica à saúde com qualidade, de forma oportuna e humanizada.			
JUSTIFICATIVA:			
A Secretaria Municipal de Saúde, através de recursos próprios e transferências do Estado e União, centra seus investimentos na melhoria da qualidade da atenção à saúde, em consonância com os princípios e Diretrizes do SUS, prestada a todos os usuários, promovendo de forma contínua, a incorporação de novas tecnologias e avanços, bem como mecanismos de modernização da gestão da saúde municipal.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
OBRAS REALIZADAS	METROS QUADRADOS	1,00	4,00
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	3,00	7,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 14.623.583,73			

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
"Atender as secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas."			
JUSTIFICATIVA:			
"A Secretaria Municipal de Assistência Social, diante das dificuldades enfrentadas como carência de servidores capacitadas e equipamentos adequados tenta da melhor maneira desenvolver suas atividades administrativas com eficiência.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADE	1,00	6,00
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.610.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			

OBJETIVO:			
"Garantir proteção integral a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social.			
JUSTIFICATIVA:			
Subsidiar as unidades institucionais voltadas a proteção da criança e adolescente que se encontram em situação de risco pessoal e social com vínculos social rompidos ou fragilizados por meio de serviços que garantam: a proteção e acolhimento, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 188.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
Proteção à família, crianças, adolescentes e pessoa idosa e garantir a integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária.			
JUSTIFICATIVA:			
Atender toda comunidade de forma de trabalhar com políticas públicas que visam a proteção a família.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 478.152,41			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00			
OBJETIVO:			
Visa promover as atividades do Regime Próprio de Previdência Social - IPRENOM.			
JUSTIFICATIVA:			
Dispõe sobre a implantação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	UNIDADE	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.672.654,17			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
EXERCÍCIO: 2021			
PROGRAMA: REPASSE FINANCEIRO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
OFERECER CONDIÇÕES AS PEQUENAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.			
JUSTIFICATIVA:			
DEVIDO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NÃO CONSEGUIREM RECURSOS PARA SUBSIDIAR SUAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTEIO DAS ATIVIDADES	MENSAIS	12,00	36,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.000,00			

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6DE1A48E

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI**

C.N.P.J 22.855.183/0001-60
Av: Dom
Pedro II, Nº 7096
Bairro: Joao Francisco Climaco

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
CÓDIGO DO PROJETO: 1001			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 190.000,00			
JUSTIFICATIVA			
FORNECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO, POSSIBILITANDO UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REFORMA PRÉDIO CAMARA			
CÓDIGO DO PROJETO: 1002			
META FÍSICA - OBRAS REALIZADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 150,00		UNIDADE DE MEDIDA: METROS QUADRADOS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 371.242,11			
JUSTIFICATIVA			
EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DE USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ GARANTINDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES E VEREADORES E ACESSIBILIDADE À POPULAÇÃO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: Legislativa			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 31			
PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2001			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.918.325,93			
JUSTIFICATIVA			
DISPOR A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTOS DE SUAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DE APOIO, TAIS COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEGER			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2002			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
PROVER A SEGER DE CONDIÇÕES COM A FINALIDADE DE DAR SUPORTE AS DEMAIS SECRETARIAS EM SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA GERAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			

FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM SEGER
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT.DAS ATIV. SUB PREFEITURA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2003
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
JUSTIFICATIVA
OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
AQUIS.DE BENS MÓVEIS GABINETE
CÓDIGO DO PROJETO: 1005
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
JUSTIFICATIVA
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT.DAS ATIV.GABINETE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2004
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 600.332,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
JUSTIFICATIVA
DISPOR A CHEFIA DE GABINETE DE RECURSOS PARA MANTER AS ATIVIDADES DE CERIMONIAIS, DIVULGAÇÃO DE EDITAIS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT.DAS ATIV.ALUZIVA AO MUNICÍPIO
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2005
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
JUSTIFICATIVA
DISPONIBILIZAR RECURSOS PARA MANTER AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: Reserva de Contingência
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999
PROGRAMA: APOIO ADM GABINETE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
RESERVA:
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA RESERVA: 9999
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 722.648,06
JUSTIFICATIVA
RESERVAR RECURSOS VISANDO COBRIR EVENTUAIS RISCOS EM ATENDER AS NECESSIDADES INTEMPESTIVAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
CONSTRUÇÃO AMPL.REF.PRÉDIOS PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: 1006
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00
JUSTIFICATIVA
CONSTRUIR PRÉDIOS PÚBLICO, AMPLIAR E REFORMAR SE FAZ NECESSÁRIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMOSP
CÓDIGO DO PROJETO: 1007
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00
JUSTIFICATIVA
FORNECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO,POSSIBILITANDO UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
ABERT.CON.S.MANUT.EST.VIC.FITHA
CÓDIGO DO PROJETO: 1010
META FÍSICA - ESTRADAS RECUPERADAS
QUANTIDADE TOTAL: 63,00
UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 800.958,09
JUSTIFICATIVA
MANTER AS ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIOS-FITHA.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Transporte
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
ABERT.CON.S.MAT.EST.VICINAIS
CÓDIGO DO PROJETO: 1011
META FÍSICA - ESTRADAS RECUPERADAS
QUANTIDADE TOTAL: 11,00 UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00
JUSTIFICATIVA
MANTER AS ESTRADAS VICINAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT.DAS ATIV.COMOSP
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2010
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00 UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 460.000,00
JUSTIFICATIVA
GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15
SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT.ATIV. COLETA DE LIXO
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2011
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00 UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 680.000,00
JUSTIFICATIVA
AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO NECESSITAM DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM A FINALIDADE DE PREVENIR DOENÇAS.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Energia
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 25
SUBFUNÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 752
PROGRAMA: APOIO ADM COMOSP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT.DAS ATIV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2012
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00 UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 556.613,82
JUSTIFICATIVA
MANTER A ILUMINAÇÃO DA CIDADE EM BOAS CONDIÇÕES SENDO NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA TAL.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE

EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: Urbanismo
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15
SUBFUNÇÃO: INFRA ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
ABERT.CON.S.MANUT.VIAS PÚBLICAS
CÓDIGO DO PROJETO: 1008
META FÍSICA - VIAS PÚBLICAS
QUANTIDADE TOTAL: 2,00
UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 40.000,00
JUSTIFICATIVA
HÁ NECESSIDADE DE MANTER AS VIAS PÚBLICAS EM BOAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE COM A FINALIDADE DE SE EVITAR TRANSTORNOS À POPULAÇÃO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
CÓDIGO DO PROJETO: 1012
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
QUANTIDADE TOTAL: 0,00
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 60.000,00
JUSTIFICATIVA
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMFPA
CÓDIGO DO PROJETO: 1013
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 8.000,00
JUSTIFICATIVA
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA
CÓDIGO DO PROJETO: 1056
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00
JUSTIFICATIVA
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMFPA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2013			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 410.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMFPA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIVIDADES DA RECEITA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2014			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: CONTRIBUIÇÃO PASEP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PASEP			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2015			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 690.000,00			
JUSTIFICATIVA			
MANTER AS ATIVIDADES DO PASEP			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Encargos Especiais			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PARC.DA DÍVIDA CONTRATADA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2016			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 884.832,90			
JUSTIFICATIVA			
GERIR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COM TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM COMAD			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MOVEIS COMAD			
CÓDIGO DO PROJETO: 1014			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
MELHORAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS JÁ INADEQUADAS OU DESGASTADAS COM A FINALIDADE DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM COMAD			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.COMAD			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2017			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 6.050.004,42			
JUSTIFICATIVA			
DISPOR A COMAD DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS TAIS COMO: DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS DE SERVIDORES, DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE E MANUTENÇÃO GERAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS COMPLA			
CÓDIGO DO PROJETO: 1015			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADM.E PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM COMPLA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.COMPLA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2018			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 250.000,00			
JUSTIFICATIVA			
FORTALECER A INTEGRAÇÃO DAS FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, APERFEIÇOANDO O PROCESSO DE ALOCAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMTRAN			
CÓDIGODO PROJETO: 1016			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ORNECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.POSSIBILITANDO UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A POPULAÇÃO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS, TRANSPORTE E TRANSITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMTRAN/COMTRAN			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMTRAN			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2019			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.500.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMOTRAN.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Administração			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAGROP			
CÓDIGODO PROJETO: 1018			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER BOAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMAGROP			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2021			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 100.000,00			
JUSTIFICATIVA			
FERECER MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E GARANTIR ATRAVÉS DE CONVENIOS E PARCERIAS A ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE AGRICULTURA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2022			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
FORTALECER E MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTUR.,			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: Agricultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSAO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAGROP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PRODUTOR RURAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2023			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 68.000,00			
JUSTIFICATIVA			
O MUNICÍPIO POSSUI UMA EXTENSA ÁREA RURAL O QUE TORNA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL EXTREMAMENTE DIFÍCIL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS SEMAT			
CÓDIGO DO PROJETO: 1020			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAS E FUNCIONAIS DE TRABALHO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMAT			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2024			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 100.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMAT.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. DOS PROJETOS AMBIENTAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2025			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 22.000,00			
JUSTIFICATIVA			
HÁ NECESSIDADE DE APOIO E PESSOAL QUALIFICADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Comércio e Serviços			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23			
SUBFUNÇÃO: TURISMO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2026			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
APOIAR AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO ALEM DE RESGATAR A HISTÓRIA AUMENTA A ARRECAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: Gestão Ambiental			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMAT			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2105			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 8.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES PARA MELHORAR O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMED			
CÓDIGO DO PROJETO: 1022			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
PROMOVER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMED.			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SEMED			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2027			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 350.000,00			
JUSTIFICATIVA			
APRIMORAR A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SEMED E PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2028			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 32.000,00			
JUSTIFICATIVA			
APOIAR E FORNECER INFRAESTRUTURA ADEQUADA AO BOM FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2088			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00			
JUSTIFICATIVA			
APOIAR E FORNECER INFRAESTRUTURA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMED			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. DO PMAFE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2092			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 100.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR AS ESCOLAS REPASSE FINANCEIRO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS.DE BENS MÓVEIS EDUC 25%			
CÓDIGO DO PROJETO: 1024			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
COM O PROPÓSITO DE MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICÍPIO, É NECESSÁRIO OFERECER BOAS CONDIÇÕES NAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS ADQUIRINDO NOVOS EQUIPAMENTOS MODERNIZANDO O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.REF.ESCOLAS EDUC 25%			
CÓDIGO DO PROJETO: 1025			
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
MELHORIA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS ATRAVÉS DE ESCOLAS CONSTRUÍDAS REFORMADAS E AMPLIADAS E GARANTIR A ACESIBILIDADE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO EDC.25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.ENSINO FUND.EDUC 25%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2029			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.612.291,96			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHOR DESENVOLVIMENTO AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEVANDO A NOTA DO IDEB, INCENTIVAR E OPORTUNIZAR A FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 40%			
CÓDIGO DO PROJETO: 1026			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 150.000,00			
JUSTIFICATIVA			

PROMOVER ESTRURA ADEQUADA PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NAS ESCOLAS, AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS NAS ESCOLAS POLOS EM ESPECIAL NAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%			
CÓDIGO DO PROJETO: 1027			
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 170.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR E AMPLIAR A ACESSIBILIDADE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 40%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2030			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 4.970.956,98			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO AS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FUNDEB 60%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2031			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.626.920,27			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHOR DESENVOLVIMENTO AS ATIVIDADES DO ENSINO UNDAMENTAL, INCENTIVAR E OPORTUNIZAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.EDUC.INFANTIL FUNDEB 60%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2032			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.010.865,30			
JUSTIFICATIVA			

GARANTIR O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DE REDIMENSIONAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA OFERTA, DE FORMA A ATENDER ÀS ESPECIFICIDADES DAS COMUNIDADES RURAIS, ASSEGURANDO O ACESSO A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA TODAS AS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.EDUC.INF.FUNDEB 40%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2033			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.100.504,22			
JUSTIFICATIVA			
MANTER INSTALAÇÕES ADEQUADAS, FORNECER MATERIAL EDUCATIVO ÀS ESCOLAS. INCENTIVAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA INFANTIL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 366			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.EJA FUNDEB 40%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2034			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 32.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA, ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO ADEQUADO PARA O MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PROFESSORES E ALUNOS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.CONSELHO FUNDEB			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2086			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00			
JUSTIFICATIVA			
APOIAR E FORNECER INFRAESTRUTURA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DO FUNDEB.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 366			
PROGRAMA: EDUCAR É PRECISO FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. EJA FUNDEB 60%			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2101			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 295.213,80			

JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EJA, SUPERVISIONAR A FREQUENCIA E O TRABALHO PEDAGÓGICO OFERECIDO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL.E REF. DE ESCOLA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROJETO: 1028			
META FÍSICA - ESCOLAS CONTRUÍDAS E REFORMADAS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 167.145,95			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE CONTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO PROMOVEDO A ACESSIBILIDADE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS..			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROJETO: 1167			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 160.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2035			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 437.967,21			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS ÀS ESCOLAS PARA MELHOR DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEF			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2036			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 290.542,45			

JUSTIFICATIVA
OFERECER MELHORIA NA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNATE			
CODIGODA ATIVIDADE: 2037			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 203.613,42			

JUSTIFICATIVA
OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE GARANTINDO ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PDDE			
CODIGODA ATIVIDADE: 2038			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 60.550,70			

JUSTIFICATIVA
PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA AS ESCOLAS DESENVOLVEREM SUAS ATIVIDADES.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEC			
CODIGODA ATIVIDADE: 2040			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 14.370,50			

JUSTIFICATIVA
OFERECER MELHORIA NA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AS CRIANÇAS DE CRECHES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PNAEP			
CODIGODA ATIVIDADE: 2041			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 79.526,70			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORIA NA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA PRÉ ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.PMAEF			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2042			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:		R\$ 115.000,00	
JUSTIFICATIVA			
OFERECER COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR COM RECURSO DO PMAEF.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 366			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEJA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2093			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 28.275,09			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORIA NA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DOEJA NO MUNICÍPIO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PMAEC			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2095			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 11.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS CRECHES UNICIPAIS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PNAEE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2116			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.400,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORIA NA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS ESPECIAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
CV . ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2132			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 4.651.314,03			
JUSTIFICATIVA			
TRANSPORTAR ALUNOS DA REDEMUNICIPAL E ESTADUAL OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE .			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 364			
PROGRAMA: APOIO UAB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS UAB			
CÓDIGO DO PROJETO: 1029			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
PROVER O POLO UAB COM MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA OFERECER MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Educação			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO SUPERIOR			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 364			
PROGRAMA: APOIO UAB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. UAB			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2045			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 195.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO POLO UAB..			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEMCEL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2046			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 20.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR AOS PARTICIPANTES DE PROJETOS ESPORTIVOS E ATIVIDADES FÍSICAS A PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.BIBLIOTECA PÚBLICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2047			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
MANTER A ESTRURA FÍSICA DA BIBLIOTECA , AMPLIANDO AERVOS BIBLIOTECA E ADQUIRINDO EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Desporto e Lazer			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT. DAS ATIV. ESCOLINHA DE FUTEBOL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2050			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
PREVENIR O ACESSO AO ESPORTE PRINCIPALMENTE À DE CRIANÇAS NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: Cultura			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13			
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392			
PROGRAMA: APOIO ADM CUL.ESP.E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CULTURAIS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2096			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.000,00			
JUSTIFICATIVA			
DAR APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ALÉM DE FESTAS POPULARES, FOLCLÓRICAS E ARTE EM GERAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONSTR.AMPL. E REFORMA SEMUSA			
CÓDIGO DO PROJETO: 1031			
META FÍSICA - PRÉDIOS PÚBLICOS			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00			
JUSTIFICATIVA			
MELHORAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMUSA COM A FINALIDADE DE OFERECER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUSA			
CÓDIGO DO PROJETO: 1032			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
FORNECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO, POSSIBILITANDO UMA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS CIDADÃOS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
CÓDIGO DO PROJETO: 1034			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 5.000,00			
JUSTIFICATIVA			
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE OFERECER MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM GERAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
CÓDIGO DO PROJETO: 1224			
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 30.000,00			
JUSTIFICATIVA			
AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA ATENDIMENTO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS			
CÓDIGO DO PROJETO: 1228			
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00
JUSTIFICATIVA
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEMUSA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2051			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 9.291.235,52			
JUSTIFICATIVA			

GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA TAIS COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA SEMUSA.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2052			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 6.000,00			
JUSTIFICATIVA			

OFERECER MELHORES CONDIÇÕES AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. PACS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2055			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 696.250,98			
JUSTIFICATIVA			

MELHORAR A QUALIDADE NO TENDIMENTO AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA BÁSICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2060			

META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 194.179,31			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA COM OS MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2061			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 89.807,63			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA COM OS MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA SANITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2064			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 20.186,74			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVERSAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2139			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 324.917,75			
JUSTIFICATIVA			
INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE - DESP. DIVERSAS			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIMENTOS DO MAC			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2141			

META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.907.412,56			
JUSTIFICATIVA			
ATENDIMENTO PARA AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2154			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.472,06			
JUSTIFICATIVA			
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2157			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 55.000,00			
JUSTIFICATIVA			
PREVENIR O ACESSO AO ESPORTE PRINCIPALMENTE À DE CRIANÇAS NAS ÁREAS DE VULNERABILIDADE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: Saúde			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUSA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2167			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.923.121,18			
JUSTIFICATIVA			
MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. DE BENS MÓVEIS SEMUTAS			
CÓDIGO DO PROJETO: 1035			

META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABALHO, POSSIBILITANDO UM SERVIÇO COM MAIOR EFICIÊNCIA AOS SERVIDORES E POPULAÇÃO EM GERAL.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO ADM SEMUTAS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. SEMUTAS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2066			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.600.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS TAIS COMO: DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA SEMUTAS.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2070			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO TUTELAR.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. CMDCA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2072			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 40.000,00			
JUSTIFICATIVA			
GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CMDCA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2137			

META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00			
JUSTIFICATIVA			
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA CONFORME LEI N. 1276/GP/2017.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESP. ALTA COMPLEXIDADE-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADXOLESCENTE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2148			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
AÇÕES VOLTADAS A PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA AO MENOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2149			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 8.000,00			
JUSTIFICATIVA			
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO			
CÓDIGODO PROJETO: 1225			
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 6,00		UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 17.950,74			
JUSTIFICATIVA			
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GESTÃO CADASTRO UNICO - IGDBF			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS			
CÓDIGODO PROJETO: 1226			

META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	
QUANTIDADE TOTAL: 5,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 8.000,00	
JUSTIFICATIVA	
AQUIS.DE BENS MÓVEIS IGD-SUAS	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.			
CÓDIGO DO PROJETO: 1234			
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 6,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 30.000,00			
JUSTIFICATIVA			
AQUIS. BENS MOVEIS - SERV. PROT. MEDIA ALTA COMP.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETO:			
AQUISI. BENS MOVEIS - BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA			
CÓDIGO DO PROJETO: 1235			
META FÍSICA - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 80.000,00			
JUSTIFICATIVA			
AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - BPB			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANUT.DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2073			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00	UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 0,00			
JUSTIFICATIVA			
OFERECER MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
MANT. DAS ATIVID. DO BPC			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2138			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 210.000,00			
JUSTIFICATIVA			
TRANSFERENCIA FNAS PROGRAMA BPC			
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2142			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 7.254,05			
JUSTIFICATIVA			
AÇÕES VOLTADAS A DESENVOLVIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS ADOLESCENTES E A PESSOA IDOSA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2143			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 50.000,00			
JUSTIFICATIVA			
CADASTRO UNICO E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADE:			
FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL-IGDBF			
CÓDIGODA ATIVIDADE: 2144			
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00		UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.000,00			
JUSTIFICATIVA			
AÇÕES VOLTADAS AO FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL - IGDBF			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE			
EXERCÍCIO: 2021			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
GESTÃO DO SUAS-IGD SUAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2145
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 15.758,86
JUSTIFICATIVA
AÇÕES VOLTADAS A GESTÃO DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00
FUNÇÃO: Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL-IGD SUAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2146
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 2.000,00
JUSTIFICATIVA
AÇÕES VOLTADAS PARA FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD-SUAS
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00
FUNÇÃO: Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2147
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 56.188,76
JUSTIFICATIVA
AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: Previdência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272
PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO:
AQUIS. DE BENS MÓVEIS
CÓDIGO DO PROJETO: 1160
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 20.000,00
JUSTIFICATIVA
OFERECER MELHORES CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE TRABENEFICIÁRIOS DO IPRENOM.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: Previdência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272
PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT. DAS ATIV. DO IPRENOM
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2089
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 684.883,62
JUSTIFICATIVA
GARANTIR RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO DO INSTITUTO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: Previdência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 09
SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272
PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES IPRENOM
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
MANUT. DAS ATIV. PREVIDENCIA SOCIAL DOS ASSEGURADOS
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2090
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 9.967.770,55
JUSTIFICATIVA
GARANTIR A COBERTURA PREVIDENCIÁRIA, BUSCANDO A PROTEÇÃO SOCIAL AOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X)
ALTERAÇÃO ()
INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE
EXERCÍCIO: 2021
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: Administração
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: REPASSE FINANCEIRO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE:
APOIO FINANC. A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2123
META FÍSICA - CUSTEIO DAS ATIVIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAIS
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 10.000,00
JUSTIFICATIVA
FALTA DE CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROMOVER AÇÕES QUE AJUDE A EXPANDIR SEUS OBJETIVOS

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador: 66454315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 27/07/2020.	Nº de Diárias	01(uma) de 100%
	Chegada: 28/07/2020.	Valor Unitário	R\$ 313,06
Cidade/UF:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 313,06
Diária com Pernoite	X	Sem Pernoite	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: André Gonçalves de Aragão
Cargo/Função: Motorista Lotação: SEMSAU
CPF nº: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
Endereço: Rua Travessa Amazonas Bairro: Centro
Cidade/Estado: Nova União - RO. Telefone: 69 99267-0503
Banco: Banco Do Bradesco Agência: 0734-0 Conta: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 27/07/2020 com retorno no dia 28/07/2020 (sem previsão de horário), aonde irá realizar o transporte de pacientes agendado para o Hospital HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 313,06 (trezentos e treze reais e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 24/07/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60D93791

P M N U - RO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.757.200,81	22.175.509,08	3.939.901,73	17,77	9.932.807,61	44,79	12.242.701,47	
RECEITAS CORRENTES	19.457.200,81	19.608.570,08	3.364.901,73	17,16	9.328.714,97	47,57	10.279.855,11	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	946.014,70	946.014,70	145.387,56	15,37	366.498,92	38,74	579.515,78	
Impostos	900.535,53	900.535,53	133.538,47	14,83	343.129,80	38,10	557.405,73	
Taxas	45.479,17	45.479,17	11.849,09	26,05	23.369,12	51,38	22.110,05	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	995.758,61	995.758,61	149.483,77	15,01	395.162,39	39,68	600.596,22	
Contribuições Sociais	944.209,40	944.209,40	139.135,52	14,74	368.857,63	39,07	575.351,77	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social ^L e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ^L Pública	51.549,21	51.549,21	10.348,25	20,07	26.304,76	51,03	25.244,45	
RECEITA PATRIMONIAL	2.385.779,58	2.385.779,58	214.785,60	9,00	392.247,81	16,44	1.993.531,77	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	2.385.779,58	2.385.779,58	214.785,60	9,00	392.247,81	16,44	1.993.531,77	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ^L Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	56.655,71	56.655,71	5.859,61	10,34	10.317,78	18,21	46.337,93	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ^L Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	56.655,71	56.655,71	5.859,61	10,34	10.317,78	18,21	46.337,93	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.052.645,67	15.204.014,94	2.849.385,19	18,74	8.164.358,23	53,70	7.039.656,71	
Transferências da União e de suas Entidades	6.721.122,90	6.759.792,17	1.451.462,36	21,47	3.883.168,43	57,45	2.876.623,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de ^L suas Entidades	4.147.895,95	4.260.595,95	846.098,17	19,86	2.450.807,85	57,52	1.809.788,10	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.183.626,82	4.183.626,82	551.824,66	13,19	1.830.381,95	43,75	2.353.244,87	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Provenientes de Depósitos Não ^L Identificados	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.346,54	20.346,54	-	-	129,84	0,64	20.216,70	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.045,79	10.045,79	-	-	0,02	0,00	10.045,77	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ^L Público	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	10.300,75	10.300,75	-	-	129,82	1,26	10.170,93	
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	2.566.939,00	575.000,00	22,40	604.092,64	23,53	1.962.846,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	

Alienação de Bens Móveis													
Alienação de Bens Imóveis													
Alienação de Bens Intangíveis													
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS													
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	2.566.939,00	575.000,00	22,40	604.092,64	23,53	1.962.846,36					
Transferências da União e de suas Entidades		-	2.266.939,00	500.000,00	22,06	529.092,64	23,34	1.737.846,36					
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		300.000,00	300.000,00	75.000,00	25,00	75.000,00	25,00	225.000,00					
Transferências dos Municípios e de suas Entidades													
Transferências de Instituições Privadas													
Transferências de Outras Instituições Públicas													
Transferências do Exterior													
Transferências de Pessoas Físicas													
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados													
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL													
Integralização do Capital Social													
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro													
Resgate de Títulos do Tesouro													
Demais Receitas de Capital													
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.204.492,70	1.204.492,70	266.014,35	22,09	674.834,85	56,03	529.657,85					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		20.961.693,51	23.380.001,78	4.205.916,08	17,99	10.607.642,46	45,37	12.772.359,32					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)													
Operações de Crédito Internas													
Mobiliária													
Contratual													
Operações de Crédito Externas													
Mobiliária													
Contratual													
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		20.961.693,51	23.380.001,78	4.205.916,08	17,99	10.607.642,46	45,37	12.772.359,32					
DÉFICIT (VII)													
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)		20.961.693,51	23.380.001,78	4.205.916,08	17,99	10.607.642,46	45,37	12.772.359,32					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES													
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS													
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais													
			1.746.897,33					1.746.897,33					

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.369.113,71	20.469.643,77	2.942.634,12	10.400.314,53	10.069.329,24	2.670.069,34	7.643.188,74	12.826.455,03	6.733.893,42	-
DESPESAS CORRENTES	15.878.030,62	16.960.069,16	2.340.155,52	9.700.230,16	7.259.839,00	2.593.696,69	7.535.088,98	9.424.980,18	6.625.793,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.322.439,12	9.670.687,46	1.705.846,49	5.247.894,81	4.422.792,65	1.705.269,49	5.245.656,77	4.425.030,69	4.516.692,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	153.172,20	153.172,20	45.000,00	138.806,88	14.365,32	11.166,10	62.291,01	90.881,19	62.291,01	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.402.419,30	7.136.209,50	589.309,03	4.313.528,47	2.822.681,03	877.261,10	2.227.141,20	4.909.068,30	2.046.810,15	-
DESPESAS DE CAPITAL	281.466,15	3.363.957,67	602.478,60	700.084,37	2.663.873,30	76.372,65	108.099,76	3.255.857,91	108.099,76	-
INVESTIMENTOS	208.218,53	3.290.710,05	591.176,89	633.359,80	2.657.350,25	66.254,00	72.092,99	3.218.617,06	72.092,99	-
INVERSÕES FINANCEIRAS										-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	73.247,62	73.247,62	11.301,71	66.724,57	6.523,05	10.118,65	36.006,77	37.240,85	36.006,77	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.616,94	145.616,94			145.616,94			145.616,94		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.246.827,20	1.311.502,74	261.126,35	780.926,62	530.576,12	261.126,35	780.926,62	530.576,12	653.954,61	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	17.615.940,91	21.781.146,51	3.203.760,47	11.181.241,15	10.599.905,36	2.931.195,69	8.424.115,36	13.357.031,15	7.387.848,03	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XII)										-
Amortização da Dívida Interna										-
Dívida Mobiliária										-
Outras Dívidas										-
Amortização da Dívida Externa										-
Dívida Mobiliária										-
Outras Dívidas										-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	17.615.940,91	21.781.146,51	3.203.760,47	11.181.241,15	10.599.905,36	2.931.195,69	8.424.115,36	13.357.031,15	7.387.848,03	-
SUPERÁVIT (XIV)										-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	17.615.940,91	21.781.146,51	3.203.760,47	11.181.241,15		2.931.195,69	10.607.642,46		10.607.642,46	-
RESERVA DO RPPS	3.345.752,60	3.345.752,60			3.345.752,60			3.345.752,60		-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:08:55. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:08:55.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51												
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51												

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.204.492,70	1.204.492,70	266.014,35	22,09	674.834,85	56,03	529.657,85
RECEITAS CORRENTES	1.204.492,70	1.204.492,70	266.014,35	22,09	674.834,85	56,03	529.657,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.204.492,70	1.204.492,70	266.014,35	22,09	674.834,85	56,03	529.657,85
Contribuições Sociais	1.204.492,70	1.204.492,70	266.014,35	22,09	674.834,85	56,03	529.657,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.714.866,31	23.815.396,37	2.942.634,12	10.400.314,53	93,02	13.415.081,84	2.670.069,34	7.643.188,74	90,73	16.172.207,63	-
LEGISLATIVA	783.441,46	787.202,97	103.477,56	362.344,06	3,24	424.858,91	100.745,51	311.681,27	3,70	475.521,70	-
Ação Legislativa	783.441,46	787.202,97	103.477,56	362.344,06	3,24	424.858,91	100.745,51	311.681,27	3,70	475.521,70	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.266.228,55	3.271.228,55	427.937,81	2.176.694,21	19,47	1.094.534,34	677.576,62	1.774.333,46	21,06	1.496.895,09	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.828.782,60	2.833.782,60	364.464,96	1.950.146,52	17,44	883.636,08	614.103,77	1.574.785,77	18,69	1.258.996,83	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	193.014,47	193.014,47	29.238,12	87.053,24	0,78	105.961,23	29.238,12	87.053,24	1,03	105.961,23	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	35.625,50	35.625,50	-	35.000,00	0,31	625,50	-	8.000,00	0,09	27.625,50	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	208.805,98	208.805,98	34.234,73	104.494,45	0,93	104.311,53	34.234,73	104.494,45	1,24	104.311,53	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	957.286,06	1.248.861,78	75.481,05	423.483,64	3,79	825.378,14	95.253,23	284.688,71	3,38	964.173,07	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	320.754,19	318.850,48	12.560,17	89.624,07	0,80	229.226,41	17.220,00	64.651,09	0,77	254.199,39	-
Assistência Comunitária	161.754,45	344.633,88	5.123,98	80.174,47	0,72	264.459,41	4.094,34	22.818,44	0,27	321.815,44	-
Administração Geral	474.777,42	585.377,42	57.796,90	253.685,10	2,27	331.692,32	73.938,89	197.219,18	2,34	388.158,24	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.188.729,08	1.188.729,08	159.009,75	587.901,51	5,26	600.827,57	175.360,17	574.475,45	6,82	614.253,63	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.188.729,08	1.188.729,08	159.009,75	587.901,51	5,26	600.827,57	175.360,17	574.475,45	6,82	614.253,63	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	3.169.950,79	4.645.464,73	610.942,25	2.269.054,94	20,29	2.376.409,79	630.238,09	1.705.671,30	20,25	2.939.793,43	-
Atenção Básica	891.741,16	1.671.434,60	101.012,33	558.047,75	4,99	1.113.386,85	116.520,29	345.561,66	4,10	1.325.872,94	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	384.562,98	961.051,11	150.322,63	395.929,96	3,54	565.121,15	87.543,18	172.867,26	2,05	788.183,85	-
Suporte Profilático e Terapêutico	91.929,39	91.929,39	5,66	63.055,04	0,56	28.874,35	40.876,10	43.637,44	0,52	48.291,95	-
Vigilância Sanitária	12.264,00	12.264,00	1.033,12	1.346,18	0,01	10.917,82	1.033,12	1.346,18	0,02	10.917,82	-
Vigilância Epidemiológica	96.677,11	136.193,88	3.642,88	6.151,59	0,06	130.042,29	4.557,83	6.151,59	0,07	130.042,29	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	1.648.519,43	1.728.335,03	348.939,34	1.224.283,40	10,95	504.051,63	369.996,16	1.121.926,15	13,32	606.408,88	-
Demais Subfunções	44.256,72	44.256,72	5.997,61	20.241,02	0,18	24.015,70	9.711,41	14.181,02	0,17	30.075,70	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.425.577,10	5.708.531,04	1.017.502,17	3.282.791,89	29,36	2.425.739,15	728.567,16	2.391.676,88	28,39	3.316.854,16	
Ensino Fundamental	3.496.308,19	3.565.107,97	845.729,16	1.832.392,87	16,39	1.732.715,10	489.203,05	1.429.553,95	16,97	2.135.554,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	495.348,15	495.348,15	64.778,10	168.478,90	1,51	326.869,25	56.227,70	144.831,70	1,72	350.516,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica	1.433.920,76	1.648.074,92	106.994,91	1.281.920,12	11,46	366.154,80	183.136,41	817.291,23	9,70	830.783,69	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	54.941,83	7.941,83	-	-	-	7.941,83	-	-	-	7.941,83	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.941,83	7.941,83	-	-	-	7.941,83	-	-	-	7.941,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	59.806,24	2.165.368,70	402.788,24	409.826,24	3,67	1.755.542,46	7.833,53	8.915,93	0,11	2.156.452,77	
Infra-Estrutura Urbana	1.980,18	2.108.987,64	403.537,94	403.537,94	3,61	1.705.449,70	3.598,67	3.598,67	0,04	2.105.388,97	
Serviços Urbanos	57.826,06	56.381,06	749,70	6.288,30	0,06	50.092,76	4.234,86	5.317,26	0,06	51.063,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	59.375,83	60.820,83	-	60.820,00	0,54	0,83	25.410,00	43.880,00	0,52	16.940,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.375,83	60.820,83	-	60.820,00	0,54	0,83	25.410,00	43.880,00	0,52	16.940,83	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.942,87	16.942,87	-	-	-	16.942,87	-	-	-	16.942,87	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.687,91	29.687,91	7.810,54	14.215,65	0,13	15.472,26	7.810,54	14.215,65	0,17	15.472,26	-
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral	29.687,91	29.687,91	7.810,54	14.215,65	0,13	15.472,26	7.810,54	14.215,65	0,17	15.472,26	-
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	301.543,76	301.543,76	66.663,24	204.732,73	1,83	96.811,03	66.663,24	204.732,73	2,43	96.811,03	-
Atenção Básica	68.396,74	68.396,74	1.980,66	21.620,95	0,19	46.775,79	1.980,66	21.620,95	0,26	46.775,79	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	233.147,02	233.147,02	64.682,58	183.111,78	1,64	50.035,24	64.682,58	183.111,78	2,17	50.035,24	-
Demais Subfunções											
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	662.509,33	730.946,38	133.540,33	407.786,18	3,65	323.160,20	133.540,33	407.786,18	4,84	323.160,20	-
Ensino Fundamental	533.559,14	533.559,14	103.862,43	289.505,87	2,59	244.053,27	103.862,43	289.505,87	3,44	244.053,27	-
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	110.202,39	110.202,39	12.097,64	31.103,00	0,28	79.099,39	12.097,64	31.103,00	0,37	79.099,39	-
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica	18.747,80	87.184,85	17.580,26	87.177,31	0,78	7,54	17.580,26	87.177,31	1,03	7,54	-
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

P M N U - R O

RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais				
	RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício>
RECEITAS CORRENTES (I)	4.534.481,68	4.534.481,68	1.413.649,56	1.628.396,05	
Receita de Contribuições dos Segurados	911.159,20	911.159,20	363.535,64	364.235,73	
Pessoal Civil	911.159,20	911.159,20	363.535,64	364.235,73	
Ativo	911.159,20	911.159,20	363.535,64	364.235,73	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	1.237.542,90	1.237.542,90	680.156,84	548.356,46	
Pessoal Civil	1.237.542,90	1.237.542,90	680.156,84	548.356,46	
Ativo	1.237.542,90	1.237.542,90	680.156,84	548.356,46	
Inativo					
Pensionista					
Pessoal Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	2.385.779,58	2.385.779,58	369.957,08	715.803,86	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	2.385.779,58	2.385.779,58	369.957,08	715.803,86	
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.534.481,68	4.534.481,68	1.413.649,56	1.628.396,05	

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
			Benefícios - Civil	1.022.000,00	1.022.000,00	518.250,99	571.938,63	517.875,62
Aposentadorias	367.920,00	367.920,00	137.049,02	130.615,42	137.049,02	130.615,42		
Pensões	163.520,00	163.520,00	89.026,74	60.732,36	89.026,74	60.732,36		
Outros Benefícios Previdenciários	490.560,00	490.560,00	292.175,23	380.590,85	291.799,86	380.590,85		
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-		
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	166.729,08	166.729,08	69.650,52	44.684,16	56.599,83	28.651,40		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	166.729,08	166.729,08	69.650,52	44.684,16	56.599,83	28.651,40		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.188.729,08	1.188.729,08	587.901,51	616.622,79	574.475,45	600.590,03	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.345.752,60	3.345.752,60	825.748,05	1.011.773,26	839.174,11	1.027.806,02		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
VALOR								3.345.752,60
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO								
Caixa e Equivalente de Caixa				852.323,57				391.388,65
Investimentos e Aplicações				18.577.237,19				18.303.742,37
Outros Bens e Direitos				182.660,69				45.614,64

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício>				
RECEITAS CORRENTES	-	-	-					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-					
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício>	Até o Bimestre <Exercício>	Em <Exercício>	Em <Exercício>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:12. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:12.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:265F338B

P M N U - RO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	20.813.062,78	10.003.549,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.014,70	366.498,92
IPTU	260.563,36	37.431,55
ISS	245.934,56	124.088,79
ITBI	102.099,08	71.345,49
IRRF	291.938,53	110.263,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.479,17	23.369,12
Contribuições	2.200.251,31	1.069.997,24
Receita Patrimonial	2.385.779,58	392.247,81
Aplicações Financeiras (II)	2.385.779,58	392.247,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.204.014,94	8.164.358,23
Cota-Parte do FPM	5.003.798,78	2.502.096,32
Cota-Parte do ICMS	3.617.863,14	2.106.486,32
Cota-Parte do IPVA	248.251,51	219.786,83
Cota-Parte do ITR	2.755,88	258,19
Transferências da LC 87/1996	4.754,25	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.979,24	10.669,67
Transferências do FUNDEB	4.183.626,82	1.816.296,66
Outras Transferências Correntes	2.127.985,32	1.508.764,24
Demais Receitas Correntes	77.002,25	10.447,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	77.002,25	10.447,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.427.283,20	9.611.302,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.566.939,00	604.092,64
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Aliações de Bens		
Transferências de Capital	2.566.939,00	604.092,64
Convênios	1.875.000,00	575.000,00
Outras Transferências de Capital	691.939,00	29.092,64
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.566.939,00	604.092,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.994.222,20	10.215.394,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.271.571,90	10.481.156,78	8.316.015,60	7.279.748,27	1.705,00	283.801,11	283.801,11	
Pessoal e Encargos Sociais	10.982.190,20	6.028.821,43	6.026.583,39	5.170.647,11	-	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	153.172,20	138.806,88	62.291,01	62.291,01	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	7.136.209,50	4.313.528,47	2.227.141,20	2.046.810,15	1.705,00	283.801,11	283.801,11	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.118.399,70	10.342.349,90	8.253.724,59	7.217.457,26	1.705,00	283.801,11	283.801,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.363.957,67	700.084,37	108.099,76	108.099,76	-	153.742,76	153.742,76	
Investimentos	3.290.710,05	633.359,80	72.092,99	72.092,99	-	153.742,76	153.742,76	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)								
Aquisição de Título de Crédito (XIX)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XX)	73.247,62	66.724,57	36.006,77	36.006,77	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.290.710,05	633.359,80	72.092,99	72.092,99	-	153.742,76	153.742,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	145.616,94							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.554.726,69	10.975.709,70	8.325.817,58	7.289.550,25	1.705,00	437.543,87	437.543,87	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							2.486.595,53	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.800.000,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	398.098,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	938,49	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.883.755,04	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.500.000,00	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.246.558,52	3.170.695,05
DEDUÇÕES (XXIX)	6.927.917,98	8.339.166,88

Disponibilidade de Caixa	6.927.917,98	8.339.166,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.936.188,39	9.381.999,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.270,41	1.042.832,74
Demais Haveres Financeiros		-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 3.681.359,46	-5.168.471,83
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.487.112,37
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		- 1.034.562,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.155.868,76
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		3.677.543,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		3.280.383,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		1.746.897,33
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		1.746.897,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		3.345.752,60

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:16. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:16.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 1A58C6ED

P M N U - RO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	900.535,53	900.535,53	343.129,80	38,10	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	260.563,36	260.563,36	37.431,55	14,37	
1.1.1- IPTU	165.136,29	165.136,29	-	-	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	37.431,55	39,23	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	102.099,08	102.099,08	71.345,49	69,88	
1.2.1- ITBI	102.099,08	102.099,08	71.345,49	69,88	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	245.934,56	245.934,56	124.088,79	50,46	
1.3.1- ISS	245.934,56	245.934,56	118.238,60	48,15	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	5.850,19	1.516,06	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	291.938,53	291.938,53	110.263,97	37,77	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.111.758,70	11.111.758,70	6.049.121,33	54,44	
2.1- Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	3.127.620,23	50,00	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.254.748,48	6.254.748,48	3.127.620,23	50,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	4.522.328,93	2.633.107,78	58,22	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.942,81	5.942,81		-	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	13.337,10	89,04	
2.5- Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	322,68	9,37	
2.6- Cota-Parte IPVA	310.314,39	310.314,39	274.733,54	88,53	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.012.294,23	12.012.294,23	6.392.251,13	53,21	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			323,19	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.676,87	468.676,87	144.552,21	30,84	
5.1- Transferências do Salário-Educação	158.038,44	158.038,44	62.086,65	39,29	
5.2- Transferências Diretas - PDDE				-	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	113.043,85	113.043,85	32.863,00	29,07	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	159.570,90	159.570,90	49.180,30	30,82	
5.5- Outras Transferências do FNDE	38.023,68	38.023,68		-	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			422,26	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				-	
6.1- Transferências de Convênios				-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-	

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	468.676,87	468.676,87	144.875,40	30,91
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.219.355,90	2.219.355,90	1.209.824,00	54,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.250.949,70	1.250.949,70	625.523,91	50,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	904.465,79	904.465,79	526.621,46	58,22
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.188,56	1.188,56	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	-	2.667,43	-
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	688,97	688,97	64,49	9,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	62.062,88	62.062,88	54.946,71	88,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.183.626,82	4.183.626,82	1.817.000,70	43,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.219.355,89	2.219.355,89	1.816.296,66	81,84
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.964.270,93	1.964.270,93	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	704,04	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 0,01	- 0,01	606.472,66	-

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.705.703,73	2.735.995,43	1.392.766,43	50,91	1.392.766,43	50,91	-
13.1- Com Educação Infantil	483.751,29	483.751,29	138.925,94	28,72	138.925,94	28,72	-
13.2- Com Ensino Fundamental	2.221.952,44	2.252.244,14	1.253.840,49	55,67	1.253.840,49	55,67	-
14- OUTRAS DESPESAS	1.477.923,09	1.494.854,52	599.981,05	40,14	444.679,70	29,75	-
14.1- Com Educação Infantil	95.088,35	95.088,35	37.008,76	38,92	37.008,76	38,92	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.382.834,74	1.399.766,17	562.972,29	40,22	407.670,94	29,12	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.183.626,82	4.230.849,95	1.992.747,48	47,10	1.837.446,13	43,43	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-
16.1 - FUNDEB 60%		-
16.2 - FUNDEB 40%		-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
17.1 - FUNDEB 60%		-
17.2 - FUNDEB 40%		-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		-
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.837.446,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério I (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		76,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		24,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		- 1,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		47.223,13
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2		47.223,13

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	578.839,64	578.839,64	175.934,70	30,39	175.934,70	30,39	-
22.1 - Creche	-	-	-	-	-	-	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	-
22.2 - Pré-escola	578.839,64	578.839,64	175.934,70	30,39	175.934,70	30,39	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	578.839,64	578.839,64	175.934,70	30,39	175.934,70	30,39	-
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-	-	-	-	-
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.153.613,77	5.483.428,11	3.206.256,17	58,47	2.565.979,97	46,80	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.604.787,18	3.652.010,31	1.816.812,78	49,75	1.661.511,43	45,50	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.548.826,59	1.831.417,80	1.389.443,39	75,87	904.468,54	49,39	-
24- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-	-	-
25- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-	-	-
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-	-
27- OUTRAS	-	-	-	-	-	-	-
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.732.453,41	6.062.267,75	3.382.190,87	55,79	2.741.914,67	45,23	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		606.472,66
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		502.263,70
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)		606.472,66
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		2.135.442,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		33,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							

ENSINO							
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	158.038,44	179.484,67	154.960,00	86,34	47.648,39	26,55	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	197.594,58	197.725,00	153.427,20	77,60	9.900,00	5,01	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO							
ENSINO (38+39 + 40 + 41)	355.633,02	377.209,67	308.387,20	81,75	57.548,39	15,26	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.088.086,43	6.439.477,42	3.690.578,07	57,31	2.799.463,06	43,47	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	47.223,13	21.446,23
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.816.296,66	62.086,65
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.557.896,94	47.648,39
47.1 Orçamento do Exercício	1.557.896,94	47.648,39
47.2 Restos a Pagar		
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	704,04	157,09
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	306.326,89	36.041,58
50- (+) Ajustes		
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	306.326,89	36.041,58
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:33. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:33.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
#####		
3 Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Início o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:785F03F3

P M N U - RO

RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	900.535,53	900.535,53	343.129,80	38,10	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.563,36	260.563,36	37.431,55	14,37	
IPTU	165.136,29	165.136,29	-	-	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.427,07	95.427,07	37.431,55	39,23	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.099,08	102.099,08	71.345,49	69,88	
ITBI	102.099,08	102.099,08	71.345,49	69,88	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.934,56	245.934,56	124.088,79	50,46	
ISS	245.548,68	245.548,68	118.238,60	48,15	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	385,88	385,88	5.850,19	1.516,06	
Receita Resultante do IRRF	291.938,53	291.938,53	110.263,97	37,77	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.111.758,70	11.111.758,70	6.049.121,33	54,44	
Cota-Parte FPM	6.254.748,48	6.254.748,48	3.127.620,23	50,00	
Cota-Parte ITR	3.444,85	3.444,85	322,68	9,37	
Cota-Parte IPVA	310.314,39	310.314,39	274.733,54	88,53	
Cota-Parte ICMS	4.522.328,93	4.522.328,93	2.633.107,78	58,22	
Cota-Parte IPI-Exportação	14.979,24	14.979,24	13.337,10	89,04	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.942,81	5.942,81	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.942,81	5.942,81	-	-	
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.012.294,23	12.012.294,23	6.392.251,13	53,21	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	304.165,11	344.165,11	206.745,75	60,07	127.026,04	36,91	119.564,63	34,74	-
Despesas Correntes	304.165,11	304.165,11	182.538,75	60,01	126.894,04	41,72	119.432,63	39,27	-
Despesas de Capital	-	40.000,00	24.207,00	60,52	132,00	0,33	132,00	0,33	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.925.923,17	2.005.738,77	1.427.636,20	71,18	1.319.218,95	65,77	1.128.482,94	56,26	-
Despesas Correntes	1.921.899,83	2.001.715,43	1.425.186,20	71,20	1.319.218,95	65,90	1.128.482,94	56,38	-
Despesas de Capital	4.023,34	4.023,34	2.450,00	60,89	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.230.088,28	2.349.903,88	1.634.381,95	69,55	1.446.244,99	61,54	1.248.047,57	53,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.634.381,95	1.446.244,99	1.248.047,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.634.381,95	1.446.244,99	1.248.047,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	958.837,67	958.837,67	958.837,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	675.544,28	487.407,32	289.209,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,57	22,62	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)
		Empenhada (i)	Liquidada (j)	Pagas (k) (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem considerado no Limite Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o valor aplicado além do limite cancelados ou prescritos (u)	Total de RP e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos em <Exercício de Referência>	958.837,67	1.634.381,95	-	386.334,38	-	386.334,38	-	386.334,38	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inscritos em exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.241.406,27	1.797.014,54	842.163,40	46,86
Provenientes da União	1.013.286,88	1.568.895,15	703.299,64	44,83

Provenientes dos Estados	228.119,39	228.119,39	138.863,76	60,87
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)			5.594,20	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.241.406,27	1.797.014,54	847.757,60	47,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷ (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	655.972,79	1.395.666,23	372.922,95	26,72	240.156,57	17,21	202.983,63	14,54	-
Despesas Correntes	625.312,79	804.310,79	361.656,03	44,96	238.444,57	29,65	201.271,63	25,02	-
Despesas de Capital	30.660,00	591.355,44	11.266,92	1,91	1.712,00	0,29	1.712,00	0,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	384.562,98	961.051,11	395.929,96	41,20	172.867,26	17,99	162.731,47	16,93	-
Despesas Correntes	384.562,98	704.234,60	275.929,96	39,18	172.867,26	24,55	162.731,47	23,11	-
Despesas de Capital	-	256.816,51	120.000,00	46,73	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.929,39	91.929,39	63.055,04	68,59	43.637,44	47,47	31.239,14	33,98	-
Despesas Correntes	91.929,39	91.929,39	63.055,04	68,59	43.637,44	47,47	31.239,14	33,98	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.264,00	12.264,00	1.346,18	10,98	1.346,18	10,98	1.158,34	9,45	-
Despesas Correntes	12.264,00	12.264,00	1.346,18	10,98	1.346,18	10,98	1.158,34	9,45	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.677,11	136.193,88	6.151,59	4,52	6.151,59	4,52	6.151,59	4,52	-
Despesas Correntes	86.457,11	86.457,11	6.151,59	7,12	6.151,59	7,12	6.151,59	7,12	-
Despesas de Capital	10.220,00	49.736,77	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.241.406,27	2.597.104,61	839.405,72	32,32	464.159,04	17,87	404.264,17	15,57	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	960.137,90	1.739.831,34	579.668,70	33,32	367.182,61	21,10	322.548,26	18,54	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	384.562,98	961.051,11	395.929,96	41,20	172.867,26	17,99	162.731,47	16,93	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.929,39	91.929,39	63.055,04	68,59	43.637,44	47,47	31.239,14	33,98	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.264,00	12.264,00	1.346,18	10,98	1.346,18	10,98	1.158,34	9,45	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.677,11	136.193,88	6.151,59	4,52	6.151,59	4,52	6.151,59	4,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.925.923,17	2.005.738,77	1.427.636,20	71,18	1.319.218,95	65,77	1.128.482,94	56,26	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.471.494,55	4.947.008,49	2.473.787,67	50,01	1.910.404,03	38,62	1.652.311,74	33,40	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.241.406,27	2.597.104,61	839.405,72	32,32	464.159,04	17,87	404.264,17	15,57	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.230.088,28	2.349.903,88	1.634.381,95	69,55	1.446.244,99	61,54	1.248.047,57	53,11	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:44. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:44.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

#####

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D70C5B6A

P M N U - RO
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.961.693,51
Previsão Atualizada	23.380.001,78
Receitas Realizadas	10.607.642,46
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.746.897,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.615.940,91
Dotação Atualizada	21.781.146,51
Despesas Empenhadas	11.181.241,15
Despesas Liquidadas	8.424.115,36

Despesas Pagas				7.387.848,03
Superávit Orçamentário				2.183.527,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				11.181.241,15
Despesas Liquidadas				8.424.115,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				19.726.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.726.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				19.726.936,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE		Até o		
Receita Corrente Líquida				19.726.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				19.726.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				19.726.936,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.413.649,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas				587.901,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas				574.475,45
Resultado Previdenciário				825.748,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				-
Despesas Previdenciárias Empenhadas				-
Despesas Previdenciárias Liquidadas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		1.800.000,00	2.486.595,53	1,38
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.500.000,00	2.883.755,04	1,15
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		8.270,41	-	1.705,00
Poder Legislativo		-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		826.032,91	142.447,73	437.543,87
Poder Legislativo		-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-
Ministério Público		-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-
TOTAL		-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.135.442,01	25,00	33,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	-	-
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.392.766,43	60,00	76,65
Complementação da União ao FUNDEB		-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-	-	-
Despesa de Capital Líquida		700.084,37	-	2.663.873,30
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-	-	25.238.033,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.634.381,95	15,00	25,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:45. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:45.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DA887800

P M N U - RO
RGF ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	19.726.936,38	19.726.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.726.936,38	19.726.936,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	19.726.936,38	19.726.936,38
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.601.141,32	53,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.652.545,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.119.918,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.587.291,09	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.601.141,32	53,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.652.545,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.119.918,37	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.587.291,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.168.471,83	-26,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.672.323,66	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.339.926,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.156.309,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.380.885,55	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.757.125,79	23.972.579,38

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:06:36. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:06:36.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E4E65A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020

“A Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público” do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 052/2020, vem através do presente divulgar o resultado parcial do teste seletivo simplificado Edital 002/2020:

ENFERMEIRO

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pos graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Silvana de Fatima Santana	25	10	10	10	0,0	45	3º
02	Jairo de Jesus Caetano De Souza	25	0,0	0,0	6	0,0	31	11º
03	Naiara Estevan Nogueira da Silva	25	0,0	10	10	0,0	45	6º
04	Kelia Martins Soares	25	10	10	10	0,0	55	1º
05	Andreza Prestes dos Santos Sena	25	0,0	0,0	0,0	0,0	25	13º
06	Leila Maria de Almeida	25	0,0	0,0	0,0	0,0	25	12º
07	Veronice Benedito dos Santos	25	0,0	10	10	0,0	45	2º
08	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	25	0,0	10	05	0,0	40	9º
09	Andreia dos Reis	25	0,0	10	10	0,0	45	4º
10	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	25	0,0	10	10	0,0	45	5º
11	Hitalo Calaca Aguiar	25	0,0	0,0	08	0,0	33	10º
12	Thayne Rescarolli Schneider	25	0,0	10	07	0,0	42	8º
13	Celeste Santos Martins	25	0,0	10	09	0,0	44	7º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/ Escolaridade	Pós graduação	Curso Covid 19	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	Kelia Martins Soares	25	10	10	10	0,0	55	1º
02	Vera Lucia da Silva Guizolf de Souza	25	0,0	10	0,0	01	36	5º
03	Cleila Gonçalves Borges Andrade	25	0,0	0,0	04	10	39	4º
04	Salvina Lemes da Silva	25	0,0	10	10	02	47	2º
05	Sueli Renata de Magalhães	25	0,0	05	10	0,0	40	3º

Houve empates nos cargos de enfermeiro e o critério de desempate foi em acordo com o edital, segundo item por idade.

LUTERO ROSA PARAÍSO

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 52/2020

ELENICE DE JESUS SANTOS

Membro

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA

Membro

IZAQUE ALVES

Secretário

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0EEA1CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 054/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00050/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: G. GAMA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019/ASJUR/EMDUR/RO.

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato n. 040/2019/ASJUR/EMDUR/RO tem por objeto a alteração quantitativa (item 24) com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 de suas alterações, conforme quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
024	Cabo triplex de alumínio 10mm²: 2 condutores de alumínio isolados, torcidos sobre 1 condutor neutro de sustentação; condutores fase: Cabos formados por fios de alumínio nu, têmpera dura, encordoamento classe A. isolamento: Constituída por Termofixo (XLPE); identificação fases: Os condutores fase serão identificados por cores, um de cor preta, e outro de cor cinza ou vermelha; em carretel de madeira condutor neutro: devem ser utilizados cabos de alumínio liga 6201 (CAL); certificação: INMETRO - NORMA: ABNT NBR 8182/03. Garantia de no mínimo 1 ano.	METROS	3.750	CMR	R\$ 2,22	R\$ 8.325,00

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo deste Termo Aditivo é de R\$: 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo aditivo.

Porto Velho, 24 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS

OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C3E81C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 256/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

Portaria nº. 256/2020 Porto Velho, 22 de julho de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo nº. 2020.45.702201PA de 08 de julho de 2020. Resolve,

Art. 1º. Nomear, na forma do Anexo I e Anexo II desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do PPA – 2018-2021 e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Anexo I da Portaria nº 256, de 22 de julho de 2020

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IPAM

Programa: Encargos Especiais do Município

Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira

Gerente do Programa: Noel Leite da Silva

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
07.12.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo
07.12.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	PROGER	Ocicled Cavalcante da Costa
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Ocicled Cavalcante da Costa
07.12.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Odilon Jose de Santa Júnior
07.12.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	PROGER	Ocicled Cavalcante da Costa

Programa: Apoio Administrativo

Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa

Gerente do Programa: Cristiano da Cunha da Oliveira

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo
07.12.10.331.011.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo
07.12.10.126.007.2.121	Implementações de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	Divisão de Finanças do Fundo de Assistência	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo

Programa: Benefícios Assistenciais a Segurados e Dependentes do IPAM Unidade

Administrativa Responsável: Coordenadoria de Assistência a Saúde

Gerente do Programa: Rodrigo Morel de Moura

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar,Laboratorial e Ambulatorial	Divisão de Finanças de Fundo de Assistência	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico	Divisão de Finanças de Fundo de Assistê	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.10.302.011.2.485	Atendimento Hospitalar,Laaborat e Amb.Elementor Moderador	Divisão de Finanças de Fundo de Assistência	Oquelaine Marques Rodrigues
07.12.10.331.011.2.043	Auxilio Funeral	Divisão de Finanças de Fundo de Assistência	Oquelaine Marques Rodrigues

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Anexo II da Portaria nº 256, de 22 de julho de 2020

Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM

Programa: Encargos Especiais do Município

Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Administrativa e Financeira

Gerente do Programa: Noel Leite da Silva

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
07.11.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo
07.11.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral	Ocicled Cavalcante da Costa
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Procuradoria Geral	Ocicled Cavalcante da Costa
07.11.28.846.000.0.186	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	Gerência Financeira	Odilon José de Santana Júnior

Programa: Apoio Administrativo

Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria Técnica

Gerente do Programa: Odalice Pereira da Silveira Tinoco

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerência Financeira	Odilon José de Santana Júnior
07.11.09.122.007.2.042	Auxilio Alimentação ao servidor	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo
07.11.09.122.007.2.044	Auxilio - Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Serviços Gerais	Gleydivanne F. Rodrigues Nogueira
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	Centro de Processamento de Dados	Silvana Lima da Cruz
07.11.09.122.007.2.204	Realização de Concurso Público	Gerência Financeira	Odilon José de Santana Júnior
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de RH e Folha de Pagamento	Ricardo Guimarães de Figueiredo

Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM **Unidade Administrativa Responsável:** Coordenadoria de Previdência **Gerente do Programa:** Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de FOPAG aposentados e Pensionistas	Dilma Gomes Costa
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão	Divisão de FOPAG aposentados e Pensionistas	Dilma Gomes Costa

Programa: Reserva do RPPS

Unidade Administrativa Responsável: Coordenadoria de Previdência Gerente do Programa: Odilon José de Santana Júnior

Ação	Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
	07.13.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para a Previdência Social	Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	Solange Esteves de Souza Duarte

Programa: Benefícios Previdenciários aos Segurados e Dependentes do IPAM **Unidade Administrativa Responsável:** Coordenadoria de Previdência **Gerente do Programa:** Orisvaldo Bezerra de Salles

Ação	Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
	07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	Divisão de FOPAG aposentados e Pensionistas	Dilma Gomes Costa
	07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão	Divisão de FOPAG aposentados e Pensionistas	Dilma Gomes Costa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C1964DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2020.****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Memo. nº. 005/CADEP/SEMAD, de 24/06/2020, resolve:

Nº 079 – HOMOLOGAR o estágio probatório do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.**Anexo Único**

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	270835	Maria das Graça de L. Rodrigues	Assistente Administrativo	08/06/2015	08/06/2018
2	284216	Ricardo Santana Tripoloni	Médico	09/08/2016	09/08/2019
3	282930	Izabel Cristina Alves Ewerton	Técnico em Enfermagem	01/07/2016	01/07/2019
4	284422	Iris de Moura R. Brum	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2016	08/09/2019
5	283888	Marta Preste de Gos	Cuidador de Alunos	29/07/2016	29/07/2019
6	135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Professor	23/04/2012	23/04/2015
7	284711	Maria Madelena de Souza Sales	Agente Comunitário de Saúde	17/11/2016	17/11/2019
8	284886	Laiana Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	28/12/2016	28/12/2019
9	284620	Querolene de Sousa e Silva	Agente Comunitário de Saúde	06/10/2016	06/10/2019
10	288474	Geanina Camilo Ferreira	Técnico em Enfermagem	23/01/2017	23/01/2020
11	271461	Sivalda dos Santos Roma	Agente de Limpeza Escolar	15/07/2015	15/07/2018
12	270083	Damiana Pereira da Silva Bussons	Professor	08/05/2015	08/05/2018
13	272443	Alcineide Farias de Jesus	Merendeira Escolar	30/07/2015	30/07/2018
14	273384	Erica Curti	Agente de Limpeza Escolar	24/08/2015	24/08/2018
15	263153	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Professor	14/05/2014	14/05/2017
16	267965	Rafael Antônio Ramos de Oliveira	Professor	09/03/2015	09/03/2018
17	277774	Daiane Pereira M. Silva	Agente de Limpeza Escolar	07/03/2016	07/03/2019
18	284373	Agata Camila A dos Santos de Souza	Professor	05/09/2016	05/09/2019
19	262410	Martha Marquizeine Demetrio	Professor	14/05/2014	14/05/2017
20	264036	Marileusa Rodrigues dos Santos Costa	Professor	17/06/2014	17/06/2017
21	268533	Francisca Joelma Souza Melo	Professor	09/04/2015	09/04/2018
22	279481	Indiara Kaina Marinho Arrabal	Farmacêutico	29/03/2016	29/03/2019
23	272873	Nieve Onice Antelo Cortez Alves	Técnico em Enfermagem	06/08/2015	06/08/2018
24	270637	Reginaldo Lacerda da Costa Marcelo	Técnico em Enfermagem	25/05/2015	25/05/2018
25	272600	Celia Monteiro da Silva	Assistente Administrativo	30/07/2015	30/07/2018
26	273855	Cleusa de Paulo	Técnico em Enfermagem	08/09/2015	08/09/2018
27	272295	Daniel Roman Romero Mateljan	Médico	22/07/2015	22/07/2018
28	272302	Danilo Bastos de Barros	Médico	20/07/2015	20/07/2018
29	268740	Edieli Cristina da Costa Martins	Assistente Social	14/04/2015	14/04/2018
30	270455	Celia Garcia de Souza	Assistente Social	25/05/2015	25/05/2018
31	273946	Maria Enilsa P. Perote	Técnico em Enfermagem	21/09/2015	21/09/2018
32	284886	Laiana Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	28/12/2016	28/12/2019
33	270075	Kelma Soares da Silva	Professor	08/05/2015	08/05/2018
34	272840	Ivelma Lopes Mendonça	Professor	30/07/2015	30/07/2018
35	270207	Ruti Antunes de Oliveira Pereira	Professor	15/05/2015	15/05/2018
36	263898	Rosane de Fátima Pereira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
37	275744	Elisangela Nascimento de Oliveira	Professor	23/11/2015	23/11/2018
38	278871	Cristiane Bento da Silva Oliveira	Merendeira Escolar	28/03/2016	28/03/2019
39	274788	Gabriela Anastácio Rodrigues	Professor	14/10/2015	14/10/2018
40	279895	Vanelli Vieira Pantoja	Agente de Limpeza Escolar	07/04/2016	07/04/2019
41	275512	Giuliana Colombo Bastos	Professor	05/11/2015	05/11/2018
42	263814	Maria Eliane T. Gil	Merendeira Escolar	12/06/2014	12/06/2017
43	274895	Miriane Braga dos Santos	Agente de Secretaria Escolar	28/10/2015	28/10/2018
44	264367	Fabricio Postigio Moreira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
45	284770	Benedito Bonfin N. Junior	Agente de Secretaria Escolar	21/11/2016	21/11/2019

46	277378	Alessandra Viana de Castro	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2016	03/02/2019
47	274978	Flavia Cristina C. Aranha de Carvalho	Farmacêutico	23/10/2015	23/10/2018
48	274720	Élison Junior D. Dias	Odontólogo	14/10/2015	14/10/2018
49	258972	Raimunda Helena V. da Silva	Técnico em Enfermagem	08/01/2014	08/01/2017
50	244640	Patricia Ferreira da Silva Neves	Assistente Administrativo	09/07/2012	09/07/2015
51	237190	Lidemara Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2012	09/04/2015

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1E50ABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 24 DE JULHO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea “h”, Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Memo. nº. 005/CADEP, de 24.06.2020, resolve:

Nº 080 – DECLARAR ESTÁVEL no serviço público o servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	270835	Maria das Graça de L. Rodrigues	Assistente Administrativo	08/06/2015	08/06/2018
2	284216	Ricardo Santana Tripoloni	Médico	09/08/2016	09/08/2019
3	282930	Izabel Cristina Alves Ewerton	Técnico em Enfermagem	01/07/2016	01/07/2019
4	284422	Iris de Moura R. Brum	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2016	08/09/2019
5	283888	Marta Preste de Gos	Cuidador de Alunos	29/07/2016	29/07/2019
6	135401	Suzielen Andrade de Carvalho	Professor	23/04/2012	23/04/2015
7	284711	Maria Madelena de Souza Sales	Agente Comunitário de Saúde	17/11/2016	17/11/2019
8	284886	Laiana Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	28/12/2016	28/12/2019
9	284620	Querolene de Sousa e Silva	Agente Comunitário de Saúde	06/10/2016	06/10/2019
10	288474	Geanina Camilo Ferreira	Técnico em Enfermagem	23/01/2017	23/01/2020
11	271461	Sivalda dos Santos Roma	Agente de Limpeza Escolar	15/07/2015	15/07/2018
12	270083	Damiana Pereira da Silva Bussons	Professor	08/05/2015	08/05/2018
13	272443	Alcineide Farias de Jesus	Merendeira Escolar	30/07/2015	30/07/2018
14	273384	Erica Curti	Agente de Limpeza Escolar	24/08/2015	24/08/2018
15	263153	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Professor	14/05/2014	14/05/2017
16	267965	Rafael Antônio Ramos de Oliveira	Professor	09/03/2015	09/03/2018
17	277774	Daiane Pereira M. Silva	Agente de Limpeza Escolar	07/03/2016	07/03/2019
18	284373	Agata Camila A. dos Santos de Souza	Professor	05/09/2016	05/09/2019
19	262410	Martha Marqueline Demetrio	Professor	14/05/2014	14/05/2017
20	264036	Marileusa Rodrigues dos Santos Costa	Professor	17/06/2014	17/06/2017
21	268533	Francisca Joelma Souza Melo	Professor	09/04/2015	09/04/2018
22	279481	Índiara Kaina Marinho Arrabal	Farmacêutico	29/03/2016	29/03/2019
23	272873	Nieve Onice Antelo Cortez Alves	Técnico em Enfermagem	06/08/2015	06/08/2018
24	270637	Reginaldo Lacerda da Costa Marcelo	Técnico em Enfermagem	25/05/2015	25/05/2018
25	272600	Celia Monteiro da Silva	Assistente Administrativo	30/07/2015	30/07/2018
26	273855	Cleusa de Paulo	Técnico em Enfermagem	08/09/2015	08/09/2018
27	272295	Daniel Roman Romero Mateljan	Médico	22/07/2015	22/07/2018
28	272302	Daniilo Bastos de Barros	Médico	20/07/2015	20/07/2018
29	268740	Edieli Cristina da Costa Martins	Assistente Social	14/04/2015	14/04/2018
30	270455	Celia Garcia de Souza	Assistente Social	25/05/2015	25/05/2018
31	273946	Maria Enilsa P. Perote	Técnico em Enfermagem	21/09/2015	21/09/2018
32	284886	Laiana Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	28/12/2016	28/12/2019
33	270075	Kelma Soares da Silva	Professor	08/05/2015	08/05/2018
34	272840	Ivelma Lopes Mendonça	Professor	30/07/2015	30/07/2018
35	270207	Ruti Antunes de Oliveira Pereira	Professor	15/05/2015	15/05/2018
36	263898	Rosane de Fátima Pereira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
37	275744	Elisangela Nascimento de Oliveira	Professor	23/11/2015	23/11/2018
38	278871	Cristiane Bento da Silva Oliveira	Merendeira Escolar	28/03/2016	28/03/2019
39	274788	Gabriela Anastácio Rodrigues	Professor	14/10/2015	14/10/2018
40	279895	Vanelli Vieira Pantoja	Agente de Limpeza Escolar	07/04/2016	07/04/2019
41	275512	Giuliana Colombo Bastos	Professor	05/11/2015	05/11/2018
42	263814	Maria Eliane T. Gil	Merendeira Escolar	12/06/2014	12/06/2017
43	274895	Miriane Braga dos Santos	Agente de Secretaria Escolar	28/10/2015	28/10/2018
44	264367	Fabricao Postigio Moreira	Professor	17/06/2014	17/06/2017
45	284770	Benedito Bonfim N. Junior	Agente de Secretaria Escolar	21/11/2016	21/11/2019
46	277378	Alessandra Viana de Castro	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2016	03/02/2019
47	274978	Flavia Cristina C. Aranha de Carvalho	Farmacêutico	23/10/2015	23/10/2018
48	274720	Élison Junior D. Dias	Odontólogo	14/10/2015	14/10/2018
49	258972	Raimunda Helena V. da Silva	Técnico em Enfermagem	08/01/2014	08/01/2017
50	244640	Patricia Ferreira da Silva Neves	Assistente Administrativo	09/07/2012	09/07/2015
51	237190	Lidemara Cardoso da Silva	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2012	09/04/2015

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0768E9D4SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE FÉRIASPORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0666 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
312588	Agnaldo Araújo Nepomuceno	21/03/2019 a 20/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
318130	Alcides Neto Nascimento de Aquino	07/08/2019 a 06/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	10/08/2020 a 08/09/2020
14308	Almino Brasil de Souza	01/04/2019 a 31/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	27/07/2020 a 15/08/2020
97578	Auricelia Cavalcante Santos	30/05/2019 a 29/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
245268	Auricelia Cavalcante Santos	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
75988	Christiane Ribeiro Gonçalves	19/05/2019 a 18/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
314716	Devonildo de Jesus Santana	08/05/2019 a 07/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/09/2020 a 14/10/2020
314550	Diana Maria Samora	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
314774	Elisangela Aparecida de Souza Anjos	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
307224	Fernanda Frazão Feitoza Alves	05/04/2019 a 04/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
261735	Igor Kamis Vogt	08/05/2019 a 07/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
68140	Isabela Soares Aranha	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
3177947	Israel Horacio Almeida Silva	18/07/2019 a 17/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
25165	Jefesson Silva de Sales	10/03/2019 a 09/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
180216	Jeliane Gonçalves da Silva	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
296815	Júlia Roberta Melgar Pereira	04/04/2019 a 03/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
313635	Lidiana Martins Chaves	01/04/2019 a 31/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	02/04/2020 a 11/04/2020 10/08/2020 a 19/08/2020
291104	Luciane Szymczak	01/02/2019 a 31/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	01/06/2020 a 10/06/2020 16/11/2020 a 25/11/2020
312653	Luiz Carlos de Matos Lima	28/03/2019 a 27/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
309535	Marcos Vinicius Araujo de Oliveira	27/07/2019 a 26/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	05/11/2019 a 04/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
316382	Maria Janaina Gomes Nepomuceno Sena	04/06/2019 a 03/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
315384	Mariselmá Gomes Braga	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
297566	Raísa Alcântara Braga	24/04/2019 a 23/05/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
314534	Ray Natalisson Machado de Paula	06/05/2019 a 05/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
7337	Regenildo de Queiroz Silva	20/03/2019 a 19/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
191445	Robson da Costa Farias	21/05/2019 a 20/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
36021	Rouberval Castelo Oliveira	25/06/2019 a 24/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
46963	Sávio Gomes de Brito	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
93071	Ueslei Oliveira Batista	25/04/2019 a 24/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
261488	Wellington Guimarães de Souza	30/04/2019 a 29/04/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
308412	Yan Samuray Siepamann Vieira	11/06/2019 a 10/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	16/06/2020 a 15/07/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Controladoria Geral do Município – CGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
206393	Ambrózio Reis de Oliveira	01/10/2018 a 30/09/2019	01/04/2020 a 20/04/2020	03/08/2020 a 22/08/2020
313776	Geisiane Ferreira dos Santos	02/05/2019 a 01/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
109100	Lindojonson da Silva Costa	05/03/2018 a 04/03/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	02/03/2020 a 16/03/2020 03/11/2020 a 17/11/2020
160408	Luiz Mario de Freitas Santiago	30/03/2019 a 29/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
130295	Teodoro Lazuta	05/05/2019 a 04/05/2020	06/07/2020 a 20/07/2020 07/12/2020 a 21/12/2020	07/12/2020 a 21/12/2020 05/01/2021 a 19/01/2021

Procuradoria Geral do Município – PGM				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
105503	Ana Paula de Souza Pinheiro Lauriano	16/11/2018 a 15/11/2019	18/03/2020 a 01/04/2020 22/09/2020	08/09/2020 a 01/09/2020 a 30/09/2020
57762	Andréa Mariza Pantoja	24/08/2018 a 23/05/2019	18/05/2020 a 27/05/2020	13/10/2020 a 22/10/2020
278920	Daiane Castro Rosano	28/03/2018 a 27/03/2019	18/05/2020 a 06/06/2020	31/08/2020 a 19/09/2020
49040	Elias Jacson Vasques Melo	04/05/2019 a 03/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2020 a 10/07/2020 11/08/2020 a 30/08/2020
32318	Felippe Idak Amorim Santos	30/05/2019 a 29/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	19/04/2019 a 18/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
291352	Indiele Moura	17/01/2019 a 16/01/2020	04/05/2020 a 23/05/2020	13/10/2020 a 01/11/2020
203993	Jefferson de Souza	05/07/2018 a 04/07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	04/05/2020 a 02/06/2020

108911	Joice Mara de Queiroz Souza	23/02/2019 a 22/02/2020	22/07/2020 a 31/07/2020 14/09/2020 a 03/10/2020	27/07/2020 a 31/07/2020 24/09/2020 a 03/10/2020
286940	Josivânia Xavier do Nascimento	12/01/2019 a 11/01/2020	11/05/2020 a 30/05/2020	11/09/2020 a 30/09/2020
8020	Juceia da Silva Santiago	16/03/2019 a 15/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	17/07/2020 a 31/07/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
294025	Lizandrea Ribeiro de Oliveira Jungles	01/01/2019 a 31/12/2019	27/07/2020 a 15/08/2020	27/07/2020 a 05/08/2020 03/11/2020 a 12/11/2020
46773	Luziane de Oliveira das Neves Teles	02/04/2019 a 01/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
80672	Marcelo Gonzaga Lellis	12/07/2018 a 11/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
41674	Maria Aparecida Reis da Silva	14/11/2018 a 13/11/2019	27/04/2020 a 16/05/2020	25/01/2021 a 13/02/2021
116477	Renata Danielle Carvalho de Araujo	01/03/2019 a 29/02/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	21/09/2020 a 30/09/2020 14/12/2020 a 23/12/2020
72231	Rosângela Lira de Souza	08/04/2019 a 07/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
72231	Rosângela Lira de Souza	08/04/2019 a 07/04/2020	14/05/2020 a 02/06/2020	06/07/2021 a 25/07/2021
286370	Sandra Rafaelle Nascimento Lima	12/01/2018 a 11/01/2019	04/05/2020 a 23/05/2020	01/12/2020 a 20/12/2020

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
249202	Ábida Souza Santos Aguiar	04/12/2018 a 03/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
314120	Bruna Thaís Vieira de Menezes	06/05/2019 a 05/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	20/07/2020 a 08/08/2020
295031	Dalmo Luiz Roumie da Silveira	17/03/2019 a 16/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	04/05/2020 a 13/05/2020 20/07/2020 a 29/07/2020
641317	Liberalina Ribeiro Monteiro	04/05/2019 a 03/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica, Convênio e Contrato – SEMESC

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
39471	Nelcy Lane da Costa e Silva Marques	19/08/2018 a 18/08/2019	22/04/2020 a 01/05/2020 22/07/2020 a 31/07/2020	22/07/2020 a 31/07/2020 19/10/2020 a 28/10/2020

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
544610	Carne Gonçalves Fernandes	06/05/2019 a 05/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
189458	Edilson Roberto Ludgero Barros	03/06/2019 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
308511	Elisiane Rincolato	14/06/2019 a 13/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
111146	Maria Luiza Dias dos Santos	20/03/2019 a 19/03/2020	04/05/2020 a 03/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
285561	Paulo Sergio Ribeiro da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
381567	Raimunda Pereira da Costa	31/05/2019 a 30/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
32227	Rita Ferreira Lima	29/05/2019 a 28/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
32227	Rita Ferreira Lima	29/05/2019 a 28/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
76986	Rosicleide Souza Lima	25/05/2019 a 24/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
69684	Samuel Belarmino Junior	23/07/2019 a 22/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
31675	Saula da Silva Pires	09/05/2019 a 08/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES****Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
70532	Sebastião Vieira Mesquita	19/08/2018 a 18/08/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/03/2020
887903	Selimar Pereira da Silva	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	08/06/2020 a 22/06/2020 03/11/2020 a 17/11/2020

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
185852	Adalberto Aparecido de Souza	08/03/2019 a 07/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	15/10/2020 a 03/11/2020
62993	Alana de Souza Ocampo	25/11/2019 a 24/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	11/12/2020 a 30/12/2020
3294	Almerindo Brito de Souza	24/04/2019 a 23/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
241844	Anderson Freitas de Lima	26/06/2019 a 25/06/2020	26/06/2020 a 25/07/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
241844	Anderson Freitas de Lima	26/06/2019 a 25/06/2020	26/06/2020 a 25/07/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
27161	Bruna Ferreira dos Santos	22/04/2018 a 21/04/2019	04/05/2020 a 13/05/2020	18/01/2021 a 27/01/2021
311720	Caroline Matos Martins	17/12/2018 a 16/12/2019	06/04/2020 a 15/04/2020	23/11/2020 a 02/12/2020
311720	Caroline Matos Martins	17/12/2018 a 16/12/2019	09/03/2020 a 18/03/2020	06/04/2020 a 15/04/2020
669740	Chirles Marcileia de Almeida	01/08/2018 a 31/07/2019	11/03/2020 a 30/03/2020	01/03/2020 a 20/03/2020
7402	Clarícia Teixeira de Carvalho	26/03/2018 a 25/03/2019	23/03/2020 a 01/04/2020	22/06/2020 a 01/07/2020
503773	Claudionor Galvão da Silva Filho	03/04/2019 a 02/04/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
245284	Daniela Cristina Brasil de Souza	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
850314	Ediney Ferreira da Silva	06/07/2019 a 05/07/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 17/11/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
850314	Ediney Ferreira da Silva	06/07/2019 a 05/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 03/11/2020 a 17/11/2020
47961	Evandro Melo dos Santos	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
3591	Francisco Silva Sousa	19/01/2019 a 18/01/2020	18/05/2020 a 16/06/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
296287	Gabriela Melgar Muniz Lima	11/03/2019 a 10/03/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	04/01/2021 a 23/01/2021
310318	Ingrid Oliveira Guedes Carvalho	11/09/2018 a 10/09/2019	15/04/2020 a 24/04/2020	20/07/2020 a 29/07/2020
178815	Jeferson Andrade de Freitas	14/05/2019 a 13/05/2020	11/04/2020 a 30/04/2020	12/01/2021 a 31/01/2021
211996	João da Silva Andrade	22/03/2019 a 21/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
78677	Jordânia Aguiar Araújo	29/06/2018 a 28/06/2019	23/04/2020 a 07/05/2020 25/05/2020 a 08/06/2020	09/06/2020 a 08/07/2020
78677	Jordânia Aguiar Araújo	29/06/2019 a 28/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	12/10/2020 a 21/10/2020 12/04/2021 a 01/05/2021
829377	José Cyrso de Freitas	05/05/2019 a 04/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
199473	Junho Ferreira de Carvalho	17/05/2019 a 16/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
66193	Laércio da Silva Sobrinho	25/01/2019 a 24/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
306531	Larissa Dourado Fontenele	12/03/2019 a 11/03/2020	01/04/2020 a 15/04/2020 01/07/2020 a 15/07/2020	01/07/2020 a 15/07/2020 14/09/2020 a 28/09/2020
195215	Liliane Maria da Silva	28/05/2019 a 27/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
169327	Lourimar Alves Brandão Filho	11/12/2018 a 10/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
144460	Maria de Souza Valério	01/03/2019 a 29/02/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	11/05/2020 a 30/05/2020

174194	Maria do Carmo Demasi Wansa	18/12/2018 a 17/12/2019	13/04/2020 a 12/05/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
77992	Maria Giurlene Maia Miranda	14/06/2019 a 13/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/08/2020 a 22/08/2020
41740	Marina Teixeira Bilio	28/11/2018 a 27/11/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
278300	Natália de Oliveira Silva	16/03/2019 a 15/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	22/06/2020 a 01/07/2020 03/08/2020 a 22/08/2020
281006	Natasha Muniz Vieira	19/04/2019 a 18/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
12080	Rosilene Pinto Tavares Levino	31/05/2019 a 30/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
184317	Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga	23/05/2019 a 22/05/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	11/06/2020 a 30/06/2020
73817	Sheilen Enderson Castro Ferreira Borges	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
73817	Sheilen Enderson Castro Ferreira Borges	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
472	Silvio Cesar Evangelista	18/02/2019 a 17/02/2020	12/03/2020 a 31/03/2020	11/08/2020 a 30/08/2020
20404	Vanusa Almeida Santana	08/04/2019 a 07/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2020 a 20/07/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
270710	Adriana Rafaela Pini de Souza	25/05/2019 a 24/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	01/10/2020 a 15/10/2020 17/12/2020 a 31/12/2020
175572	Albanete Araújo de Almeida Mendonça	09/01/2019 a 08/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	15/06/2020 a 30/06/2020 03/08/2020 a 14/08/2020
877938	Albenita de Jesus Nogueira Dias	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 10/06/2020 01/12/2020 a 20/12/2020
9730	Aldenora Viana de Oliveira Cruz	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
280248	Alderlene da Costa Cunha	06/04/2019 a 05/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
38902	Ana Carolina da Silva	18/08/2019 a 17/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
313040	Ana Cleide Silva Souza	15/04/2019 a 14/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
20941	Ana Flávia do Nascimento	27/11/2019 a 26/11/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
296071	Ana Paula Bessa Cavalcante	15/03/2019 a 14/03/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	01/07/2020 a 30/07/2020
248527	André Lemos de Azevedo	27/08/2018 a 26/08/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
83890	Angela Maria Holanda de Souza Santos	27/09/2018 a 26/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
247397	Angélica Feitosa Desmarest	02/08/2018 a 01/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	09/06/2020 a 08/07/2020
316176	Bianca Dias Fialho Ramos	19/06/2019 a 18/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
297300	Célia da Silva Bezerra	02/05/2019 a 01/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
235590	Célia Gonçalves Cardoso	09/04/2019 a 08/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	08/07/2020 a 17/07/2020 05/01/2021 a 24/01/2021
297962	César Romero da Silva	08/02/2019 a 07/02/2020	01/03/2020 a 30/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
278342	Claudiamira Rodrigues Vitaliano Sicsu	16/03/2019 a 15/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
890873	Cleudson Andrade de Castro	28/05/2019 a 27/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 26/06/2020 03/08/2020 a 20/08/2020
297938	Daniela de Souza Medeiros	08/02/2019 a 07/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
247735	Darlene Nobre Floresta	09/08/2018 a 07/08/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	15/06/2020 a 14/07/2020
121360	Deuzeli Sales de Souza Pereira	01/03/2019 a 29/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
312421	Dioneia Martins Marinho	01/01/2019 a 31/12/2019	01/07/25021 a 30/07/2021	06/07/2020 a 15/07/2020 05/10/2020 a 24/10/2020
63652	Dionéia Martins Marinho	28/12/2018 a 27/12/2019	06/07/2020 a 15/07/2020	07/12/2020 a 16/12/2020
312421	Dionéia Martins Marinho	01/01/2019 a 31/12/2019	06/07/2020 a 15/07/2020	07/12/2020 a 16/12/2020
40543	Dirce Tito Fernandes	24/09/2019 a 28/09/2019	02/11/2020 a 01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
100636	Douglas Miranda Oliveira	25/07/2018 a 24/07/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	11/05/2020 a 25/05/2020 13/10/2020 a 27/10/2020
39760	Edilúcia Alves dos Santos	27/08/2019 a 26/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
119851	Eduardo da Costa Alemão Moraes	02/04/2019 a 01/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
862822	Edvaldo Jose Paz Rocha	02/04/2019 a 01/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
365950	Elaine Maria Alencar	15/05/2019 a 14/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/08/2020 a 17/08/2020 05/10/2020 a 19/10/2020
86638	Elber Rogério Jucá Ceccon da Silva	08/02/2019 a 07/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
121335	Eleilson Mendes Ramos	01/03/2019 a 29/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 15/09/2020 16/11/2020 a 30/11/2020
43662	Eliana Marques Silva	04/04/2019 a 03/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
240888	Eliana Santos Almeida	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
212027	Elisa Iglesias Rosa	23/03/2019 a 22/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
278227	Elisângela Henrique Muniz de Oliveira Rocha	16/03/2019 a 15/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
84690	Elizabeth dos Santos Gonçalves Monteiro	29/10/2018 a 28/10/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
272401	Elizângela Gonçalves dos Santos	17/07/2019 a 16/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
246761	Erica Naiara Soares Pinheiro	30/07/2019 a 29/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
70368	Evacy Núbia Menezes Bonfim	10/03/2019 a 09/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	20/07/2020 a 29/07/2020 01/09/2020 a 20/09/2020
239270	Fabiana Carmo da Silva	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
239270	Fabiana Carmo da Silva	09/04/2019 a 08/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
118845	Fabio Mestriner	01/03/2019 a 29/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 27/04/2020 24/08/2020 a 07/08/2020
311754	Fabício Guimarães de Souza Barros	22/01/2019 a 21/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	15/05/2020 a 29/05/2020 16/10/2020 a 30/10/2020
315566	Fátima da Silva Cardoso	16/06/2019 a 18/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
308545	Flavyanny Christian de Paula Atháides	01/06/2019 a 31/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
89335	Francisca das Chagas da Silva	14/03/2019 a 13/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
25264	Francisco de Assis Araújo Aguiar	25/02/2019 a 24/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
99318	Geortania Araújo Freire Santos	13/06/2019 a 12/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
105884	Gisele de Vasconcelos Sary	16/11/2018 a 15/11/2019	03/08/2020 a 01/09/2020	19/06/2020 a 18/07/2020
105884	Gisele de Vasconcelos Sary	16/11/2019 a 15/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	13/10/2020 a 27/10/2020 28/12/2020 a 11/01/2021
25826	Hélia de Jesus Bernardo	13/03/2019 a 12/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

10083	Homero Silva Reis	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
125345	Idivan Lopes Brito	29/03/2019 a 28/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
237702	Irisnete de Melo Albuquerque	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
107740	Izaías Rodrigues Silveira	03/01/2019 a 02/01/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	09/03/2020 a 07/04/2020
259227	Janaina Amorim dos Santos	15/01/2019 a 14/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
256025	Janaina Costa Haut	29/04/2019 a 28/04/2020	01/12/2020 a 31/12/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 28/12/2020 a 11/01/2021
309113	Jaqueline Dantas da Costa Rodrigues	06/07/2019 a 05/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
83402	Jaqueline Rodrigues Benigno	13/09/2019 a 12/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	01/07/2021 a 30/07/2021
97073	Jefferson de Lima Gomes	23/05/2019 a 22/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
75690	Jessiane Cássia Gomes Bezerra	03/05/2019 a 02/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
280032	João Victor Batista Silva Moreira	30/03/2019 a 29/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	05/01/2021 a 19/01/2021 01/03/2021 a 15/03/2021
135500	José Iracy Macário Barros Junior	23/04/2019 a 22/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	17/07/2020 a 31/07/2020 12/02/2021 a 26/02/2021
10480	José Maria Miranda Martins	31/05/2019 a 30/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
380246	Josiel Almeida dos Santos	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
316332	Josseane Lima dos Santos	24/06/2019 a 23/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/07/2020 a 15/07/2020 07/12/2020 a 21/12/2020
269730	Juliete dos Santos Quintão	06/05/2018 a 05/05/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
239526	Jussara da Silva Nobre Alves	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020 18/02/2021 a 09/03/2021
259920	Karla Leite Brunoro	19/03/2019 a 18/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
270132	Lorena Linhares Ferreira de Melo	08/05/2019 a 07/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	29/06/2020 a 18/07/2020 20/01/2021 a 29/01/2021
243072	Lucimar de Barros de Souza Basso	28/06/2019 a 27/06/2020	15/07/2020 a 13/08/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
27070	Márcia Elizabeth Lopes Rodrigues	16/04/2019 a 15/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	07/07/2020 a 21/07/2020 09/12/2020 a 23/12/2020
240557	Márcia Gizele Lima da Silva	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	16/12/2020 a 30/12/2020
891962	Maria de Fátima Ferreira	31/05/2019 a 30/05/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
20868	Maria de Jesus da Silva Leal	13/05/2019 a 12/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
244583	Maria de Jesus Ribeiro Viana	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/08/2020 a 17/08/2020 05/01/2020 a 19/01/2020
238388	Maria de Lourdes Oliveira da Silva Lima	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	17/08/2020 a 15/09/2020
100876	Maria Edelena dos Santos Ferreira	01/08/2018 a 31/07/2019	01/07/2020 a 14/07/2020	15/07/2020 a 28/07/2020
179392	Maria Edilena Guimarães da Silva	18/02/2019 a 17/02/2020	23/03/2020 a 06/04/2020 17/08/2020 a 31/08/2020	16/07/2020 a 30/07/2020 17/08/2020 a 31/08/2020
259326	Maria Fernanda Borro Bijella	10/01/2019 a 09/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	20/07/2020 a 03/08/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
120733	Maria Gorete da Silva Lima	01/03/2019 a 29/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
262816	Marizete Rodrigues da Cruz Carvalho	21/05/2019 a 20/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
861510	Marluce Araújo do Amaral Naimaier	23/03/2019 a 22/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
173493	Maud Pedreira Dias	18/12/2019 a 17/12/2020	01/06/2020 a 15/06/2020 e 16/11/2020 a 30/11/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
310186	Mônica Martins de Lima	15/08/2019 a 14/08/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	10/09/2020 a 29/09/2020 12/10/2020 a 21/10/2020
89228	Nilza Maria da Silva Marinho de Almeida	14/03/2019 a 13/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
291394	Oriana Reynolds Camargo de Souza	06/02/2019 a 05/02/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	01/06/2020 a 30/06/2020
268830	Paula Camilo de Andrade	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
260191	Rafaela Cortez Falcão	03/04/2019 a 02/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
277534	Róbson Rodrigues da Silva e Silva	17/02/2019 a 16/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
26907	Rodrigo Manoel Ferreira Carrapeiro	16/04/2019 a 15/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
107442	Rosana Ramalho Feitosa	19/12/2018 a 18/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
262676	Roselene Nogueira Gonçalves de Souza	21/05/2019 a 20/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
268814	Rosilene Nunes Momm	14/04/2019 a 13/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
91976	Saimon Pereira Rodrigues	07/04/2019 a 06/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
311811	Sandra Sarmento Nina	04/01/2019 a 03/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	15/04/2020 a 29/04/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
10455	Selma Barros de Carvalho	31/05/2019 a 30/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	15/09/2020 a 29/09/2020 18/01/2021 a 01/02/2021
270314	Shirlei Rodrigues do Nascimento	25/05/2019 a 24/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
53041	Silma Silva de Santana	05/08/2018 a 04/08/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	22/07/2020 a 31/07/2020 01/10/2020 a 20/10/2020
58620	Silze Mary dos Santos Cardoso	16/09/2019 a 15/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
273136	Simone Reis da Silva	12/08/2018 a 11/08/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
273136	Simone Reis da Silva	12/08/2019 a 11/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
269780	Simone Tavares do Nascimento	06/05/2019 a 05/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
236374	Sonia Maria dos Santos Meneguelli	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	15/10/2020 a 13/11/2020
161530	Soraya Filla	03/05/2019 a 02/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	01/10/2020 a 15/10/2020 01/04/2021 a 15/04/2021
240350	Taísson Regis Braga Cruz	09/04/2019 a 08/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
240350	Taísson Regis Braga Cruz	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
281741	Tâmara Barros Dorazio Souza	18/05/2018 a 17/05/2019	03/08/2020 a 01/09/2020	04/08/2020 a 18/08/2020 16/11/2020 a 30/11/2020
63230	Tatiana Meireles de Assunção	07/12/2018 a 06/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
314253	Valdirene Aquino Demetrio	22/05/2019 a 21/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
119968	Valéria de Albuquerque Lima	01/03/2019 a 28/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/09/2020 a 13/10/2020
304072	Valéria Rodrigues da Silva	01/11/2018 a 31/10/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
20950	Weyner João da Silva Santos	27/11/2019 a 26/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
215790	Wilma Ruth Neves de Souza	13/05/2018 a 12/05/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
40585	Zilma Maria Alves	24/09/2019 a 23/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	03/11/2020 a 02/12/2020

Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
139221	Adriana Cristina Alves de Sousa	23/04/2019 a 22/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	04/05/2020 a 23/05/2020

139221	Adriana Cristina Alves de Souza	23/04/2019 a 22/04/2020	04/05/2020 a 23/05/2020	01/09/2020 a 20/09/2020
113902	Adson Kleber Santos Muniz	08/02/2019 a 07/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/09/2020 a 29/09/2020 17/12/2020 a 31/12/2020
4705	Aldenizia Silva de Almeida Farias	26/01/2019 a 25/01/2020	16/04/2020 a 30/04/2020 02/11/2020 a 16/11/2020	12/10/2020 a 26/10/2020
65723	Aldenizia Silva de Almeida Farias	14/01/2019 a 13/01/2020	16/04/2020 a 30/04/2020 02/11/2020 a 16/11/2020	12/10/2020 a 26/10/2020
102137	Aluizio Antonio Fortunato	02/03/2019 a 01/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
817877	Andrea Fenezea Batista	01/02/2019 a 31/01/2020	08/05/2020 a 22/05/2020	16/11/2020 a 30/11/2020
103440	Arenilda Pereira da Silva	26/09/2019 a 25/09/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/04/2020 a 21/04/2020
245581	Augusto de Souza Leite	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
132994	Carolina Carvalho Gonçalves Pereira	16/04/2019 a 15/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
109464	Carolina Mendes Cunha	07/03/2019 a 06/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2021 a 15/04/2021 16/09/2021 a 30/03/2021
64858	Daniele Cristina Rio de Oliveira Freitas	12/01/2019 a 11/01/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
130831	Daniele Cristina Rio de Oliveira Freitas	02/04/2019 a 01/04/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
13590	Daniilo Martins dos Santos	22/06/2019 a 21/06/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
94491	Diego Laércio Souza Carvalho	09/05/2019 a 08/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
213174	Dori Edson de Carvalho Pires	07/04/2019 a 06/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
78106	Dulcília Guimarães Caldeira Rodrigues	21/06/2018 a 20/06/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
294132	Ednara Dantas Cavalcante Sidrim	01/01/2019 a 31/12/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	13/01/2020 a 01/02/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação – SEMED				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
33324	Elderlandia Batista do Prado da Silva	04/06/2019 a 03/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	03/08/2020 a 01/09/2020
3963	Elene Erlle Ost de Medeiros	19/01/2019 a 18/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
98097	Eloni de Fátima Gracioli	06/06/2019 a 05/06/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	20/07/2020 a 18/08/2020
3848	Érique Adriano Farias Santana	19/01/2018 a 18/01/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
198061	Evandro Pereira Ramos	02/01/2019 a 01/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
31831	Fabiola Maria de Souza Nunes	09/05/2019 a 08/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
68991	Fabiola Maria de Souza Nunes	18/02/2019 a 17/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
302770	Gean Carlos Santos da Costa	31/10/2019 a 30/10/2020	03/02/2020 a 03/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
248791	Geovania Damasceno Silva de Lima	12/09/2018 a 11/09/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
134552	Gracita Stresser Galvão	23/04/2019 a 22/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	20/03/2020 a 08/04/2020
184970	Irleide Silva de Melo	05/04/2019 a 04/04/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
241828	Jedciane Fernandes de Souza	11/06/2019 a 10/06/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
244550	Joana Darc do Nascimento Gomes Silva	16/07/2019 a 15/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 05/10/2020 a 19/10/2020
120238	Juliane Rezende Oliveira Vieira	02/04/2019 a 01/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
99011	Juliane Rezende Oliveira Vieira	20/06/2019 a 19/06/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
261644	Laiane Pereira Rodrigues	07/05/2019 a 06/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
29696	Lucia Rejane Trigueiro da Silva	08/05/2018 a 07/05/2019	04/05/2020 a 18/05/2020 05/10/2020 a 19/10/2020	16/07/2020 a 30/07/2020 05/10/2020 a 19/10/2020
70251	Luciana Basilio dos Santos	07/08/2019 a 06/08/2020	24/02/2020 a 24/03/2020	02/03/2020 a 31/03/2020
273235	Luciana Silva de Sousa	18/08/2019 a 17/08/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
532368	Luiz Alberto Pinto da Silva	17/04/2019 a 16/04/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
2858	Marcelo Willian Pedrosa de Souza	22/12/2018 a 21/12/2019	23/04/2020 a 07/05/2020	14/09/2020 a 28/09/2020
199902	Márcia Andréia Lima Lucas	17/05/2019 a 16/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
19770	Maria Aldenira Silva Coutinho	10/05/2019 a 09/05/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
73635	Maria Anizia da Costa Fernandes	19/04/2019 a 18/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	16/10/2020 a 30/10/2020 05/01/2021 a 19/01/2021
112508	Maria Antonieta Marques de Andrade Ferasso	26/03/2019 a 25/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
101965	Maria Gracineide Rodrigues Costa	02/03/2019 a 01/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	17/08/2020 a 31/08/2020 09/11/2020 a 23/11/2020
216277	Maria Lourdes Almeida Freitas	13/05/2019 a 12/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
182990	Maria Lúcia de Sousa	21/03/2019 a 22/03/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
35453	Mariana de Carvalho	27/06/2019 a 26/06/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
28648	Marília Adelino Maia	30/04/2019 a 29/04/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
101981	Marinalva Nogueira da Costa	02/03/2019 a 01/03/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
30677	Marinete de Matos Macedo	06/05/2018 a 05/05/2019	12/07/2019 a 26/07/2019	04/05/2020 a 18/05/2020
47557	Marta Sartori	15/04/2019 a 14/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
16065	Miliane Maia Coelho	12/07/2019 a 11/07/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
273673	Nézia Braz Martins	20/02/2019 a 21/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
224452	Nézia Braz Martins	04/11/2019 a 03/11/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
280884	Paula de Siqueira Santos	19/04/2018 a 18/04/2019	04/05/2020 a 13/05/2020	01/07/2020 a 10/07/2020
32368	Paulo Antonio Prado	07/05/2019 a 06/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	17/07/2020 a 31/07/2020 18/01/2021 a 01/02/2021
184705	Renilse Pereira Silva	27/03/2019 a 26/03/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
190430	Rosa Maria Alves de Souza	07/01/2019 a 06/01/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/04/2020 a 21/04/2020
185076	Rosalina Trajano Diniz	05/04/2019 a 04/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
67307	Sabrina Marques de Souza	14/01/2018 a 13/01/2019	06/05/2020 a 25/05/2020	12/08/2020 a 31/08/2020
67307	Sabrina Marques de Souza	14/01/2019 a 13/01/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	07/10/2020 a 26/10/2020 01/12/2020 a 10/12/2020
110677	Sabrina Marques de Souza	19/03/2018 a 18/03/2019	06/05/2020 a 25/05/2020	12/08/2020 a 31/08/2020
110677	Sabrina Marques de Souza	19/03/2019 a 18/03/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	07/10/2020 a 26/10/2020 01/12/2020 a 10/12/2020
71043	Seraias Ailud Martins Menezes	18/02/2019 a 17/02/2020	13/04/2020 a 30/04/2020 13/07/2020 a 27/07/2020	03/11/2020 a 17/11/2020 13/07/2020 a 27/07/2020
83311	Shirle Fontinele de Brito	13/09/2019 a 12/09/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
888547	Sidivam Costa Pereira	28/05/2019 a 27/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
133091	Soraia Farias Delfino da Silva	16/04/2019 a 15/04/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
72273	Valdinéia Nogueira da Silva	08/04/2019 a 07/04/2020	03/03/2020 a 01/04/2020	23/03/2020 a 21/04/2020
18508	Vanderleia Ramos Vieira	13/08/2019 a 12/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
47540	Wiara Morgana Gomes de Almeida	15/04/2019 a 14/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
71621	Wiara Morgana Gomes de Almeida	25/02/2019 a 24/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
383935	Edson da Silva Santos	21/05/2019 a 20/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
271205	Félix Bonfim da Silva Valente	04/04/2019 a 03/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
92685	Irany Freitas de França	07/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
276817	Maura Sousa Silva	15/01/2019 a 14/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
70285	Mauro Sérgio Martins Frade	10/03/2019 a 09/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	20/07/2020 a 29/07/2020 05/10/2020 a 14/10/2020
172040	Sandoval Dantas Oliveira	18/12/2018 a 17/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
197914	Cleunice Luiz dos Santos	15/12/2018 a 14/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 05/07/2020
176463	Elen Maria de Pontes Freire Souza	14/02/2019 a 13/02/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
377962	Eliezio Santos Lima	30/05/2019 a 29/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
369191	Felisberto Luiz Batista Leal	27/05/2019 a 26/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/04/2020 a 20/04/2020
167090	Marilza Rodrigues Lima	01/12/2018 a 30/11/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
167190	Maura Fernandes de Souza Silva	01/12/2018 a 30/11/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
121690	Rosicleia Santos de Souza	01/03/2019 a 28/02/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
111518	Tereza Antonia da Silva Pereira	01/03/2018 a 28/02/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
111518	Tereza Antonia da Silva Pereira	01/03/2019 a 28/02/2020	01/09/2021 a 30/09/2021	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
265638	Adelaine da Silva Freisleben	10/10/2018 a 09/10/2019	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
286444	Adriane do Nascimento Soares	01/01/2019 a 31/12/2019	02/03/2020 a 31/03/2020	02/03/2020 a 21/03/2020
244666	Ana Maria Costa Braga Santiago	09/07/2018 a 08/07/2020	25/05/2020 a 10/06/2020	08/09/2020 a 24/09/2020
75491	Charles Airon do Nascimento Ferreira	28/04/2019 a 27/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
84096	Dimarães da Silva	28/09/2019 a 27/09/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	01/10/2020 a 30/10/2020
248080	Eliton Fellini Pereira	20/08/2018 a 19/08/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	03/08/2020 a 01/09/2020
844333	Elizabete Oliveira da Costa	05/07/2019 a 04/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
259904	Giovany dos Santos Lima	20/03/2019 a 19/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
307951	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	04/06/2018 a 03/06/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
313230	Larissa de Paula Moura Carvalho	23/04/2019 a 22/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	08/09/2020 a 17/09/2020 21/12/2020 a 09/01/2021
105975	Luciana Nascimento da Silva	28/11/2018 a 27/11/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
247420	Maria Luiza Pereira da Silva	06/08/2018 a 05/08/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
274887	Michelle Braz Domingues	23/10/2018 a 22/10/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	03/08/2020 a 17/08/2020 01/10/2020 a 15/10/2020
246456	Nadir de Jesus Firmino	23/07/2018 a 22/07/2019	17/03/2020 a 31/03/2020 15/05/2020 a 29/05/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
313304	Rafaela Beza Fernandes	10/04/2019 a 09/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
313304	Rafaela Beza Fernandes	10/04/2019 a 09/04/2020	14/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 22/11/2020
266777	Rilderlei Braga de Oliveira	09/01/2019 a 08/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	16/09/2020 a 30/09/2020 16/12/2020 a 30/12/2020
75201	Vania Maria de Souza Bicho	22/04/2019 a 21/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
258534	Zélia Rocha de Farias	16/12/2017 a 15/12/2018	06/04/2020 a 25/04/2020	10/08/2020 a 29/08/2020

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
578510	Edilson Pacheco Pinheiro	06/05/2019 a 05/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
106741	Douglas Duarte Almeida	12/12/2019 a 11/12/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
93021	Francisco Ernesto Coutinho Ciarini	19/04/2019 a 18/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
8062	Gigliane Abraham de Moraes Dantas	21/03/2019 a 20/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
107335	Giliarde Passos Monteiro	12/12/2018 a 11/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
73172	Helen Sime Marques Moreira	15/04/2019 a 14/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	11/05/2020 a 29/05/2020 03/11/2020 a 13/11/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
135724	Ítalo Borges Souza da Silva	23/04/2018 a 22/04/2019	30/03/2020 a 18/04/2020 e 15/06/2020 a 24/06/2020	11/05/2020 a 25/05/2020 08/06/2020 a 22/06/2020
251968	Jane de Jesus Ferreira Guarate	01/02/2019 a 31/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 13/05/2020 01/12/2020 a 20/12/2020
305294	José Liberato dos Santos Neto	12/01/2019 a 11/01/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	21/09/2020 a 20/10/2020
977	Wellington Passos de Melo	20/03/2019 a 19/03/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	01/04/2020 a 15/04/2020 16/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Integração – SEMI				
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
83668	Cirlene Tagliatti da Silva	20/09/2018 a 19/09/2020	18/05/2020 a 01/06/2020	01/03/2021 a 15/03/2021
296443	Claúdia Caroline Chagas Justiniano	13/02/2019 a 12/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
175548	Deive Braz	09/01/2018 a 08/01/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	01/06/2020 a 20/06/2020
294860	Dennis de Souza Oliveira	13/02/2019 a 12/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
222191	Elme Araújo dos Santos Barbosa	21/09/2018 a 20/09/2019	01/07/2020 a 30/07/2020	20/07/2020 a 08/08/2020
80854	Elisnei Ferreira de Melo	22/07/2019 a 21/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020	13/08/2020 a 01/09/2020
314948	Felipe Santiago Sampaio	28/05/2019 a 27/05/2020	01/08/2020 a 01/09/2020	01/09/2020 a 10/09/2020 11/01/2021 a 20/01/2021
303347	Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos	31/10/2018 a 30/10/2019	13/04/2020 a 02/05/2020	01/12/2020 a 20/12/2020
125072	Gilberto Naimaier Duarte	17/03/2019 a 16/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020

230053	Ivo Monteiro da Costa	24/04/2019 a 23/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
82678	Jéssica Mara Bergonzini da Silva	31/08/2018 a 30/08/2019	13/03/2020 a 31/03/2020	08/09/2020 a 17/09/2020 05/01/2021 a 14/01/2021
27864	Leilane de Oliveira Guerra	25/04/2019 a 24/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
311001	Maicon de Oliveira Pereira	10/10/2018 a 09/10/2019	13/04/2020 a 02/05/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
178378	Marcelo Rodrigues dos Santos	14/05/2019 a 13/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
171348	Nei Geraldo de Melo Diniz	18/12/2018 a 17/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
121492	Rosimeire Santos de Souza	01/03/2019 a 29/02/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	13/07/2020 a 01/08/2020
298225	William Silvio Nascimento	20/06/2018 a 19/06/2020	01/10/2020 a 30/10/2020	15/06/2020 a 04/07/2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
315868	Alessandra Felício de Abreu	03/06/2019 a 02/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
295891	Francisco Evaldo de Lima	10/03/2019 a 09/03/2020	13/04/2020 a 02/05/2020	01/12/2020 a 20/12/2020
295891	Francisco Evaldo de Lima	10/03/2019 a 09/03/2020	05/01/2021 a 30/02/2021	01/04/2020 a 30/04/2020

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
16726	Ana Paula Pereira Novaes	20/07/2018 a 19/07/2019	02/01/2020 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
304262	Carlos Alexandre de Souza	05/12/2018 a 04/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020	13/04/2020 a 02/05/2020
312728	Célia Regina Mendonça Alexandre	18/03/2019 a 17/03/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
878	Claudia Rodrigues da Silva Braga	18/03/2019 a 17/03/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	02/12/2020 a 31/12/2020
313990	Gustavo Nobre de Azevedo	29/04/2019 a 28/04/2019	05/04/2020 a 02/06/2020	05/01/2021 a 03/02/2021
313966	Irana Francis da Silva Leite	06/05/2019 a 05/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	08/09/2020 a 22/09/2020 16/11/2020 a 30/11/2020
314063	Íris Adriana Pereira Chaves	06/05/2019 a 05/05/2020	04/05/2020 a 02/06/2020	14/05/2020 a 02/06/2020
3080146	Maria de Nazaré Cordeiro de Souza Santos	10/05/2019 a 09/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/09/2020 a 30/09/2020

Fundação de Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
294182	Godofredo Gonçalves Neto	09/02/2019 a 08/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	12/03/2020 a 31/03/2020
456	Karina de Oliveira	20/02/2019 a 19/02/2020	02/03/2020 a 31/03/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
305880	Raimesson Gama Barbosa	26/01/2019 a 25/01/2020	01/04/2020 a 30/04/2020	12/03/2020 a 31/03/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 666 DE 23 DE JULHO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Superintendência Municipal de Licitação - SML				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
8971	César Augusto Wanderley de Oliveira	25/04/2017 a 24/04/2018	22/04/2020 a 01/05/2020	09/12/2020 a 18/12/2020
294653	Janini França Tibes	07/03/2018 a 06/03/2019	16/03/2020 a 25/03/2020	09/12/2020 a 18/12/2020
298267	Jussara Rodrigues de Oliveira	06/06/2019 a 05/06/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	22/06/2020 a 11/07/2020
76233	Lidiane Sales Gama Morais	20/05/2019 a 19/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
294588	Ludson Nascimento da Costa Nobre	07/03/2019 a 06/03/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	15/06/2020 a 04/07/2020
193798	Ranieri Salomão Pereira	09/05/2019 a 08/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020	01/06/2020 a 10/06/2020 20/11/2020 a 29/11/2020
8187	Tatiane Mariano de Souza	26/03/2019 a 25/03/2020	01/04/2020 a 20/04/2020	04/05/2020 a 23/05/2020
199803	Vânia Rodrigues de Souza	17/05/2019 a 16/05/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	05/01/2021 a 03/02/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: B1CBF597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 90, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o art. 61, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0667 - PROGRAMAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo - SGG				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
288458	Silvanilda dos Anjos	01/01/2017	01/01/2019 a 31/12/2019	03/08/2020 a 01/09/2020

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
247760	Diany Souza de Queiroz	13/08/2012	13/08/2019 a 12/08/2020	06/01/2021 a 04/02/2021
367905	Ellis Regina Batista Leal	27/05/1985	27/05/2018 a 26/05/2019	14/05/2020 a 02/06/2020
640418	Mônica Conceição Pereira da Silva	04/05/1987	04/05/2019 a 03/05/2020	29/07/2020 a 27/08/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
311605	Catiane Alves de Souza	27/11/2018	27/11/2018 a 26/11/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
258344	Dauzilene Silva de Sousa	06/12/2013	06/12/2018 a 05/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
258576	Ilsis Cristiane da Silva Sampaio	06/12/2013	06/12/2018 a 05/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
107195	Lenildo Nery Rodrigues	12/12/2011	12/12/2018 a 11/12/2019	04/05/2020 a 02/06/2020
284670	Rodrigo Thiago Melo de Lima	23/11/2016	23/11/2019 a 22/11/2020	03/11/2020 a 22/11/2020 09/04/2021 a 28/04/2021
38481	Suely Silva Vieira	19/08/2008	19/08/2019 a 18/08/2020	01/06/2020 a 20/06/2020 01/10/2020 a 20/10/2020
173922	Waldeniza Costa de Souza	18/12/2001	18/12/2018 a 17/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
313594	Antonio Elias Nascimento	01/03/2019	01/03/2019 a 29/02/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
313015	Arlete de Oliveira Andrade	12/04/2019	12/04/2019 a 11/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
218520	Cristiane Julia Ribeiro Condack	25/07/2005	25/07/2019 a 24/07/2020	01/09/2021 a 30/09/2020
114356	Denise Bastos Pinheiro	08/02/1999	08/02/2009 a 07/02/2010	04/05/2020 a 02/06/2020
32540	Ednara Brasil do Carmo Uchôa	30/05/2008	30/05/2019 a 29/05/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
49140	Franciane Farel da Silva	15/04/2009	15/04/2017 a 14/04/2018	05/01/2021 a 03/02/2021
9441	Franciane Farel da Silva	09/05/2011	09/05/2017 a 08/05/2018	05/01/2021 a 03/02/2021
51061	Geovania Damasceno Silva de Lima	15/06/2009	15/06/2019 a 14/06/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0667 DE 23 DE JULHO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB				
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
121161	Francisco Ribeiro Domingos	01/03/1999	01/03/2019 a 29/02/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
320284	Silvio Santos Silva	09/09/2019	09/09/2019 a 08/09/2020	14/12/2020 a 12/01/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
311564	Carlos André Marques da Silva Vieira	30/11/2018	30/11/2018 a 29/11/2019	01/09/2020 a 30/09/2020

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
72174	Joelmir da Silva Gomes	09/04/2010	09/04/2019 a 08/04/2020	01/06/2020 a 30/06/2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Para
109232	Jasson Borelle Oliveira Gomes	06/03/2012	06/03/2019 a 05/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 10906E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD EXCLUSÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019. CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o inciso II, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0668- EXCLUIR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA				
Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
275562	Alexandre Brito da Silva	03/11/2015	03/11/2019 a 02/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020 *Cedência sem vencimento
141101	Antonio Cipriano Gurgel do Amaral Junior	02/08/1999	02/08/2019 a 01/08/2020	01/09/2020 a 30/09/2020 *Cedência sem Vencimento para o Município
261850	Aracelly Cristina Carvalho Martins	09/05/2014	09/05/2019 a 08/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020 *Faltas consecutivas
269333	Ariadinis Fernandes Silva	27/04/2015	27/04/2019 a 26/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020 *Faltas Consecutivas
235524	Carlos Henrique Farias da Silva	09/04/2012	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020 *Faltas Consecutivas
236944	Deise Ângela Menghi	09/04/2012	09/04/2019 a 08/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020 *Licença Maternidade
272270	Gilvan Brito Lopes	20/07/2015	20/07/2019 a 19/07/2020	01/12/2020 a 30/12/2020 *Licença de Interesse Particular
214057	Jean Izel Alves	09/04/2012	09/04/2019 a 08/04/2020	04/04/2020 a 02/06/2020

				*Faltas consecutivas
277477	Rodrigo Furtado Miranda	05/01/2016	05/01/2019 a 04/01/2020	17/07/2020 a 31/07/2020 01/12/2020 a 15/12/2020 *Licença de Interesse Particular
278376	Silvia de Souza Silva	22/03/2016	22/03/2019 a 21/03/2020	01/09/2020 a 30/09/2020 *Cedência sem vencimento

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
97560	Ademar de Paula	06/06/2011	06/06/2019 a 05/06/2020	02/01/2020 a 31/01/2020 *Licença Médica
67430	Ana Carla Dalboni Gonzaga	04/02/2010	04/02/2019 a 03/02/2020	03/02/2020 a 03/03/2020 *Faltas consecutivas
306664	Jean da Silva Dourado	01/01/2018	01/01/2019 a 31/12/2019	03/02/2020 a 03/03/2020 *Cedido sem ônus para o Município
48026	Margarete Zanata Dil Moreira	15/04/2009	15/04/2019 a 14/04/2020	04/05/2020 a 02/06/2020 *Licença de Interesse Particular

**CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0668 DE 23 DE JULHO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES****Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**

Cadastro	Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período
244963	Lidia Teixeira da Silva	09/07/2012	09/07/2018 a 08/07/2019	04/05/2020 a 18/05/2020 *Calamidade Pública

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79792730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº094/GAB/SEMASF/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00141-000/2020**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 diárias e 1/2 (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Vista Alegre do Abunã e Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de realizar recadastramento e inclusão das Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família, Tarifa Social e Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, no período de 11 a 16 de agosto de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº017/GDPTR/DPSB/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	GERENTE DE DIVISÃO	Distritos de Vista Alegre do Abunã e Abunã	05 e 1/2	RS: 150,00	RS: 2.145,00
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA	263294	CUIDADOR SOCIAL/CONDUTOR		05 e 1/2	RS: 120,00	
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		05 e 1/2	RS: 120,00	
			Auxílio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 24 de Julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5219A841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 91/GAB/SEMASF/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.**

PORTARIA Nº 91/GAB/SEMASF/2020 DE 24 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de indicar os técnicos que ficarão responsáveis pela alimentação do Sistema SIMPLAG com as informações referentes a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 018/DEPO/GAB/SEMPOG, datado de 07 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o disposto na Portaria nº 139/GAB/SEMASF/2019, datada de 02 de Agosto de 2020;

Art. 2º Nomear, na forma do Anexo I desta portaria, os servidores, naquele indicados, para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações do PPA – 2018/2021 e Leis Orçamentárias Anuais;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações			
Anexo I da Portaria Nº 91/GAB/SEMASF, de 24 de julho de 2020			
Unidade Orçamentária: 12.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF			
Programa: 007 - Apoio Administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo			
Gerente do Programa: Zélia Rocha de Farias			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	Gerencia de Apoio Administrativo	Zélia Rocha de Farias
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento	Departamento Administrativo	Zélia Rocha de Farias
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção Administrativa dos conselhos tutelares e municipais	Gerencia da Casa dos Conselhos Municipais	Deivisson Gonçalves de Souza
Programa: 354- Consolidar as Políticas Setoriais, Afirmativas e de Garantia de Direitos			
Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo			
Gerente do Programa: Zélia Rocha de Farias			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva
12.01.01.122.354.2.945	Apoiar a Política de Garantia dos Direitos da Mulher	Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	Rosângela Maria de Oliveira Amaral
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política Municipal para a Juventude	Departamento de Políticas Públicas para a Juventude	Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as Políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	Conselho Municipal da Igualdade Racial	Árien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira
Programa: 355 - Potencializar os Conselhos Municipais de Direito			
Unidade Administrativa Responsável: Departamento Administrativo			
Gerente do Programa: Rosilene Maria da Silva			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude	Departamento de Políticas Públicas para a Juventude	Rodolfo de Lima Gonçalves Ferreira
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial	Conselho Municipal da Igualdade Racial	Árien Denise Kimm Chaves Levino de Oliveira
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Emily Karem Paz Ribeiro da Silva
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marina Neli Falcão dos Santos
Unidade Orçamentária: 12.31 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Programa: 326 – Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Unidade Administrativa Responsável: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Gerente do Programa: Marina Neli Falcão dos Santos			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar Projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e Adolescentes	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marina Neli Falcão dos Santos
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e do adolescente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marina Neli Falcão dos Santos
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o Sistema de Informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marina Neli Falcão dos Santos
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer os Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marina Neli Falcão dos Santos
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer a Capacitação Continuada para conselheiros Municipais dos direitos e conselhos tutelares	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Marina Neli Falcão dos Santos
Unidade Orçamentária: 12.32 – Fundo Municipal do Idoso			
Programa: 327 – Fortalecer a Política Municipal do Idoso			
Unidade Administrativa Responsável: Conselho Municipal do Idoso			
Gerente do Programa: Francisca Vanusa Silva Soares			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência	Conselho Municipal do Idoso	Francisca Vanusa Silva Soares
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho Municipal do Idoso	Francisca Vanusa Silva Soares
12.32.08.241.327.2.995	Realizar Eventos e Campanhas para o Enfrentamento à violência contra a pessoa idosa	Conselho Municipal do Idoso	Francisca Vanusa Silva Soares
Unidade Orçamentária: 12.33 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS			
Programa: 324 – Consolidar e Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social			
Unidade Administrativa Responsável: Conselho Municipal de Assistência Social			
Gerente do Programa: Massimo Araújo de Mesquita			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medida Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida	Departamento de Proteção Social Especial	Ana Karla da Silva Feitoza Santos
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica	Departamento de Proteção Social Básica	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	Departamento de Proteção Social Especial	Ana Karla da Silva Feitoza Santos
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	Gabinete SEMASF	Massimo Araújo de Mesquita
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas de Enfrentamento à Pobreza	Departamento de Proteção Social Básica	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	Conselho Municipal de Assistência Social	Deivisson Gonçalves de Souza
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial	Conselho Municipal de Assistência Social	Massimo Araújo de Mesquita
Unidade Orçamentária: 12.34 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
Programa: 325 – Implantar e Fortalecer o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional			
Unidade Administrativa Responsável: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			
Gerente do Programa: Suelen Soares de Lima			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Suelen Soares de Lima
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Suelen Soares de Lima

12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Suelen Soares de Lima
Unidade Orçamentária: 12.35 – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas			
Programa: 146 – Combate ao Uso e Oferta de Drogas			
Unidade Administrativa Responsável: Gabinete SEMASF			
Gerente do Programa: Rafaela Beleza Fernandes			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Coordenador(a) da Ação
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas	Departamento de Proteção Social Básica	Rafaela Beleza Fernandes
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus familiares	Departamento de Proteção Social Básica	Rafaela Beleza Fernandes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF380201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2020
Processo: 08.0292-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.260	UND	SERINGAS SEM AGULHA DE 05 ML	R\$ 0,50	R\$ 630,00
12	UND	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº “12” PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA • DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) • COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R\$ 2,50	R\$ 3.150,00
12	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO M INCOLOR ISENTA DE PÓ DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO AMBIDESTRA SEM LÁTEX	R\$ 80,00	R\$ 960,00
12	PCT	COMPRESSA DE GAZES HIDRÓFILAS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TAMANHO 7,5 X 7,5 CM	R\$ 50,00	R\$ 600,00
12	FRC	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% COM 1.000 ML	R\$ 40,00	R\$ 480,00
6	UND	ESPARADRAPO, TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - TAMANHO DO ROLO 10 CM X 4,5 M; - NÃO ESTÉRIL; - COR BRANCA; - TECIDO 100% ALGODÃO.	R\$ 21,00	R\$ 126,00
42	TURBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA ESTÉRIL.	R\$ 22,00	R\$ 924,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.870,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ANDRÉ LUIZ ALMEIDA SANTOS , via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7039120-75.2019.8.22.000/1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL , movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ; Concordância 20/07/2020 , fls. 55.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Julho de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB70F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2020
Processo: 08.00294-00/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
180	COMP	(PURANT4) LEVOTIROXINA SÓDICA DE 62,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 90,00
04	FRASCO	COLECALCIFEROL D3_3.300 UI, FRASCO COM 20 ML..	R\$ 75,24	R\$ 300,06
VALOR TOTAL				R\$ 390,06
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente LAURITA FIRMINO DA SILVA , via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 0003771-43.2013.8.22.01.0001/1ª Vara da Fazenda Pública , movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				

FORNECEDORRazão Social: **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME (CNPJ: 84.598.929/0001-54);** Concordância 13/07/2020, fls. 46.

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Julho de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDEB3F3A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020**ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2020****Processo: 08.00293-00/2020**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL		Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº "12" PARA DRENAGEM DE URINA TENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: • ESTÉRIL • ATÓXICA• DESCARTÁVEL (USO ÚNICO)• COMPOSTA DE TUBO DE PVC TRANSPARENTE.	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
60	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL GELÉIA ESTÉRIL.	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.570,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente FABIANO NUNES VIRGINIO via decisão judicial, cito sentença judicial 7004295.27.2014.8.22.0601/1º – Juizado Especial da Fazenda Pública, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM. E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99); Concordância 13/07/2020, fls. 52.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Julho de 2020

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE1E54DA**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1921/GP/2020.**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.**DECRETA:****Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.**SUPLEMENTA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	031	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total				R\$	4.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	029	04.122.0003.2004	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	4.000,00
Total				R\$	4.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 23 de julho de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8DFB5990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020/COMISSÃO SELETIVO.SEMUSA

SECRETARIA PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **CONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, nos dias 28 e 29 de julho do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 07:30 horas, as 13:30 horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto-declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ANEXO ÚNICO**CARGO: ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
025	ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE
026	SARA GRACIEL TE FERREIRA LOPES DOS SANTOS
027	TICIANE STEDILE
028	RAQUEL PATRICIA CAMPOS MARTINS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
048	REGINA GONÇALVES BONFIM
049	SUELI APARECIDA DA SILVA
050	ANDREIA DOS REIS
051	IRANI ALMEIDA DE LIMA
052	ROSEMARY CORREA DA SILVA SCARDINI
053	RODRIGO DE ANDRADE SILVA
054	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA
055	MIGUE CARDIAL BRAZ
056	MILENA ALVES DO PRADO
057	PRISCILA NA YARA VASCONCELOS POSSO

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
007	GERISINA SARAIVA ROSA
008	JAQUELINE MARTINS DA SILVA
050	JOELMA APARECIDA VIEIRA
051	MARCILENE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARÇAL
052	NILVANA DE MATOS MORAES
053	LUIZIA FIGUEIRA DOS SANTOS FARIAS
054	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA
055	SILEI DE ABREU SALOMÃO

056	JOSELIA VENANCIO
057	DANIEL BALBINO

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 24 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E830CD47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020/COMISSÃO SELETIVO.SEMUSA**

SECRETARIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020/COMISSÃO SELETIVO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **RECONVOCAR O PESSOAL ABAIXO DESCRITO**, para de apresentarem na Clínica da Mulher, sito à Avenida Tocantins, 3390 – Planalto, nos dias 28 e 29 de julho do corrente ano, munidos dos documentos relativos ao Item 06 do Edital 001/SEMUSA/2020, no Horário compreendido entre as 07h30min horas, as 13h00min horas, para apresentação do Curriculum Vitae (ANEXADO CÓPIAS), para conferência dos documentos auto- declarados, no ato da Inscrição Virtual na Plataforma da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ANEXO ÚNICO**CARGO: MEDICO CLINICO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
005	FABRINY CRISTINA FERRAZ PALONI
006	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO
007	LUCIANA DA SILVA
008	LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS
009	RALLINE MALALA RODRIGUES MELO
010	THIAGO MORAES DE SOUZA
011	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 24 DE JULHO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:238036B3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA 010/SELETIVO/2020. SEMUSA**

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ERRATA 010/SELETIVO/2020

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/SEMUSA/2020, onde a Secretaria Municipal de Saúde solicita a reconvocação dos Candidatos à Médico Clínico Geral, baseados no fato de que não houve o preenchimento de Vagas, para o cargo em questão.

CONSIDERANDO que houve 11 (onze) inscritos convocados, dos quais apenas 04(quatro) tomaram posse para o cargo, acarretando com isso, defasagem no quadro de profissionais para o enfrentamento a Pandemia do COVID – 19, refletindo assim na saúde da População do Município de Rolim de Moura.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020, em atenção ao **Edital nº 001/2020/SEMUSA**, que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **RECONVOCAR os profissionais Inscritos para o Cargo de Médico Clínico Geral e RETIFICAR OS ITENS 06, 10 e ANEXO II:**

ONDE SE LÊ:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	(um) (dois) (três)

LEIA-SE:

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate a seguir:

Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso.

Critérios para análise de currículos e títulos de Nível Superior e Técnico		Pontuação
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no Conselho Específico Em Caso de Cargos Técnicos: Diploma de Curso Médio na área que concorre e Registro no Conselho Profissional equivalente	2.0 (dois) pontos
B	Participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe). Devendo ser na área que estiver concorrendo.	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura (RO).	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós-graduação Mestrado e Doutorado.	1.0(um) 2.0(dois) 3.0(três)

ONDE SE LÊ:

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

LEIA-SE:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA, DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

Os Candidatos classificados através do portal da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, serão convocados, através do site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios, para apresentação do Curriculum Vitae, para conferência dos documentos auto-declarados, devendo se apresentar na Clínica da Mulher, sito à Rua Tocantins,3390 – Planalto, para fazer entrega dos documentos descritos no item 06 deste edital.

Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão no Hospital Municipal Amélio João da Silva e Unidade Sentinela, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://rolimdemoura.ro.gov.br/> e no Diário Oficial do dos municípios,

para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos.

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/	23/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Convocação	Conforme Edital emitido pela SEMACOL

LEIA – SE

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: http://rolimdemoura.ro.gov.br/ http://www.diariomunicipal.com.br/arom/	24/04/2020
Início das Inscrições (internet)	27/04/2020
Término das Inscrições	28/04/2020
Análise e classificação	29 e 30/04/2020
Publicação de Resultado	05/05/2020
Entrega dos Documentos para análise da Comissão	28 e 29/07/2020
Publicação da Análise	31/07/2020
Recebimento e análise de Recurso	03/08/2020
Divulgação da análise	04/08/2020
Homologação dos Resultados	06/08/2020

Rolim de Moura-RO., 24 de julho de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A0075B54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº.982/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 982/GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

Considerando a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (SEMSAU)

CARGO: ENFERMEIRO -40 HORAS

NOME: JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO: 10 º. LUGAR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL -40 HORAS

NOME: MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA

CLASSIFICAÇÃO: 03 º. LUGAR

CARGO: FARMACÊUTICO-40 HORAS

NOME: ANA PAULA P. CAMPOS RAMOS

CLASSIFICAÇÃO: 2º. LUGAR

Art. 2º. No ato da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO

ANEXO I

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (<i>sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicérides – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (exceto para grávida)
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:

- Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
- Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
- Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
- Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
- A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art. 3º a contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial dos Municípios - AROM.

Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 24 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO

Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:80853084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 407/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020** referente à **REGISTRAR PREÇO – Contratação de confecções de serviços gráficos e editoriais (impresso).**, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: CORDEIRO E BATISTA LTDA. - 13.344.554/0001-58											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	4.000,00	Und	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA ANIMAL, DIMENSÃO 19 X 12 CM, PAPEL OFF SET 240 G AMARELO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	servi	servi	R\$ 0,10	R\$ 400,00	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00	87,18 %	R\$ 0,68
6	500,00	Und	CARTÃO DE VACINA ADULTO, DIMENSÃO 22 X 7,5 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 COR, COM 01 DOBRA. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	servi	servi	R\$ 0,15	R\$ 75,00	R\$ 0,78	R\$ 390,00	80,77 %	R\$ 0,63
7	20,00	Und	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM 2 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA CARBONADA E 2ª VIA AMARELA, GRAMATURA 54G/M², DIMENSÃO 21X16. COM 50 FOLHAS POR JOGO, TOTALIZANDO 100 FOLHAS POR BLOCO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	servi	servi	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 22,50	R\$ 450,00	77,78 %	R\$ 17,50
8	120,00	Und	RECEITUÁRIO/ PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES, DIMENSÃO 21X16 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	servi	servi	R\$ 3,20	R\$ 384,00	R\$ 16,38	R\$ 1.965,60	80,46 %	R\$ 13,18
10	400,00	Und	FICHAS/REQUISISIÇÕES/CADASTROS, DIMENSÃO 30X21 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 75G/M² BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	servi	servi	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	80,77 %	R\$ 21,00
13	5.000,00	Und	PANFLETO, DIMENSÃO 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	servi	servi	R\$ 0,07	R\$ 350,00	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	86,00 %	R\$ 0,43
Subtotal Adjudicado							R\$ 3.309,00	Subtotal Orçado R\$	18.825,60	82,42%	R\$15.516,60

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	100,00	MT²	FAIXAS EM LONA VINIL, COR BRANCA, 450 GRAMAS, 280 GRAMATURA E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS), IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	ARTVISUAL	ARTVISUALARTVISUAL	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00	72,90 %	R\$ 56,50
Subtotal Adjudicado							R\$ 3.299,40	Subtotal Orçado R\$	12.490,00	73,58%	R\$ 9.190,60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	60,00	MT²	BANNERS EM LONA VINIL COR BRANCO, 280 GRAMATURAS E 300/300 TRAMA (TAMANHOS DIVERSOS). EM POLICROMIA DIGITAL, COM FIXADOR DE ALÇA ESTANDARTE ACABAMENTO EM BAINHA COM BARRA EM MADEIRA CILÍNDRICA. COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	ARTVISUAL	ARTVISUAL	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00	74,70 %	R\$ 59,01
Subtotal Adjudicado							R\$ 3.299,40	Subtotal Orçado R\$	12.490,00	73,58%	R\$ 9.190,60

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	6.000,00	Und	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DIMENSÃO 20X30 CM, COM ALÇA VAZADA, MATERIAL DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA 0,08 COM TIMBRE NA COR AZUL. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	SERVIÇO	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	50,00 %	R\$ 0,49
Subtotal Adjudicado							R\$ 2.940,00	Subtotal Orçado R\$	5.880,00	50,00%	R\$ 2.940,00

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	Und	CARTAZ, FORMATO A3, COLOR, PAPEL 120G. TAMANHO ABERTO: 30,00 X 42,00 CM ACABAMENTO: CORTE RETO.COM LOGO DO GOVERNO FEDERAL E MUNICIPAL, LOGO DOS PROGRAMAS E DAS SECRETARIAS, LETREIROS E IMAGENS COLORIDAS (QUE SERÃO DETERMINADOS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO A SER REALIZADO). CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	Propria	conf edital	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00	59,73 %	R\$ 1,78
4	500,00	Und	CARTÃO DA GESTANTE, DIMENSÃO 15 X 30 CM, PAPEL OFF SET 240 G BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DE 01 À 4 CORES, COM 02 DOBRAS PARALELAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	propria	conf edital	R\$ 0,29	R\$ 145,00	R\$ 0,85	R\$ 425,00	65,88 %	R\$ 0,56
9	60,00	Und	RESULTADO DE TESTE RÁPIDO, DIMENSÃO 15X12 CM, PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G/M². BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	propria	conf edital	R\$ 3,45	R\$ 207,00	R\$ 16,38	R\$ 982,80	78,94 %	R\$ 12,93
11	100,00	Und	TALÃO RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL, DIMENSÃO 26X9,5 CM, GRAMATURA 75G/M², EM 1 VIA, COM	propria	conf edital	R\$ 3,49	R\$ 349,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	80,61 %	R\$ 14,51

NUMERAÇÃO+PICOTE+GRAMPO. BLOCO COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.									
Subtotal Adjudicado					R\$ 1.901,00	Subtotal Orçado R\$	6.187,80	69,28%	R\$ 4.286,80
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado					Total Orçado	Econ. %	Economia R\$		
R\$ 11.449,40					R\$ 43.383,40	73,61%	R\$ 31.934,00		

Urupá-RO, 23 de Julho de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F4E15B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO TORNA PUBLICO A ADESAO: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL BOTAS ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/SRP/CGM/2.020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/CPL/PMJP/19 PROCESSO Nº 1-9377/2019 PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/ RO.

EMPRESA: EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI EPP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNITARIO	QT	VALOR TOTAL
01	BOTA EM PVC. CANO LONGO, SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS NA REGIAO DO SALTO E TOTALMENTE FECHADA. MODELO PRETO E SEM FORRO. Nº 35 A 45 A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO PAR WORKFLEX.	WORKFLEX	UND	21,00	100,00	2.100,00
TOTAL 2.100,00						

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES PREFEITO MUNICIPAL

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Vale do Paraíso/RO, informando o ID **4259** e o código verificador **50F9F688**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***707.642-**	23/07/2020 08:06

Referência: Processo nº 2-379/2020. Docto ID: 4259 v1

Publicação 01 de 23/07/2020, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 4259 e CRC: 50F9F688). 1/1

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C4D071DB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANEXOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.415, DE 24 DE JULHO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PROCURADORIA GERAL

Tancredo Neves, 2166-Sector Institucional, Ariquemes/RO - CEP:76.872-854

ANEXOS DA LEI Nº2.415/2.020.

RELAÇÃO DOS ANEXOS

- I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
 II. Metas Anuais;
 III. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;
 IV. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercício Anteriores;
 V. Evolução do Patrimônio Líquido;
 VI. Origem e Aplicação do Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
 VII. Projeção Atuarial do RPPS;
 VIII. Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 IX. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
 X. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2021			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES (Risco Orçamentários)		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (20.12.2021)	5.376.150,57	Abertura de Crédito Adicional Suplementar a partir da Reserva de Contingência	5.376.150,57
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	1.996.427,83		1.996.427,83
Enchentes (30.04.2021)	222.000,00		222.000,00
Epidemias (31.08.2021)	370.000,00		370.000,00
Demais Assistências (30.11.2021)	1.404.427,83		1.404.427,83
Outros Passivos Contingentes	814.000,00		814.000,00
Contrapartidas de Convênios (31.08.2021)	400.000,00		400.000,00
Contrapartidas de Convênios (30.06.2021)	209.000,00	209.000,00	
Contrapartidas de Convênios (30.04.2021)	205.000,00	205.000,00	
SUBTOTAL	2.810.427,83	SUBTOTAL	2.810.427,83
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.674.364,04	Limita Empenho nos termos do art. 33 da LDO	10.674.364,04
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	10.674.364,04	SUBTOTAL	10.674.364,04
TOTAL	10.674.364,04	TOTAL	10.674.364,04
Nota 1:			

O valor atribuído à Demandas Judiciais foi extraído da relação das ações em andamento na justiça, conforme relatório da Procuradoria Geral do Município e em reunião realizada com o Sr. Vergílio Pereira Rezende - Procurador do Município dia 07/05/2020 chegou-se a estimativa do valor acima descrito conforme

esclarecimentos do memorando nº 034/PGM/2020;

Nota 2:

Uma vez não utilizado os valores contidos nos passivos contingentes até a data limite definida em cada risco poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares para atender as demandas operacionais de cada órgão da administração municipal.

Nota 3:

As Providencia que poderão ser utilizadas para controle da Frustração de Receita, foram elaboradas utilizando-se do valor estimado em 50% da RCL x Despesas de Investimentos, utilizando-se como parâmetro as definidas na LOA de 2020.

Nota 4:

Os Riscos fiscais serão apurados Bimestralmente

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO II - METAS ANUAIS												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2021												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	281.042.782,74	270.220.713,39	6,24596	1,11897	292.298.265,15	281.042.782,74	6,49610	1,16379	304.004.518,37	292.298.265,15	6,75626	1,21039
Receitas Primárias (I)	256.981.183,14	247.085.649,95	5,71121	1,02317	267.273.022,55	256.981.183,15	5,93993	1,06415	277.977.039,83	267.273.022,55	6,17782	1,10677
Despesa Total	281.042.782,74	270.220.713,39	6,24596	1,11897	292.298.265,15	281.042.782,74	6,49610	1,16379	304.004.518,37	292.298.265,15	6,75626	1,21039
Despesas Primárias (II)	238.257.506,91	229.082.963,31	5,29509	0,94862	247.799.481,81	238.257.506,92	5,50715	0,98661	257.723.603,26	247.799.481,81	5,72771	1,02613
Resultado Primário (III) = (I - II)	18.723.676,23	18.002.686,63	0,41612	0,07455	19.473.540,74	20.252.482,37	0,43278	0,07753	20.253.436,57	21.063.574,03	0,45012	0,08064
Resultado Nominal	17.534.228,63	16.859.040,90	0,38968	0,06981	18.236.456,95	18.965.915,23	0,40529	0,07261	18.966.808,81	19.725.481,16	0,42152	0,07552
Dívida Pública Consolidada	60.324.131,58	58.001.239,92	1,34066	0,24018	62.740.052,73	65.249.654,84	1,39435	0,24980	65.252.729,11	67.862.838,27	1,45019	0,25980
Dívida Consolidada Líquida	21.345.123,71	20.523.190,46	0,47438	0,08499	22.199.974,57	23.087.973,55	0,49338	0,08839	23.089.061,36	24.012.623,81	0,51314	0,09193
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de fevereiro de 2020												
Metodologia de Cálculo:												
O Valor da Receita total Projetado para 2021 / 2022 / 2023, foi apurado, considerando as projeções de exercícios até 2020 aplicados ao Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de fevereiro de 2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/TCER-99;												
As despesa para os Exercícios de 2021, 2022, 2023, foram projetadas considerando as projeções do exercício de 2020, aplicados a taxa de valor constante.												

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2021								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	291.097.254,92	646,94%	1,16%	261.774.899,82	581,77%	1,04%	-29.322.355,10	-1007,30%
Receitas Primárias (I)	252.011.628,38	560,08%	1,00%	234.093.626,44	520,25%	0,93%	-17.918.001,94	-711,00%
Despesa Total	254.760.489,89	566,19%	1,01%	238.130.805,04	529,23%	0,95%	-16.629.684,85	-652,76%
Despesas Primárias (II)	235.851.838,16	524,16%	0,94%	221.352.109,88	491,94%	0,88%	-14.499.728,28	-614,78%
Resultado Primário (III) = (I-II)	16.159.790,22	35,91%	0,06%	26.021.269,10	57,83%	0,10%	9.861.478,88	6102,48%
Resultado Nominal	15.828.376,63	35,18%	0,06%	-37.367.763,76	-83,05%	-0,15%	-53.196.140,39	-33608,08%
Dívida Pública Consolidada	52.094.362,19	115,78%	0,21%	69.641.562,24	154,77%	0,28%	17.547.200,05	3368,35%
Dívida Consolidada Líquida	14.387.782,14	31,98%	0,06%	36.442.487,80	80,99%	0,15%	22.054.705,66	15328,77%
FONTE: Balanço Orçamentário/2019								

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES
PROCURADORIA GERAL
Travessa Rio Madeira nº3617 – CEP Nº78.932-000 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16
Página na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

ANEXO IV - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2021											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	241.026.112,76	291.097.254,92	-	278.358.675,31	-	281.042.782,74	-	292.298.265,15	-	304.004.518,37	-
Receitas Primárias (I)	202.825.504,90	252.011.628,38	-	228.389.330,66	-	256.981.183,14	-	267.273.022,55	-	277.977.039,83	-
Despesa Total	241.026.112,76	254.760.489,89	-	278.358.675,31	-	281.042.782,74	-	292.298.265,15	-	304.004.518,37	-
Despesas Primárias (II)	230.936.681,53	235.851.838,16	-	231.047.174,17	-	238.257.506,91	-	247.799.481,81	-	257.723.603,26	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	-28.111.176,63	16.159.790,22	-	-2.657.843,51	-	18.723.676,23	-	19.473.540,74	-	20.253.436,57	-
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-28.345.025,63	15.828.376,63	-	-3.945.940,40	-	17.534.228,63	-	18.236.456,95	-	18.966.808,81	-
Dívida Pública Consolidada	69.641.562,24	52.094.362,19	-	51.566.314,09	-	60.324.131,58	-	62.740.052,73	-	65.252.729,11	-
Dívida Consolidada Líquida	36.442.487,80	14.387.782,14	-	6.447.379,90	-	21.345.123,71	-	22.199.974,57	-	23.089.061,36	-
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	231.744.958,90	279.888.019,62	-	267.639.962,45	-	270.220.713,39	-	281.042.782,74	-	292.298.265,15	-
Receitas Primárias (I)	195.015.335,72	242.307.457,03	-	219.594.779,34	-	247.085.649,95	-	256.981.183,15	-	267.273.022,55	-
Despesa Total	231.744.958,90	244.950.468,57	-	267.639.962,45	-	270.220.713,39	-	281.042.782,74	-	292.298.265,15	-
Despesas Primárias (II)	222.044.039,78	226.769.929,26	-	229.150.277,70	-	229.082.963,31	-	238.257.506,92	-	247.799.481,81	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	-29.305.901,64	161.597.902.200,00	-	-2.657.843,51	-	18.002.686,63	-	20.252.482,37	-	21.063.574,03	-
Resultado Nominal	-29.549.689,22	158.283.766.300,00	-	-3.945.940,40	-	16.859.040,90	-	18.965.915,23	-	19.725.481,16	-
Dívida Pública Consolidada	72.601.328,64	520.943.621.900,00	-	51.566.314,09	-	58.001.239,92	-	65.249.654,84	-	67.862.838,27	-
Dívida Consolidada Líquida	37.991.293,53	143.877.821.400,00	-	6.447.379,90	-	20.523.190,46	-	23.087.973,55	-	24.012.623,81	-
COMPOSIÇÃO DA RECEITA											
Receita Bruta	241.026.112,76	250.637.230,01	-	278.358.675,31	-	281.042.782,74	-	292.298.265,15	-	304.004.518,37	-
Receita de Rendimentos RPPS	12.000.000,00	16.056.311,00	-	19.000.000,00	-	24.000.000,00	-	24.961.176,00	-	25.960.846,14	-
Receita de Rendimentos -Demais	1.877.044,00	1.813.771,29	-	696.855,35	-	875.000,00	-	910.042,88	-	946.489,19	-
Receita de Alienação -	234.666,00	246.290,00	-	200.000,00	-	50.100,00	-	52.106,46	-	54.193,28	-
Receitas Intra-Orçamentárias	11.262.000,00	13.140.200,00	-	16.463.000,00	-	16.081.000,00	-	16.725.027,97	-	17.394.848,62	-
COMPOSIÇÃO DA DESPESA											
Dotação Global (bruta - Intra)	232.307.097,97	238.955.029,77	-	264.067.967,02	-	266.179.745,87	-	276.839.978,51	-	287.927.142,80	-
Despesa Bruta (Dotação - Reserva)	220.159.379,90	222.130.236,46	-	231.783.034,47	-	232.601.834,05	-	241.917.304,90	-	251.605.851,03	-
Despesa Intra-Orçamentária	8.719.014,79	11.682.200,24	-	14.290.708,29	-	14.863.036,87	-	15.458.286,64	-	16.077.375,57	-
Amortização da Dívida	3.980.523,44	3.607.000,00	-	2.077.938,80	-	2.161.158,18	-	2.247.710,41	-	2.337.728,97	-
Juros e Encargos Fixados	2.110.893,00	2.145.184,88	-	1.984.952,24	-	2.064.447,60	-	2.147.126,67	-	2.233.116,95	-
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA											
Dívida Pública Consolidada	69.641.562,24	52.094.362,19	-	51.566.314,09	-	60.324.131,58	-	62.740.052,73	-	65.252.729,11	-
Dívida Pública Consolidada Líquida	36.442.487,80	14.387.782,14	-	6.447.379,90	-	21.345.123,71	-	22.199.974,57	-	23.089.061,36	-
Dívida Fiscal Líquida	36.442.487,80	14.387.782,14	-	6.447.379,90	-	21.345.123,71	-	22.199.974,57	-	23.089.061,36	-
DADOS DO RPPS E RISCOS FISCAIS											
Reserva de Contingência	2.459.432,86	2.987.832,55	-	2.609.832,55	-	2.714.353,74	-	2.823.060,90	-	2.936.121,67	-
Despesa Intra-Orçamentária	8.719.014,79	11.682.200,24	-	14.290.708,29	-	14.863.036,87	-	15.458.286,64	-	16.077.375,57	-
Reserva de Contingência Previdência	18.407.300,00	25.519.161,00	-	29.675.100,00	-	30.863.558,08	-	32.099.612,72	-	33.385.170,11	-
INDICES E INDICADORES ECONOMICOS											
Exercício	2018	2019	-	2020	-	2021	-	2022	-	2023	-
Taxa IPCA	3,750	4,250	-	4,005	-	4,000	-	4,000	-	4,000	-
Índice de Crescimento Receita	19,000	12,000	-	(4,000)	-	1,000	-	4,000	-	4,000	-
Receita Corrente Líquida	213.245.624,900	245.470.132,910	-	248.674.759,230	-	251.161.506,82	-	261.207.967,10	-	271.656.285,78	-
PIB base 2011 * 1.000	41.031.757,50	43.302.440,00	-	43.302.440,00	-	44.995.952,00	-	47.035.241,60	-	48.916.651,26	-
Taxa de Cálculo Valor Constante	1,0425	10,000,0000	-	1,0000	-	1,04	-	1,0400	-	1,0400	-

Fonte: Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de fevereiro de 2020

Metodologia de Cálculo: O Valor da Receita total Projetado para 2021 / 2022 / 2023, foi apurado, considerando as projeções de exercícios até 2020 aplicados ao Índice de Crescimento Econômico (INPC/IBGE) acumulado até o mês de fevereiro de 2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/TCER-99; As despesas para os Exercícios de 2021, 2022, 2023, foram projetadas considerando as projeções do exercício de 2020, aplicados a taxa de valor constante.

As Despesas Primárias e Dívida Pública para 2020, 2021, 2022 e 2023 foram calculados com base nos valores registrados até o primeiro bimestre de 2020;

A Dívida vai aumentar no exercício de 2021 devido duas operações de créditos contratadas pelo município sendo elas a do Pró-Transporte e FINISA Inflação utilizada com base nos dados disponibilizados pelo IBGE acumulado até o mês de Fevereiro/2020 no percentual de 4,0049%;

O cálculo da RCL foi realizado com base no Anexo 06 do RREO do 1º bimestre de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO V - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
2021					
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	233.434.007,75	191.256.430,59	81,93%	223.269.164,28	116,74%
TOTAL	233.434.007,75	191.256.430,59	81,93%	223.269.164,28	116,74%
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	37.276.688,62	26.702.646,90	71,63%	17.417.303,10	65,23%
TOTAL	37.276.688,62	26.702.646,90	71,63%	17.417.303,10	65,23%
FONTE: Balanço Patrimonial Consolidado da Prefeitura dos exercícios 2017/2018/2019					

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO VI - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	38.399,84	120.647,51	156.196,84
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	38.399,84	120.647,51	156.196,84
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	196.018,00	0,00	534.993,25
DESPESAS DE CAPITAL	196.018,00	0,00	534.993,25
Investimentos	196.018,00	0,00	534.993,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	-1.378,16	282.194,66	163.422,58
FONTE: Relatório de Execução orçamentária			

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO VII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	28.506.904,27	7.287.160,39	21.219.743,88	160.300.257,56
2019	30.920.461,55	10.243.414,75	20.677.046,80	180.977.304,36
2020	33.256.603,25	11.244.353,66	22.012.249,59	202.989.553,95
2021	35.666.122,79	12.349.157,49	23.316.965,30	226.306.519,25
2022	38.125.799,94	14.192.593,24	23.933.206,70	250.239.725,95
2023	40.627.383,21	15.437.720,15	25.189.663,06	275.429.389,01
2024	43.171.957,33	17.449.805,78	25.722.151,55	301.151.540,56
2025	45.751.083,40	19.299.966,57	26.451.116,83	327.602.657,39
2026	48.355.382,17	21.310.760,18	27.044.621,99	354.647.279,38
2027	50.990.271,20	23.376.435,73	27.613.835,47	382.261.114,85
2028	53.688.042,35	25.017.137,63	28.670.904,72	410.932.019,57
2029	56.411.722,25	27.238.457,69	29.173.264,56	440.105.284,13
2030	59.069.255,01	30.264.303,39	28.804.951,62	468.910.235,75
2031	61.035.985,78	33.099.240,64	27.936.745,14	496.846.980,89
2032	63.654.616,44	36.559.110,71	27.095.505,73	523.942.486,62
2033	66.282.871,37	38.532.369,22	27.750.502,15	551.692.988,77
2034	68.915.418,80	41.376.955,33	27.538.463,47	579.231.452,24
2035	71.558.105,29	43.594.704,93	27.963.400,36	607.194.852,60
2036	74.196.053,81	46.291.828,88	27.904.224,93	635.099.077,53
2037	75.866.750,41	48.320.549,64	27.546.200,77	662.645.278,30
2038	77.524.183,54	50.745.777,56	26.778.405,98	689.423.684,28
2039	79.150.997,58	52.893.153,94	26.257.843,64	715.681.527,92
2040	80.722.476,03	55.099.928,73	25.622.547,30	741.304.075,22
2041	82.267.369,04	56.729.767,82	25.537.601,22	766.841.676,44
2042	83.829.707,52	58.413.314,92	25.416.392,60	792.258.069,04
2043	85.369.619,32	59.979.795,09	25.389.824,23	817.647.893,27
2044	86.930.010,16	61.145.472,11	25.784.538,05	843.432.431,32
2045	88.519.251,79	63.047.208,06	25.472.043,73	869.904.475,05
2046	89.308.493,72	64.176.081,67	25.132.412,05	895.036.887,10
2047	90.166.067,50	64.987.961,53	25.178.105,97	920.214.993,07
2048	91.094.421,15	65.974.831,60	25.119.589,55	945.334.582,62
2049	92.087.113,36	66.880.554,43	25.206.558,93	970.541.141,55
2050	93.148.678,13	67.464.716,17	25.683.961,96	995.225.103,51
2051	94.286.259,35	67.971.111,28	26.315.148,07	1.020.540.251,58
2052	95.497.549,96	68.861.760,59	26.635.789,37	1.046.176.040,95
2053	96.786.544,13	68.862.640,07	27.923.904,06	1.072.100.945,01
2054	98.160.260,40	69.840.804,35	28.319.456,05	1.098.420.401,06
2055	99.628.674,64	69.732.236,61	29.896.438,03	1.124.316.839,09
2056	101.196.646,52	70.089.330,45	31.107.316,07	1.150.424.155,16
2057	102.869.325,74	70.162.614,24	32.706.711,50	1.176.130.866,66
2058	104.652.832,08	70.270.714,79	34.382.117,29	1.201.512.983,95
2059	106.552.690,45	69.694.461,56	36.858.228,89	1.227.371.212,84
2060	108.574.570,40	70.272.087,54	38.302.482,86	1.253.673.695,70
2061	110.734.141,21	69.851.191,97	40.882.949,24	1.280.556.644,94
2062	113.046.438,24	69.970.769,76	43.075.668,48	1.307.632.313,42
2063	115.518.329,45	69.550.766,95	45.967.562,50	1.334.599.875,92
2064	118.156.560,08	69.673.802,44	48.482.757,64	1.361.082.633,56
2065	120.976.272,91	69.123.170,68	51.853.102,23	1.387.935.735,79
2066	123.994.185,45	69.061.643,41	54.932.542,04	1.415.068.277,83
2067	127.226.898,88	68.518.922,56	58.707.976,32	1.442.776.254,15
2068	130.680.875,97	67.973.778,92	62.707.097,05	1.470.483.351,20
2069	134.362.651,74	67.500.713,15	66.861.938,59	1.498.345.289,79
2070	138.281.390,49	67.068.792,95	71.212.597,54	1.526.557.887,33
2071	142.446.073,55	66.519.370,27	75.926.703,28	1.555.484.590,61
2072	146.866.627,27	66.018.933,54	80.847.693,73	1.584.632.284,34

2073	74.854.832,00	65.343.468,71	9.511.363,29	948.474.647,63
2074	75.429.292,21	65.024.464,45	10.404.827,76	958.879.475,39
2075	76.023.455,36	64.412.636,54	11.610.818,82	970.490.294,21
2076	76.720.295,91	63.768.495,12	12.951.800,79	983.442.095,00
2077	77.494.949,85	63.057.373,71	14.437.576,14	997.879.671,14
2078	78.369.830,68	62.803.957,93	15.565.872,75	1.013.445.543,89
2079	79.279.939,02	62.411.799,79	16.868.139,23	1.030.313.683,12
2080	80.285.720,66	62.003.672,58	18.282.048,08	1.048.595.731,20
2081	81.373.212,42	61.790.883,10	19.582.329,32	1.068.178.060,52
2082	82.535.349,63	61.412.251,23	21.123.098,40	1.089.301.158,92
2083	83.797.343,49	61.038.499,60	22.758.843,89	1.112.060.002,81
2084	85.169.212,77	61.036.287,55	24.132.925,22	1.136.192.928,03
2085	86.593.283,17	60.665.229,29	25.928.053,88	1.162.120.981,91
2086	88.158.525,31	60.606.640,69	27.551.884,62	1.189.672.866,53
2087	89.802.915,84	60.557.784,48	29.245.131,36	1.218.917.997,89
2088	91.550.216,26	60.488.525,29	31.061.690,97	1.249.979.688,86
2089	93.409.880,04	60.374.460,36	33.035.419,68	1.283.015.108,54
2090	95.394.892,50	60.424.466,21	34.970.426,29	1.317.985.534,83
2091	97.490.941,84	60.473.531,88	37.017.409,96	1.355.002.944,79
2092	99.707.027,15	60.406.667,42	39.300.359,73	1.394.303.304,52
2093	102.063.076,33	60.305.098,59	41.757.977,74	1.436.061.282,26
2094	104.575.153,82	60.179.173,88	44.395.979,94	1.480.457.262,20

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Prestação de Contas do Exercício de 2018 do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes na Avaliação Atuarial 2017-Anexo 5.

NOTA:

Informamos que permanecerão os dados do anexo do Instituto de Previdência devido a Lei Complementar nº 103/2019 que muda a forma dos regimes previdenciários do Brasil e que o Executivo está em fase de elaboração da Lei que regulamenta a estrutura do RPPS do Município, inclusive mudando a alíquota. Todos os municípios têm o prazo de adequação até o mês de julho/2020, devido esse fato o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes está em fase de elaboração do novo cálculo atuarial.

Informamos que permanecerão os dados do anexo do Instituto de Previdência devido a Lei Complementar nº 103/2019 que muda a forma dos regimes previdenciários do Brasil e que o Executivo está em fase de elaboração da Lei que regulamenta a estrutura do RPPS do Município, inclusive mudando a alíquota. Todos os municípios têm o prazo de adequação até o mês de julho/2020, devido esse fato o Instituto de Previdência do Município de Ariquemes está em fase de elaboração do novo cálculo atuarial.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS****2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO****RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

RECEITAS CORRENTES (I)	2017	2018	2019
Receita de Contribuições dos Segurados	6.175.578,29	8.186.815,68	7.911.259,20
Civil	6.175.578,29	8.186.815,68	7.911.259,20
Ativo	6.169.702,80	8.180.067,59	7.902.728,09
Inativo	3.540,82	3.545,24	3.666,79
Pensionista	2.334,67	3.202,85	4.864,32
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	8.449.681,99	14.107.958,49	14.754.566,38
Civil	84.499.681,99	14.107.958,49	14.754.566,38
Ativo	8.449.681,99	14.107.958,49	14.754.566,38
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-

Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	13.699.868,40	11.925.875,63	23.528.084,68
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	13.699.868,40	11.925.875,63	23.528.084,68
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	599.809,45	31.236,98	31.113,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	599.809,45	31.236,98	31.113,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	28.924.938,13	34.251.886,78	46.225.024,09
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	434.646,29	503.178,50	1.828.839,74
Despesas Correntes	434.646,29	503.178,50	664.676,81
Despesas de Capital	-	-	1.164.162,93
PREVIDÊNCIA (VI)	6.148.937,47	6.963.393,92	8.295.856,94
Benefícios - Civil	6.148.937,47	6.963.393,92	8.271.825,91
Aposentadorias	2.567.907,25	3.156.180,75	3.968.125,10
Pensões	1.786.214,01	1.803.811,07	1.913.839,12
Outros Benefícios Previdenciários	1.794.816,21	2.003.702,10	2.389.861,69
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	24.031,03
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	6.583.583,76	7.466.572,42	10.124.696,68
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2	22.341.354,37	26.785.014,36	36.100.327,41
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	137.280.513,68	163.974.314,93	201.321.052,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	19.321.900,00	19.811.300,00	25.519.161,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.889,05	9.717,62	13.274,67
Investimentos e Aplicações	137.194.624,63	163.964.597,31	201.307.777,50
Outro Bens e Direitos	-	-	-
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			

Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências			
Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2017/2018/2019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO IX - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2021							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE		FUND. LEGAL	PREVISÃO RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
	Exclusão do Crédito	Extinção do Crédito		EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	
IPTU	-	RESTITUIÇÃO	Da Restituição Lei nº 2.116/17 (CTM), Art.118-124	R\$ 153.422,40	R\$ 153.422,40	R\$ 153.422,40	1 – A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Ariquemes: a) Cobrança Extrajudicial; b) Cobrança via Cartório de Protesto e Cobrança Judicial; 2 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias; E atualização cadastral de todos os imóveis já existentes. 3 – Aumento de arrecadação efetiva de IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 – Atualização Monetária da Planta Genérica de Valores (PGV).

	ISENÇÃO (dispensa o tributo)	-	Da Isenção: Lei nº 2.116/17 (CTM) Art. 142-148 Da Isenção Lei nº 2119/17 Art. 6º	R\$ 342.596,43	R\$ 342.596,43	R\$ 342.596,43	Nova lei para instituir nova PGV. 5 – Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2119/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis;
	Desconto ou Bonificação	-	Da bonificação Lei de IPTU nº 2.119/17 Art. 31-35 Do IPTU Verde Art. 36-40	R\$ 441.904,70	R\$ 441.904,70	R\$ 441.904,70	
ITBI	ISENÇÃO (dispensa o tributo)	-	Da isenção Lei de ITBI nº 2118/17 Art. 7	R\$ 14.199,32	R\$ 14.199,32	R\$ 14.199,32	1- Regularização fundiária – estabelecendo titularidade dos imóveis propiciando diretamente a cobrança efetiva do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, desta forma o cadastro estará atualizado para cobranças tempestivas, administrativa e para garantir total eficácia nos casos de execução fiscal. 2 - Aplicação da nova legislação que regulamenta o IPTU LM nº 2118/2017 com criação de alíquotas diferenciadas aos imóveis de acordo com o valor venal do imóvel;
		RESTITUIÇÃO	Da Restituição Lei de ITBI nº 2.118/17 Art. 18.	R\$ 1.105,15	R\$ 1.105,15	R\$ 1.105,15	
ISS	ISENÇÃO Vedado incentivo ou estímulo fiscal ISS, LC 157/16	-	-	-	-	-	1 – Fiscalização empresas no Simples Nacional aumentando a base de cálculo; 2 – Expectativa de ingresso de recursos no montante previsto no Orçamento Anual. Observamos que a exceção da isenção está no dispositivo da Lei Complementar 157, art. 2º, § 1º que alterou a LC 116/03: “ O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.”
		RESTITUIÇÃO	Da Restituição Lei nº 2.116/17 (CTM), Art.118-124	R\$ 28.332,27	R\$ 28.332,27	R\$ 28.332,27	Aumento da base de contribuintes, mediante incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Ariquemes, gerando mais empregos e renda.
Taxa de licença para localização e funcionamento e Taxa de Verificação de Regular Funcionamento (TPP)	ISENÇÃO	-	Da Isenção Lei de ISS nº 2.120/17 Art. 25 Lei do MEI nº 1957/15 Art. 12	R\$ 29.051,89	R\$ 29.051,89	R\$ 29.051,89	1 – Busca de manutenção e alimentação dos dados dos cadastro já existentes; 2 – Fiscalização para inscrever novas empresas que se instalam no Município para aumentar o número de estabelecimentos com inscrição municipal e devidamente regulares no Município; 3 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c) Cobrança Judicial;
	Desconto ou Bonificação	-	Lei Tratamento diferenciado ME e EPP nº 1.357/07 Art. 20	R\$ 10.482,78	R\$ 10.482,78	R\$ 10.482,78	
Taxa de coleta de Lixo	ISENÇÃO	-		R\$ 227.660,84	R\$ 227.660,84	R\$ 227.660,84	1 – A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município: a) Cobrança pessoal; b) Cobrança via Cartório de Protesto; e c) Cobrança Judicial; 2 – Atualização no cadastro imobiliário; 3 – Expansão de base tributária com o cadastramento de novas unidade imobiliárias; 4 – Aumento de arrecadação efetiva de IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 – Atualização da Planta Genérica de Valores; 6 – Aumento da base de cálculo.
TOTAL				R\$ 1.248.755,78			
OBS.: Informações no PPA. Atualizado com Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC, índice divulgado pelo IBGE acumulado Dezembro/2019 na porcentagem de 2,70%. Os exercícios de 2021 e 2022 deverão ser atualizados anualmente.							

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO X - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2021	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita *	0,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
NOTA	
O Município de Ariquemes não possui valores que ensejam a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.;	
Havendo necessidade de expansão de quaisquer despesas, será obrigatoriamente precedida de Impacto Orçamentário nos termos do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.	

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babilim Arantes
Código Identificador:6B9156F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - R O
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>	
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
RECEITAS CORRENTES (I)	2.477.843,41	1.743.645,53	1.841.275,21	1.763.984,54	1.680.843,47	3.046.294,74	1.610.096,77	1.951.508,81	1.646.192,07	1.636.835,51	1.706.820,32	2.020.259,25	23.125.599,63	21.827.925,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.420,26	84.374,95	129.744,94	109.286,96	87.567,85	166.932,31	20.598,98	62.725,68	65.696,64	72.090,06	73.495,84	71.891,72	1.079.826,19	946.014,70
IPTU	24.600,46	22.352,78	23.154,76	20.692,20	8.395,38	62,99	4.751,72	6.968,48	11.186,56	3.335,50	4.792,45	6.396,84	136.564,14	260.563,36
ISS	78.121,25	34.793,99	44.667,77	40.016,13	30.210,32	69.813,15	9.670,55	25.465,14	22.188,83	28.911,09	13.588,85	24.264,33	421.711,40	245.934,56
ITBI	2.348,51	-	25.600,52	22.372,02	11.434,61	20.176,26	192,84	11.705,26	9.239,31	13.593,28	22.219,79	14.395,01	153.277,41	102.099,08
IRRF	26.093,60	24.144,08	27.687,02	24.426,98	36.879,12	75.656,03	-	16.731,99	21.503,11	24.147,67	26.269,09	21.612,11	325.150,80	291.938,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.256,44	3.084,10	8.634,87	1.779,63	648,42	1.349,86	5.983,87	1.854,81	1.578,83	2.102,52	6.625,66	5.223,43	43.122,44	45.479,17
Receita de Contribuições	77.018,75	80.423,23	79.217,66	78.712,80	75.020,12	199.899,60	18.842,84	85.048,09	67.590,12	74.197,57	74.653,32	74.830,45	985.454,55	995.758,61
Receita Patrimonial	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	- 5.460,19	114.664,92	84.649,86	73.541,41	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	1.075.748,47	2.385.779,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	146.051,57	77.563,76	162.655,35	188.025,25	- 5.460,19	114.664,92	84.649,86	73.541,41	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	1.075.748,47	2.385.779,58
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	16.858,53	5.824,61	12.802,09	5.108,91	387,09	437,53	1.451,55	1.121,96	1.724,86	159,80	2.296,66	3.562,95	51.736,54	56.655,71
Transferências Correntes	2.102.438,36	1.495.252,90	1.456.436,85	1.370.742,46	1.523.328,60	2.564.360,38	1.484.553,54	1.729.071,67	1.590.667,66	1.391.500,09	1.439.229,03	1.772.334,00	19.919.915,54	17.423.370,84
Cota-Parte do FPM	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	549.890,81	794.567,68	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	6.604.892,29	6.254.748,48
Cota-Parte do ICMS	555.910,32	433.252,31	473.371,50	424.532,63	440.366,06	499.022,04	478.649,30	389.136,24	545.774,00	375.104,20	385.049,52	459.394,52	5.459.562,64	4.522.328,93
Cota-Parte do IPVA	101.362,54	35.513,14	29.417,13	21.608,03	12.233,36	9.559,84	56.480,10	37.741,64	41.624,60	42.370,56	53.399,89	43.116,75	484.427,58	310.314,39
Cota-Parte do ITR	72,49	47,57	5.696,62	18.983,54	1.081,56	834,60	37,55	18,39	53,39	64,32	63,06	85,97	27.039,06	3.444,85
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.942,81
Transferências da LC 61/1989	2.969,43	1.496,49	2.429,49	1.904,07	1.648,67	7.029,25	-	4.386,75	2.310,03	-	4.695,48	1.944,84	30.814,50	14.979,24
Transferências do FUNDEB	336.232,84	344.657,70	350.857,69	311.851,95	383.342,75	417.341,59	296.036,55	344.468,26	354.725,44	269.241,75	276.654,78	275.169,88	3.960.581,18	4.183.626,82
Outras Transferências Correntes	433.781,39	189.691,68	157.963,41	189.822,25	139.030,40	700.371,16	103.459,23	158.752,71	181.574,49	249.302,81	243.559,20	605.289,56	3.352.598,29	2.127.985,32
Outras Receitas Correntes	55,94	206,08	418,32	12.108,16	-	-	-	-	129,82	0,02	-	-	12.918,34	20.346,54
DEDUÇÕES (II)	324.681,26	264.481,91	260.273,18	244.284,70	269.230,88	429.177,92	226.313,49	340.155,98	286.757,07	252.756,80	252.871,02	247.679,04	3.398.663,25	3.130.515,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.379,59	72.600,56	71.235,99	70.851,91	69.369,57	191.691,56	9.301,98	78.399,00	67.590,12	69.872,32	69.068,04	69.304,18	908.664,82	911.159,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.301,67	191.881,35	189.037,19	173.432,79	199.861,31	237.486,36	217.011,51	261.756,98	219.166,95	182.884,48	183.802,98	178.374,86	2.489.998,43	2.219.355,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	19.726.936,38	18.697.410,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	19.726.936,38	18.697.410,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	19.726.936,38	18.697.410,88
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -)	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	19.726.936,38	18.697.410,88
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	19.726.936,38	18.697.410,88
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - VI)	2.153.162,15	1.479.163,62	1.581.002,03	1.519.699,84	1.411.612,59	2.617.116,82	1.383.783,28	1.611.352,83	1.359.435,00	1.384.078,71	1.453.949,30	1.772.580,21	19.726.936,38	18.697.410,88

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:09. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:09.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:653BB484

P M N U - RO
RREO ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.043,07	4.227,34	1.705,00	-	6.565,41	222.364,76	603.668,15	437.543,87	437.543,87	142.447,73	246.041,31	252.606,72	
PODER EXECUTIVO	4.043,07	4.227,34	1.705,00	-	6.565,41	222.364,76	603.668,15	437.543,87	437.543,87	142.447,73	246.041,31	252.606,72	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	4.043,07	4.227,34	1.705,00	-	6.565,41	222.364,76	603.668,15	437.543,87	437.543,87	142.447,73	246.041,31	252.606,72	
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Fonte: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:09:17. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:09:17.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FD1AA2F6

P M N U - RO
RGF ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.197.349,77	853.410,13	818.980,99	1.062.113,65	891.939,67	1.471.690,52	991.610,50	985.779,54	968.884,24	933.985,61	947.460,26	929.719,36	12.052.924,24	-
Pessoal Ativo	1.096.858,22	788.905,07	785.967,26	777.362,62	778.404,88	1.256.731,04	887.819,66	888.381,94	882.134,63	856.647,29	871.911,94	852.668,43	10.723.792,98	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	972.775,50	661.581,24	665.756,16	655.836,57	656.831,46	1.021.353,82	737.786,31	750.279,70	736.191,37	715.148,09	725.582,21	709.209,17	9.008.331,60	-
Obrigações Patronais	124.082,72	127.323,83	120.211,10	121.526,05	121.573,42	235.377,22	150.033,35	138.102,24	145.943,26	141.499,20	146.329,73	143.459,26	1.715.461,38	-
Benefícios Previdenciários														-
Pessoal Inativo e Pensionistas	100.491,55	64.505,06	33.013,73	284.751,03	113.534,79	214.959,48	103.790,84	97.397,60	86.749,61	77.338,32	75.548,32	77.050,93	1.329.131,26	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.891,67	22.451,67	22.891,67	22.891,67	22.451,67	44.903,34	23.015,67	23.015,67	23.015,67	23.015,67	23.015,67	21.970,67	295.530,71	-
Pensões	10.122,06	10.122,06	10.122,06	53.890,27	14.649,79	28.922,26	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	216.855,24	-
Outros Benefícios Previdenciários	67.477,82	31.931,33	-	207.969,09	76.433,33	141.133,88	65.937,38	59.544,14	48.896,15	39.484,86	37.694,86	40.242,47	816.745,31	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.679,00	66.933,43	43.018,51	297.898,30	134.557,37	257.560,34	116.432,02	98.863,75	86.749,61	77.338,32	75.701,34	77.050,93	1.451.782,92	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.187,45	2.428,37	10.004,78	13.147,27	21.022,58	42.600,86	12.641,18	1.466,15	-	-	153,02	-	122.651,66	-
Decorrentes de Decisão Judicial														-
Despesas de Exercícios Anteriores														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	100.491,55	64.505,06	33.013,73	284.751,03	113.534,79	214.959,48	103.790,84	97.397,60	86.749,61	77.338,32	75.548,32	77.050,93	1.329.131,26	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.077.670,77	786.476,70	775.962,48	764.215,35	757.382,30	1.214.130,18	875.178,48	886.915,79	882.134,63	856.647,29	871.758,92	852.668,43	10.601.141,32	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														-
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														-
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.077.670,77	786.476,70	775.962,48	764.215,35	757.382,30	1.214.130,18	875.178,48	886.915,79	882.134,63	856.647,29	871.758,92	852.668,43	10.601.141,32	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.726.936,38		19.726.936,38	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.726.936,38		19.726.936,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.601.141,32	53,74	10.601.141,32	53,74
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.652.545,65	54,00	10.652.545,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.119.918,37	51,30	10.119.918,37	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.587.291,09	48,60	9.587.291,09	48,60

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:06:30. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:06:30.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	2020			2020			2020		
	0			0			0		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

P M N U - R O
RGF ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.283.024,62	3.170.695,05	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	3.179.667,35	3.105.213,33	-
Empréstimos	2.690.871,42	2.630.544,45	-
Interna	2.690.871,42	2.630.544,45	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	488.795,93	474.668,88	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	488.795,93	474.668,88	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	31.232,03	52.727,85	-
Outras Dívidas	72.125,24	12.753,87	-
DEDUÇÕES (II) ¹	6.927.917,98	8.339.166,88	-
Disponibilidade de Caixa	6.927.917,98	8.339.166,88	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.936.188,39	9.381.999,62	-
(-) Restos a Pagar Processados	8.270,41	1.042.832,74	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 3.644.893,36	- 5.168.471,83	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.883.242,09	19.726.936,38	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.883.242,09	19.726.936,38	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,51	16,07	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	- 18,33	- 26,20	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.859.890,51	23.672.323,66	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.473.901,46	21.305.091,29	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Semestre Anterior	Até o Semestre Atual
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL	31.559.370,75	31.559.370,75	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-

DEPÓSITOS		1.897,10	1.897,10	-
RP NÃO-PROCESSADOS		826.032,91	246.041,31	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/07/2020, às 14:06:32. Assinado Digitalmente no dia 23/07/2020, às 14:06:32.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA													
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	2020			2020			2020			2020			
	0			0			0			0			
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) =	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)	
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Tabela 2.2

RIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
2 O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CBFD8B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2019 A JUNHO/2020 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.605.439,79	1.593.239,53	1.617.880,77	1.631.669,53	1.492.321,42	3.147.170,09	1.680.367,83	1.602.390,36	1.727.098,26	1.658.882,95	1.577.025,56	1.687.721,14	21.021.207,23	0,00
Pessoal Ativo	1.544.307,47	1.527.970,24	1.552.611,48	1.561.308,14	1.421.960,03	3.008.935,92	1.604.425,15	1.526.309,52	1.650.663,14	1.582.712,07	1.499.516,46	1.608.053,16	20.088.772,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.275.765,54	1.246.974,15	1.271.080,17	1.267.061,45	1.212.353,89	2.432.300,19	1.324.823,47	1.283.023,73	1.382.089,36	1.334.456,49	1.261.585,59	1.368.315,38	16.659.829,41	0,00
Obrigações Patronais	212.007,01	220.636,39	221.309,29	238.360,20	209.606,14	422.612,68	219.122,25	243.285,79	268.573,78	248.255,58	237.930,87	239.737,78	2.981.437,76	0,00
Benefícios Previdenciários	56.534,92	60.359,70	60.222,02	55.886,49	0,00	154.023,05	60.479,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.505,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	61.132,32	65.269,29	65.269,29	70.361,39	70.361,39	138.234,17	75.942,68	76.080,84	76.435,12	76.170,88	77.509,10	79.667,98	932.434,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	55.545,53	59.682,50	59.682,50	64.774,60	64.774,60	127.060,59	70.105,59	70.243,75	70.598,03	70.333,79	71.672,01	73.830,89	858.304,38	0,00
Pensões	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	11.173,58	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	5.837,09	74.130,07	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	345.156,54	258.271,89	336.031,86	301.448,53	161.874,62	685.516,69	343.594,25	248.518,59	296.025,72	222.215,36	211.976,57	322.561,35	3.733.191,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	41.833,31	19.570,05	40.391,70	45.090,35	12.325,50	32.646,51	116.804,57	19.989,31	39.938,59	31.398,64	8.194,56	59.888,57	468.071,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	117.667,24	125.628,99	125.491,31	126.247,88	70.361,39	292.257,22	136.422,11	76.080,84	76.435,12	76.170,88	77.509,10	79.667,98	1.379.940,06	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	63.490,86	10.016,47	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	629.438,45	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	43.750,00	43.750,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	584.700,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	78.415,13	59.306,38	43.860,27	32.734,87	26.291,86	117.507,35	58.874,24	68.366,39	50.583,20	13.237,01	35.754,93	86.110,17	671.041,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.260.283,25	1.334.967,64	1.281.848,91	1.330.221,00	1.330.446,80	2.461.653,40	1.336.773,58	1.353.871,77	1.431.072,54	1.436.667,59	1.365.048,99	1.365.159,79	17.288.015,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.050.121,16	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.050.121,16	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.288.015,26	50,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.387.065,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.467.712,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.548.358,88	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/jul/2020 as 14h e 20m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF e 09/2013 TCE-RO - verbas indenizatórias		

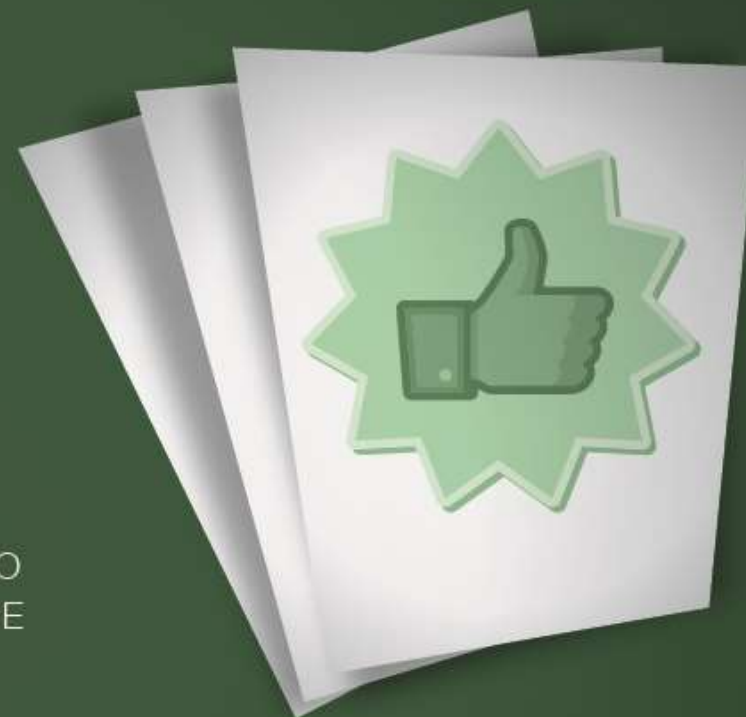
LEONILDE ALFLEN GARDA
 Prefeita Municipal

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7FB205BE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

